Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 891 | Quarta-feira - 21 de Dezembro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 5
Ascurra 5
Braço do Trombudo 17
Caçador 21
Campo Alegre 31
Campos Novos 51
Canoinhas 52
Capinzal 55
Catanduvas 77
Chapadão do Lageado 78
Concórdia 144
Cordilheira Alta 147
Corupá 147
Curitibanos 163
Ermo 167
Fraiburgo 167
Garopaba 173
Gaspar 174
Governador Celso Ramos 185
Guaramirim 197
Herval do Oeste 197
Imbituba 200
Iomerê 202
Irineópolis 206
Itapoá 207
Joaçaba 209
Lages 227
Lauro Muller 227
Leoberto Leal 227
Luzerna 230
Macieira 234
Maracajá 234
Massaranduba 235
Meleiro 239
Monte Carlo 239
Morro da Fumaça 240
Navegantes 244
Novo Horizonte 252
Palhoça 264
Passo de Torres 273
Paulo Lopes 273
Pinheiro Preto 276
Porto União 282
Rio do Sul 284
Salto Veloso 294
São Bento do Sul 295
São Lourenço do Oeste 316
São Pedro de Alcântara 318
Schroeder 321
Timbó 334
Tunápolis 348
Turvo 351
Vargeão 351
Vidal Ramos 351
Videira 351
Vitor Meireles 354

Consórcios

CIMVI 355
CINCO 381

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

Balancete Financeiro FMAS - Novembro 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	7.744,90	Despesa Orçamentária	22.318,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.744,90	Despesas exceto Intra-orçamentárias	22.318,03
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.018,03
		INVESTIMENTOS	2.300,00
Receita Extra - Orçamentária	27.860,53	Despesa Extra - Orçamentária	23.564,53
DEPOSITOS	542,50	DEPOSITOS	542,50
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	542,50	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	542,50
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	542,50	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	542,50
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	22.318,03	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	23.022,03
OBRIGACOES A PAGAR	22.318,03	OBRIGACOES A PAGAR	23.022,03
FORNECEDORES	22.318,03	FORNECEDORES	23.022,03
INTERFERENCIAS ATIVAS	5.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	5.000,00		
REPASSE RECEBIDO	5.000,00		
Saldos anteriores	90.447,30	Saldos atuais	80.170,17
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	69.584,48	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	69.584,48
BANCO C/ MOVIMENTO	20.862,82	BANCO C/ MOVIMENTO	10.585,69
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	126.052,73	Total	126.052,73

AGUA DOCE , 12/12/2011

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Balancete Financeiro FMS - Novembro 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	66.389,96	Despesa Orçamentária	415.859,13
RECEITA TRIBUTARIA	130,65	Despesas exceto Intra-orçamentárias	415.083,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.221,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	273.098,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.985,64
		Despesas Intra-orçamentárias	775,32
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	775,32
Receita Extra - Orçamentária	678.509,47	Despesa Extra - Orçamentária	396.581,95
DEPOSITOS	45.292,90	DEPOSITOS	27.888,34
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	45.292,90	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	27.888,34
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	45.292,90	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	27.888,34
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	433.216,57	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	368.693,61
OBRIGACOES A PAGAR	433.216,57	OBRIGACOES A PAGAR	368.693,61
FORNECEDORES	159.035,95	FORNECEDORES	170.467,84
PESSOAL A PAGAR	206.711,36	PESSOAL A PAGAR	160.763,87
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	66.386,81	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	36.379,45
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	307,13	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	307,13
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	775,32	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	775,32
INTERFERENCIAS ATIVAS	200.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	200.000,00		
REPASSE RECEBIDO	200.000,00		
Saldos anteriores	341.297,19	Saldos atuais	273.755,54
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	18.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	18.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	323.297,19	BANCO C/ MOVIMENTO	255.755,54
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.086.196,62	Total	1.086.196,62

AGUA DOCE , 12/12/2011

ELIAS VIECELI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Balancete Financeiro SIMA - Novembro 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	36.004,91	Despesa Orçamentária	12.513,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.672,33	Despesas exceto Intra-orçamentárias	12.513,89
RECEITA PATRIMONIAL	17.644,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.513,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.015,50		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.672,33		
Receita Extra - Orçamentária	12.589,71	Despesa Extra - Orçamentária	12.898,72
DEPOSITOS	75,82	DEPOSITOS	75,82
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	75,82	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	75,82
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	75,82	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	75,82
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	12.513,89	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	12.822,90
OBRIGACOES A PAGAR	12.513,89	OBRIGACOES A PAGAR	12.822,90
FORNECEDORES	11.938,19	FORNECEDORES	11.938,19
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	575,70	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	884,71
Saldos anteriores	1.137.501,03	Saldos atuais	1.160.683,04
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.110.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.130.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	27.501,03	BANCO C/ MOVIMENTO	30.683,04
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.186.095,65	Total	1.186.095,65

AGUA DOCE , 12/12/2011

EDNA VIEIRA BISSANI
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto Nº 157/2011

DECRETO NO 157/2011
Aplica correção da inflação no período de dezembro de 2010 a novembro de 2011 aos Tributos Municipais, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das suas atribuições legais, em especial o conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica do Município de Antônio Carlos:

DECRETA:
Art. 1o - Ficam reajustados em 6,18% (seis vírgula dezoito por cento), face à inflação apurada no período de dezembro de 2010 a novembro de 2011 pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, os seguintes Tributos Municipais: IPTU; Taxa de Licença para Localização; ISS Fixo; Taxa de Expediente; Taxa de Habite-se; Taxa de Alvará de Construção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 20 de dezembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, em 20 de dezembro de 2011.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 159/2011

DECRETO N° 159/2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento
Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1303/10 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 5.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 20 de Dezembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de Dezembro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Ascurra

Prefeitura

Lei N.º 1247, de 07 de novembro de 2011

LEI N.º 1247, de 07 de novembro de 2011
Autoriza o Município de Ascurra a Conceder Auxílio Financeiro a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o município de Ascurra autorizado a conceder um auxílio financeiro a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, CNPJ/MF N.º : 04.108.747/0001-19, no valor de 7.000,00 (sete mil Reais).

§ 1º - A Entidade beneficiada com o auxílio financeiro de que trata o “caput” deste artigo, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da lei, além de manter suas atividades em prol de seus associados.

§ 2º - Constatada a não aplicação das verbas para o fim a que se destina, a entidade beneficiada pelo auxílio, ou seu dirigente legal, fica responsável pela restituição ao Erário, em valores corrigidos, cessando imediatamente qualquer repasse ou auxílio governamental em execução, vedando-se o acesso a qualquer outro benefício econômico ou fiscal até a liquidação do débito.

Art. 2.º - Os recursos Constantes do artigo primeiro da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.00 Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 Secretaria de Administração e Planejamento
04.121.010.2003 Contribuição Financeira a Entidades
300000000 Despesas Correntes
330000000 Outras Despesas Correntes
335000000 Transf. A instituições Privadas s/fins Lucrativos

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 07 de novembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 07 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de tributos

Lei N° 1240, de 06 de outubro de 2011.
LEI N° 1240, de 06 de outubro de 2011.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, objetivando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio da guarnição de RADIOPATRULHA da Policia Militar.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03001- SECRETARIA DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
04.121.0100.2006 - Manutenção Convênio Radio Patrulha
30000000000000 - Despesas Correntes
33000000000000 - Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas
1000 - Recursos Ordinários

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 06 de outubro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 06 de outubro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Ascurra, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o Município de Ascurra, doravante denominado - Município, situado à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.772/0001, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Moacir Polidoro, inscrito no CPF sob n° 293.339.209.78, Prefeito Municipal, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante de nominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto n° 549, inscrita no CNPJ sob n° 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Nazareno Marcineiro, amparados na Lei Municipal n° _____, de ___ de _____ de _____, NO INCISO iv, DO Art. 7° da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto n° 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto 525, de 29 de julho de 2003, no Decreto n° 1.773, de 11 de maio de 2004, no Decreto n° 1.899, de 31 de maio de 2004, no Decreto n° 3.485, de 15 de setembro de 2005, e na Portaria n° 1051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado n° 17.799 de 09 de janeiro de 2006, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente termo de convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Policia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - PMSC:

I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;
II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;
III. Fornecer as viatura necessárias para tal serviço, devendo estas serem cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com a necessidades e disponibilidades;
IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;
V. Manter uma central de atendimento equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:
I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 900 (novecentos) litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, peças e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no município.
II. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 400 (quatrocentos) litros de gasolina, para cobrir as despesas com alimentação, material de expediente, limpeza e telefonia móvel.
III. O pagamento da importância prevista nos incisos "I" e "II", será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.
IV. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;
V. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal no seguinte elemento de despesa:

03001- SECRETARIA DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
04.121.0100.2006 - Manutenção Convênio Radio Patrulha
30000000000000 - Despesas Correntes
33000000000000 - Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas
1000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGENCIA

O presente convênio terá validade por 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo

cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsia resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Ascurra - SC, em
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

NAZARENO MARCINEIRO
Cel. PM Cmt Geral PMSC

Testemunhas:
Nome:
CPF ou Função
Nome:
CPF ou Função

Lei n° 1241, de 06 de outubro de 2011.

LEI n° 1241, de 06 de outubro de 2011.
DENOMINA VIAS PÚBLICAS

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Rua PM 103", a via pública com início na Rua Jaco Badalotti e termino no início da Av. Brasília, Bairro Centro, como Rua MAMÃE MARGARIDA.

Parágrafo único - A referida rua apresenta as seguintes medidas:
Extensão: 200 metros;
Largura: 12,00 metros;
Passeio: 2,00 metro de cada lado da via.

Art. 2º - Fica denominado "Rua PM 104", a via pública com início na Rua Benjamin Contant e termino na Rua PM 103, Bairro Centro, como Rua VEREADOR HERMENEGILDO POFFO

Parágrafo único - A referida rua apresenta as seguintes medidas:
Extensão: 57,55 metros;
Largura: 12,00 metros;
Passeio: 2,00 metro de cada lado da via.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 06 de outubro de 2011
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada na forma regulamentar;
Município de Ascurra em, 06 de outubro de 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei N° 1242, de 06 de outubro de 2011

LEI Nº 1242, de 06 de outubro de 2011
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Ascurra, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Sociedade Recreativa e Cultural Sete de Setembro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 79.358.628/0001-13.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação Cultural Polentopéia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.465.038/0001-81.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ascurra - SC, em 06 de outubro de 2011
MOACIR POLIDORO
Prefeito

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Municipio de Ascurra em, 06 de outubro de 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei Nº 1243, de 06 de outubro de 2011

LEI Nº 1243, de 06 de outubro de 2011
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Ascurra, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Guaricanas I e II, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.119.876/0001-78.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 06 de outubro de 2011
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei na forma Regulamentar
Município de Ascurra em, 06 de outubro de 2011

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei Nº 1244, de 07 de outubro de 2011.

LEI Nº 1244, de 07 de outubro de 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Ascurra, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação Cultural Esportiva Social Per Tutti, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.695.570/0001-43.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 07 de outubro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Muncipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Municipio de Ascurra, em 07 de outubro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei N° 1245, de 01 de novembro de 2011.

LEI Nº 1245, de 01 de novembro de 2011.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2010-2013.
Parágrafo único. As prioridades e metas da administração pública municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 2012, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.
Art. 3º Será observado na programação da Lei Orçamentária Anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
IX - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta Nº 03 de 14 de outubro de 2008, que trata do Manual da Receita e Despesa Nacional editada pelo Secretário do tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais alterações posteriores..
§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
§ 3º A Modalidade de Aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social ou;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - governo Federal (MA 20);
II - administração municipal (MA 40);
III - entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);
IV - consórcios públicos (MA 71);
V - aplicação direta (MA 90); e
VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (MA 91).
§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações em nível de categoria econômica:
I - 7000.00.00 - Receitas correntes intra-orçamentárias;
II - 8000.00.00 - Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º Cada ação orçamentária, entendida como sendo atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.
Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.
Art. 7° A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos:
I - Texto da Lei
II - Quadros Orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a qual pertence e a sua natureza financeira (F) ou Primária (P) observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320; e
b) Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes nesta Lei.

Art. 8° A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;
III - demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;
IV - demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;
V - quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, em 2009, 2010 e 2011;
VI - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais grupos da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º Os orçamentos para o exercício de 2012 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos (artigos 1º, § 1°, 4°, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais constituídos como unidades gestoras, terão suas receitas especificadas em orçamento próprio e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no art. 7º desta Lei.
§1° Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a Servidor Municipal.
Art. 11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 12. Se a receita estimada para 2012, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária , poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.
Art. 13. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo de forma proporcional as suas dotações, adotarão os mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão.
Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2011.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 16. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária para 2012, a no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - ordinários.
Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12(doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual.
Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.
Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2012, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário - financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, ou junto à Lei municipal que a der causa.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda duas vezes ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 22. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 23. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (artigo 62 da LRF).
Art. 24. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.
Art. 25. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Seção II

Das alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso, as metas, os produtos, as unidades de medida e as unidades orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais, inclusive reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de Execução, se autorizados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2012.
§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.
Art. 27. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares criados a partir do provável excesso de arrecadação do exercício de 2012 e do superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser feitas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Considera-se excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados a partir da apuração das metas de arrecadação previstas e a receita efetivamente arrecadada, para cada fonte de recursos.
Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2012, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 e constantes desta Lei.
Art. 29. Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - anexo I e contemplados na Lei Orçamentária para 2012, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 30 Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Seção III

Da destinação de recursos ao setor privado e a pessoas físicas

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação.
Art. 32. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos, e que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei específica;
Art. 33. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais da educação básica estabelecidas no município de Ascurra;
II - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas entidades sem fins lucrativos que sejam cadastradas como entidades beneficentes de assistência social junto ao Departamento de Assistência Social;

III - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal;
IV - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas que representem o município em competições oficiais, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;
V - voltadas, na área de assistência social, ao atendimento direto e gratuito de pessoas portadoras de deficiência;
VI - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, , cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;
VII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável; e
VIII - de atendimento direto e gratuito de crianças e idosos, cadastrada como entidade beneficente de assistência social, junto ao Departamento de Assistência Social do município de Ascurra.
Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964.
Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 31,32 e 33 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei no 9.532, de 1997, dependerá ainda de:
I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
II - execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos;
III - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
IV - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, inexistência de prestação de contas rejeitada e pendência de aprovação de no máximo duas prestações;
V - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2012 por 3 (três) autoridades locais sob as penas da lei;
VI - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
VII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão
concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;
VIII - manutenção de escrituração contábil regular; e
IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de
negativa de débitos relativos aos tributos administrados pelas Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal e ainda certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.
Art. 36. O regime de adiantamento será aplicável exclusivamente nos casos em que se apresente impraticável o pagamento, diretamente pela Unidade Gestora, mediante ordem bancária ou cheque nominativo.
§ 1º O Adiantamento será concedido exclusivamente a servidor do quadro da municipalidade, que deverá movimentar os recursos através de conta-corrente, em banco oficial.
§ Os recursos de adiantamento ou os saldos destes, não aplicados até 31 de dezembro, ou decorrido o prazo de aplicação, deverão ser recolhidos à Tesouraria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinqüenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 38. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.
Art. 39. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta Lei.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2012 ou em créditos adicionais.
Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 43. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, cujo percentual será definido em Lei especifica.

Art. 44. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de

servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.
Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados inexeqüíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF.
Art. 47. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 27/2001, de 16 de maio de 2001, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2010.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 49. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 51. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, com a devida homologação do Poder Legislativo, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2012.
Art. 52. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 01 de novembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Forma regulamentar
Municipio de Ascurra em, 01 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei N° 1246, de 07 de novembro de 2011

LEI Nº 1246, de 07 de novembro de 2011
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Ascurra, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação de Moradores Caminho de Lurdes, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.218.113/0001-20.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 07 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei N° 1248, de 25 de novembro de 2011

LEI Nº 1248, de 25 de novembro de 2011
AUTORIZA O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal DE ASCURRA.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Ascurra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de bens móveis públicos com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.754.806/0001-26, com sede na Rodovia BR 470, Km 90,5, nº. 1.756, no Bairro Estação, no Município de Ascurra
Art. 2º. Os bens móveis públicos de que tratam o artigo anterior, adquirido através de recursos próprios, constituim-se em 01 (um) COMPUTADOR com as seguintes especificações: Processador Intel Core 13-2100 3.10 GHZ, Placa Mãe Asus P8H61-M, Memória DDRIII, 4 GB, 1333MHZ Kingston, Gravador DVD LG Satã, HD ITB Sansung Satã II PN HD103S1/SRA, Gabinete Kit Barebone PIXXO HT-2706L, Leitor de Cartão Interno, registrado no patrimônio Municipal sob o nº . 01361 e em 01 (um) MONITOR Samsung 18,5" LED S19A300B registrado no patrimônio Municipal sob o nº . 01362.
§ 1º. Toda e qualquer manutenção que se fizer necessária nos bens públicos descritos no caput deste artigo será custeado pela Cessionária.
§ 2º. Os bens públicos descritos no caput deste artigo deverão ser, prioritariamente, utilizados na cidade de Ascurra, sob pena de

revogação da Cessão de Uso da presente Lei.

Art. 3º. O prazo de vigência desta Cessão de Uso será por prazo indeterminado passando a constituir o patrimônio da Cessionária e, deverá ser registrado no cadastro patrimonial do Município.

Art. 4º. Findas as razões que justificam a presente Cessão de Uso, bem como vindo a Câmara Municipal de Ascurra a necessitar dos bens para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio e deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

Art. 5º. Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da Cessão de Uso, os bens móveis descritos no art. 2º. da presente Lei, passa a incorporar o patrimônio público, sem direito de indenização à Cessionária, face à gratuidade da cessão.
Art. 6º. A Cessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:
I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta Cessão de Uso;
II - oferecer os bens móveis descritos no art. 2º desta Lei como garantia de obrigação; e,
III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2010.
MOACIR POLIDORO
Prefeito de Ascurra/SC.

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Municipio de Ascurra em, 25 de novembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ nº. 83.497.578/0001-22, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, no Centro, na cidade de Ascurra, Santa Catarina, CEP 89138-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. VALDEMAR POSSAMAI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo XX, da Lei Municipal nº. XX/2011, doravante denominada CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS E VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.754.806/0001-26, com sede na Rodovia BR 470, Km 90,5, nº. 1.756, no Bairro Estação, no Município de Ascurra, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUIZ ANTÔNIO BORGES, adiante denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente TERMO DE CESSÃO DE USO tem por objeto a cedência, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, de 01 (um) COMPUTADOR com as seguintes especificações: Processador Intel Core 13-2100 3.10 GHZ, Placa Mãe Asus P8H61-M, Memória DDRIII, 4 GB, 1333MHZ Kingston, Gravador DVD LG Satã, HD ITB Sansung Satã II PN HD103S1/SRA, Gabinete Kit Barebone PIXXO HT-2706L, Leitor de Cartão Interno, registrado no patrimônio Municipal sob o nº . 01361 e de 01 (um) MONITOR Samsung 18,5" LED S19A300B registrado no patrimônio Municipal sob o nº . 01362.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE
O bem objeto desta Cessão de Uso deverá ser utilizado pela CESSIONÁRIA, para a execução de seus serviços na esfera de sua competência.
§ 1º. A CESSIONÁRIA, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta Cessão de Uso;
II - oferecer os bens móveis descritos na Cláusula Primeira como garantia de obrigação; e,
III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

§ 2º. Toda e qualquer manutenção que se fizer necessária nos bens públicos objeto do presente Termo deverá ser custeado pela CESSIONÁRIA.
§ 3º. Os bens públicos descritos na Cláusula Primeira deverão ser, prioritariamente, utilizados na cidade de Ascurra, sob pena de revogação da Cessão de Uso ora convencionada.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações da CESSIONÁRIA:
a) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação objeto desta Cessão de Uso;
b) A restituição dos bens objetos desta Cessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.
CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA
A CESSIONÁRIA assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora cedidos, inclusive respondendo por furto, isentando a CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título, que correrão por conta da CESSIONÁRIA, que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes da CEDENTE.
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
A presente Cessão de Uso vigorará por prazo indeterminado.
CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA
Fica reservado à CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar os bens objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da CEDENTE, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA OITAVA
A CESSIONÁRIA declara expressamente que recebeu os bens objeto deste Termo em perfeito estado de conservação, na condição de "novos".

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO
As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Ascurra, Santa Catarina.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.
Ascurra, _____.

CEDENTE:

PRESIDENTE
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA

CESSIONÁRIA:

PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO

TESTEMUNHAS:
PRIMEIRA TESTEMUNHA
SEGUNDA TESTEMUNHA

Lei Nº 1249, de 02 de dezembro de 2011.
LEI Nº 1249, de 02 de dezembro de 2011.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações orçamentárias

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1207, de 16/12/2010, Art. 1º - Anula dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ascurra, no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:
03.001 SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
004.121.0100.0002 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
30000000000000 Despesas Correntes
32000000000000 Juros e Encargos da Divida
32900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 34.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO
002.061.0100.0006 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 5.900,00
10.001 SECRETARIA DESENV. ECON. E TURISMO
023.691.0025.2017 MANUT. ATIVIDADES DESENV. ECON. TURISMO
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 1.600,00
TOTAL 41.500,00

Art. 2º - Os recursos anulados no artigo primeiro da presente Lei suplementam as dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde, através da transposição de recursos, conforme quadro a seguir:
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0070.2024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNC. DE SAÚDE
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 12.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
010.301.0070.1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
40000000000000 Despesas de Capital
44000000000000 Investimentos
44900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 29.500,00
TOTAL 41.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 02 de dezembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 02 de dezembro de 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei Nº 1250, de 02 de dezembro de 2011
LEI Nº 1250, de 02 de dezembro de 2011.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações orçamentárias

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1207, de 16/12/2010, Art. 1º - Anula dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ascurra, no valor de R$ 321.150,00 (trezentos e vinte e um mil cento e cinqüenta reais), conforme quadro abaixo:
03.001 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO
004.121.0100.2004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
40000000000000 Despesas de Capital
46000000000000 Amortização da Divida
46900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 10.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO
004.121.0100.2006 MANUTENÇÃO CONVÊNIO RADIO PATRULHA
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 7.000,00
04.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
012.361.0040.1006 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DO ENSINO FUNDAMENTAL
40000000000000 Despesas de Capital
44000000000000 Investimentos
44900000000000 Aplicações Diretas
012255 Recursos Ordinários 50.000,00
04.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
012.361.0040.2009 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTÉRIO
30000000000000 Despesas Correntes
31000000000000 Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 Aplicações Diretas
010100 Recursos de Impostos e de Transf. de Imp-Educ. 100.000,00
04.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
012.365.0040.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
30000000000000 Despesas Correntes
31000000000000 Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários. 90.000,00
07.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS
015.451.0030.1012 MELHORAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA
40000000000000 Despesas de Capital
44000000000000 Investimentos
44900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 14.000,00
07.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS
015.451.0030.1014 REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
40000000000000 Despesas de Capital
44000000000000 Investimentos
44900000000000 Aplicações Diretas
012455 Transf. de Convênios do Estado Outros 25.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
008.244.0080.2020 ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 10.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO
023.691.0025.1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
40000000000000 Despesas de Capital
44000000000000 Investimentos
44900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 1.750,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO
023.691.0025.2017 MANUTENÇÃO ATIV. DESENV. ECON. TURISMO
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes

33900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 13.400,00
TOTAL 321.150,00

Art. 2º - Os recursos anulados no artigo primeiro da presente Lei suplementam as dotações orçamentárias, conforme quadro a seguir:
03.001 SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
004.121.0100.0004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 15.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
004.121.0100.2002 MANUT. ATIV. ADM. FINANCEIRA E ORÇAMENT.
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 27.650,00
03.001 SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
004.121.0100.2003 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33500000000000 Transferências a Inst. Priv.s/ Fins Lucrativos
010000 Recursos Ordinários 20.000,00
03.002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
016.482.0115.2064 MANUT. FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 500,00
04.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
012.361.0040.2011 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEADO)
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
010100 Recursos Impostos e de Transf. de Imp-educ. 30.000,00
04.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
012.361.0040.2011 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEADO)
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
012255 Transf. de Convênios do Estado 30.000,00
04.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
012.364.0050.2012 APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR/BOLSAS EST.
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 13.000,00
04.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
012.365.0040.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
30000000000000 Despesas Correntes
31000000000000 Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 Aplicações Diretas
010100 Recursos Impostos e de Transf. de Imp-educ. 70.000,00
04.002 ESPORTE E CULTURA
013.392.0060.2022 MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 20.000,00
04.002 ESPORTE E CULTURA
013.392.0060.2022 MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
012255 Recursos Ordinários 20.000,00
06.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA ABST. AMB.
020.606.0090.2015 MANUTENÇÃO ATIVIDADES AGRICOLAS
30000000000000 Despesas Correntes
31000000000000 Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 20.000,00
07.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS
015.451.0030.1009 PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS
40000000000000 Despesas de Capital
44000000000000 Investimentos
44900000000000 Aplicações Diretas
010000 Recursos Ordinários 20.000,00
07.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS
015.452.0030.2018 PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33710000000000 Transferências a Consórcios Publicos
010000 Recursos Ordinários 10.000,00
07.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS
015.452.0030.2063 MANUTENÇÃO SANEAMENTO CASAN
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
012455 Transf. de Convênios de Estado Outros 25.000,00
TOTAL 321.150,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 02 de dezembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em, 02 de dezembro de 2011.
Municipio de Ascurra em, 02 de dezembro de 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei N° 1251, de 02 de dezembro de 2011.

LEI Nº 1251, de 02 de dezembro de 2011.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações orçamentárias

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1207, de 16/12/2010,

Art. 1º - Anula dotações orçamentárias, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme quadro abaixo:

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
010.301.0070.2025 MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
30000000000000 Despesas Correntes
31000000000000 Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 Aplicações Diretas
012355 Transf. de Convênios do Estado Saúde 8.000,00
TOTAL 8.000,00

Art. 2º - Os recursos anulados no artigo primeiro da presente Lei suplementam as dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro a seguir:

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0070.1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. SAÚDE
40000000000000 Despesas de Capital
44000000000000 Investimentos
44900000000000 Aplicações Diretas
012355 Transf. de Convênios do Estado Saúde 8.000,00
TOTAL 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 02 de dezembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 02 de dezembro 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei N° 1252, de 09 de novembro de 2011.

LEI Nº 1252, de 09 de novembro de 2011.
Autoriza o Município de Ascurra a firmar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio, para assegurar o repasse mensal de recursos financeiros, para o exercício de 2012.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio, CNPJ nº 04.754.806.0001-26, com sede na Rodovia BR 470, Km 91,5 nº 1756, Bairro Estação, nesta cidade de Ascurra, para assegurar o repasse mensal de recursos financeiros nos meses compreendido entre janeiro à dezembro do ano de 2012.

Art. 2.º - O município repassará a quantia de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinados a cobertura de despesas de manutenção de suas atividades, conforme convênio, que será mensalmente assim executado;
- Referente aos custos do mês de janeiro/2012 , parcela de R$ 5.500,00;
- Referente aos custos do mês de fevereiro/2012, parcela de R$ 5.500,00;
- Referente aos custos do mês de março/2012, parcela de R$ 5.500,00;
- Referente aos custos do mês de abril/2012, parcela de R$ 5.500,00;
- Referente aos custos do mês de maio/2012, parcela de R$ 5.500,00;
- Referente aos custos do mês de junho/2012, parcela de R$ 5.500,00;
- Referente aos custos do mês de julho/2012, parcela de R$ 5.500,00;
- Referente aos custos do mês de agosto/2012, parcela de R$ 5.500,00;
- Referente aos custos do mês de setembro/2012, parcela de R$ 5.500,00;
- Referente aos custos do mês de outubro/2012, parcela de R$ 5.500,00;
- Referente aos custos do mês de novembro/2012, parcela de R$ 5.500,00;
- Referente aos custos do mês de dezembro/2012, parcela de R$ 5.500,00;

Parágrafo Único, Os Recursos mencionados neste artigo, será transferido a partir de janeiro de 2.012 à conta da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, na agência do Banco do Brasil, Agencia Nº 1478-8, Conta Corrente Nº 66843-5.

Art. 3.° - A despesa prevista nessa Lei, correrá por conta da seguinte atividade do Orçamento vigente :

à 0301 -Secretaria de Administração e Planejamento
- 04.121.01002003 -Contribuições Financeiras a Entidades
- 30000000 - Despesas Correntes
- 33500000 - Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
- 3350439900 - Outras Subvenções Sociais
- Vinculo - 01000 - Recursos Ordinários

Art. 4º - Os recursos repassados serão aplicados de acordo com as cláusulas previstas no convênio e conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2012.

Município de Ascurra, 09 de dezembro de 2.011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal de Ascurra

Publicada a presente Lei na forma regulamentar;
Municipio de Ascurra em, 09 de dezembro 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

TERMO DE CONVÊNIO

O Município de Ascurra, pessoa jurídica de direito público, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Sob. Nº83.102.772/0001-61, com sede a Rua Benjamin Constant nº221, no bairro Centro, nesta Cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, neste Ato representada pelo Senhor Moacir Polidoro, brasileiro, casado, eleitor, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 174, no Bairro Estação, neste município de Ascurra, Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente de CONVENENTE e do outro lado a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio, inscrita no Cadastro de Geral de Contribuintes CGC Sob. Nº 04.754.806,0001-26 com sede na Rodovia BR 470, Km 91,5, nº 1756, Bairro Estação, nesta cidade de Ascurra Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu presidente Senhor Luiz Antonio Borges, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no cadastro de pessoas Físicas sob. N° 487.894.539/72, cédula de identidade n° 1.720.362-7, residente e domiciliado na Rua Alfredo Geske, nº123, bairro Centro, doravante denominado simplesmente de CONVENIADO, celebram entre si o presente convênio com vigência a partir da aprovação da lei nº 1252, de 09 de dezembro de 2011 e com término em 31 de Dezembro de 2.012, conforme clausulas abaixo;

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo principal o atendimento, na forma prevista nos Estatutos sociais da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio à população de Ascurra.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração deste convênio passa a contar a partir de 1º de janeiro/2012 até o dia 3l de dezembro de 2.012.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O CONVENTE repassará os recursos no valor de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que serão transferidos em 12 (doze) no valor de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos Reais), a partir do mês de janeiro de 2.012 à conta da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, no do Banco do BRASIL, Agencia Nº 1478-8, Conta Corrente Nº 66843-5, durante a vigência do convênio, após a prestação de contas da parcela anterior acompanhada de

relatório dos atendimentos no Município de Ascurra durante o mês.

Parágrafo Único: da fonte de recursos;
As despesas para a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0301- Secretaria de Administração e Planejamento
04.121.01002003 - contribuições financeiras a entidades
30000000 - Despesas Correntes
33500000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
3350439900- Outras Subvenções Sociais
Vínculo - 01000 - Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO.
A) Prestação de contas mensalmente de acordo com a Resolução 16/94 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
B) Deverá acompanhar a prestação de contas um relatório mensal dos atendimentos, constando a data e hora de atendimento, nome do paciente, endereço, procedimento (em caso de transporte de onde para aonde.

CLAUSULA QUINTA:

Além das obrigações acima o CONVENIADO no ato da assinatura do presente convênio, deverá apresentar a documentação da Associação de serviços Sociais Voluntários de Ascurra - Apiúna e Rodeio, tais como, Cópia dos Estatutos Sociais, Certidão de Registro dos Estatutos, Cópia da Ata da Eleição da Ultima Diretoria, Ata de Posse, Registro competente em órgão social. Certidão negativa do INSS e Ministério da Fazenda.

CLAUSULA SEXTA- DA RECISÃO;

O Presente convênio poderá ser rescindido:
a) - Pelo não cumprimento das clausulas prevista no convênio
b) - Por acordo entre as partes em qualquer tempo;
c) - No interesse do município de Ascurra.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ascurra, para dirimir qualquer dúvida quanto o comprimento do presente convênio.

Ascurra em,

CONVENENTE
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

CONVENIADO
LUIZ ANTONIO BORGES
Presidente da ASSV

Lei Nº 1254, de 16 de dezembro de 2011.

LEI Nº 1254, de 16 de dezembro de 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Ascurra, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação Beneficente de Serviços Médicos e Diagnose, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.591.021/0001-33.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ascurra - SC, em 16 de dezembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Municipio de Ascurra em, 16 de dezembro de 2011

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 071/2011

DECRETO 071/2011 15.12.2011
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal em exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0666/2010 de 16.12.2010, etc

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01 - Secret.Obras/Estrad.Serv.Urbanos Agropecuários
17.512.0170.2.042 - Reequipamento/Manutenção Coleta de Lixo.
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 13.500,00
11.01 - Secretaria da Cultura do Turismo e Lazer
13.392.0130.1.014 - Construção Centro Cívico e Praça.
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.500,00
- Total R$ 20.000,00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 15 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 072/2011

DECRETO 072/2011 16.12.2011
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0666/2010 de 16.12.2010, etc

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01 - Secret.Obras/Estr/Serv.Ubanos.Agropecuários
20.606.0200.2.047 - Reequipamento e Manutenção de Atividades da Agricultura.
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 16 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 073/2011

DECRETO 073/2011 19.12.2011
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0666/2010 de 16.12.2010, etc

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01 - Secret./Obras/Estr.Ser.Urb.Agropecuários
26.782.0260.2.048 - Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais
3390.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 65.000.00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o excesso de arrecadação da Receita Rúbrica 417629909.00.00.00.00.0024, através da secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional Termo de Convênio n°15.110/2001-6.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 19 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 074/2011

DECRETO 074/2011 19.12.2011
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0666/2010 de 16.12.2010, etc

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01 - Secret.Obras/Estr/Serv.Ubanos.Agropecuários
15.451.0150.1.024 - Drenagem/Pavimentação/Sinalização de Vias Urbanas.
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 8.300.00
- Total R$ 8.300.00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 19 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal em Exercício

Ata de Registro de Preço 1/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 **REGISTRO N° 1/2011 Sequencia: 1**

Pregão Nº 57/2010 **PROCESSO N° 57/2010**

Data de Abertura: 21/12/2010 **Data de Julgamento: 21/12/2010**

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel) para manutenção dos veículos da frota rodoviária deste município com abastecimento direto na bomba do posto.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
1	OLEO DIESEL	L	IPIRANGA		0,00	0,00 %	0,00 (7722)	0,00	---	---	---
2	GASOLINA COMUM	L	IPIRANGA		2,91	%	2,91 (7722)	0,00	---	---	---
3	Etanol	L	IPIRANGA		0,00	0,00 %	0,00 (7722)	0,00	---	---	---

Ata de Registro de Preço 1/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2011

Número do Registro de Preços: 1/2011 **Data do Registro: 03/01/2011** **Válido até: 03/01/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel) para abaster os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Comum (1912)	LT	AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WDCOM	0	2,7800	1
			RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	0	2,9100	2
2	OLEO DIESEL (353)	LT	RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	0	2,0400	1
			AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WDCOM	0	2,0800	2
3	Etanol (1913)	LT	RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	0	2,0800	1
			AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WDCOM	0	2,1000	2

BRACO DO TROMBUDO , 3 de Janeiro de 2011.

Caçador

Prefeitura

Decreto N° 5097

DECRETO nº 5.097, de 07 de dezembro de 2011.
Estabelece horário especial de expediente para a Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente para a Secretaria de Infraestrutura, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, a partir de 12 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Os servidores lotados ou colocados a disposição dessa Secretaria, deverão cumprir a carga horária estabelecida para seu respectivo cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria 21.211

PORTARIA Nº 21.211, de 30 de novembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 73, III, alínea "b", da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, a seguir relacionadas, licença nojo, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afast.	Assento do Óbito
10857	Maria Joaquina Eccel	Agente Serv. Obras Especiais	006	08	Esposo
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativo	002	08	Pai

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de novembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria N° 21.212

PORTARIA Nº 21.212, de 05 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o Servidor abaixo relacionado, para atuar junto ao CAPS II da Secretaria de Saúde, especificando código, nome, cargo, referência, carga horária semanal, razão e data do contrato:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	CH	Razão	Data
10571	Marcos Antonio Henning	Médico Psiquiatra	39	20	Não houve inscritos no processo seletivo	1º/12/11 a 06/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária de Saúde.

Ata Analise CRED. 08-2011 SAÚDE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES Nº 08/2011 - FMS

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, na sala do Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, situado na Rua Brasília, n º 1.111, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 4.952 de 12 de agosto de 2011, em sessão reservada. Inicialmente realizou-se a análise da documentação das seguintes empresas que protocolaram documentos para se credenciarem: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC e INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SC nos quais a Comissão verificou que os mesmos apresentaram a documentação de acordo estando credenciados.
Na seqüência, a Sra. Presidente determinou que seja efetuada a publicação da presente ata e estabeleceu-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso quanto as decisões da Comissão. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 19 de dezembro de 2011.

Ata Analise CRED. 09-2011 SAÚDE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA Nº 09/2011 - FMS

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezoito e trinta horas, na sala do Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, situado na Rua Brasília, n º 1.111, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 4.952 de 12 de agosto de 2011, em sessão reservada. Inicialmente realizou-se a análise da documentação das seguintes empresas que protocolaram documentos para se credenciarem: EQUILIBRIUM CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CLINICA AMER & AMER SS LTDA, CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIODONTO LTDA nos quais a Comissão verificou que os mesmos

apresentaram a documentação de acordo estando credenciados. Na seqüência, a Sra. Presidente determinou que seja efetuada a publicação da presente ata e estabeleceu-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso quanto as decisões da Comissão. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 19 de dezembro de 2011.

Ata Nº 30 da Concorrencia Nº 03/2011 PREFEITURA

ATA Nº 30
ATA DA CONCORRENCIA nº 03/2011 PREFEITURA
Procedimento Administrativo Licitatório nº 85/2011
Objeto: Contratação de Empresa para construção de creche tipo B
Abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezessete horas, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 5.061 de 11 de Novembro de 2.011, para analisarem as propostas apresentadas pelas empresas interessadas no processo licitatório nº 85/2011 na modalidade de Concorrência nº 03/2011, após decorrido o prazo de apresentação de recurso sem que tenha sido apresentado qualquer recurso por parte das proponentes, a Comissão fez a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, das empresas: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA sem representante presente e ATUAL BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sem representante presente. Analisadas e rubricadas as propostas de conformidade com as exigências do Edital, a Comissão verificou que as propostas atenderam ao disposto no Edital, obtendo a seguinte classificação e valores:
1º- Lugar a empresa ATUAL BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com o valor de R$ 1.381.840,00 (um milhão trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais);
2º- Lugar a empresa FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA com o valor de R$ 1.495.367,60 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos);
Concluídos os procedimentos relativos as fases da Concorrência n° 03/2011, tendo a Comissão verificado que a proposta vencedora ficou dentro do limite máximo permitido pelo Edital. Devido à ausência dos representantes das proponentes, a presente ata será encaminhada para publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios) e o prazo de recurso será contado da publicação. Encaminhe-se para a autoridade competente para a possível homologação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião às 17h50min do dia dezenove de dezembro de dois mil e onze, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação. Caçador/SC em 19 de dezembro de 2011.

NEWTON MARÇAL SANTOS
Presidente

PEDRO MASIERO
Membro

CAROLINA FREUT DE LIMA
Membro

Editais Multas de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1323/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADZ0868	55482019C	6912/0	18/11/2011	232
ADZ0868	55482051C	6580/0	18/11/2011	230 * IV
AFA9288	55476964C	6599/2	13/11/2011	230 * V
AFS7519	55479298C	5010/0	19/10/2011	162 * I
CEZ0896	55482032C	5045/0	23/11/2011	162 * V
LWT5346	55477592C	6920/0	25/10/2011	233
LZC5304	55480590C	6599/2	19/11/2011	230 * V
MAC0275	55480589C	6599/2	19/11/2011	230 * V
MCT3712	55482031C	5010/0	22/11/2011	162 * I
MEB6643	55476699C	6610/2	19/11/2011	230 * VII
MEB6643	55482025C	5010/0	19/11/2011	162 * I
MHF5048	55482026C	5045/0	19/11/2011	162 * V
MHF5048	55482027C	6599/2	19/11/2011	230 * V
MIO6481	55482338C	5010/0	21/11/2011	162 * I
MIZ8165	55476668C	5045/0	20/10/2011	162 * V
MIZ8165	55476669C	5037/2	20/10/2011	162 * III
MIZ8165	55476670C	6912/0	20/10/2011	232
MIZ8165	55476672C	5134/2	20/10/2011	164 c/c 162 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1324/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAS2227	54145750D	5185/1	26/10/2011	167
AMI3868	55476355C	5452/2	07/11/2011	181 * VIII
APY8825	54146888D	5185/1	22/11/2011	167
CFW4219	54146879D	5185/1	18/11/2011	167
LNR8499	54146620D	5185/1	01/11/2011	167
LYI0503	54146532D	7366/2	16/11/2011	252 * VI
LYI0503	54146533D	5746/3	16/11/2011	187 * I
LZB0495	54145537D	5541/2	27/10/2011	181 * XVII
MAV5010	54146408D	5541/2	27/10/2011	181 * XVII
MBT1945	54146725D	5541/2	22/11/2011	181 * XVII
MCC3782	54145744D	5541/2	26/10/2011	181 * XVII
MCC4513	54146327D	5541/1	26/10/2011	181 * XVII
MCJ0977	54146423D	7366/2	16/11/2011	252 * VI
MDA4882	54146488D	5541/2	21/10/2011	181 * XVII
MDQ6648	54146787D	7366/2	18/11/2011	252 * VI
MDS9205	54146498D	5550/0	26/10/2011	181 * XVIII
MDW6751	54146882D	7366/2	18/11/2011	252 * VI
MEM7003	54146516D	5460/0	27/10/2011	181 * IX
MEP9170	54145247D	5185/1	24/10/2011	167
MFD8289	54146551D	7366/2	26/10/2011	252 * VI
MGD1310	54146340D	5541/2	29/10/2011	181 * XVII
MGU4527	54145937D	5541/2	18/11/2011	181 * XVII
MGU4527	54146810D	5541/2	22/11/2011	181 * XVII
MHN7364	54146362D	5541/1	19/11/2011	181 * XVII
MHV0893	54145924D	5541/2	17/11/2011	181 * XVII
MIE7046	54146680D	5550/0	16/11/2011	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIF2370	54145524D	6050/1	26/10/2011	208
MII4877	54145929D	5541/2	18/11/2011	181 * XVII
MIL0392	54146571D	5541/1	17/11/2011	181 * XVII
MIL5216	55476731C	7366/2	17/11/2011	252 * VI
MMM5335	54145923D	5541/2	17/11/2011	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1325/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CRK7471	55475385C	6599/2	29/07/2011	R$ 191,53	230 * V
HBM3414	55476758C	6920/0	29/08/2011	R$ 127,69	233
IIZ1873	55481571C	6408/0	30/07/2011	R$ 85,12	221
LXP2497	55108240C	6610/2	04/09/2011	R$ 127,69	230 * VII
LYL5811	55481904C	6599/2	29/07/2011	R$ 191,53	230 * V
LZQ0009	55480553C	6610/2	27/08/2011	R$ 127,69	230 * VII
MCQ8495	55481184C	6920/0	27/07/2011	R$ 127,69	233
MDF3096	55480620C	6637/2	06/10/2011	R$ 127,69	230 * IX
MDS8690	55950181B	6769/3	30/09/2010	R$ 85,12	230 * XXII
MDX4937	55475971C	5169/1	04/09/2011	R$ 957,69	165
MFH2394	55481715C	6599/2	20/07/2011	R$ 191,53	230 * V
MFJ2065	55476763C	6920/0	30/08/2011	R$ 127,69	233
MIE7396	55106526C	5010/0	21/08/2011	R$ 574,61	162 * I
MIE7396	55106528C	6599/2	21/08/2011	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1326/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMZ1374	54144945D	5835/0	16/08/2011	R$ 127,69	195
CYM7327	54145984D	6050/1	07/10/2011	R$ 191,53	208
LVN7330	54145444D	5185/1	06/10/2011	R$ 127,69	167
MAI4780	54146184D	5738/0	04/10/2011	R$ 191,53	186 * II
MEA3684	54144844D	5185/1	04/09/2011	R$ 127,69	167
MEN8283	54145422D	6068/1	28/08/2011	R$ 127,69	209
MFL2730	54145165D	5568/0	20/07/2011	R$ 127,69	181 * XIX
MHG1704	55480629C	5185/1	10/10/2011	R$ 127,69	167
MIJ1302	54145983D	7366/2	05/10/2011	R$ 85,12	252 * VI
MIU8973	54145845D	5207/0	25/07/2011	R$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 584 516/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABY4628	8584040010	7455/0	05/08/2011	R$ 85,12	218 * I
AQK3466	8584038628	7463/0	20/07/2011	R$ 127,69	218 * II
CBD9406	8584040110	7463/0	08/08/2011	R$ 127,69	218 * II
CHS2706	8584039292	7455/0	27/07/2011	R$ 85,12	218 * I
DAE5560	8584039199	7455/0	25/07/2011	R$ 85,12	218 * I
EBB9238	8584040070	7455/0	07/08/2011	R$ 85,12	218 * I
ELH7205	8584037921	7455/0	10/07/2011	R$ 85,12	218 * I
LNI9357	8584038074	7455/0	12/07/2011	R$ 85,12	218 * I
LXV2940	8584039816	7463/0	01/08/2011	R$ 127,69	218 * II
LYB1043	8584040129	7455/0	08/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LYB1043	8584040130	7455/0	08/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LYS5274	8584040099	7463/0	07/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MAD3565	8584038932	7455/0	23/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MAD3565	8584039485	7455/0	29/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MAL0378	8584039878	7463/0	02/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MBV3793	8584039405	7455/0	26/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MCJ6018	8584038436	7455/0	18/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MDX1963	8584038477	7455/0	18/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MEG3118	8584040208	7455/0	09/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MEX1169	8584039845	7455/0	01/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MFY7684	8584040116	7463/0	08/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MGL6649	8584038945	7455/0	23/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MGO9362	8584038899	7463/0	22/07/2011	R$ 127,69	218 * II
MGY6316	8584039447	7455/0	28/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MIS1544	8584038787	7463/0	16/07/2011	R$ 127,69	218 * II
MJA0081	8584039088	7455/0	24/07/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJE3684	8584039749	7455/0	25/07/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

Edital de Convocação Nº 002 - Processo Seletivo Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, de 15 de dezembro de 2011.
Convoca aprovados em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuarem nos Programas DENGUE, CAPS II, CAPS AD E SECRETARIA DE SAÚDE - Edital nº 004/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos a seguir relacionados, classificados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 004/2011, de 08/08/11, para TOMAREM POSSE NO SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.054, de 03/11/11 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Monalisa Ribeiro Camargo

TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAPS II
Joseane Ines Coldebella Novaski

TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAPS AD
Elis Dafaveri Borges

PEDAGOGA - CAPS II
Bibiane Baldassari das Neves

PEDAGOGA - CAPS AD
Rodineia Clara Carlim Prigol

TERAPEUTA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CAPS AD
Jorge Henrique Muller João

FISIOTERAPEUTA - UNIDADE DE SAÚDE
Siham Abdel Karin Amer
Sérgio Luiz Figueroa

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - UNIDADE DE SAÚDE
Estela Maris Padilha de Souza
Adair das Graças Martins Cardoso
Nilda de Lima Fusinato

ASSISTENTE SOCIAL
Elaine Raquel Pasini Bulat
ENFERMEIRO - UNIDADE DE SAÚDE
Liliane Cordeiro

MÉDICO 20H - UNIDADE DE SAÚDE
Northon André Felipe Knoblauch
Mário Rizzatti
Wyler Marinho Robert

ODONTÓLOGOS 20H - UNIDADE DE SAÚDE
Cleusa Maria Werner Ferlin
Mônica Varela Regges
Graziella Debarba
Claudenir Leidens
Flávia Morona Maffessoni
Andre Luis Paes Juliani
Adriana Vanessa Chimbida Slongo
Anderson Luiz Ramos
Rejane Mara Sorgatto

MÉDICO 10H - UNIDADE DE SAÚDE
Ricardo Guzela
Elizabeth Mary Kinceler

MÉDICO 40H - UNIDADE DE SAÚDE
Flavio Scalcon
Lenize Heinzmann

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE
Angela Cordeiro de Ávila

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PROGRAMA DENGUE
Loriana Lopes
João Maria Guaripuna Filho
Maria Elena de Oliveira Eger

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes
Contrato Administrativo nº 055/2011 - referente ao processo licitatório nº 21/2011 - Pregão Presencial nº 05/2011. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel pessoal. Contratada: Vivo S/A - CNPJ nº 02.449.992/0003-26. Valor: R$ 20.464,08. Prazo: 18.12.2012. Sirley de Fatima Tibes Ceccatto - Presidente.

Campo Alegre

Prefeitura

Ata Circunstanciada - Processo Licitatório Nº 82/2011

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 82/2011)

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se ás dez horas, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Joceli de Souza e Josiane Alquini Cubas,

membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 82/2011, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de material permanente - MÓVEIS SOB MEDIDA - para a nova Sede da Escola Municipal de Educação Básica Maria José Silva Bernardes. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) da empresas proponentes: Liderança Const. Com. Atac. De Mat. P/ Construção Ltda Me, JCR Móveis Sob Medida Ltda, Expressão comércio de Materiais de Info e Serviços Ltda e Vierne e Vierne Ltda.Todas as empresas licitantes apresentaram a Certidão Simplificada que comprova o enquadramento como ME para valer-se da Lei Complementar 123/2006. Todas as empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo Sr. .Diego de Oliveira representante da empresa Liderança Const. Com. Atac. De Mat. P/ Construção Ltda Me, sendo Sr. Charles Richter representante da empresa JCR Móveis Sob Medida Ltda sendo Sr. .Eduardo Rafael Pereira representante da empresa Expressão comércio de Materiais de Info e Serviços Ltda e Sr. Clairto Antonio Vierne representante da Empresa Vierne e Vierne Ltda. Procedeu-se a abertura dos envelopes das propostas comerciais. O critério de julgamento é pelo requisito Menor Preço Global. Sendo que a licitante Liderança Const. Com. Atac. De Mat. P/ Construção Ltda Me apresentou proposta inicial com o valor global de R$ 42.682,00 , JCR Móveis Sob Medida Ltda apresentou proposta inicial com o valor global de R$ 42.682,00 , Expressão comércio de Materiais de Info e Serviços Ltda apresentou proposta inicial com o valor global de R$ 42.682,00 e a licitante Vierne e Vierne Ltda apresentou proposta inicial com o valor global de R$ 35.560,60 . As licitantes Liderança Const. Com. Atac. De Mat. P/ Construção Ltda Me e Expressão comércio de Materiais de Info e Serviços Ltda desistiram dos lances, ficando as licitantes Vierne e Vierne Ltda e JCR Móveis Sob Medida Ltda que após vários lances fecharam com o seguinte valor: JCR Móveis Sob Medida Ltda fechando o valor total em R$ 23.800,00 e a empresa Vierne e Vierne Ltda com valor de R$ 24.000,00. O representante da empresa Expressão comércio de Materiais de Info e Serviços Ltda Sr. Eduardo Rafael Pereira retirou-se da sessão. Passou-se a abertura do envelope contendo os documentos, estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e a habilitação da licitante JCR Móveis Sob Medida Ltda a Pregoeira a declara vencedora do processo licitatório em epígrafe. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Lei Nº 3.796 de 19 de Dezembro de 2011

LEI Nº 3.796 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"AUTORIZA FIRMAR CARTA DE ACORDO COM A CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.
E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Carta Acordo com o "CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA- CESUMAR".

Art.2º) O objeto da presente Carta Acordo, prevê desconto nas mensalidades de cursos de graduação e pós graduação, exclusivamente na modalidade a distância aos servidores do quadro funcional do Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único: O desconto de que trata o caput deste artigo está previsto na Carta Acordo firmada, além das demais disposições, que fazem parte integrante da mesma.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 19 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

CARTA ACORDO

CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., inscrito no CNPJ/MF 79.265.617/0001-99, com sede na Av. Guedner, 1.610, em Maringá-PR, e O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito(a) no CNPJ n. 83.102.749/0001-77, com sede na RUA CEL. BUENO FRANCO, n. 292, CEP 89294, 000 - , doravante denominado(a) CONVENIADA, resolvem celebrar a presente, conforme as seguintes condições:
1ª. O CESUMAR compromete-se a fornecer aos integrantes do quadro funcional, dependentes destes e associados da CONVENIADA, desde que previamente aprovados em concurso vestibular do CESUMAR e preenchidos os requisitos legais para admissão acadêmica, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação específica, do MEC e de acordo com o regimento interno do CESUMAR, os seguintes descontos:
I - 15% (quinze por cento), sendo 5% de pontualidade, para os cursos de graduação e pós-graduação exclusivamente na modalidade à distância, desde que ministrado exclusivamente pelo CESUMAR.
2ª. Os descontos não serão aplicados no pagamento da 1ª parcela, sobre materiais didáticos, taxas, dependências, transferências, cancelamento ou trancamento de curso e solicitação de documentos, bem como não serão cumulados com qualquer outro desconto e/ou benefício que o funcionário da CONVENIADA porventura já usufrua perante o CESUMAR, a ele se impondo, nessa hipótese, a escolha entre um e outro.
3ª. Os alunos só permanecerão com o beneficio do desconto mediante comprovante legítimo de vínculo empregatício ou da condição de associado junto a CONVENIADA, e/ou de sua condição de dependente de funcionário da CONVENIADA, documentos estes que deverão ser apresentados no ato da matrícula ou rematrícula, bem como todas as vezes que for solicitado pelo CESUMAR. Os alunos que permanecerem inadimplentes por um período superior a 3 (três) meses perderão o desconto objeto do presente termo.
4ª. Em contrapartida aos descontos mencionados, a CONVENENTE autoriza a CONVENIADA a divulgar a todo seu quadro funcional os cursos de graduação e pós graduação, por meio de palestras, reuniões, envio de e-mail, contato direto, contato telefônico e distribuição de material promocional no local e hora a serem definidos pela CONVENENTE.
5ª. Das obrigações do CONVENENTE:
- Realizar para todos os colaboradores da empresa a divulgação do convênio e novidades do EAD CESUMAR;
- Realizar pós assinatura do contrato uma breve palestra com setores ou toda a empresa, informando sobre a modalidade á Distância - desmistificando e valorizando essa modalidade junto a conveniada - agregar valor;
- Divulgar no portal do EAD CESUMAR a empresa X como

conveniada por meio de sua logotipo,esta fornecida pelo mesmo.
6ª. Das obrigações da CONVENIADA:

- Possibilitar à relações Públicas do EAD CESUMAR informar em meios de comunicação a entrada de um novo Conveniado no EAD, mantendo sempre a integridade da Marca/empresa do Conveniado;
- Troca de Links - A conveniada se compromete a indexar o logotipo do CESUMAR na área de parceiros do site do mesmo, e caso tenha algum canal de notícias a notificação neste meio também se faz necessário, sendo qualquer notificação aprovada pelo CESUMAR;
- Possibilitar a utilização do logotipo da Conveniada em qualquer campanha referente a modalidade de Convênio, mantendo a integridade da Empresa e o acordo firmado em contrato.

7ª. Poderá a indicação da CONVENIADA ser rejeitada, caso esteja em débito junto ao CESUMAR; deixe de realizar a opção pela manutenção de benefício e/ou desconto que já usufruía anteriormente; ou se recuse a atender quaisquer solicitações do CESUMAR, notadamente exibir e fornecer documentos, apresentar ou substituir fiador, deixar de firmar o contrato de prestação de serviço e/ou termo de compromisso.
8ª. O cancelamento automático do desconto ocorrerá por pedido expresso por parte da CONVENIADA; desligamento do aluno do quadro de funcionários; trancamento, cancelamento de matrícula ou abandono do curso, bem assim a transferência de aluno beneficiário; freqüência do aluno inferior ao percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), verificada a cada semestre.
9ª. O presente acordo vigerá por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos participantes, independentemente de notificação, bastando para tanto, a simples comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Maringá - PR, 19 de DEZEMBRO de 2011.
WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA
DIRETOR NEAD - CESUMAR

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
ALICE BAYERL GROSSKOPF
CPF/MF nº 527.854.599-20
JOSÉ LUIS SILVA
CPF/MF nº 304.385.869-72

Portaria Nº 8.610 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.610 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias a Auxiliar de Enfermagem, MARIA OSNILDA MARTINS DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000050, Registro no Sistema sob nº 62000, referente ao período aquisitivo 21 de março de 2010 a 20 de março de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 30 de dezembro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.576 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.576 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Instrutor de Música, ELVIS ALEXSANDRO VIER, Matrícula Funcional nº 000416, Registro no Sistema sob nº 954269, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.577 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.577 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Instrutora de Música, GREICY SCHWENDNER, Matrícula Funcional nº 000506, Registro no Sistema sob nº 954571, referente ao período aquisitivo 01 de

janeiro de 2011 a 31 dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.578 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.578 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Professor de Música, Ivo Bonfanti, Matrícula Funcional nº 348, Registro no Sistema sob nº 301801, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2010 a 15 de março de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.579 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.579 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Instrutor de Música, JAQUES RICARDO SCHWENDNER, Matrícula Funcional nº 000236, Registro no Sistema sob nº 301970, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.580 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.580 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, MARÍLIA CRISPI DE MORAES, Registro no Sistema sob nº 954716, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 dezembro de 2011.

Art.2º) A Secretária gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.581 de 15 de Dezembro de 2011
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.581 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Instrutor de Música, MAURO LUIS SCHOLZE, Matrícula Funcional nº 000537, Registro no Sistema sob nº 954643, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2011 a 31 de março de 2012, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.582 de 15 de Dezembro de 2011
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.582 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Instrutora de Música, PATRÍCIA SCHWENDNER, Matrícula Funcional nº 000238, Registro no Sistema sob nº 622001, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2010 a 28 fevembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.583 de 15 de Dezembro de 2011
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.583 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO COORDENADOR DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Coordenador de Esportes, RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, Registro no Sistema sob nº 954900, referente ao período aquisitivo 21 de fevereiro de 2011 a 31 dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Coordenador de Esportes gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.584 de 15 de Dezembro de 2011
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.584 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Coordenadora de Turismo, SAMILLE KESTERING, Matrícula Funcional nº 000599, Registro no Sistema sob nº 954721, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Coordenadora de Turismo gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.585 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.585 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Agente Operacional I, SENHORINHA ANITA CARDOSO TELMA, Matrícula Funcional nº 000614, Registro no Sistema sob nº 954946, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2011 a 31 dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 06 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.586 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.586 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Agente Operacional I, VERA LÚCIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000608, Registro no Sistema sob nº 954872, referente ao período aquisitivo 16 de novembro de 2010 a 15 novembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.587 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.587 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Médico II, ALAN CEZAR GHISSI, Registro no Sistema sob nº 954948, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 06 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.588 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.588 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Enfermeira, ALEXANDRA DA ROCHA, Matrícula Funcional nº 000606, Registro no Sistema sob nº 954867, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.589 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.589 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Auxiliar de Enfermagem, ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, Matrícula Funcional nº 000330, Registro no Sistema sob nº 129040, referente ao período aquisitivo 11 de novembro de 2010 a 10 novembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.590 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.590 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Técnica de Enfermagem, ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, Matrícula Funcional nº 000450, Registro no Sistema sob nº 954447, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2010 a 09 de maio de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.591 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.591 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Motorista, AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, Matrícula Funcional nº 000122, Registro no Sistema sob nº 297180, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2010 a 14 de abril de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.592 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.592 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Enfermeira, AURIONIZE COSENTINO, Matrícula Funcional nº 000574, Registro no Sistema sob nº 954749, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.593 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.593 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Auxiliar de Odontologia, CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, Matrícula Funcional nº 000422, Registro no Sistema sob nº 954276, referente ao período aquisitivo 22 de maio de 2010 a 21 de maio de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.594 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.594 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Odontólogo, CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000573, Registro no Sistema sob nº 954745, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.595 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.595 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE

FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Técnica de Enfermagem, DANIELE COELHO, Matrícula Funcional nº 000585, Registro no Sistema sob nº 954793, referente ao período aquisitivo 02 de dezembro de 2010 a 01 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.596 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.596 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social, DEODATO RAUL HRUSCHKA, Registro no Sistema sob nº 954714, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) O Secretário gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.597 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.597 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Médico IV, DIEGO MARTINEZ, Registro no Sistema sob nº 954926, referente ao período aquisitivo 25 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.598 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.598 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Administrativo II, ELIANE BIATOBOCK, Matrícula Funcional nº 000613, Registro no Sistema sob nº 954937, referente ao período aquisitivo 13 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.599 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.599 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Técnico de Enfermagem, GUILHERME GOMES DOS SANTOS, Registro no Sistema sob nº 954951, referente ao período aquisitivo 29 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.600 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.600 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Agente Administrativo III, GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, Matrícula Funcional nº 000495, Registro no Sistema sob nº 954517, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2011 a 14 de janeiro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 06 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.601 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.601 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Médico Clínico Geral, HAROLDO RAETSCH, Matrícula Funcional nº 000370, Registro no Sistema sob nº 315500, referente ao período aquisitivo 19 de abril de 2010 a 18 de abril e 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.602 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.602 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Assistente Social, IMELDA JÚLIA WATZKO, Matrícula Funcional nº 000453, Registro no Sistema sob nº 954465, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.603 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.603 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Agente Operacional I, JAQUELINE FUCKNER KERSCHER, Matrícula Funcional nº 000566, Registro no Sistema sob nº 954705, referente aos períodos aquisitivos: 13 de outubro de 2009 a 12 de outubro de 2010 = 10 (dez) dias; 13 de outubro de 2010 á 12 de outubro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2010 á 12 de outubro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 09 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.604 de 15 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.604 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Odontóloga, JESSICA FISCHER, Matrícula Funcional nº 000443, Registro no Sistema sob nº 954381, referente ao período aquisitivo 06 de junho de 2010 a 05 de junho de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.605 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.605 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Assistente Social, KARINA TERESINHA MUEHLBAUER, Matrícula Funcional nº 000612, Registro no Sistema sob nº 954935, referente ao período aquisitivo 16 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.606 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.606 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Farmacêutico, LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, Matrícula Funcional nº 000208, Registro no Sistema sob nº 308800, referente ao período aquisitivo 02 de agosto de 2008 a 01 de agosto de 2009.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.607 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.607 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Administrativo II, LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, Matrícula Funcional nº 000500, Registro no Sistema sob nº 954556, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.608 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.608 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional I, MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000356, Registro no Sistema sob nº 376720, referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2009 a 07 de junho de 2010.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.609 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.609 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO A SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Chefe do Serviço de Apoio Administrativo a Saúde, MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000252, Registro no Sistema sob nº 788900, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Chefe do Serviço gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.611 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.611 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Médico I, MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ, Matrícula Funcional nº 000489, Registro no Sistema sob nº 954501, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro e 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.612 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.612 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Terapeuta Ocupacional, MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, Matrícula Funcional nº 000457, Registro no Sistema sob nº 954493, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.613 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.613 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Operacional I, MARLI LÚCIA MICHALSKY CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000251, Registro no Sistema sob nº 726900, referente ao período aquisitivo 09 de maio de 2009 a 08 de maio de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.614 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.614 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Administrativo II, PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609, Registro no Sistema sob nº 954897, referente ao período aquisitivo 14 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.615 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.615 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional I, ROSENILDA APARECIDA DA MAIA CUNHA, Matrícula Funcional nº 000607, Registro no Sistema sob nº 954871, referente ao período aquisitivo 11 de novembro de 2010 a 10 de novembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.616 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.616 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Técnica em Enfermagem, ROSECLÉIA BRUSKE JUNG, Matrícula Funcional nº 000424, Registro no Sistema sob nº 954282, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.617 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.617 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Técnica de Enfermagem, SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, Matrícula Funcional nº 000428, Registro no Sistema sob nº 954286, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.618 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.618 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Auxiliar de Odontologia, SIRLEI APARECIDA CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000592, Registro no Sistema sob nº 954820, referente aos períodos aquisitivos: 11 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010 = 12 (doze) dias; 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011 = 08 (zero oito) dias, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.618 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.618 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Auxiliar de Odontologia, SIRLEI APARECIDA CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000592, Registro no Sistema sob nº 954820, referente aos períodos aquisitivos: 11 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010 = 12 (doze) dias; 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011 = 08 (zero oito) dias, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.619 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.619 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, Matrícula Funcional nº 000358, Registro no Sistema sob nº 334720, referente aos períodos aquisitivos: 07 de julho de 2009 á 06 de julho de 2010 = 10 (dez) dias; 07 de julho de 2010 a 06 de julho de 2011 = 20 (vinte) dias, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 07 de julho de 2010 á 06 de julho de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.620 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.620 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Técnica de Enfermagem, VANESSA MIRIAM NEUBAUER, Matrícula Funcional nº 000441, Registro no Sistema sob nº 954337, referente ao período aquisitivo 16 de setembro de 2009 a 15 de setembro de 2010.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.621 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.621 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Chefe do Serviço de Auditoria Controle e Avaliação, ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL, Matrícula Funcional nº 000282, Registro no Sistema sob nº 109790, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2009 a 14 de abril de 2010.

Art.2º) A Chefe do Serviço gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.622 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.622 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Comunitário de Saúde, ANA LUIZA DE LIMA, Registro no Sistema sob nº 954861, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.623 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.623 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Agente Comunitária de Saúde, DIRCÉLIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000533, Registro no Sistema sob nº 954636, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010 = 15 (quinze) dias; 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 = 10 (dez) dias, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.624 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.624 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Comunitário de Saúde, ELIZABETE PERPETUA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000532, Registro no Sistema sob nº 954635, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.625 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.625 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Comunitário de Saúde, INES MICKUS CANDIDO, Registro no Sistema sob nº 954672, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.626 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.626 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Comunitária de Saúde, JAQUELINE DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000534, Registro no Sistema sob nº 954637, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 = 20 (vinte) dias, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.627 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.627 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Comunitário de Saúde, LAURO STAROWSKI, Matrícula Funcional nº 000554, Registro no Sistema sob nº 954668, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.628 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.628 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Comunitária de Saúde, MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000531, Registro no Sistema sob nº 954634, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010 = 20 (vinte) dias; 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 = 10 (dez) dias, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.629 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.629 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Comunitário de Saúde, NILDA VIEIRA DE LIMA, Registro no Sistema sob nº 954633, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.630 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.630 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Comunitária de Saúde, SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ, Matrícula Funcional nº 000530, Registro no Sistema sob nº 954633, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010 = 15 (quinze) dias; 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 = 15 (quinze) dias, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 24 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.631 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.631 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Agente Comunitário de Saúde, SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER, Matrícula Funcional nº 000611, Registro no Sistema sob nº 954916, referente ao período aquisitivo 14 de março de 2011 á 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 06 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.632 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.632 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (doze) dias de férias ao Agente Comunitário de Saúde, SOENI CARDOSO BORGES, Registro no Sistema sob nº 954863, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.633 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.633 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Comunitária de Saúde, TEREZINHA BAECHTOLD DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema sob nº 954669, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 = 10 (dez) dias, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Circunstanciada Pregão 24/2011 - FMS

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 24/2011 - modalidade Pregão (presencial)

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze na cidade de Campo Alegre, ás 10 horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Joceli de Souza e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 24/2011, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, óleo diesel, e tacógrafo para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, no exercício 2012. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Auto Posto JK Ltda e Posto Planalto Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Darci Baum, representante da empresa Posto Planalto Ltda. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral), com observância nos valores máximos fixados unitário por ITEM. A empresa primeira classificada (menor preço) foi Posto Planalto Ltda com o valor global de R$ 134.757,50, sendo que a empresa Auto Posto JK Ltda apresentou proposta com o valor global de R$ 136.211,50 classificada em segundo lugar. A Pregoeira solicitou desconto ao representante da empresa Posto Planalto Ltda mas não foi concedido. Passou-se a abertura do envelope contendo os documentos da empresa Posto Planalto Ltda, onde a Pregoeira declarou-a devidamente HABILITADA. Considerando a classificação e a habilitação da empresa Posto Planalto Ltda a Pregoeira a declara vencedora do processo licitatório epigrafado. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Ata Circunstanciada Pregão 3/2011 - FMAS

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 03/2011 - modalidade Pregão (presencial)

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze na cidade de Campo Alegre, ás 11 horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Joceli de Souza e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 03/2011, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e álcool, para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício 2012. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Auto Posto JK Ltda e Posto Planalto Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Darci Baum, representante da empresa Posto Planalto Ltda. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral), com observância nos valores máximos fixados unitário por ITEM. A empresa primeira classificada (menor preço) foi Posto Planalto Ltda com o valor global de R$ 11.734,00, sendo que a empresa Auto Posto JK Ltda apresentou proposta com o valor global de R$ 11.873,00 classificada em segundo lugar. A Pregoeira solicitou desconto ao representante da empresa Posto Planalto Ltda mas não foi concedido. Passou-se a abertura do envelope contendo os documentos da empresa Posto Planalto Ltda, onde a Pregoeira declarou-a devidamente HABILITADA. Considerando a classificação e a habilitação da empresa Posto Planalto Ltda a Pregoeira a declara vencedora do processo licitatório epigrafado. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Aditivo Contratual 81/2011

ADITIVO CONTRATUAL Nº 81/2011.
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a previsão de prorrogação contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato nº 80/2006;
Considerando o interesse e a necessidade da Administração Municipal na prorrogação contratual, por mais 04(quatro) meses;
Considerando o reajuste contratual previsto na Cláusula Sétima do Contrato 80/2006, corrigindo pelo IGPM (acumulado 12 meses) os valores praticados;

As partes contratantes RESOLVEM, em caráter de exceção, com base em justificativa do Sr. Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e mediante autorização expressa da autoridade superior municipal, PRORROGAR por mais 04 (quatro) meses o Contrato nº 80/2006, com fulcro no §4º do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e REAJUSTAR os valores contratuais pelo IGP-M (acumulado), conforme previsão contratual, tudo nos seguintes termos:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI No 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 80/2006.
Cláusula Primeira - Da Vigência
O prazo do Contrato nº 80/2006 fica prorrogado até o dia 19 de abril de 2012, ou até a adjudicação do serviço público, objeto deste contrato, em novo processo licitatório, hipótese que ocorrer primeiro.
Parágrafo único – Para dar cumprimento ao disposto no caput desta cláusula, serão empenhados 12 (doze) dias do exercício 2011 (do dia 20 de dezembro a 31 de dezembro de 2011) e o restante, no exercício 2011 (de 01 de janeiro a 19 de abril de 2012).
Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PARA O EXERCÍCIO 2011 e 2012 - Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 13.00 – Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental; Unidade: 01 – Serviço de Saneamento Ambiental; Função: 17 - Saneamento; Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano; Programa: 77 – Águas de Campo Alegre; Atividade: 2.024 – Coleta de Lixo; Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos: 0.10080 - Ordinários;

Cláusula Terceira - Dos Preços
Os valores (unitários) pactuados no Termo Aditivo nº 90/2009, referentes ao Contrato n. 80/2006, ficam reajustados em 6,9516%, de acordo com o IGPM do período nov/2010 a out/2011, passando os valores a vigorar da seguinte forma:

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unit. (R$)
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares	Equipe	15.814,64
2	Locação de contêineres maior ou igual a 1,0m³	Unidade	27,74
3	Coleta seletiva de resíduos recicláveis	Equipe	3.295,67

4	Operação de transporte e transbordo	Tonelada	42,17
5	Destino Final	Tonelada	86,01

Parágrafo Primeiro - Os empenhos serão emitidos da seguinte forma:
a) Para o Exercício 2011 serão considerados 12 (doze) dias, de 20/12/2011 a 31/12/2011, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição dos Serviços	Qtde	Unidade	Valor Unit.	PREÇO GLOBAL (R$)
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares	0,334	Equipe	15.814,64	5.282,09
2	Locação de conteiners de maior ou igual a 1,0m³	4	Unid	27.74	110,96
3	Coleta seletiva de resíduos recicláveis	0,334	Equipe	3295,67	1.100,75
4	Operação de transporte e transbordo	85 (previsão)	Ton	42,17	3.584,45
5	Destino Final	85 (previsão)	Ton	86,01	7.310,85
VALOR A EMPENHAR EM 2011					R$ 17.389,10

b) Para o Exercício 2012 será considerado o prazo remanescente de 01/01/2012 a 19/04/2012, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição dos Serviços	Und	Qtde Total (estimada)	Qtde Mensal (estimada)	Valor Unit.	Valor Total (R$)
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares	Equipe	3.674	01 (exceto o mês de dezembro que é de 0,334)	15.814,64	58.103,00
2	Locação de contêineres maior ou igual a 1,0m³	Unidade	15	04	27.74	416,10
3	Coleta seletiva de resíduos recicláveis	Equipe	3.674	01(exceto o mês de dezembro que é de 0,334)	3.295,67	12.108,29
4	Operação de transporte e transbordo	Tonelada	365	85	42,17	15.392,05
5	Destino Final	Tonelada	365	85	86,01	31.393,65
VALOR A EMPENHAR EM 2012						R$ 117.413,09

Parágrafo Segundo - A quantidade constante da tabela da letra "b" do Parágrafo Primeiro é estimativa e poderá variar no decorrer do exercício 2012. Havendo a necessidade de maior quantidade, será acrescido na oportunidade (previamente).

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do contato 80/2006 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, 14 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal
Contratante

TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Contratada

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/SC 15.760
Testemunhas:

NOME: GILBERTO CARLOS GUGELMIM
CPF: _____
Assin.: _____
NOME: MARIA CRISTINA M. MUNHOZ
CPF: 004.572.629-90
Assin.: _____

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.435/2011 de 16/12/2011

DECRETO Nº 6.435/2011 DE 16/12/2011
REAJUSTA TARIFA DE PASSAGENS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o despacho proferido nos autos do processo administrativo nº 34.614.
Com amparo no artigo 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica concedido a Transportes e Turismo Manfredi S/A, ajuste nas
tarifas de transporte urbano, conforme especifica:
I - Itinerário com ponto final no Frigorífico/Copercampos R$ 3,00 (três
reais).
II - Itinerário perímetro urbano/circular R$ 2,00 (dois reais).
Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, este decreto entra em
vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
16 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Extrato de Contrato N° 19/2011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2011
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: C & T CURSOS E TREINAMENTOS S/S LTDA.
OBJETO: ASSINATURA DE INFORMATIVOS E BOLETINS PERIÓDICOS
VALOR TOTAL: R$ 1.260,00
DATA: 19/12/2011
VIGENCIA: 19/12/2012

Canoinhas

Prefeitura

Lei N°. 4906 de 15/12/2011

LEI Nº. 4906 DE 15/12/2011
"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
ART.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio a título de cooperação técnica e financeira, bem como promover repasse, para a entidade descrita abaixo:
Entidade Valor Máximo Anual (R$) / Fonte de Recurso Objetivo
Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas - CNPJ Nº. 83.786.053/0001-07 Até 13.000,00 (Treze mil reais) - Recurso 130 - Ordinário. Destinado ao custeio de despesas gerais para a promoção: "Anjos do Natal 2011 - Você de carro novo". - Parceria entre a Prefeitura e a CDL de Canoinhas

§1º - O valor destinado à referida Entidade será liberado em cota única.
§ 2º - As empresas que participarem da promoção deverão apresentar CND Municipal.
§ 3º - No bilhete da promoção deverá constar o número da Nota Fiscal da transação comercial.
§ 4º - Para retirar o prêmio, o ganhador do sorteio deverá apresentar a Nota Fiscal que originou seu bilhete.

ART. 2º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre a Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº. 307/03, devendo obrigatoriamente todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único. A prestação de contas do recurso recebido deverá obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal 4320/64, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 307/03, e ainda a Lei Complementar n.º 101/2000.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade 2.013 - Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico
3.3.50.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 13.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2010, o valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto 1.051 - Aquisição de terreno p/Distrito Industrial
4.5.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 6.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

Atividade 2.013 - Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

B)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Atividade 2.021- Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 5.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

ART. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças

Lei N°. 4907 de 15/12/2011

LEI Nº. 4907 DE 15/12/2011
"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE UM PAR DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito

Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, pessoa jurídica de Direito Público Interno (Autarquia Federal), inscrita no CNPJ sob o nº. 83.931.550/0001-51, de um par de traves de futebol de campo.

Art. 2º - A cessão de uso do referido material esportivo destina-se única e exclusivamente para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC.

Art. 3º - O prazo de vigência da cessão de uso de que trata esta lei será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº. 4908 de 15/12/2011

LEI Nº. 4908 DE 15/12/2011
"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS E DE BENS MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS DO CONTESTADO - APASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso, pelo período de 60 (sessenta) meses, à Associação de Produtores de Alimentos Saudáveis do Contestado - APASC, de um barracão pré-moldado de 161,32m² (cento e sessenta e um metros e trinta e dois centímetros quadrados), localizado em uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), esta que é parte integrante de uma área maior de 59.461,00m² (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados), situada na localidade de Barra Mansa, sendo 30 metros de largura ao norte confrontando com a Estrada Estadual que conduz Canoinhas à localidade de Barra Mansa e 20 metros de comprimento a oeste, confrontando com uma estufa de fumo de propriedade do Sr. Paulo Bai e sua esposa Eliane Marco Bai.
Parágrafo único. A área de 600 m² (seiscentos metros quadrados) mencionada no caput foi doada à Prefeitura Municipal de Canoinhas através da Lei nº. 4.572/2010.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso, pelo período de 60 (sessenta) meses, à Associação de Produtores de Alimentos Saudáveis do Contestado - APASC, do conjunto industrial para produção de frio, composto pelos seguintes equipamentos:

I - TÚNEL DE CONGELAMENTO, com as seguintes especificações:
- Dimensões externas: 3,05 x 2.51 x 3,00 m
- Isolamento: EPS 200mm 2 faces Pré-pintado
- Temperatura aproximada: -28°C

- Ciclo: 12 horas
- Unidade Condensadora: Danfoss - HGZ 125
- Unidade Evaporadora: Delta Frio - DRBD 52.22

II - CÂMARA DE CONGELADOS 1 E 2, com as seguintes especificações:
- Dimensões externas: 5,53 x 2,65 x 3,00 m
- Isolamento: EPS 200mm 2 faces Pré-pintado
- Temperatura aproximada: -20°C
- Ciclo: 24 horas
- Unidade Condensadora: Danfoss - HCZ 040
- Unidade Evaporadora: Delta Frio - DFUD 22.39

III - ANTECÂMARA/RESFRIAMENTO, com as seguintes especificações:
- Dimensões externas irregulares: 7,35 x 4,78 x 3,00 m
- Isolamento: EPS 100mm 2 faces Pré-pintado
- Temperatura aproximada: 0°C
- Ciclo: 24 horas
- Unidade Condensadora: Danfoss - HCZ 028
- Unidade Evaporadora: Delta Frio - DFD 15.39

Parágrafo único. Os equipamentos descritos nos incisos I, II e III deste artigo foram adquiridos parcialmente com recurso financeiro municipal e também com recurso federal, sendo este proveniente do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e fornecido através do contrato de repasse nº 306.581-04/2009/MDA/CAIXA, após aprovação de projeto.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso, pelo período de 60 (sessenta) meses, à Associação de Produtores de Alimentos Saudáveis do Contestado - APASC, de um automóvel FIAT FIORINO, tipo caminhonete furgão, com capacidade para 0,62t, ano de fabricação 2011, modelo 2012, combustível Álcool/Gasolina (Flex), cor Branca, Chassi: 9BD255049C8919806, Placa MIW 9477, Renavam 352117346.

Art. 4º - A cessão de uso dos bens descritos nos artigos anteriores destina-se única e exclusivamente para a implantação e exploração de uma Central de Congelamento e Armazenamento de Pequenos Frutos.

Art. 5º - Fica expressamente vedada a alienação dos bens descritos nos arts. 1º, 2º e 3º, objetos da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, bem como fica proibida a alteração da destinação prevista no artigo anterior.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº. 4909 de 15/12/2011

LEI Nº. 4909 DE 15/12/2011
"AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO OS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na

Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação 05 (cinco) automóveis, doados pela Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRF) da 9ª Região Fiscal, conforme relação adiante:
I - Automóvel de passeio, marca/ modelo GM Vectra GLS, placas CML-0005, ano 1994, chassi 9BGLK19BRRB318037;
II - Automóvel de passeio, marca/ modelo GM Monza GLS, placas AEK-4278, ano 1994, chassi 9BGJK69RRRB035933;
III - Automóvel de passeio, marca/ modelo GM Monza 650, placas BPF-5212, ano 1993, chassi 9BGJG69RPPB029652;
IV - Automóvel de passeio, marca/ modelo GM Astra GLS, placas JEE-0821, ano 1995, chassi W0L000058S5289285;
V - Automóvel de passeio, marca/ modelo GM Corsa Sedan, placas HPI-6528, ano 2002, chassi 9BGXF19X03C155813.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventuais despesas atinentes ao licenciamento, regularização dos documentos dos referidos veículo e à transferência de propriedade dos veículos para a Prefeitura Municipal de Canoinhas.
Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, limitado a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 338/2011
DECRETO Nº. 338/2011
DECRETA PONTO FACULTATIVO

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Em virtude dos feriados dos dias 25 de dezembro de 2011, "Natal" e 1º de janeiro de 2012, "Confraternização Universal", ficam considerados PONTOS FACULTATIVOS nas repartições administrativas públicas municipais os dias 23 de dezembro de 2011 (sexta-feira) e 30 de dezembro de 2011 (sexta-feira).

Art.2º. O expediente será normal nos serviços essenciais.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 15/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 339/2011
DECRETO Nº. 339/2011
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:
DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 606,70m² (Seiscentos e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados), procedido por MARILENE WITTLICH, situado à Rua Faury de Lima, 940, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 9.305 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 08 com área de 404,75m² e lote nº. 31 com área de 201,95m², ambos pertencentes à quadra 1.268, conforme requerimento protocolado sob nº.7550/2011.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 340/2011
DECRETO Nº. 340/2011
REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o período entre 12/12/2011 a 10/01/2012, que os horários de funcionamento das Unidades de Saúde sejam conforme citado a seguir, conforme comunicação interna:

UNIDADE DE SAÚDE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Ambulatório de Epidemiologia	07 às 13 horas
Centro de Atenção Psicossocial	
Centro Integrado de Saúde Bucal/ Centro de Especialidades Odontológicas	
Clínica da Mulher e da Criança	
COHAB I	
COHAB II	
Farmácia Municipal	
Policlínica de Especialidades	
Serviço Social	
Unidade Básica de Saúde - Campo da Água Verde	
Unidade Básica de Saúde "Jair Côrte" - Bairro Piedade	11 às 17 horas
Unidade Básica de Saúde - Marcílio Dias	12 às 18 horas

Parágrafo Único: As Unidades Básicas de Saúde da região interiorana do município estarão fechadas durante o período de férias supracitadas, enquanto o Pronto Atendimento Municipal e a Unidade Básica de Saúde "Willy Radke", do bairro Alto das Palmeiras estarão atendendo em horário normal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 15/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº341/2011

DECRETO Nº341/2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA DE ACORDO COM A LEI 4.906 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 4.906 de 15/12/2011, RESOLVE:
DECRETAR

ART. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 3º da Lei 4.906 de 15 de dezembro de 2011, no valor de R$13.000,00 (treze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade 2.013 - Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico
3.3.50.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 13.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica ANULADO no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 4º da Lei 4.906 de 15 de dezembro de 2011, o valor de R$13.000,00 (treze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto 1.051 - Aquisição de terreno p/Distrito Industrial
4.5.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 6.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

Atividade 2.013 - Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

B)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Atividade 2.021- Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 5.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

ART. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Capinzal

Prefeitura

Resultado de Analise de Documentos e Proposta - TP 141/2011

RESULTADO DE ANALISE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 141/2011.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para construção de um CENTRO DE MÚTIPLO USO, com área total construída de 749,20 m², á ser edificada na Rua Ângelo Olívo no Município de Capinzal - SC, Recursos Próprios..

Após analisar os documentos de habilitação, constatou-se que as empresas:

Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda.; e
Andrade Construções Ltda.

Apresentaram todos os documentos de habilitação e foram consideradas habilitadas.

Após analisar as propostas constatou-se a seguinte cotação de preços:

Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda.: R$ 396.906,59
Andrade Construções Ltda.: 397.615,10

A empresa: Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda., ofereceu o menor preço para execução total do objeto do presente processo licitatório, no valor total de R$ 396.906,59 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e seis reais e cinqüenta e nove centavos), sendo declarada vencedora da licitação pela comissão de licitação.

Abre-se vistas ao processo e prazo de recurso nos termos da lei.

Capinzal, 20 de dezembro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Presidente da Comissão de Licitações

Contrato 0060/2011 - FMASC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0060/2011 - FMASC
Convite p/Obras e Serviços de Engenharia 0021/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: ELETROPNEUS OURO LTDA EPP
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução global, com fornecimento de material e mão-de-obra necessário para implantação do sistema de energia elétrica do Ginásio localizado no Loteamento Santa Terezinha nas dependências do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Recursos Próprios.
VALOR R$: 34.783,50
VIGÊNCIA: 19/12/2011 A 31/03/2012

Contrato 0074/2011 - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0074/2011 - FMSC
Pregão Eletrônico 0029/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: JOSE ALBERTO A. ALBUQUERQUE & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços nas Áreas Médica e Odontológica, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospitais, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.

VALOR R$: 72.000,00
VIGÊNCIA: 20/12/2011 A 31/12/2012

Contrato 0075/2011 - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0075/2011 - FMSC
Pregão Eletrônico 0029/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: MED. E SEGUR. TRABALHO SAO CARLOS LTDA
OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços nas Áreas Médica e Odontológica, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospitais, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.

VALOR R$: 45.000,00
VIGÊNCIA: 20/12/2011 A 31/12/2012

Contrato 0076/2011 - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0076/2011 - FMSC
Pregão Eletrônico 0029/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: CLINICA MAGIA LTDA
OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços nas Áreas Médica e Odontológica, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospitais, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.

VALOR R$: 69.000,00
VIGÊNCIA: 20/12/2011 A 31/12/2012

Contrato 0077/2011 - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0077/2011 - FMSC
Pregão Eletrônico 0029/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: MARCO ANTONIO MENCIA
OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços nas Áreas Médica e Odontológica, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospitais, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.

VALOR R$: 35.757,60
VIGÊNCIA: 20/12/2011 A 31/12/2012

Contrato 0078/2011 - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0078/2011 - FMSC
Pregão Eletrônico 0029/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: RRV CLINICA ODONTOLOGICA S/C LTDA.
OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços nas Áreas Médica e Odontológica, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospitais, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.

VALOR R$: 17.856,00
VIGÊNCIA: 20/12/2011 A 31/12/2012

Contrato 0079/2011 - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0079/2011 - FMSC
Pregão Eletrônico 0029/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: CLINICA ODONTOLOGICA C.A.S.S LTDA
OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços nas Áreas Médica e Odontológica, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospitais, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.
VALOR R$: 40.800,00
VIGÊNCIA: 20/12/2011 A 31/12/2012

Contrato 0080/2011 - FMSC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0080/2011 - FMSC
Pregão Eletrônico 0029/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: BONATO CLÍNICA DE ODONTOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços nas Áreas Médica e Odontológica, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospitais, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.
VALOR R$: 10.188,00
VIGÊNCIA: 20/12/20112 A 31/12/2012

Contrato 0081/2011 - FMSC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0081/2011 - FMSC
Pregão Eletrônico 0029/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: CLÍNICA ODONTOLOGICA ISABELA LTDA
OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços nas Áreas Médica e Odontológica, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospitais, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.
VALOR R$: 17.878,80
VIGÊNCIA: 20/12/2011 A 31/12/2012

Contrato 0082/2011 - FMSC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0082/2011 - FMSC
Pregão Eletrônico 0029/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: RGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços nas Áreas Médica e Odontológica, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospitais, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.
VALOR R$: 24.000,00
VIGÊNCIA: 20/12/2011 A 31/12/2012

Convocação Jonathan Zanol - Concurso Público 22/2011

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 22/2011

Nome: Jonathan Zanol
Cargo: Auxiliar de Professor

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pelo Diretor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Sr. Leandro Jacó Paza, residente à Rua Paulo de Giacometti nº 199, Ed. Vitória - Apto. 104, Loteamento São João, nesta cidade, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
Conforme disposto no item XI do Concurso Público originado pelo Edital 22/2011 o (a) mesmo(a) deverá apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos do Anexo I do Edital 22/2011.
c) Documento de Identidade (RG);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Também deverá entregar:
1. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
2. Conta para recebimento de salário, apenas da CEF;
3. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
5. Atestado de boa conduta;
6. Via original do laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Capinzal;
7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

LEANDRO JACÓ PAZA
Diretor de Recursos Humanos

Resultado Edital de Remoção e Aumento de Carga Horária 2011

RESULTADO DA CLASSIFICAÇAO DO CONCURSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONFORME O EDITAL N.º 040/2011

Alteração de carga horária

Classif.	Nome	Tempo de serviço	Pontos
1.º	Marli Dametto Morostini	9 anos 11 meses e 20 dias	120

Remoção

Classif.	Nome	Tempo de serviço	Pontos
1.º	Wanessa Moraes Trzcinski	11 anos 3 meses e 26 dias	136
2.º	Vivanda Tereza Bortoli	10 anos, 6 meses e 10 dias	126
3.º	Mirian Surdi Gubert	9 anos, 8 meses e 9 dias	116
4.º	Mafalda Franke	7 anos, 8 meses e 30 dias	93
5.º	Sergio Rodrigues dos Santos	7 anos, 8 meses e 29 dias	93

Capinzal, SC, em 20 de dezembro de 2011
MARCIO ANTONIO DA SILVA
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

RESULTADO DA CLASSIFICAÇAO DO CONCURSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, EM CARÁTER DEFINITIVO, CONFORME O EDITAL N.º 039/2011
Alteração de carga horária

Classif.	Nome	Tempo de serviço	Pontos
1.º	Marli Dametto Morosini	9 anos, 11 meses e 20 dias	120
2.º	Jonathan Savi	8 anos, 8 meses e 27 dias	105
3.º	Taise Maria C. Rostirola	7 anos, 8 meses e 14 dias	92

Remoção

Classif.	Nome	Tempo de serviço	Pontos	Avaliação
1.º	Sonia Aparecida Lamb	21 anos, 8 meses e 24 dias	261	
2.º	Eloá Salete T. Giumbelli	19 anos e 5 meses	228	
3.º	Eliane Maria Helt	17 anos, 8 meses e 9 dias	212	9,5
4.º	Fátima Faccin	17 anos, 8 meses e 8 dias	212	9,4
5.º	Liamar Terezinha Galio Masson	17anos, 6 meses e 20 dias	211	
6.º	Adriana Antunes da C. Perin	15 anos, 8 meses e 5 dias	188	
7.º	Wanessa Moraes Trzcinski	10 anos, 11 meses e 8 dias	131	
8.º	Vivanda Tereza Bortoli	10 anos, 6 meses e 10 dias	126	
9.º	Lilian Aparecida Dorini	10 anos e 4 meses	124	
10.º	Rosilene de Souza Haus	10 anos e 11 dias	120	9,65
11.º	Marli Dametto Morosini	9 anos, 11 meses e 20 dias	120	9,5
12.º	Vera Alice Santos Gonçalves	9 anos e 7 meses	115	
13.º	Jonathan Savi	8 anos, 8 meses e 27 dias	105	
14.º	Mafalda Franke	7 anos,8 meses e 30 dias	93	

Remoção

Classif.	Nome	Tempo de serviço	Pontos
1.º	Ticiane Paula H. de L. da Gama	15 anos e 2 dias	180

Capinzal, SC, em 20 de dezembro de 2011
MARCIO ANTONIO DA SILVA
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

Edital 092/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 767 92/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBS4371	8767003577	7455/0	14/09/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 6 DE DEZEMBRO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital 093/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 767 93/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CGC2194	8767002623	7463/0	18/07/2009	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital 916/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 916/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFQ2515	55037680D	5010/0	15/10/2011	162 * I
AFQ2515	55037681D	5061/0	15/10/2011	163 c/c 162 * I
AFQ2515	55037682D	6599/2	15/10/2011	230 * V
AFQ2515	55037683D	6637/1	15/10/2011	230 * IX
BZM1719	55037845D	6920/0	16/11/2011	233
IAS9773	54941885C	6670/0	24/10/2011	230 * XIII
LZA2550	55037855D	6599/2	06/11/2011	230 * V
MAD6223	55037960D	5010/0	08/11/2011	162 * I
MAD6223	55037961D	5061/0	08/11/2011	163 c/c 162 * I
MAJ3876	55037862D	5169/1	07/11/2011	165
MAJ3876	55037863D	5177/0	07/11/2011	166
MAU6477	55037828D	6920/0	21/10/2011	233
MFH9661	55037966D	5010/0	12/11/2011	162 * I
MFH9661	55037967D	5061/0	12/11/2011	163 c/c 162 * I
MIW5375	55037684D	6653/1	20/10/2011	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 6 DE DEZEMBRO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 917/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 917/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABN4971	55071096B	5525/0	13/11/2011	181 * XV
AFO6351	55269677D	5541/2	25/10/2011	181 * XVII
BFA1851	55269681D	5541/2	26/10/2011	181 * XVII
BWL2342	55269602D	5541/2	05/10/2011	181 * XVII
DUC9624	55269608D	5541/2	10/10/2011	181 * XVII
LXT3566	55269684D	5541/2	26/10/2011	181 * XVII
LXU8342	55269600D	5541/2	05/10/2011	181 * XVII
LYM1444	55269587D	5541/2	03/10/2011	181 * XVII
LZR3863	55037769D	5185/2	12/11/2011	167
MAJ3876	55037861D	7048/1	07/11/2011	244 * II
MAJ3876	55037864D	7048/3	07/11/2011	244 * II
MBQ4048	55071097B	5525/0	13/11/2011	181 * XV
MBX9371	55269590D	5541/2	03/10/2011	181 * XVII
MCG1212	55269612D	5541/2	10/10/2011	181 * XVII
MCG5333	55269676D	5541/2	24/10/2011	181 * XVII
MDA2228	55269599D	5541/2	05/10/2011	181 * XVII
MDV7640	55037959D	5185/1	07/11/2011	167
MFE2196	55269695D	5541/2	31/10/2011	181 * XVII
MFH9661	55037968D	7030/1	12/11/2011	244 * I
MFJ8288	55037969D	5185/1	15/11/2011	167
MFZ4592	54943336C	6050/1	05/11/2011	208
MGS1556	54943483C	7048/1	22/10/2011	244 * II
MHQ0611	55269618D	5541/2	11/10/2011	181 * XVII
MIW5375	55037685D	5347/0	20/10/2011	178
MIW5375	55037686D	5207/0	20/10/2011	169
MIW5375	55037687D	5215/2	20/10/2011	170

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJS7650	55269621D	5541/2	11/10/2011	181 * XVII
MVE5966	55037714D	5185/1	07/11/2011	167
NGN2291	55269573D	5541/2	27/09/2011	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 6 DE DEZEMBRO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital 918/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 918/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAP9967	54940608C	5010/0	15/11/2008	R$ 574,61	162 * I
AAP9967	54940609C	5061/0	15/11/2008	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
AAP9967	54940610C	6599/2	15/11/2008	R$ 191,53	230 * V
ABE9870	54940720C	6599/2	01/02/2009	R$ 191,53	230 * V
AEB3897	54941713C	6920/0	02/10/2009	R$ 127,69	233
AGC8254	54940699C	6920/0	03/04/2009	R$ 127,69	233
AJJ4539	54940804C	5274/2	27/02/2009	R$ 191,53	175
BBB2012	55037604D	6920/0	02/08/2011	R$ 127,69	233
CAI0244	54940714C	6920/0	29/12/2008	R$ 127,69	233
CVG1111	55071165B	5010/0	19/12/2008	R$ 574,61	162 * I
CVG1111	55071166B	5061/0	19/12/2008	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
GXO1144	54941717C	6920/0	06/10/2009	R$ 127,69	233
IAY7639	54940889C	5010/0	10/05/2009	R$ 574,61	162 * I
IAY7639	54940890C	5169/1	10/05/2009	R$ 957,69	165
IDG4356	54941235C	6920/0	15/05/2009	R$ 127,69	233
IEP8745	54941151C	5010/0	24/04/2009	R$ 574,61	162 * I
IEP8745	54941152C	5061/0	24/04/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
IEP8745	54941539C	6920/0	22/06/2009	R$ 127,69	233
IFY0259	55037607D	6920/0	02/08/2011	R$ 127,69	233
LWT6248	54940542C	6920/0	20/11/2008	R$ 127,69	233
LWU2451	54940547C	6920/0	21/11/2008	R$ 127,69	233
LWW0409	54942204C	6920/0	15/03/2010	R$ 127,69	233
LWW1288	54941655C	5045/0	08/07/2009	R$ 191,53	162 * V
LWW1288	54941656C	6726/1	08/07/2009	R$ 127,69	230 * XVIII
LXG2092	54941203C	6920/0	03/04/2009	R$ 127,69	233
LXO0550	54943441C	6920/0	21/07/2011	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYC9797	54941724C	6920/0	09/10/2009	R$ 127,69	233
LYM8815	55071053B	5274/3	29/11/2008	R$ 191,53	175
LYM8815	55071054B	6580/0	29/11/2008	R$ 191,53	230 * IV
LYM8815	55071055B	6599/2	29/11/2008	R$ 191,53	230 * V
LYM8815	55071056B	6610/2	29/11/2008	R$ 127,69	230 * VII
LYM8815	55071057B	6912/0	29/11/2008	R$ 53,20	232
LYS3467	54942031C	5169/1	21/04/2010	R$ 957,69	165
LYS3467	54942032C	6599/2	21/04/2010	R$ 191,53	230 * V
LYS3467	54942033C	6726/1	21/04/2010	R$ 127,69	230 * XVIII
LZC8605	54941415C	5169/1	24/05/2009	R$ 957,69	165
LZC8605	54941416C	5177/0	24/05/2009	R$ 191,53	166
LZE6800	54941957C	6920/0	18/01/2010	R$ 127,69	233
LZH2963	54942125C	5010/0	26/08/2010	R$ 574,61	162 * I
LZH2963	54942126C	6599/2	26/08/2010	R$ 191,53	230 * V
LZH2963	54942127C	6912/0	26/08/2010	R$ 53,20	232
LZI4266	54943465C	5061/0	27/07/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LZR6616	54941631C	6920/0	25/08/2009	R$ 127,69	233
LZT0141	54941826C	6653/1	22/02/2010	R$ 127,69	230 * XI
LZX6304	54942205C	6920/0	15/03/2010	R$ 127,69	233
LZY5358	54940673C	6920/0	10/03/2009	R$ 127,69	233
LZZ0078	54941204C	6920/0	03/04/2009	R$ 127,69	233
MAB2107	54942035C	5045/0	15/05/2010	R$ 191,53	162 * V
MAD0053	54941357C	5304/0	13/08/2009	R$ 957,69	176 * III
MAX3666	54941606C	6920/0	08/07/2009	R$ 127,69	233
MBJ6834	54941638C	6920/0	01/09/2009	R$ 127,69	233
MBT1327	54942254C	6920/0	21/05/2010	R$ 127,69	233
MCB3506	54943408C	6920/0	06/07/2011	R$ 127,69	233
MCG4771	54941282C	6599/2	20/08/2009	R$ 191,53	230 * V
MCG4771	54941632C	6920/0	25/08/2009	R$ 127,69	233
MCV8364	54941220C	6920/0	30/04/2009	R$ 127,69	233
MDA2228	54940661C	6920/0	02/02/2009	R$ 127,69	233
MDG3889	54942152C	6599/2	10/03/2010	R$ 191,53	230 * V
MDP3141	54941925C	6920/0	15/12/2009	R$ 127,69	233
MDV2016	54940544C	6920/0	21/11/2008	R$ 127,69	233
MDW2871	54941801C	6912/0	24/10/2009	R$ 53,20	232
MDW2871	55071051B	5169/1	05/11/2008	R$ 957,69	165
MDZ1392	54940824C	5274/1	25/09/2009	R$ 191,53	175

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDZ1392	55070793B	6653/1	12/12/2008	R$ 127,69	230 * XI
MEO8354	54940957C	5010/0	16/03/2009	R$ 574,61	162 * I
MEO8354	54941019C	5010/0	23/03/2009	R$ 574,61	162 * I
MEO8354	54941020C	5061/0	23/03/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEV4762	54940571C	6599/2	30/12/2008	R$ 191,53	230 * V
MEX5386	54940806C	5010/0	27/02/2009	R$ 574,61	162 * I
MEX5386	54940807C	5061/0	27/02/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MFR1271	55071119B	5045/0	14/02/2009	R$ 191,53	162 * V
MFZ6689	54943296C	6599/2	15/07/2011	R$ 191,53	230 * V
MGB5107	54941558C	6599/1	09/11/2009	R$ 191,53	230 * V
MGB5107	54941559C	7340/0	09/11/2009	R$ 85,12	252 * IV
MGL8281	54941021C	5061/0	25/03/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGL8281	54941022C	5010/0	25/03/2009	R$ 574,61	162 * I
MGL8281	54941023C	6653/1	25/03/2009	R$ 127,69	230 * XI
MHB6004	54940944C	5010/0	18/12/2009	R$ 574,61	162 * I
MHB6004	55070848B	5010/0	04/09/2009	R$ 574,61	162 * I
MHF1922	54940581C	5010/0	08/02/2009	R$ 574,61	162 * I
MHL5270	54940676C	6920/0	11/03/2009	R$ 127,69	233
MVC8228	54941711C	6920/0	02/10/2009	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 6 DE DEZEMBRO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital 919/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 919/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFL9293	54240422D	5541/2	13/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AKV5584	54940837C	5541/4	06/02/2010	R$ 53,20	181 * XVII
BOU7124	54942117C	5541/4	05/04/2010	R$ 53,20	181 * XVII
CEE8452	54941469C	5541/1	22/10/2010	R$ 53,20	181 * XVII
ICK8032	54940935C	5460/0	10/12/2009	R$ 85,12	181 * IX
IDH8017	55071169B	5550/0	07/01/2009	R$ 85,12	181 * XVIII
IMZ8444	54940896C	5541/4	06/06/2009	R$ 53,20	181 * XVII
LWT3267	54941306C	7455/0	27/04/2009	R$ 85,12	218 * I
LYM8815	54940619C	7030/2	29/11/2008	R$ 191,53	244 * I
LYM8815	55071052B	5207/0	29/11/2008	R$ 53,20	169
LYM8815	55071058B	5738/0	29/11/2008	R$ 191,53	186 * II
LYT0002	54941272C	5452/1	05/08/2009	R$ 127,69	181 * VIII
LZB7699	54240298D	5541/2	07/06/2011	R$ 53,20	181 * XVII
LZD6041	54940809C	7366/2	01/03/2009	R$ 85,12	252 * VI
LZH1558	55070941B	6530/0	27/10/2008	R$ 127,69	228
LZI4266	54943463C	6050/1	27/07/2011	R$ 191,53	208
LZU8722	54941425C	5967/0	17/06/2009	R$ 191,53	203 * V
MAA5803	54240399D	5541/2	06/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MAX1418	55269540D	5541/2	16/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MBK7402	54941024C	5207/0	25/03/2009	R$ 53,20	169
MBK7402	54941025C	7030/2	25/03/2009	R$ 191,53	244 * I
MBK7402	54941026C	5835/0	25/03/2009	R$ 127,69	195
MBK7402	54941027C	5797/0	25/03/2009	R$ 191,53	191
MBK7402	55070594B	5908/0	28/11/2008	R$ 127,69	202 * I
MBK7402	55070595B	5207/0	28/11/2008	R$ 53,20	169
MBL6091	54943273C	7366/2	06/07/2011	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBM7291	54941264C	5185/1	02/06/2009	R$ 127,69	167
MBZ3872	54940751C	5207/0	25/03/2009	R$ 53,20	169
MCJ6931	54240400D	5541/2	06/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MCJ6931	54240407D	5541/2	08/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MCJ6931	54240417D	5541/2	12/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MCQ4553	54240416D	5541/2	11/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MCS2701	54940899C	5541/1	18/06/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MCZ1184	54240104D	5541/1	28/04/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MCZ8611	54941317C	6041/2	16/07/2009	R$ 127,69	207
MDC6912	54240376D	5541/2	30/06/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDC6912	54240424D	5541/2	13/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDK2046	54240435D	5541/5	15/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDZ1392	54940960C	5207/0	16/03/2009	R$ 53,20	169
MDZ1392	55070794B	7030/2	12/12/2008	R$ 191,53	244 * I
MDZ1392	55070840B	6394/4	06/03/2009	R$ 191,53	220 * XIV
MEF7409	54941443C	5738/0	01/10/2009	R$ 191,53	186 * II
MEO8354	54940810C	7056/2	01/03/2009	R$ 85,12	244 * III c/c §1º
MEO8354	54940811C	5207/0	01/03/2009	R$ 53,20	169
MEO8354	54940812C	5835/0	01/03/2009	R$ 127,69	195
MEO8354	54940958C	5207/0	16/03/2009	R$ 53,20	169
MEO8354	54940959C	5835/0	16/03/2009	R$ 127,69	195
MEO8354	55070418B	5940/1	13/03/2009	R$ 191,53	203 * III
MEY8368	54941198C	5614/1	06/03/2010	R$ 127,69	182 * V
MFH1885	55070585B	5940/1	11/11/2008	R$ 191,53	203 * III
MFH1885	55070586B	5720/0	11/11/2008	R$ 127,69	186 * I
MFH1885	55070587B	5967/0	11/11/2008	R$ 191,53	203 * V
MFH1885	55070588B	5959/1	11/11/2008	R$ 191,53	203 * IV
MFM2501	54942018C	5541/4	22/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MFM2501	54942070C	5541/4	22/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MFR1271	54941287C	7048/1	04/09/2009	R$ 191,53	244 * II
MFR8527	54240398D	5541/2	06/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MFT8009	55071109B	5738/0	06/01/2009	R$ 191,53	186 * II
MFZ9799	54941106C	5207/0	16/03/2009	R$ 53,20	169
MGB5107	54942153C	7030/1	17/04/2010	R$ 191,53	244 * I
MGD4878	54240451D	5541/2	19/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MVK2787	54240441D	5541/2	16/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 6 DE DEZEMBRO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital 920/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 920/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALR0023	55038110D	6920/0	24/11/2011	233
MAD6223	55037963D	6599/2	08/11/2011	230 * V
MAG6676	55037838D	6920/0	07/11/2011	233
MJB2561	55037709D	7340/0	31/10/2011	252 * IV
MJB2561	55037851D	5010/0	31/10/2011	162 * I
MJB2561	55037852D	5061/0	31/10/2011	163 c/c 162 * I
MJB2561	55037853D	5274/1	31/10/2011	175
MVG7688	55038101D	6920/0	22/11/2011	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 921/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 921/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BTF4899	54943487C	5185/1	30/10/2011	167
IGF7534	55269603D	5541/2	08/10/2011	181 * XVII
LYH4582	55269720D	5541/2	10/11/2011	181 * XVII
MAU6477	55269669D	5541/2	20/10/2011	181 * XVII
MBN2814	55269648D	5541/2	17/10/2011	181 * XVII
MBV0760	55269668D	5541/2	20/10/2011	181 * XVII
MDH9273	55269649D	5541/2	17/10/2011	181 * XVII
MDQ3898	55269665D	5541/2	19/10/2011	181 * XVII
MDX5360	55269646D	5541/2	15/10/2011	181 * XVII
MEY7293	55269652D	5541/2	18/10/2011	181 * XVII
MIG4536	55269686D	5541/2	26/10/2011	181 * XVII
MJB2561	55037710D	5835/0	31/10/2011	195
MJF3967	55269670D	5541/2	20/10/2011	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 922/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 922/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADZ4968	54940801C	6599/2	09/02/2009	R$ 191,53	230 * V
AHK1696	54942276C	6920/0	18/06/2010	R$ 127,69	233
ALR2474	54942372C	6920/0	20/08/2010	R$ 127,69	233
ALU7294	54942151C	6556/4	10/03/2010	R$ 191,53	230 * I
AMA1932	54942353C	6920/0	30/07/2010	R$ 127,69	233
BOI2919	54940713C	6920/0	29/12/2008	R$ 127,69	233
CKN4959	54942041C	5010/0	28/05/2010	R$ 574,61	162 * I
CKN4959	54942042C	5061/0	28/05/2010	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
CKN4959	54942044C	5274/2	28/05/2010	R$ 191,53	175
CML7277	54942563C	6920/0	01/10/2010	R$ 127,69	233
CXB5595	54940876C	5274/3	12/04/2009	R$ 191,53	175
CXB5595	54940877C	5169/1	12/04/2009	R$ 957,69	165
CXB5595	55071063B	5010/0	30/12/2008	R$ 574,61	162 * I
CXB5595	55071064B	5061/0	30/12/2008	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
DEM6982	54942358C	6920/0	05/08/2010	R$ 127,69	233
DYV1124	54941964C	6920/0	27/01/2010	R$ 127,69	233
ICD6424	54942559C	6920/0	30/09/2010	R$ 127,69	233
IIJ8672	54942362C	6920/0	13/08/2010	R$ 127,69	233
IIJ8672	54942581C	6920/0	29/10/2010	R$ 127,69	233
JTK5136	54940672C	6920/0	10/03/2009	R$ 127,69	233
LCJ8048	54940715C	6920/0	07/01/2009	R$ 127,69	233
LWY6676	55070530B	6920/0	19/08/2009	R$ 127,69	233
LXB5998	54941946C	6920/0	28/12/2009	R$ 127,69	233
LXF5416	54942363C	6920/0	13/08/2010	R$ 127,69	233
LXJ0347	55071140B	5010/0	08/11/2009	R$ 574,61	162 * I
LXJ0347	55071141B	5061/0	08/11/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXJ0347	55071142B	6599/2	08/11/2009	R$ 191,53	230 * V
LXL0120	54941636C	6920/0	25/08/2009	R$ 127,69	233
LXS7051	55071085B	6920/0	24/08/2011	R$ 127,69	233
LYA3549	54940947C	6599/2	08/01/2010	R$ 191,53	230 * V
LYD6602	54942480C	6599/2	09/09/2010	R$ 191,53	230 * V
LYH0873	54941247C	6920/0	22/05/2009	R$ 127,69	233
LYK3358	54942374C	6920/0	20/08/2010	R$ 127,69	233
LYK6951	55070691B	6920/0	22/12/2008	R$ 127,69	233
LYK7477	54941424C	5045/0	17/06/2009	R$ 191,53	162 * V
LYL5033	54942262C	6920/0	26/05/2010	R$ 127,69	233
LYL5033	55070396B	5177/0	12/05/2010	R$ 191,53	166
LYL5033	55070397B	5169/1	12/05/2010	R$ 957,69	165
LYS8218	54940783C	5169/1	21/08/2010	R$ 957,69	165
LYT5821	54941772C	6920/0	02/04/2010	R$ 127,69	233
LYZ8495	55070348B	5010/0	20/02/2009	R$ 574,61	162 * I
LZA2482	55071128B	6599/1	14/09/2009	R$ 191,53	230 * V
LZA2482	55071129B	6653/1	14/09/2009	R$ 127,69	230 * XI
LZA2482	55071130B	6637/2	14/09/2009	R$ 127,69	230 * IX
LZB2230	55070423B	6920/0	14/04/2010	R$ 127,69	233
LZD8576	54942985C	6920/0	17/08/2011	R$ 127,69	233
LZF3925	54941047C	5169/1	11/04/2009	R$ 957,69	165
LZF3925	54941048C	5177/0	11/04/2009	R$ 191,53	166
LZN7561	54941913C	6920/0	02/12/2009	R$ 127,69	233
LZO8225	54942212C	6920/0	22/03/2010	R$ 127,69	233
LZZ2228	54942249C	6920/0	18/05/2010	R$ 127,69	233
MAB0783	54941922C	6920/0	10/12/2009	R$ 127,69	233
MAE1118	54941650C	6920/0	21/09/2009	R$ 127,69	233
MAL8187	54942312C	6599/2	18/09/2010	R$ 191,53	230 * V
MAL8187	54942313C	6726/1	18/09/2010	R$ 127,69	230 * XVIII
MAL8187	54942314C	6556/4	08/09/2010	R$ 191,53	230 * I
MAM9981	54941991C	6920/0	04/03/2010	R$ 127,69	233
MCN8646	54942296C	6920/0	20/07/2010	R$ 127,69	233
MCQ1209	54941570C	6599/2	21/08/2010	R$ 191,53	230 * V
MCV9088	54941006C	5029/1	12/03/2009	R$ 957,69	162 * II
MDH0329	54940568C	6599/2	27/12/2008	R$ 191,53	230 * V
MDH0329	54940569C	6653/1	27/12/2008	R$ 127,69	230 * XI
MDJ1750	54942266C	6920/0	02/06/2010	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDT8683	54942215C	6920/0	25/03/2010	R$ 127,69	233
MDX6415	54942585C	6920/0	05/11/2010	R$ 127,69	233
MEB3591	54943469C	6610/2	02/08/2011	R$ 127,69	230 * VII
MER9560	54942571C	6920/0	19/10/2010	R$ 127,69	233
MFD4591	54941156C	6599/2	13/06/2009	R$ 191,53	230 * V
MGC3790	55037660D	6653/1	02/09/2011	R$ 127,69	230 * XI
MGJ1104	55037613D	6920/0	08/08/2011	R$ 127,69	233
MHK8685	54942162C	6599/2	09/08/2010	R$ 191,53	230 * V
MLD0020	54942557C	6920/0	28/09/2010	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital 923/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 923/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHW5572	54240455D	5541/2	19/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AHX2434	54941868C	5541/4	23/08/2010	R$ 53,20	181 * XVII
AIK1469	54240565D	5541/2	16/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AJU5997	54941195C	5460/0	07/02/2010	R$ 85,12	181 * IX
AJU5997	54941196C	5452/1	07/02/2010	R$ 127,69	181 * VIII
BTP7368	54941329C	5541/4	23/02/2010	R$ 53,20	181 * XVII
BZS0651	54240598D	5541/2	31/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII
CKN4959	54942043C	5215/2	28/05/2010	R$ 191,53	170
CKN4959	54942045C	5835/0	28/05/2010	R$ 127,69	195
CKN4959	54942046C	6394/4	28/05/2010	R$ 191,53	220 * XIV
LWZ3199	54240590D	5541/4	06/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII
LXA2856	54940590C	6050/2	14/07/2009	R$ 191,53	208
LXY6060	55070412B	5185/1	14/03/2009	R$ 127,69	167
LYB8063	55070543B	5550/0	01/07/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
LYQ3768	54940878C	5541/1	22/04/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MCL5688	54240501D	5541/2	30/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MCN1203	54240588D	5541/2	26/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MCT2888	55269506D	5541/2	05/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDC6912	54240488D	5541/2	27/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDM6696	54940971C	5207/0	27/03/2009	R$ 53,20	169
MDO4555	54942304C	5541/4	24/06/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MDZ1392	54941694C	7099/1	16/01/2010	R$ 85,12	244 * VII
MDZ1392	54941695C	5770/3	16/01/2010	R$ 191,53	189
MDZ1392	54942106C	7056/1	29/03/2010	R$ 191,53	244 * III
MEP5742	54940736C	6084/1	03/05/2010	R$ 127,69	211
MEY7293	54240530D	5541/2	06/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGC3790	55037658D	7056/1	02/09/2011	R$ 191,53	244 * III
MGC3790	55037659D	5215/1	02/09/2011	R$ 191,53	170
MGG1512	54942097C	7048/1	20/08/2010	R$ 191,53	244 * II
MGS4534	54942331C	5541/4	07/10/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MGY9872	54240577D	5541/2	23/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MGY9872	54240585D	5541/2	24/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MHK8685	54942163C	5738/0	09/08/2010	R$ 191,53	186 * II
MHZ0074	54942476C	5878/0	03/09/2010	R$ 85,12	199
MIN8550	54942121C	5541/4	05/04/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MJE7004	54240599D	5541/2	02/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII
NJZ3966	55269562D	5541/2	23/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Catanduvas

Prefeitura

Lei N° 2.338/2011, de 7 de dezembro de 2011.

LEI Nº 2.338/2011, de 7 de dezembro de 2011.
"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A AIDEC - ASSOCIAÇAO DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO RURAL DE CATANDUVAS(SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a AIDEC - Associação de Incentivo e Desenvolvimento Rural de Catanduvas(SC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.112.554/0001-67, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas-SC, com vistas a disponibilizar recursos financeiros na ordem de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados às despesas com documentação perante o Detran e contratação de apólice de seguros do automóvel Uno Mille Economy, adquirido pela AIDEC através da Nota Fiscal Eletrônica 585104, da empresa Fiat Automóveis Ltda.

Parágrafo único. O valor será repassado em parcela única, e deverá ser depositado em conta bancária específica da Entidade, devendo esta prestar contas dos recursos repassados no prazo máximo de sessenta (60) dias após o recebimento dos recursos.

Art. 2º A presente medida é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 e suas alterações.

Art. 3º O prazo da vigência do convênio a ser firmado será de doze (12) meses, correspondendo o período compreendido em 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012.

Art. 4º Tal medida é do interesse público municipal, porquanto a Entidade Conveniada, no cumprimento de suas finalidades estatutárias, presta serviços para todos os agricultores rurais do município de Catanduvas-SC.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 7 de dezembro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Decreto N° 1.793, de 8 de dezembro de 2011.

DECRETO N° 1.793, de 8 de dezembro de 2011.
"CLASSIFICA IMÓVEIS DAS RESPECTIVAS ZONAS DE INFLUÊNCIA, PARA FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, REFERENTE AS OBRAS REALIZADAS NA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2007 NA MODALIDADE DO CONVITE Nº 24/2007, E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA APURAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o art. 103, VIII da Lei Orgânica do Município e art. 295 da Lei Complementar n° 17, de 17 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal),
CONSIDERANDO, que através do Edital nº 04/2008, de 14 de novembro de 2008, visou o Município NOTIFICAR os Contribuintes de Contribuição de Melhoria, quanto ao Lançamento do Tributo referente a obra de pavimentação com paralelepípedos na Rua Júlio de Castilhos, no trecho entre as ruas Olavo Bilac e Nereu Ramos, no Bairro Sayonara, nesta cidade de Catanduvas-SC;
CONSIDERANDO, que a notificação foi fundamentada no art. 289 do Código Tributário Municipal, com a redação que lhe emprestou a Lei Complementar Municipal nº 21, de 18 de setembro de 2002;
CONSIDERANDO, que, com a aprovação da Lei Complementar nº 59/2009, de 23 de dezembro de 2009, houve ênfase à valorização imobiliária, ou seja, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado com a Contribuição de Melhoria, aliado ao limite total da despesa realizada e ao limite individual para o imóvel beneficiado; e
CONSIDERANDO, que a nova redação prevê tratamento tributário mais benéfico ao contribuinte,

DECRETA:
Art. 1º Ficam classificados os imóveis abaixo relacionados em zona de influência para fins de localização e determinação de cobrança de Contribuição de Melhoria, na Rua Júlio de Castilhos, no trecho entre a Rua Olavo Bilac e a Rua Nereu Ramos:

Ordem	Quadra	Lote	Imóvel nº	Proprietário	Testada (m)
1	37	365-A	711-0	Rudinei Antônio Birnfeld	20
2	37	366	710-2	Município de Catanduvas	20
3	37	367	709-9	Município de Catanduvas	20
4	37	368	708-0	Terezinha Balbinotto	20
5	37	369-A	705-6	Lourdes Salete Talini	10
6	37	369-B	707-2	Elizete Cardozo da Silva	10
7	37	370-P	706-4	Delva Cervelim Pavan	16
8	37	370-P	704-8	Pedro e Terezinha da Costa	4
9	37	371	703-0	Wolmar Lima de Souza	20
10	80	18-A	1463-6	Valdir Valter Pissoli	13
11	80	18-B	1464-8	Marines Fantin e Outros	15
12	80	16	1465-6	Terezinha Basso	14
13	80	14	1466-4	Maria Isalina Recalcatti	14
14	80	12	1467-2	Sérgio Honorato Comassetto	14
15	80	10	1468-0	Sérgio Honorato Comassetto	14
16	80	8	1469-9	Almarindo Saretto	14
17	80	6	1470-2	Waldir Alexandretti	14
18	80	1	1471-0	Galdino Pagnini	28
TOTAL					280

Art. 2º A presente classificação decorre do Processo Licitatório n° 34/2007 na modalidade do Convite nº 24/2007, conforme projeto de pavimentação integrante daquele instrumento.
Art. 3º Fica criada a Comissão de Avaliação para efetuar a apuração do valor da contribuição de melhoria das obras acima identificadas, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar 17, de 17 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 59, de 23 de dezembro de 2009, formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - CARLOS AUGUSTO CZECH - Responsável do Setor de Tributos da Prefeitura
II - EDSON LUIZ FILIPINI - Secretaria de Infraestrutura
III - IVAN CLÁUDIO SACCHET - Mercado Imobiliário
IV - ADEMAR JOÃO NICHETTI - Mercado Imobiliário

Art. 4º Competirá à Comissão proceder a vistoria das obras, os documentos do processo licitatório, e emitir no prazo de dez (10) dias, um Laudo apontando a valorização imobiliária decorrente do acréscimo de valor que a obra resultou para cada imóvel beneficiado com a pavimentação.
Parágrafo único. A Comissão deverá utilizar como parâmetro para avaliação da contribuição de melhoria, além do disposto no art. 289 e §§ da LCM 17, a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, e o nível de desenvolvimento da região.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 8 de dezembro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta Secretaria na data supra.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Lei N° 0543 de 19.12.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI N° 0543 DE 19.12.2011
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Capítulo Único

Art.1° O Orçamento Fiscal do Município de Chapadão do Lageado, para o exercício financeiro de 2012, referente aos Poderes do Município e ao Fundo Municipal de Saúde, será instituído na forma desta Lei.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

Art.2º O Orçamento Geral do Município de Chapadão do Lageado para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.188.437,35 (oito milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção Única

Art.3° As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no anexo integrante desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR

1-RECEITAS CORRENTES R$ 8.384.413,67
RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 223.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES R$ 20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL R$ 123.891,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 7.910.727,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 106.295,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE R$ (552.815,82)

2-RECEITAS DE CAPITAL R$ 87.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 75.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS R$ 12.500,00

RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS, (excluídas as Transferências do Tesouro do Município)

3 - RECEITAS CORRENTES R$ 269.089,50
RECEITA PATRIMONIAL R$ 650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 268.439,50

4 - RECEITAS DE CAPITAL R$ 250.00
ALIENAÇÃO DE BENS R$ 250,00

TOTAL R$ 8.188.437,35

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
DA DESPESA TOTAL

Art.4° A despesa total do orçamento fiscal, no mesmo valor da receita, é fixado em R$ 8.188.437,35 (oito milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Seção II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art.5° A despesa fixada a conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante do Anexo IV, apresenta por órgão, o seguinte desdobramento:

Distribuição por Órgãos

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de Vereadores R$ 425.000,00
Gabinete do Prefeito R$ 250.000,00
Secretarias:
Administração e Planejamento R$ 410.693,32
Fazenda R$ 639.250,00
Educação, Cultura e Esportes R$ 2.136.681,69
Agricultura, Indústria e Comércio R$ 457.850,00
Transportes, Obras e Serviços Urbanos R$ 2.063.063,34 Meio Ambiente e Turismo R$ 159.005,00
Desenvolvimento Social
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência R$ 20.000,00
- Fundo Municipal da Assistência Social R$ 318.000,00
- Fundo da Habitação e Interesse Social R$ 18.000,00
Reserva de Contingência R$ 60.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA

Fundo Municipal de Saúde R$ 1.230.894,00

TOTAL GERAL R$ 8.188.437,35

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.6° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - contratar operações de crédito, por antecipação de receita (AROS), até o limite definido pelo Banco Central.

II - contratar operações de créditos internas, até o limite da capacidade de endividamento do município, nos termos estabelecidos em Resolução do Senado Federal, para atender despesas de capital.

§ 1º O Poder Executivo poderá oferecer em garantia dos empréstimos contraídos, nos termos desta Lei, o produto da arrecadação de quaisquer receitas do orçamento, inclusive quota-parte dos fundos federal e estadual.

§2º O Executivo Municipal poderá, para fins do disposto nos inciso I e II deste artigo, dar em garantia a instituições financeiras bens móveis que vierem a ser adquiridos.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art.7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 50 %(cinqüenta por cento) do orçamento, observado o disposto art.43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir crédito suplementar por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art.43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4320/64.

IV - reduzir, total ou parcialmente, os saldos de dotações consignadas e não comprometidas nos últimos três meses do exercício financeiro de 2012, para suplementar, exclusivamente, despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de exercícios anteriores, serviços da dívida e precatórios judiciais;

V - efetuar, por decreto, o remanejamento, a transposição ou transferência de uma dotação orçamentária para outra dentro da mesma categoria de programação, desde que não implique em aumento ou diminuição dos recursos alocados;

VI - tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso de receitas, dentro dos limites constitucionais e legais.

§1º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I deste artigo, os créditos suplementares para atender:

I - despesas com pessoal, encargos sociais, planos de previdência e saúde dos servidores do Município, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas;

III - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da administração indireta, inclusive fundos.

IV - o remanejamento, transferência ou transposição de recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação (mesmo projeto, atividade ou operação especial).

§2º As dotações consignadas a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais só poderão ser anuladas para servirem como fonte de recursos às respectivas finalidades.

§3º A Secretaria de Fazenda poderá, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, observando as normas constitucionais, poderá, por meio do sistema informatizado de execução orçamentária, modificar a modalidade de aplicação e o identificador de uso- iduso das destinações de recursos.

§4º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até o dia 31 de Outubro de 2011, poderão ser usados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com saldo insuficientes.

Art.8º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiverem assegurados o seu ingresso no fluxo de caixa.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Estado e a União ou mediante consórcio com outros municípios, para realizar obras e serviços de interesse comum, dispensada a autorização em lei especifica.

Parágrafo único. Nos Convênios em que for parte interessada, o Fundo Municipal de Saúde, atuará naqueles instrumentos como parte interveniente.

Art.10. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art.11. Fica o Executivo Municipal, mediante lei especifica e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, autorizado a destinar recursos às instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com o art.16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n° 4320/64, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000, e de acordo com o que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art.12. Fica o Executivo Municipal, mediante lei especifica e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, autorizado a destinar recursos financeiros a outras esferas de governo ou entidades de direito publico ou privado, na forma de contribuições ou auxílios, observado o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e de acordo com o que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art.13. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art.14. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado, 27 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

A N E X O S

Lei Orçamentária Anual - LOA/2012
Lei nº 0543 de 19.12.2011

I - Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas;

II - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

III - Demonstrativo da Despesa por Categorias Econômicas, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;

IV - Demonstrativo por Programa de Trabalho de Governo - Despesas por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

V - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;

VI - Demonstrativo da Despesa por Órgãos, Funções de Governo e Subfunções;

VII - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes;

VIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica;

IX - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos derivados da Alienação de ativos que integram o Patrimônio Público;

X - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos previstos para 2012;

XI - Demonstrativo de funções e subfunções de Governo;

XII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2012; e

XIII - Demonstrativo das Renuncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário.

ANEXO XIII

XIII - Demonstrativo das Renuncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário.

Para o exercício financeiro de 2012, não há previsão de renuncia de receita no orçamento geral da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado.
JOSÉ BRÁULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2008	2009	2010	2011	2012
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.015.387,52	5.571.412,34	33.065.638,34	4.420.279,19	5.149.642,51
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.375.677,65	2.636.607,31	16.579.987,62	1.601.871,76	2.086.519,63
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos	0,00	0,00	7.980,00	1.612,80	1.584,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.375.677,65	2.636.607,31	16.572.007,62	1.600.258,96	2.084.935,63
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	258,92	3.890,11	45.000,00	45.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	258,92	3.890,11	45.000,00	45.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.639.709,87	2.934.546,11	16.481.760,61	2.773.407,43	3.018.122,88
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	46.792,24	65.768,22	316.586,69	62.000,00	60.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos	0,00	19.270,00	5.320,00	806,40	11.296,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.592.917,63	2.849.507,89	16.159.853,92	2.710.601,03	2.946.826,88
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.202.264,99	3.106.598,44	20.613.093,27	1.624.935,45	1.322.900,84
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.202.264,99	3.053.916,98	19.859.340,90	1.464.935,45	1.202.900,84
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos	0,00	0,00	700,00	268,80	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.202.264,99	3.053.916,98	19.827.140,90	1.464.666,65	1.202.900,84
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	52.681,46	753.752,37	160.000,00	120.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	52.681,46	753.752,37	160.000,00	120.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
	Total por entidade:	**8.217.652,51**	**8.678.010,78**	**53.678.731,61**	**6.105.214,64**	**6.532.543,35**
Entidade: 2 CAMARA DE VEREADORES						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.543.458,40	402.500,00	412.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.700.671,28	285.000,00	310.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	1.700.671,28	285.000,00	310.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	842.787,12	117.500,00	102.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	56.000,00	12.200,00	7.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	786.787,12	105.300,00	94.700,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	279.111,14	22.500,00	12.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	279.111,14	22.500,00	12.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	279.111,14	22.500,00	12.500,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**2.822.569,54**	**425.000,00**	**425.000,00**
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.280.390,88	1.062.369,50	1.175.955,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	742.082,77	529.954,60	555.142,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos	0,00	0,00	0,00	1.512,60	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	742.082,77	528.442,00	550.142,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	538.308,11	532.414,90	620.813,50
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	10.325,00	36.000,00	46.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos	0,00	0,00	28.993,00	29.100,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	498.990,11	467.314,90	524.813,50
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	56.233,10	156.187,50	54.938,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	56.233,10	156.187,50	54.938,50
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	56.233,10	151.187,50	53.938,50
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**1.336.623,98**	**1.218.557,00**	**1.230.894,00**
	Total geral:	**8.217.652,51**	**8.678.010,78**	**57.837.925,13**	**7.748.771,64**	**8.188.437,35**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**			
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			8.262.413,67
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		223.500,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		160.000,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	130.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	85.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.01.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 60%	51.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.02.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 25%	21.250,00		
4.1.1.1.2.02.00.03.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 15%	12.750,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	25.000,00		
4.1.1.1.2.04.01.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza 60%	15.000,00		
4.1.1.1.2.04.02.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza 25%	6.250,00		
4.1.1.1.2.04.03.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza 15%	3.750,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	20.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir 60%	12.000,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir 25%	5.000,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir 15%	3.000,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	30.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	30.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 60%	18.000,00		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 25%	7.500,00		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 15%	4.500,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		45.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	25.000,00		
4.1.1.2.1.22.00.00.00.00	Tx de Serviços Administrativos	15.000,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	10.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	20.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	20.000,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		18.500,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	7.000,00		
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00	Outras Contrib de Melhoria	11.500,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		20.000,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio Servico Iluminacao Publica Cosip		20.000,00	
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		78.891,50	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		100,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	100,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF	100,00		
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 60%	60,00		
4.1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 40%	40,00		
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais		78.791,50	
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.835.727,17	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		7.835.727,17	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	4.907.569,61		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	4.161.891,61		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.121.666,61		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios 60%	2.472.999,97		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios 25%	1.030.416,65		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios 15%	618.249,99		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	225,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 60%	135,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 25%	56,25		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 15%	33,75		
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Estados Export. Prod. Industr.	40.000,00		
4.1.7.2.1.01.12.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Estados Export. Prod. Industr.60%	24.000,00		
4.1.7.2.1.01.12.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Estados Export. Prod. Industr.25%	10.000,00		
4.1.7.2.1.01.12.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Estados Export. Prod. Industr.15%	6.000,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	63.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	50.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**			
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00	Transferencia Financeira CEX-MP 193/2004	13.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	66.500,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	105.000,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	55.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	50.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	37.500,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 60%	22.500,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 25%	9.375,00		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 15%	5.625,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	473.678,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	2.394.684,23		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	2.058.767,55		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.919.971,73		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60%	1.151.983,04		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25%	479.992,93		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15%	287.995,76		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	105.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60%	63.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25%	26.250,00		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15%	15.750,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	30.000,00		
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	3.795,82		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	335.916,68		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR	75.000,00		
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PAVIMENTACAO	120.000,00		
4.1.7.2.2.99.07.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS COM O ESTADO	135.916,68		
4.1.7.2.2.99.10.00.00.00	Recursos Salário Educação do Estado	5.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	533.473,33		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	533.473,33		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF 60%	320.084,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF 40%	213.389,33		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		104.295,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		26.000,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	26.000,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	26.000,00		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU- 60%	15.600,00		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU- 25%	6.500,00		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU- 15%	3.900,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	6.000,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	6.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		5.000,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	5.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	5.000,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 60%	3.000,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 25%	1.250,00		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 15%	750,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		67.295,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	67.295,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			87.500,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		75.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		75.000,00	
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	75.000,00		
4.2.1.1.4.08.00.00.00.00	Operação de Crédito	75.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		12.500,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		12.500,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	12.500,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Dedução da Receita			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-533.815,82

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Deduções das Receitas Próprias		-4.000,00	
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Próprias		-4.000,00	
9.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Próprias	-2.000,00		
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Redutor 20% Desconto IPTU	-2.000,00		
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Redutor 20% Desconto IPTU 60%	-1.200,00		
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Redutor 20% Desconto IPTU 25%	-500,00		
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Redutor 20% Desconto IPTU 15%	-300,00		
9.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Dedução de Outros Tributos ISS	-2.000,00		
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Dedução de Outros Tributos ISS	-2.000,00		
9.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Dedução de Outros Tributos ISS 60%	-1.200,00		
9.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Dedução de Outros Tributos ISS 25%	-500,00		
9.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Dedução de Outros Tributos ISS 15%	-300,00		
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-528.815,82	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-528.815,82	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-314.399,16		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-309.795,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-302.500,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-45,00		
9.1.7.2.1.01.12.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF- IPI Exp.	-7.250,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96 60%	-4.604,16		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-214.416,66		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	-214.416,66		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS 60%	-214.416,66		
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa		-1.000,00	
9.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa		-1.000,00	
9.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa	-1.000,00		
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa	-1.000,00		
9.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa 60%	-600,00		
9.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa 25%	-250,00		
9.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa 15%	-150,00		
			Total das receitas:	**7.816.097,85**
			Total por entidade:	**7.816.097,85**
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			269.089,50
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		650,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		650,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	650,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	650,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	650,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		268.439,50	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		268.439,50	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	248.502,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	238.250,00		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	RECURSOS DO PSF	79.750,00		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	RECURSOS DA FARMACIA BASICA	15.000,00		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	RECURSOS DO PAB	40.000,00		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	RECURSOS DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	4.000,00		
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	RECURSOS VIGILANCIA SANITARIA	7.000,00		
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	RECURSOS DO PACS	40.000,00		
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	RECURSO SAUDE BUCAL	22.500,00		
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO SUS	30.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	10.252,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	19.937,50		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	19.937,50		
4.1.7.2.2.99.08.00.00.00	Recursos do Programa Saúde Bucal	19.000,00		
4.1.7.2.2.99.09.00.00.00	Recursos Vigilancia Sanitaria - Estado	937,50		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			250,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		250,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		250,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	250,00		
			Total das receitas:	**269.339,50**
			Total por entidade:	**269.339,50**
			Total geral:	**8.085.437,35**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica/Valor
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.149.642,51
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.086.519,63	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos		1.584,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.084.935,63	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		45.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		45.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.018.122,88	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		60.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos		11.296,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.946.826,88	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.322.900,84
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.202.900,84	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.202.900,84	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		120.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		120.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			60.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000,00	
		Total das despesas:		**6.532.543,35**
		Total da entidade:		**6.532.543,35**
Entidade: 2 CAMARA DE VEREADORES				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			412.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		310.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		310.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		102.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		7.800,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		94.700,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.500,00	
		Total das despesas:		**425.000,00**
		Total da entidade:		**425.000,00**
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.175.955,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		555.142,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos		5.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		550.142,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		620.813,50	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		46.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos		50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		524.813,50	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			54.938,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		54.938,50	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		53.938,50	
		Total das despesas:		**1.230.894,00**
		Total da entidade:		**1.230.894,00**
		Total geral:		**8.188.437,35**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	8.531.503,17	DESPESAS CORRENTES	6.738.098,01
RECEITA TRIBUTARIA	223.500,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.951.661,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	79.541,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.741.436,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.104.166,67		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.295,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-533.815,82		
Deduções das Receitas Próprias	-4.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-528.815,82		
Dedução Receita Própria Divida Ativa	-1.000,00		
		Superavit	1.259.589,34
Total	7.997.687,35	Total	7.997.687,35
Superavit do orçamento corrente	1.259.589,34		
RECEITAS DE CAPITAL	87.750,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.390.339,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	75.000,00	INVESTIMENTOS	1.270.339,34
ALIENAÇÃO DE BENS	12.750,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	120.000,00
Deficit	43.000,00		
Total	1.390.339,34	Total	1.390.339,34

Resumo

RECEITAS CORRENTES	7.997.687,35	98,91 %	DESPESAS CORRENTES	6.738.098,01	82,29 %
RECEITAS DE CAPITAL	87.750,00	1,09 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.390.339,34	16,98 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,73 %
Total	8.085.437,35	100,00 %	Total	8.188.437,35	100,00 %

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	10.000,00	415.000,00		425.000,00
01.031	Ação Legislativa	10.000,00	415.000,00		425.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	10.000,00	415.000,00		425.000,00
04	Administração	47.750,00	1.252.193,32		1.299.943,32
04.122	Administração Geral	47.250,00	634.693,32		681.943,32
04.122.0003	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	7.500,00	242.500,00		250.000,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000,00	384.693,32		410.693,32
04.122.0007	ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA	13.750,00	7.500,00		21.250,00
04.123	Administração Financeira	500,00	617.500,00		618.000,00
04.123.0007	ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA	500,00			500,00
04.123.0009	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		617.500,00		617.500,00
08	Assistência Social	32.500,00	323.500,00		356.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	3.000,00			3.000,00
08.241.0035	MELHOR IDADE	3.000,00			3.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	54.000,00		60.000,00
08.243.0021	ATENÇÃO A CRIANÇA	6.000,00	54.000,00		60.000,00
08.244	Assistência Comunitária	23.500,00	269.500,00		293.000,00
08.244.0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	23.500,00	269.500,00		293.000,00
10	Saúde	23.002,00	1.207.892,00		1.230.894,00
10.301	Atenção Básica	23.002,00	1.178.954,50		1.201.956,50
10.301.0017	SAÚDE PARA TODOS	23.002,00	1.178.954,50		1.201.956,50
10.304	Vigilância Sanitária		22.968,75		22.968,75
10.304.0017	SAÚDE PARA TODOS		22.968,75		22.968,75
10.305	Vigilância Epidemiológica		5.968,75		5.968,75
10.305.0017	SAÚDE PARA TODOS		5.968,75		5.968,75
11	Trabalho		37.500,00		37.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho		37.500,00		37.500,00
11.334.0039	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		37.500,00		37.500,00
12	Educação	207.333,34	1.752.348,34		1.959.681,68
12.361	Ensino Fundamental	167.333,34	1.612.348,34		1.779.681,68
12.361.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS	167.333,34	1.612.348,34		1.779.681,68
12.365	Educação Infantil	40.000,00	140.000,00		180.000,00
12.365.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS	40.000,00	140.000,00		180.000,00
13	Cultura	7.000,00	32.500,00		39.500,00
13.392	Difusão Cultural	7.000,00	32.500,00		39.500,00
13.392.0013	RESGATE DA CULTURA	7.000,00	32.500,00		39.500,00
15	Urbanismo	507.002,00	816.250,00		1.323.252,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	338.500,00	10.000,00		348.500,00
15.451.0031	URBANISMO	213.500,00	10.000,00		223.500,00
15.451.0033	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	125.000,00			125.000,00
15.452	Serviços Urbanos	168.502,00	806.250,00		974.752,00
15.452.0029	ESTRADAS VICINAIS	168.502,00	688.750,00		857.252,00
15.452.0031	URBANISMO		117.500,00		117.500,00
18	Gestão Ambiental	14.005,00	145.000,00		159.005,00
18.511	Saneamento Básico Rural		10.000,00		10.000,00
18.511.0025	PROTEÇÃO AMBIENTAL		10.000,00		10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	3,00	25.000,00		25.003,00
18.541.0023	CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO	3,00	25.000,00		25.003,00
18.542	Controle Ambiental	14.002,00			14.002,00
18.542.0023	CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO	14.000,00			14.000,00
18.542.0025	PROTEÇÃO AMBIENTAL	2,00			2,00
18.695	Turismo		110.000,00		110.000,00
18.695.0023	CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO		110.000,00		110.000,00
20	Agricultura	76.600,00	343.750,00		420.350,00
20.602	Promoção da Produção Animal	2.100,00	500,00		2.600,00
20.602.0043	APOIO E FOMENTO A APICULTURA	2.100,00	500,00		2.600,00
20.606	Extensão Rural	74.500,00	343.250,00		417.750,00
20.606.0027	ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS		224.250,00		224.250,00
20.606.0037	APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCULTURA	3.000,00	17.000,00		20.000,00
20.606.0041	APOIO E FOMENTO A PSICULTURA	22.500,00	2.500,00		25.000,00
20.606.0045	APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA	4.000,00	4.500,00		8.500,00
20.606.0047	HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES	5.000,00	2.500,00		7.500,00
20.606.0049	PAMEC	40.000,00	92.500,00		132.500,00
26	Transporte	199.000,00	540.811,34		739.811,34
26.782	Transporte Rodoviário	199.000,00	540.811,34		739.811,34
26.782.0029	ESTRADAS VICINAIS	199.000,00	540.811,34		739.811,34
27	Desporto e Lazer	50.000,01	87.500,00		137.500,01
27.812	Desporto Comunitário	50.000,01	87.500,00		137.500,01
27.812.0015	ESPORTE É VIDA	50.000,01	87.500,00		137.500,01
99	Reserva de Contingência		60.000,00		60.000,00
99.999	Reserva de Contingência		60.000,00		60.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000,00		60.000,00
	Total:	**1.174.192,35**	**7.014.245,00**	**0,00**	**8.188.437,35**
	Total geral:	**1.174.192,35**	**7.014.245,00**	**0,00**	**8.188.437,35**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (d)	2008
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	61.100,00	73.300,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	61.100,00	73.300,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**61.100,00**	**73.300,00**	**0,00**

DESPESAS EMPENHADAS	2010 (b)	2009 (e)	2008
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	655.029,48	0,00	0,00
Investimentos	655.029,48	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**655.029,48**	**0,00**	**0,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	**-520.629,48**	**73.300,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	425.000,00		425.000,00
01.031	Ação Legislativa	425.000,00		425.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	425.000,00		425.000,00
04	Administração	1.299.593,32	350,00	1.299.943,32
04.122	Administração Geral	681.843,32	100,00	681.943,32
04.122.0003	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	250.000,00		250.000,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.593,32	100,00	410.693,32
04.122.0007	ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA	21.250,00		21.250,00
04.123	Administração Financeira	617.750,00	250,00	618.000,00
04.123.0007	ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA	250,00	250,00	500,00
04.123.0009	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	617.500,00		617.500,00
08	Assistência Social	265.750,00	90.250,00	356.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	2.750,00	250,00	3.000,00
08.241.0035	MELHOR IDADE	2.750,00	250,00	3.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	40.500,00	19.500,00	60.000,00
08.243.0021	ATENÇÃO A CRIANÇA	40.500,00	19.500,00	60.000,00
08.244	Assistência Comunitária	222.500,00	70.500,00	293.000,00
08.244.0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	222.500,00	70.500,00	293.000,00
10	Saúde	992.454,50	238.439,50	1.230.894,00
10.301	Atenção Básica	977.704,50	224.252,00	1.201.956,50
10.301.0017	SAÚDE PARA TODOS	977.704,50	224.252,00	1.201.956,50
10.304	Vigilância Sanitária	13.750,00	9.218,75	22.968,75
10.304.0017	SAÚDE PARA TODOS	13.750,00	9.218,75	22.968,75
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.000,00	4.968,75	5.968,75
10.305.0017	SAÚDE PARA TODOS	1.000,00	4.968,75	5.968,75
11	Trabalho	36.500,00	1.000,00	37.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho	36.500,00	1.000,00	37.500,00
11.334.0039	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	36.500,00	1.000,00	37.500,00
12	Educação	1.658.348,34	301.333,34	1.959.681,68
12.361	Ensino Fundamental	1.515.598,34	264.083,34	1.779.681,68
12.361.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.515.598,34	264.083,34	1.779.681,68
12.365	Educação Infantil	142.750,00	37.250,00	180.000,00
12.365.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS	142.750,00	37.250,00	180.000,00
13	Cultura	36.875,00	2.625,00	39.500,00
13.392	Difusão Cultural	36.875,00	2.625,00	39.500,00
13.392.0013	RESGATE DA CULTURA	36.875,00	2.625,00	39.500,00
15	Urbanismo	824.501,00	498.751,00	1.323.252,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	69.000,00	279.500,00	348.500,00
15.451.0031	URBANISMO	64.000,00	159.500,00	223.500,00
15.451.0033	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.000,00	120.000,00	125.000,00
15.452	Serviços Urbanos	755.501,00	219.251,00	974.752,00
15.452.0029	ESTRADAS VICINAIS	638.001,00	219.251,00	857.252,00
15.452.0031	URBANISMO	117.500,00		117.500,00
18	Gestão Ambiental	153.503,00	5.502,00	159.005,00
18.511	Saneamento Básico Rural	10.000,00		10.000,00
18.511.0025	PROTEÇÃO AMBIENTAL	10.000,00		10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	24.002,00	1.001,00	25.003,00
18.541.0023	CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO	24.002,00	1.001,00	25.003,00
18.542	Controle Ambiental	9.501,00	4.501,00	14.002,00
18.542.0023	CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO	9.500,00	4.500,00	14.000,00
18.542.0025	PROTEÇÃO AMBIENTAL	1,00	1,00	2,00
18.695	Turismo	110.000,00		110.000,00
18.695.0023	CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO	110.000,00		110.000,00
20	Agricultura	401.650,00	18.700,00	420.350,00
20.602	Promoção da Produção Animal	2.500,00	100,00	2.600,00
20.602.0043	APOIO E FOMENTO A APICULTURA	2.500,00	100,00	2.600,00
20.606	Extensão Rural	399.150,00	18.600,00	417.750,00
20.606.0027	ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS	221.750,00	2.500,00	224.250,00
20.606.0037	APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCULTURA	19.400,00	600,00	20.000,00
20.606.0041	APOIO E FOMENTO A PSICULTURA	21.500,00	3.500,00	25.000,00
20.606.0045	APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA	7.500,00	1.000,00	8.500,00
20.606.0047	HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES	7.000,00	500,00	7.500,00
20.606.0049	PAMEC	122.000,00	10.500,00	132.500,00
26	Transporte	620.561,34	119.250,00	739.811,34
26.782	Transporte Rodoviário	620.561,34	119.250,00	739.811,34
26.782.0029	ESTRADAS VICINAIS	620.561,34	119.250,00	739.811,34
27	Desporto e Lazer	104.166,67	33.333,34	137.500,01
27.812	Desporto Comunitário	104.166,67	33.333,34	137.500,01
27.812.0015	ESPORTE É VIDA	104.166,67	33.333,34	137.500,01
99	Reserva de Contingência			60.000,00
99.999	Reserva de Contingência			60.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			60.000,00
	Total:	**6.878.903,17**	**1.309.534,18**	**8.188.437,35**
	Total geral:	**6.878.903,17**	**1.309.534,18**	**8.188.437,35**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	410.693,32	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	639.250,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.299.943,32**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.681,68
07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**356.000,00**	**0,00**	**0,00**	**37.500,00**	**1.959.681,68**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.323.252,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.005,00
90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**39.500,00**	**0,00**	**1.323.252,00**	**0,00**	**0,00**	**159.005,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	420.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**420.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.693,32
04.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.250,00
05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	137.500,01	0,00	0,00	2.136.681,69
07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.850,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	739.811,34	0,00	0,00	0,00	2.063.063,34
09.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00
10.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.005,00
90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Total:	**0,00**	**739.811,34**	**137.500,01**	**0,00**	**60.000,00**	**6.532.543,35**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA DE VEREADORES

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**425.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA DE VEREADORES

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA DE VEREADORES

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA DE VEREADORES

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA DE VEREADORES

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**425.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
06.00 - SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
06.00 - SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	1.230.894,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.230.894,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
06.00 - SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
06.00 - SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
06.00 - SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.894,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.230.894,00**
Total geral:						**8.188.437,35**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2008	2009	2010	2011	2012
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	8.901.928,36	10.517.852,86	10.324.449,02	7.950.999,96	8.349.913,67
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.504.711,36	10.444.552,86	9.701.749,89	7.929.999,96	8.262.413,67
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	184.603,77	204.546,82	219.910,66	248.000,00	223.500,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	164.712,03	175.863,92	194.115,32	170.000,00	160.000,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	102.391,03	103.613,54	103.429,07	115.000,00	130.000,00
4.1.1.1.2.01.01.00.00.00	Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.01.02.00.00.00	Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.01.03.00.00.00	Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	25.242,63	27.920,03	25.882,85	85.000,00	85.000,00
4.1.1.1.2.02.00.01.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 60%	15.145,51	16.737,95	15.529,66	51.000,00	51.000,00
4.1.1.1.2.02.00.02.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 25%	6.310,61	6.988,82	6.470,74	21.250,00	21.250,00
4.1.1.1.2.02.00.03.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 15%	3.786,51	4.193,26	3.882,45	12.750,00	12.750,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	55.712,51	53.957,52	60.649,10	10.000,00	25.000,00
4.1.1.1.2.04.01.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza 60%	33.426,80	32.374,16	36.389,14	6.000,00	15.000,00
4.1.1.1.2.04.02.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza 25%	13.927,62	13.489,56	15.162,54	2.500,00	6.250,00
4.1.1.1.2.04.03.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza 15%	8.358,09	8.093,80	9.097,42	1.500,00	3.750,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	21.435,89	21.735,99	16.897,12	20.000,00	20.000,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir 60%	12.861,43	13.041,55	10.138,25	12.000,00	12.000,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir 25%	5.358,84	5.434,02	4.224,31	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir 15%	3.215,62	3.260,42	2.534,56	3.000,00	3.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	62.321,00	72.250,38	90.686,25	55.000,00	30.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	62.321,00	72.250,38	90.686,25	55.000,00	30.000,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 60%	37.242,88	43.349,73	54.411,34	33.000,00	18.000,00
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 25%	15.517,23	18.062,94	22.671,87	13.750,00	7.500,00
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 15%	9.560,89	10.837,71	13.603,04	8.250,00	4.500,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	4.989,78	5.440,90	9.497,82	48.000,00	45.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	4.989,78	5.440,90	3.426,72	33.000,00	25.000,00
4.1.1.2.1.22.00.00.00.00	Tx de Serviços Administrativos	4.989,78	5.330,55	1.644,27	16.250,00	15.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	0,00	110,35	1.782,45	16.750,00	10.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	0,00	0,00	6.071,10	15.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	0,00	0,00	6.071,10	15.000,00	20.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	14.901,96	23.242,00	16.297,52	30.000,00	18.500,00
4.1.1.3.0.02.00.00.00.00	Contrib Melhoria Expans Rede Iluminação Púb Cidade	14.901,96	23.242,00	15.839,11	0,00	0,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	10.000,00	7.000,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00	Outras Contrib de Melhoria	0,00	0,00	458,41	20.000,00	11.500,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	6.898,29	20.000,00	20.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio Servico Iluminacao Publica Cosip	0,00	0,00	6.898,29	20.000,00	20.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	27.454,98	41.838,63	56.896,85	12.862,50	78.891,50
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	26.549,98	40.810,26	56.896,85	100,00	100,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	26.549,98	40.810,26	56.896,85	100,00	100,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	16.185,75	40.810,26	56.896,85	100,00	100,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF	0,00	26,12	1.536,91	100,00	100,00
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 60%	0,00	0,00	922,14	60,00	60,00
4.1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 40%	0,00	0,00	614,77	40,00	40,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	0,00	1.928,29	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	16.185,75	38.855,85	55.359,94	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	10.364,23	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.3.9.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	905,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais	0,00	1.028,37	0,00	12.762,50	78.791,50
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Agropecuárias	0,00	1.299,75	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.260.392,08	9.951.592,59	9.121.308,95	7.544.842,46	7.835.727,17
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.260.392,08	9.951.592,59	9.121.308,95	7.544.842,46	7.835.727,17
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	4.395.803,51	4.445.473,03	5.075.826,80	4.476.787,43	4.907.569,61
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	3.985.851,75	3.663.787,66	3.973.609,12	3.978.037,43	4.161.891,61
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	3.982.790,45	3.662.366,59	3.927.206,65	3.941.562,43	4.121.666,61
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios 60%	2.379.944,93	2.197.419,90	2.356.323,98	2.364.937,46	2.472.999,97
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios 25%	1.001.778,23	915.591,68	981.801,66	985.390,61	1.030.416,65
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios 15%	601.067,29	549.355,01	589.081,01	591.234,36	618.249,99
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	3.061,30	1.421,07	1.556,61	225,00	225,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 60%	1.836,77	852,63	933,94	135,00	135,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 25%	765,29	355,27	389,17	56,25	56,25
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 15%	459,24	213,17	233,50	33,75	33,75
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Estados Export. Prod. Industr.	0,00	0,00	44.845,86	36.250,00	40.000,00
4.1.7.2.1.01.12.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Estados Export. Prod. Industr.60%	0,00	0,00	26.907,45	21.750,00	24.000,00
4.1.7.2.1.01.12.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Estados Export. Prod. Industr.25%	0,00	0,00	11.211,52	9.062,50	10.000,00
4.1.7.2.1.01.12.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Estados Export. Prod. Industr.15%	0,00	0,00	6.726,89	5.437,50	6.000,00
4.1.7.2.1.09.01.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 60%	7.909,35	8.208,24	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.09.01.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 25%	3.295,52	3.420,12	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.09.01.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 15%	1.977,38	2.052,12	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.10.00.00.00.00	Transferencias de Convenios com a UNIAO	0,00	75.929,24	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.11.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS CONVENIO UNIAO PRONAT	0,00	89.325,36	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	73.952,97	54.408,43	59.756,51	38.000,00	63.000,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	48.173,94	38.983,52	48.609,40	25.000,00	50.000,00
4.1.7.2.1.22.70.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 60%	20.988,28	23.390,07	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.70.02.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 25%	8.745,10	9.745,90	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.70.03.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 15%	18.440,56	5.847,55	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00	Transferencia Financeira CEX-MP 193/2004	25.779,03	15.424,91	11.147,11	13.000,00	13.000,00
4.1.7.2.1.22.90.01.00.00	Transferencia Financeira CEX-MP 193/2004 60%	15.467,42	9.254,94	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.90.02.00.00	Transferencia Financeira CEX-MP 193/2004 25%	6.444,75	3.856,23	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.90.03.00.00	Transferencia Financeira CEX-MP 193/2004 15%	3.866,86	2.313,74	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	RECURSOS DO PSF	66.000,00	72.196,24	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	RECURSOS DA FARMACIA BASICA	0,00	35.801,47	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	RECURSOS DO PAB	39.440,49	55.780,52	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	RECURSOS DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCA	14.380,44	14.377,48	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	RECURSOS VIGILANCIA SANITARIA	0,00	146,28	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	RECURSOS DO PACS	51.015,67	44.588,50	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO SUS	0,00	6.119,62	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	30.312,58	53.511,90	31.774,52	12.500,00	66.500,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	30.312,58	53.511,90	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	121.667,36	131.384,77	184.083,09	122.500,00	105.000,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	62.648,25	49.133,09	83.453,61	7.500,00	55.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2008	2009	2010	2011	2012
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO						
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	28.164,40	31.812,00	27.720,00	40.000,00	50.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	30.350,71	50.439,68	72.909,48	75.000,00	0,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	0,00	0,00	13.425,96	37.500,00	37.500,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 60%	0,00	0,00	8.055,60	22.500,00	22.500,00
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 25%	0,00	0,00	3.356,52	9.375,00	9.375,00
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 15%	0,00	0,00	2.013,84	5.625,00	5.625,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00	134.435,08	813.177,60	288.250,00	473.678,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	3.250.093,62	4.869.025,89	3.318.808,65	2.668.055,03	2.394.684,23
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	1.642.944,31	1.841.803,37	2.188.297,93	2.268.721,71	2.058.767,55
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.578.121,75	1.775.906,48	2.079.292,32	2.139.925,89	1.919.971,73
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60%	951.243,08	1.065.543,79	1.247.575,24	1.283.955,53	1.151.983,04
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25%	388.926,37	443.976,70	519.823,21	534.981,47	479.992,93
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15%	237.952,30	266.385,99	311.893,87	320.988,89	287.995,76
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	90.203,61	95.000,00	105.000,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60%	0,00	0,00	54.122,12	57.000,00	63.000,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25%	0,00	0,00	22.550,95	23.750,00	26.250,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15%	0,00	0,00	13.530,54	14.250,00	15.750,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 60%	28.672,03	22.290,91	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 25%	11.946,64	9.287,96	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 15%	7.168,28	5.572,73	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	17.035,61	10.226,51	18.802,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.2.2.01.13.01.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ 60%	3.031,17	6.135,91	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.13.02.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ 25%	1.262,99	2.556,63	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.13.03.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ 15%	12.741,45	1.533,97	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	0,00	18.518,78	0,00	3.795,82	3.795,82
4.1.7.2.2.01.99.01.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados 60%	0,00	11.111,26	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.99.02.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados 25%	0,00	4.629,70	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.99.03.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados 15%	0,00	2.777,82	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	1.607.149,31	3.027.222,52	1.130.510,72	399.333,32	335.916,68
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR	86.533,00	92.177,01	113.152,24	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PAVIMENTACAO	1.265.176,77	0,00	950.000,00	180.000,00	120.000,00
4.1.7.2.2.99.03.00.00.00	Transf Recursos Farmacia Basica Estado	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.07.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS COM O ESTADO	46.750,20	2.814.489,23	67.358,48	139.333,32	135.916,68
4.1.7.2.2.99.07.01.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS COM O ESTADO	46.750,20	2.714.489,23	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.07.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA CONVENIO ESTADO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.08.01.00.00	Recursos do Programa Saúde Bucal	28.689,34	21.900,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.09.01.00.00	Recursos Vigilancia Sanitaria - Estado	0,00	10.656,28	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.10.00.00.00	Recursos Salário Educação do Estado	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.2.2.99.11.00.00.00	Transferencia Recursos Est. Infra Estrutura	50.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	614.494,95	637.093,67	726.673,50	400.000,00	533.473,33
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	614.494,95	637.093,67	726.673,50	400.000,00	533.473,33
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF 60%	368.696,72	382.256,01	436.004,11	240.000,00	320.084,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF 40%	153.623,57	159.273,58	290.669,39	160.000,00	213.389,33
4.1.7.2.4.01.03.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF 15%	92.174,66	95.564,08	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.260,53	245.275,07	296.735,14	104.295,00	104.295,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	18.874,09	1.124,33	2.515,05	26.000,00	26.000,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	271,63	1.124,33	1.038,81	26.000,00	26.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	263,38	1.124,33	1.038,81	26.000,00	26.000,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU- 60%	157,96	674,57	623,26	15.600,00	15.600,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU- 25%	65,83	281,11	259,72	6.500,00	6.500,00
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU- 15%	39,59	168,65	155,83	3.900,00	3.900,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	8,25	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	18.602,46	0,00	1.476,24	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.374,65	32.139,61	30.248,97	6.000,00	6.000,00
4.1.9.2.0.01.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60%	824,78	19.283,75	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.02.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25%	343,66	8.034,91	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.03.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15%	206,21	4.820,95	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	30.248,97	6.000,00	6.000,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	30.248,97	6.000,00	6.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.183,99	4.799,01	8.232,76	5.000,00	5.000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	1.183,99	4.799,01	8.232,76	5.000,00	5.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	1.183,99	4.799,01	8.232,76	5.000,00	5.000,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 60%	710,38	2.879,40	4.939,63	3.000,00	3.000,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 25%	295,95	1.199,77	2.058,20	1.250,00	1.250,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 15%	177,66	719,84	1.234,93	750,00	750,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	10.827,80	207.212,12	255.738,36	67.295,00	67.295,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	10.827,80	207.212,12	255.738,36	67.295,00	67.295,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	397.217,00	73.300,00	622.699,13	21.000,00	87.500,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.649,00	0,00	489.900,00	1.000,00	75.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	200.649,00	0,00	489.900,00	1.000,00	75.000,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	200.649,00	0,00	489.900,00	1.000,00	75.000,00
4.2.1.1.4.08.00.00.00.00	Operação de Crédito	0,00	0,00	489.900,00	1.000,00	75.000,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	200.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	3.251,00	73.300,00	61.100,00	20.000,00	12.500,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.251,00	73.300,00	61.100,00	20.000,00	12.500,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	3.251,00	73.300,00	61.100,00	20.000,00	12.500,00
4.2.2.1.9.01.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	3.251,00	73.300,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Transf.Conv.União Pavimentação Avenida 29 Novembro	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.02.00.00.00	Transf.Conv.União Const.Unid.Prod.Transf.Alimentos	45.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	0,00	0,00	71.699,13	0,00	0,00
4.2.4.7.2.98.00.00.00.00	TRANSF CONV AQUIS EQUIP POSTO SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Dedução da Receita	-1.008.744,67	-1.114.120,72	-1.231.307,36	-533.815,82	-533.815,82
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.008.744,67	-1.114.120,72	-1.231.307,36	-533.815,82	-533.815,82
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Deduções das Receitas Próprias	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-4.000,00
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Próprias	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-4.000,00
9.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Próprias	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Redutor 20% Desconto IPTU	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Redutor 20% Desconto IPTU 60%	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	-1.200,00
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Redutor 20% Desconto IPTU 25%	0,00	0,00	0,00	-500,00	-500,00
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Redutor 20% Desconto IPTU 15%	0,00	0,00	0,00	-300,00	-300,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2008	2009	2010	2011	2012
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO						
9.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Dedução de Outros Tributos ISS	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Dedução de Outros Tributos ISS	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
9.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Dedução de Outros Tributos ISS 60%	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	-1.200,00
9.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Dedução de Outros Tributos ISS 25%	0,00	0,00	0,00	-500,00	-500,00
9.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Dedução de Outros Tributos ISS 15%	0,00	0,00	0,00	-300,00	-300,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.008.744,67	-1.114.120,72	-1.231.307,36	-528.815,82	-528.815,82
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.008.744,67	-1.114.120,72	-1.231.307,36	-528.815,82	-528.815,82
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-703.569,49	-736.423,37	-797.406,60	-314.399,16	-314.399,16
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-701.086,32	-733.687,37	-794.721,48	-309.795,00	-309.795,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-700.645,60	-733.403,21	-785.440,98	-302.500,00	-302.500,00
9.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM 60%	-420.387,19	-440.041,89	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM 25%	-175.161,32	-183.350,82	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM 15%	-105.097,09	-110.010,50	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-440,72	-284,16	-311,29	-45,00	-45,00
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR 60%	-264,40	-170,46	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR 25%	-110,15	-71,06	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR 15%	-66,17	-42,64	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.12.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF- IPI Exp.	0,00	0,00	-8.969,21	-7.250,00	-7.250,00
9.1.7.2.1.09.01.01.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96 60%	-1.489,86	-1.641,60	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.09.01.02.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96 25%	-620,77	-684,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.09.01.03.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96 15%	-372,54	-410,40	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96 60%	0,00	0,00	-2.685,12	-4.604,16	-4.604,16
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-305.175,18	-377.697,35	-433.900,76	-214.416,66	-214.416,66
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	-305.175,18	-377.697,35	-433.900,76	-214.416,66	-214.416,66
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS 60%	-289.392,44	-354.825,58	-415.852,76	-214.416,66	-214.416,66
9.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS 60%	-173.635,26	-212.895,24	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS 25%	-72.347,90	-88.706,50	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS 15%	-43.409,28	-53.223,84	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS 25%	-8.092,26	-15.641,08	-18.048,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Dedução de Rec. p/ Formação Fundeb - IPVA 60%	-4.855,06	-9.384,52	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Rec. p/ Formação Fundeb - IPVA 25%	-2.022,78	-3.910,35	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Dedução de Rec. p/ Formação Fundeb - IPVA 15%	-1.214,42	-2.346,21	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Dedução de Rec.p/Formação FUNDEF - IPI Exp. 60%	-4.614,20	-4.338,39	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Dedução de Rec.p/Formação FUNDEF - IPI Exp. 25%	-1.922,51	-1.807,68	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Dedução de Rec.p/Formação FUNDEF - IPI Exp. 15%	-1.153,77	-1.084,62	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa 60%	0,00	0,00	0,00	-600,00	-600,00
9.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa 25%	0,00	0,00	0,00	-250,00	-250,00
9.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa 15%	0,00	0,00	0,00	-150,00	-150,00
	Total por entidade:	**7.955.487,07**	**9.481.993,78**	**9.093.141,66**	**7.417.184,14**	**7.816.097,85**
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	0,00	0,00	365.562,59	246.587,50	269.339,50
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	365.562,59	246.587,50	269.089,50
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.818,27	650,00	650,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	4.818,27	650,00	650,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	4.818,27	650,00	650,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	4.818,27	650,00	650,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	0,00	0,00	4.678,68	650,00	650,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0,00	0,00	139,59	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	355.857,17	245.937,50	268.439,50
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	355.857,17	245.937,50	268.439,50
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	0,00	0,00	268.238,37	244.000,00	248.502,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	0,00	0,00	268.238,37	204.500,00	238.250,00
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	RECURSOS DO PSF	0,00	0,00	76.800,00	79.750,00	79.750,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	RECURSOS DA FARMACIA BASICA	0,00	0,00	42.356,74	7.500,00	15.000,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	RECURSOS DO PAB	0,00	0,00	57.950,97	35.000,00	40.000,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	RECURSOS DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCA	0,00	0,00	7.891,65	4.000,00	4.000,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	RECURSOS VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	9.759,16	9.000,00	7.000,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	RECURSOS DO PACS	0,00	0,00	51.534,00	30.000,00	40.000,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	RECURSO SAUDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	19.250,00	22.500,00
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO SUS	0,00	0,00	21.945,85	20.000,00	30.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00	0,00	0,00	39.500,00	10.252,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	87.618,80	1.937,50	19.937,50
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	0,00	0,00	87.618,80	1.937,50	19.937,50
4.1.7.2.2.99.08.00.00.00	Recursos do Programa Saúde Bucal	0,00	0,00	22.120,08	1.000,00	19.000,00
4.1.7.2.2.99.09.00.00.00	Recursos Vigilancia Sanitaria - Estado	0,00	0,00	702,70	937,50	937,50
4.1.7.2.2.99.10.00.00.00	Recursos Salário Educação do Estado	0,00	0,00	64.796,02	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	4.887,15	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**365.562,59**	**246.587,50**	**269.339,50**
	Total geral:	**7.955.487,07**	**9.481.993,78**	**9.458.704,25**	**7.663.771,64**	**8.085.437,35**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2012

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	0.1.0000 - Recursos Ordinários	51.000,00	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	425.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto s/ Renda e Pro	0.1.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter	0.1.0000 - Recursos Ordinários	12.000,00	13 - RESGATE DA CULTURA	36.875,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto s/ Servicos de	0.1.0000 - Recursos Ordinários	18.000,00	15 - ESPORTE É VIDA	104.166,67
4.1.1.2.1.22.00.00.00.00 - Tx de Serviços Adminis	0.1.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	222.500,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 - Tx de Licença para Exe	0.1.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	21 - ATENÇÃO A CRIANÇA	40.500,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 - Outras Taxas de Presta	0.1.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	23 - CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO	143.502,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 - Contrib p/ Pavimentaçã	0.1.0000 - Recursos Ordinários	7.000,00	25 - PROTEÇÃO AMBIENTAL	10.001,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00 - Outras Contrib de Melh	0.1.0000 - Recursos Ordinários	11.500,00	27 - ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS	221.750,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00 - Outras Rec. Patrimoniai	0.1.0000 - Recursos Ordinários	78.791,50	29 - ESTRADAS VICINAIS	1.246.062,34
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.0000 - Recursos Ordinários	2.472.999,97	3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	250.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a	0.1.0000 - Recursos Ordinários	135,00	31 - URBANISMO	161.500,00
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Esta	0.1.0000 - Recursos Ordinários	24.000,00	33 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.000,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	0.1.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	35 - MELHOR IDADE	2.750,00
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00 - Transferencia Financeir	0.1.0000 - Recursos Ordinários	13.000,00	37 - APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCI	19.400,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - I	0.1.0000 - Recursos Ordinários	22.500,00	39 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	36.500,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	0.1.0000 - Recursos Ordinários	1.151.983,04	41 - APOIO E FOMENTO A PSICULTURA	21.500,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	0.1.0000 - Recursos Ordinários	63.000,00	43 - APOIO E FOMENTO A APICULTURA	2.500,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 - Cota-Parte da Contrib.	0.1.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	45 - APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA	7.500,00
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00 - Outras Participações na	0.1.0000 - Recursos Ordinários	3.795,82	47 - HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES	7.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	0.1.0000 - Recursos Ordinários	15.600,00	49 - PAMEC	122.000,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Indenizações	0.1.0000 - Recursos Ordinários	6.000,00	5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.593,32
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	7 - ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA	21.500,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 - Outras Receitas	0.1.0000 - Recursos Ordinários	67.295,00	9 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	617.500,00
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Redutor 20% Desconto	0.1.0000 - Recursos Ordinários	-1.200,00	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Dedução de Outros Trib	0.1.0000 - Recursos Ordinários	-1.200,00	**Subtotal:**	**4.205.600,33**
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Dedução Receita Própri	0.1.0000 - Recursos Ordinários	-600,00		
	Subtotal:	**4.158.600,33**		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	21.250,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.054.775,01
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto s/ Renda e Pro	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	6.250,00	**Subtotal:**	**1.054.775,01**
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	5.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto s/ Servicos de	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	7.500,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	1.030.416,65		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	56,25		
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Esta	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	10.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - I	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	9.375,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	479.992,93		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	26.250,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	6.500,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	1.250,00		
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Redutor 20% Desconto	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-500,00		
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Dedução de Outros Trib	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-500,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Dedução de Receita p/	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-302.500,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Dedução de Receita p/	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-45,00		
9.1.7.2.1.01.12.00.00.00 - Dedução de Receita p/F	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-7.250,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Dedução de Receita Fo	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-4.604,16		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Dedução de Receita p/F	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-214.416,66		
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Dedução Receita Própri	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-250,00		
	Subtotal:	**1.073.775,01**		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	12.750,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	962.204,50
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto s/ Renda e Pro	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	3.750,00	**Subtotal:**	**962.204,50**
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	3.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto s/ Servicos de	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	4.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 - Rec. de Remun. Dep. B	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	650,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	618.249,99		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	33,75		
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Esta	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	6.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - I	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	5.625,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	287.995,76		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	15.750,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	3.900,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	750,00		
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Redutor 20% Desconto	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	-300,00		
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Dedução de Outros Trib	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	-300,00		
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Dedução Receita Própri	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	-150,00		
	Subtotal:	**962.204,50**		
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 - Contribuicao Custeio Se	0.1.0017 - Contribuição para o Custeio dos Se	20.000,00	31 - URBANISMO	20.000,00
	Subtotal:	**20.000,00**	**Subtotal:**	**20.000,00**
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - Rec. de Remun. Dep. B	0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	60,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	320.144,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do	0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	320.084,00	**Subtotal:**	**320.144,00**
	Subtotal:	**320.144,00**		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - Rec. de Remun. Dep. B	0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	40,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	213.429,33
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do	0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	213.389,33	**Subtotal:**	**213.429,33**
	Subtotal:	**213.429,33**		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00 - RECURSOS TRANSPO	0.1.0022 - Transferências de Convênios - Edu	75.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	75.000,00
	Subtotal:	**75.000,00**	**Subtotal:**	**75.000,00**
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Transferencias d	0.1.0023 - Transferências de Convênios - Saú	10.252,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	10.252,00
	Subtotal:	**10.252,00**	**Subtotal:**	**10.252,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2012

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Transferencias d	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outr	473.678,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	101.333,34
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE F	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outr	120.000,00	13 - RESGATE DA CULTURA	2.625,00
4.1.7.2.2.99.07.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE (	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outr	135.916,68	15 - ESPORTE É VIDA	33.333,34
	Subtotal:	**729.594,68**	17 - SAÚDE PARA TODOS	0,00
			19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	22.500,00
			21 - ATENÇÃO A CRIANÇA	1.000,00
			23 - CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO	5.501,00
			25 - PROTEÇÃO AMBIENTAL	1,00
			27 - ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS	2.500,00
			29 - ESTRADAS VICINAIS	263.501,00
			31 - URBANISMO	159.500,00
			33 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	120.000,00
			35 - MELHOR IDADE	250,00
			37 - APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCI	600,00
			39 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.000,00
			41 - APOIO E FOMENTO A PSICULTURA	3.500,00
			43 - APOIO E FOMENTO A APICULTURA	100,00
			45 - APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA	1.000,00
			47 - HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES	500,00
			49 - PAMEC	10.500,00
			5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00
			7 - ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA	250,00
			Subtotal:	**729.594,68**
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do	0.1.0052 - Outras Transferências de Recursos	66.500,00	19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	48.000,00
	Subtotal:	**66.500,00**	21 - ATENÇÃO A CRIANÇA	18.500,00
			Subtotal:	**66.500,00**
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 - Transf. do Salário-Educ	0.1.0058 - Salário Educação	55.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	60.000,00
4.1.7.2.2.99.10.00.00.00 - Recursos Salário Educa	0.1.0058 - Salário Educação	5.000,00	**Subtotal:**	**60.000,00**
	Subtotal:	**60.000,00**		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 - Transf Diretas do FNDE	0.1.0060 - Programa Nacional de Alimentação	50.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	50.000,00
	Subtotal:	**50.000,00**	**Subtotal:**	**50.000,00**
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 - Transf Diretas do FNDE	0.1.0061 - Programa Nacional de Apoio ao Tra	75.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	75.000,00
	Subtotal:	**75.000,00**	**Subtotal:**	**75.000,00**
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 - RECURSOS DO PSF	0.1.0064 - Atenção Básica	79.750,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	201.250,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 - RECURSOS DO PAB	0.1.0064 - Atenção Básica	40.000,00	**Subtotal:**	**201.250,00**
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00 - RECURSOS DO PACS	0.1.0064 - Atenção Básica	40.000,00		
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00 - RECURSO SAUDE BU(	0.1.0064 - Atenção Básica	22.500,00		
4.1.7.2.2.99.08.00.00.00 - Recursos do Programa	0.1.0064 - Atenção Básica	19.000,00		
	Subtotal:	**201.250,00**		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 - RECURSOS DA EPIDEI	0.1.0066 - Vigilância em Saúde	4.000,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	11.937,50
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00 - RECURSOS VIGILANC	0.1.0066 - Vigilância em Saúde	7.000,00	**Subtotal:**	**11.937,50**
4.1.7.2.2.99.09.00.00.00 - Recursos Vigilancia Sar	0.1.0066 - Vigilância em Saúde	937,50		
	Subtotal:	**11.937,50**		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 - RECURSOS DA FARMA	0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	15.000,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	15.000,00
	Subtotal:	**15.000,00**	**Subtotal:**	**15.000,00**
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00 - DEMAIS TRANSFEREN	0.1.0071 - Outros Recursos do Fundo Nacional	30.000,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	30.000,00
	Subtotal:	**30.000,00**	**Subtotal:**	**30.000,00**
4.2.1.1.4.08.00.00.00.00 - Operação de Crédito	0.1.0083 - Operações de Credito Internas - Ou	75.000,00	29 - ESTRADAS VICINAIS	75.000,00
	Subtotal:	**75.000,00**	**Subtotal:**	**75.000,00**
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 - Alien. de Outros Bens M	0.1.0089 - Alienação de Bens Destinados a Ou	12.750,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	250,00
	Subtotal:	**12.750,00**	29 - ESTRADAS VICINAIS	12.500,00
			Subtotal:	**12.750,00**
	Total geral:	**8.160.437,35**		**8.188.437,35**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
11 Trabalho	334 Fomento ao Trabalho
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
18 Gestão Ambiental	511 Saneamento Básico Rural
	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
	695 Turismo
20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal
	606 Extensão Rural
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

LRF, art 4º, § 3º R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Caso ocorra no Municipio de Chapadão do Lageado, no exercicio de 2011, algum fato que gere decretação de situação de emergencia ou calamidade publica por interperies da natureza, não sendo possivel sua previsão.	60.000,00	Os recursos previstos serão utilizados para pagamento de despesas referente aos eventos citados, não passiveis de previsão antecipada.	60.000,00
SUBTOTAL	**60.000,00**	**SUBTOTAL**	**60.000,00**
TOTAL	**60.000,00**	**TOTAL**	**60.000,00**

Lei N° 0542 de 16.12.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI Nº 0542 DE 16.12.2011
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e em consonância com o art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Saúde, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições sobre despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo I.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da
Administração Pública Municipal

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2010-2013.

Parágrafo único. As prioridades e metas da administração pública municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 2012, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da lei orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III

A Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.

§1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta Nº 02 de 08 de agosto de 2007 e seus anexos e demais alterações.

§2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§3º A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - despesas intra-orçamentarias, será programada a fim de atender operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social. (Portaria Interministerial Nº 688/05).

§4º A modalidade de aplicação identificada pelo código 71 - transferência a consórcios públicos, será programada a fim de atender as despesas realizadas através de Consórcio Intermunicipal da AMAVI. (Portaria Interministerial Nº 688/05).

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7° A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com

código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir por ato os necessários elementos de despesas com suas fontes de recursos e valores, inclusive no decorrer de sua execução, tudo em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/01, Portarias Conjuntas n° 01/2010 e n° 02/2010, Portaria MOG n° 42/1999 e demais legislações pertinentes à matéria e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas;

II - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

III - Demonstrativo da Despesa por Categorias Econômicas, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;

IV - Demonstrativo por Programa de Trabalho de Governo - Despesas por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

V - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;

VI - Demonstrativo da Despesa por Órgãos, Funções de Governo e Subfunções;

VII - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes;

VIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica;

IX - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos derivados da Alienação de ativos que integram o Patrimônio Público;

X - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos previstos para 2012;

XI - Demonstrativo de funções e subfunções de Governo;

XII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2012; e

XIII - Demonstrativo das Renuncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário.

§1º. Os orçamentos do Poder Legislativo e dos Fundos Especiais que acompanham o orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo; e

§2º. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8° A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, inciso I, da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita dos exercícios de 2008 a 2010, previsão para 2011 e 2012, com justificativa da estimativa para 2012, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (art. 12, LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao nível de Função e Grupo de Natureza, realizada nos exercícios de 2008 a 2010 e fixada para 2011 e 2012;

IV - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu grau de comprometimento, realizada em 2010, fixada para 2011 e 2012;

V - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, posição em 31/12/2010 e 31/08/11, e projetada para 2012;

VI - Quadro Demonstrativo da Divida Flutuante;

VII - Demonstrativo da Receita de Impostos Liquida e das Despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, realizadas em 2010 e fixadas para 2011 e 2012.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução
do Orçamento do Município

Art.9º O orçamento para o exercício de 2012 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos (artigos 1º, § 1°, 4°, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art.10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora central ou nas respectivas unidades, e estas, por suas vez, vinculadas às despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação.

Art.11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente em documentos específicos ou através de seus balancetes mensais, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (artigo 12, § 3º da LRF).

Art.12. Se a receita estimada para 2012, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art.13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão os mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (artigo 9º da LRF):

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art.14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I desta Lei.

Art.15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo I desta Lei (artigo 4º, § 3° da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2011.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art.16. O orçamento para o exercício de 2012 poderá destinar recursos para a reserva de contingência, não superiores a 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5°, III da LRF), e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - Ordinários do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme demonstrativo de riscos ficais integrante do Anexo I desta Lei, (artigo 5°, III, "b" da LRF).

Art.17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual (artigo 5°, § 5° da LRF).

Art.18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (artigos 8º, 9° e 13 da LRF).

Art.19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (artigo. 8º, § único e 50, I da LRF).

§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (artigo 8º, § único e artigo 50, I da LRF).

Art.20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2012, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (artigo. 4°, § 2º, V e artigo 14, I da LRF).

Art.21. A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (artigo 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (artigo 70, parágrafo único da CF).

Art.22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário - financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

Art.23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (artigo 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução e Executar, de que trata o artigo 3° da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no Anexo I desta Lei (artigo 45, parágrafo único da LRF).

Art.24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (artigo 62 da LRF).

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

§1º. A lei orçamentária para 2012 poderá autorizar o Executivo Municipal remanejar recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito

Municipal (artigo 167, VI da CF).

§2º. A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais será considerada por fonte de recurso em cada unidade gestora.

Art.27. Durante a execução orçamentária de 2012 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 e constantes desta Lei. (artigo 167, I da CF).

Art.28. Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - Anexo I, e contemplados na Lei Orçamentária para 2012, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art.29. Para fins do disposto no artigo 165, §8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art.30. A Lei Orçamentária para 2012 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50%(cinqüenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (artigo 32, I da LRF).

Art.32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta Lei (artigo 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art.33. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras e cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2012 ou em créditos adicionais.

Art.34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal forem inferiores a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 22, § único, V da LRF).

Art.35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (artigo 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, cujo percentual será definido em Lei especifica.

Art.37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

Das Disposições sobre Alteração da Legislação Tributária

Art.38. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (artigo 14 da LRF).

Art.39. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (artigo 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 40. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso, as metas, os produtos, as unidades de medida e as unidades orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais, inclusive reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de Execução, se autorizados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.41. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido em Lei, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2011.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art.42. As dívidas da administração pública municipal, independentemente de sua natureza, quando inadimplidas, serão monetariamente atualizadas, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias.

Art.43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Prefeito Municipal.

Art.44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2012.

Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 16 de dezembro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

A N E X O S

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

V - Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;

VI- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

VII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2012;

IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

X - Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações e;

XI - Anexo de Riscos Fiscais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	8.160.437,35	8.160.437,35	----	7.736.938,37	7.736.938,37	----	0,00	0,00	----
Receitas Primárias (I)	8.071.937,35	8.071.937,35	----	7.736.188,37	7.736.188,37	----	0,00	0,00	----
Despesa Total	8.188.437,35	8.188.437,35	----	7.722.938,37	7.722.938,37	----	----	----	----
Despesas Primárias (II)	8.023.437,35	8.023.437,35	----	7.716.938,37	7.716.938,37	----	0,00	0,00	----
Resultado Primário (III) = (I-II)	48.500,00	48.500,00	----	19.250,00	19.250,00	----	0,00	0,00	----
Resultado Nominal	(180.000,00)	(180.000,00)	----	(130.000,00)	(130.000,00)	----	325.000,00	325.000,00	----
Dívida Pública Consolidada	370.000,00	370.000,00	----	240.000,00	240.000,00	----	0,00	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	(195.000,00)	(195.000,00)	----	(325.000,00)	(325.000,00)	----	0,00	0,00	----

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	7.870.351,64	----	9.458.704,25	----	1.588.352,61	20,181
Receitas Primárias (I)	7.352.101,64	----	8.845.989,13	----	1.493.887,49	20,319
Despesa Total	7.851.351,64	----	57.837.925,13	----	49.986.573,49	636,662
Despesas Primárias (II)	7.771.351,64	----	57.080.282,65	----	49.308.931,01	634,496
Resultado Primário (III) = (I-II)	(419.250,00)	----	(48.234.293,52)	----	(47.815.043,52)	11.404,900
Resultado Nominal	(502.566,16)	----	(279.062,78)	0,000	223.503,38	(44,472)
Dívida Pública Consolidada	147.967,54	----	530.188,63	0,000	382.221,09	258,314
Dívida Consolidada Líquida	(649.669,85)	----	(438.832,63)	0,000	210.837,22	(32,453)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Página: 1/1
Data: 20/12/2011

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	7.821.700,00	7.870.351,64	0,620	7.663.771,64	(2,620)	8.160.437,35	6,480	7.736.938,37	(5,190)	0,00	(100,000)
Receitas Primárias (I)	7.790.110,96	7.352.101,64	(5,620)	7.642.021,64	3,940	8.071.937,35	5,630	7.736.188,37	(4,160)	0,00	(100,000)
Despesa Total	7.821.700,00	7.851.351,64	0,380	7.749.771,64	(1,290)	8.188.437,35	5,660	7.722.938,37	(5,680)	----	----
Despesas Primárias (II)	7.796.000,00	7.771.351,64	(0,320)	7.544.771,64	(2,920)	8.023.437,35	6,340	7.716.938,37	(3,820)	0,00	(100,000)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(5.889,04)	(419.250,00)	7.019,160	97.250,00	(123,200)	48.500,00	(50,130)	19.250,00	(60,310)	0,00	(100,000)
Resultado Nominal	400.899,52	(502.566,16)	(225,360)	634.669,85	(226,290)	(180.000,00)	(128,360)	(130.000,00)	(27,780)	325.000,00	(350,000)
Dívida Pública Consolidada	200.649,00	147.967,54	(26,260)	550.000,00	271,700	370.000,00	(32,730)	240.000,00	(35,140)	0,00	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(147.103,69)	(649.669,85)	341,640	(15.000,00)	(97,690)	(195.000,00)	1.200,000	(325.000,00)	66,670	0,00	(100,000)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	7.821.700,00	7.870.351,64	0,620	7.663.771,64	(2,620)	8.160.437,35	6,480	7.736.938,37	(5,190)	0,00	(100,000)
Receitas Primárias (I)	7.790.110,96	7.352.101,64	(5,620)	7.642.021,64	3,940	8.071.937,35	5,630	7.736.188,37	(4,160)	0,00	(100,000)
Despesa Total	7.821.700,00	7.851.351,64	0,380	7.749.771,64	(1,290)	8.188.437,35	5,660	7.722.938,37	(5,680)	----	----
Despesas Primárias (II)	7.796.000,00	7.771.351,64	(0,640)	7.544.771,64	(2,920)	8.023.437,35	6,340	7.716.938,37	(3,820)	0,00	(100,000)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(5.889,04)	(419.250,00)	7.019,160	97.250,00	(123,200)	48.500,00	(50,130)	19.250,00	(60,310)	0,00	(100,000)
Resultado Nominal	400.899,52	(502.566,16)	(225,360)	634.669,85	(226,290)	(180.000,00)	(128,360)	(130.000,00)	(27,780)	325.000,00	(350,000)
Dívida Pública Consolidada	200.649,00	147.967,54	(26,260)	550.000,00	271,700	370.000,00	(32,730)	240.000,00	(35,140)	0,00	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(147.103,69)	(649.669,85)	341,640	(15.000,00)	(97,690)	(195.000,00)	1.200,000	(325.000,00)	66,670	0,00	(100,000)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas	8.424.913,67	8.033.416,74	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	8.337.413,67	8.033.416,74	0,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA	223.500,00	435.700,00	0,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS	160.000,00	140.000,00	0,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	130.000,00	115.000,00	0,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	25.000,00	10.000,00	0,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	20.000,00	20.000,00	0,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 Imposto s/ a Produção e a Circulação	30.000,00	25.000,00	0,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	30.000,00	25.000,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS	45.000,00	204.250,00	0,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Tx p/ Exercício do Poder de Policia	25.000,00	107.250,00	0,00
4.1.1.2.1.22.00.00.00.00 Tx de Serviços Administrativos	15.000,00	46.250,00	0,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 Tx de Licença para Execução de Obras	10.000,00	61.000,00	0,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 Tx pela Prestacao de Servicos	20.000,00	97.000,00	0,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços	20.000,00	97.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA	18.500,00	91.450,00	0,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	7.000,00	29.950,00	0,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00 Outras Contrib de Melhoria	11.500,00	61.500,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 Contribuicao Custeio Servico Iluminacao Publica Cosip	20.000,00	20.000,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	78.891,50	88.862,50	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	100,00	100,00	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	100,00	100,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	100,00	100,00	0,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF	100,00	100,00	0,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00 Outras Rec. Patrimoniais	78.791,50	88.762,50	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.910.727,17	7.384.559,24	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.910.727,17	7.384.559,24	0,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transf. da União	4.982.569,61	4.372.776,03	0,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 Participação na Rec. da União	4.161.891,61	3.751.026,03	0,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.121.666,61	3.714.551,03	0,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	225,00	225,00	0,00
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Estados Export. Prod. Industr.	40.000,00	36.250,00	0,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	63.000,00	38.000,00	0,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	50.000,00	25.000,00	0,00
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00 Transferencia Financeira CEX-MP 193/2004	13.000,00	13.000,00	0,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	66.500,00	12.500,00	0,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDI	180.000,00	132.500,00	0,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 Transf. do Salário-Educação	55.000,00	7.500,00	0,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	50.000,00	50.000,00	0,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	75.000,00	75.000,00	0,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	37.500,00	37.500,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 Outras Transferencias da Uniao	473.678,00	401.250,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados	2.394.684,23	2.611.783,21	0,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 Participação na Rec. dos Estados	2.058.767,55	1.805.116,53	0,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 Cota-Parte do ICMS	1.919.971,73	1.676.320,66	0,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 Cota-Parte do IPVA	105.000,00	95.000,00	0,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecor	30.000,00	30.000,00	0,00
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00 Outras Participações na Rec. dos Estados	3.795,82	3.795,87	0,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00 Outras Transf. dos Estados	335.916,68	806.666,68	0,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00 RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR	75.000,00	75.000,00	0,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00 TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PAVIMEN	120.000,00	197.500,00	0,00
4.1.7.2.2.99.07.00.00.00 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS COM O ESTAD	135.916,68	529.166,68	0,00
4.1.7.2.2.99.10.00.00.00 Recursos Salário Educação do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	533.473,33	400.000,00	0,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	533.473,33	400.000,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.295,00	104.295,00	0,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	26.000,00	26.000,00	0,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	26.000,00	26.000,00	0,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	26.000,00	26.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	6.000,00	6.000,00	0,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	67.295,00	67.295,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	67.295,00	67.295,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	87.500,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	75.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	75.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	75.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.08.00.00.00.00	Operação de Crédito	75.000,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	12.500,00	0,00	0,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.500,00	0,00	0,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	12.500,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Dedução da Receita	(533.815,82)	(533.815,87)	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(533.815,82)	(533.815,87)	0,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Deduções das Receitas Próprias	(4.000,00)	(4.000,00)	0,00
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Próprias	(4.000,00)	(4.000,00)	0,00
9.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Próprias	(2.000,00)	(2.000,00)	0,00
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Redutor 20% Desconto IPTU	(2.000,00)	(2.000,00)	0,00
9.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Dedução de Outros Tributos ISS	(2.000,00)	(2.000,00)	0,00
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Dedução de Outros Tributos ISS	(2.000,00)	(2.000,00)	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(528.815,82)	(528.815,87)	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(528.815,82)	(528.815,87)	0,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(314.399,16)	(314.399,19)	0,00
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(309.795,00)	(309.795,00)	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	(302.500,00)	(302.500,00)	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	(45,00)	(45,00)	0,00
9.1.7.2.1.01.12.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF- IPI E	(7.250,00)	(7.250,00)	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/9	(4.604,16)	(4.604,19)	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(214.416,66)	(214.416,68)	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	(214.416,66)	(214.416,68)	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	(214.416,66)	(214.416,68)	0,00
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa	(1.000,00)	(1.000,00)	0,00
9.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa	(1.000,00)	(1.000,00)	0,00
9.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa	(1.000,00)	(1.000,00)	0,00
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Dedução Receita Própria Divida Ativa	(1.000,00)	(1.000,00)	0,00
Total entidade:		7.891.097,85	7.499.600,87	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	269.339,50	237.337,50	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	269.089,50	237.337,50	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	650,00	650,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	650,00	650,00	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	650,00	650,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	650,00	650,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saud	650,00	650,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	268.439,50	236.687,50	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	268.439,50	236.687,50	0,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	248.502,00	216.750,00	0,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	238.250,00	187.250,00	0,00
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	RECURSOS DO PSF	79.750,00	79.750,00	0,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	RECURSOS DA FARMACIA BASICA	15.000,00	7.500,00	0,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	RECURSOS DO PAB	40.000,00	30.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	RECURSOS DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DI	4.000,00	5.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	RECURSOS VIGILANCIA SANITARIA	7.000,00	5.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	RECURSOS DO PACS	40.000,00	30.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	RECURSO SAUDE BUCAL	22.500,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO SUS	30.000,00	30.000,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	10.252,00	29.500,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	19.937,50	19.937,50	0,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	19.937,50	19.937,50	0,00
4.1.7.2.2.99.08.00.00.00	Recursos do Programa Saúde Bucal	19.000,00	19.000,00	0,00
4.1.7.2.2.99.09.00.00.00	Recursos Vigilancia Sanitaria - Estado	937,50	937,50	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	250,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	250,00	0,00	0,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	250,00	0,00	0,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	250,00	0,00	0,00
Total entidade:		269.339,50	237.337,50	0,00
Total geral:		8.160.437,35	7.736.938,37	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2012 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

Identificação dos Projetos		PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2010	Orçamento em 2011			
Entidade: 2 CAMARA DE VEREADORES		**115.000,00**	**258.643,84**	**20.000,00**	**-163.643,84**	**0,00**	**-163.643,84**
Órgão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES		**115.000,00**	**258.643,84**	**20.000,00**	**-163.643,84**	**0,00**	**-163.643,84**
Unidade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES		**115.000,00**	**258.643,84**	**20.000,00**	**-163.643,84**	**0,00**	**-163.643,84**
1 - PROCESSO LEGISLATIVO							
1.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS (UN)						
Meta física		15,00	0,00	5,00	10,00	0,00	10,00
Meta financeira		40.000,00	20.300,00	20.000,00	-300,00	0,00	-300,00
1.003 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO DA SEDE PROPRIA	CONSTRUCAO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		75.000,00	238.343,84	0,00	-163.343,84	0,00	-163.343,84
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**1.807.500,00**	**3.126.301,22**	**514.416,64**	**-1.833.217,86**	**0,00**	**-1.833.217,86**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE		**60.000,00**	**420.000,00**	**0,00**	**-360.000,00**	**0,00**	**-360.000,00**
Unidade: 02.02 GABINETE DO PREFEITO E VICE		**60.000,00**	**420.000,00**	**0,00**	**-360.000,00**	**0,00**	**-360.000,00**
3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR							
1.004 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	VEICULO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		60.000,00	420.000,00	0,00	-360.000,00	0,00	-360.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**151.000,00**	**46.822,16**	**55.000,00**	**49.177,84**	**0,00**	**49.177,84**
Unidade: 03.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**151.000,00**	**46.822,16**	**55.000,00**	**49.177,84**	**0,00**	**49.177,84**
5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1.005 - REFORMA E AMPLIACAO	REFORMA E AMPLIACAO (M2)						
Meta física		200,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira		60.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.006 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)						
Meta física		40,00	0,00	5,00	35,00	0,00	35,00
Meta financeira		91.000,00	46.822,16	25.000,00	19.177,84	0,00	19.177,84
Órgão: 04.00 SECRETARIA DA FAZENDA		**159.250,00**	**0,00**	**0,00**	**159.250,00**	**0,00**	**159.250,00**
Unidade: 04.04 SECRETARIA DA FAZENDA		**159.250,00**	**0,00**	**0,00**	**159.250,00**	**0,00**	**159.250,00**
7 - ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA							
1.007 - AMPLIACAO E MELHORIA DOS SERVICOS INFORMATIZADOS	EQUIP/SERVICOS (UN)						
Meta física		25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1.008 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (UN)						
Meta física		20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
Meta financeira		73.750,00	0,00	0,00	73.750,00	0,00	73.750,00
1.009 - AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**1.437.250,00**	**2.659.479,06**	**459.416,64**	**-1.681.645,70**	**0,00**	**-1.681.645,70**
Unidade: 05.01 DIVISÃO DE ENSINO		**1.235.250,00**	**2.485.710,36**	**431.416,66**	**-1.681.877,02**	**0,00**	**-1.681.877,02**
11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS							
1.019 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.	VEICULO (UN)						
Meta física		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00
Meta financeira		250.000,00	2.345.000,00	0,00	-2.095.000,00	0,00	-2.095.000,00
1.018 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULO EDUCACAO.	VEICULO (UN)						
Meta física		10,00	0,00	3,00	7,00	0,00	7,00
Meta financeira		105.250,00	0,00	43.750,00	61.500,00	0,00	61.500,00
1.012 - CONSTRUCAO DE PREDIO PARA CRECHE E ED. INFANTIL	CONSTRUCAO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira		125.000,00	0,00	85.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1.014 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DOS CENTROS ESPORTIVOS	PREDIO (UN)						
Meta física		10,00	0,00	3,00	7,00	0,00	7,00
Meta financeira		175.000,00	9.511,95	36.000,00	129.488,05	0,00	129.488,05
1.010 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (UN)						
Meta física		55,00	0,00	10,00	45,00	0,00	45,00
Meta financeira		300.000,00	131.198,41	65.000,00	103.801,59	0,00	103.801,59
1.013 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO REDE DE ENSINO FUNDAME!	PREDIO (UN)						
Meta física		6,00	0,00	2,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira		200.000,00	0,00	141.666,66	58.333,34	0,00	58.333,34
1.016 - IMPLANTACAO DE HORTAS ESCOLARES	HORTA (UN)						
Meta física		6,00	0,00	3,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.017 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS.	IMOVEIS (M2)						
Meta física		500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira		60.000,00	0,00	55.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2012 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

Identificação dos Projetos		PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2010	Orçamento em 2011			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**1.807.500,00**	**3.126.301,22**	**514.416,64**	**-1.833.217,86**	**0,00**	**-1.833.217,86**
Órgão: 05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**1.437.250,00**	**2.659.479,06**	**459.416,64**	**-1.681.645,70**	**0,00**	**-1.681.645,70**
Unidade: 05.02 DIVISÃO DE CULTURA		**52.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**49.000,00**	**0,00**	**49.000,00**
13 - RESGATE DA CULTURA							
1.020 - INCENTIVO A CRIACAO DE GRUPOS CULTIRAIS	GRUPOS (UN)						
Meta física		3,00	0,00	1,00	2,00	0,00	2,00
Meta financeira		22.000,00	0,00	2.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.021 - IMPLANTACAO DO MUSEU MUNICIPAL	MUSEU (UN)						
Meta física		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira		30.000,00	0,00	1.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00
Unidade: 05.03 DIVISÃO DE ESPORTES		**150.000,00**	**173.768,70**	**24.999,98**	**-48.768,68**	**0,00**	**-48.768,68**
15 - ESPORTE É VIDA							
1.022 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIOS, QUADRAS ESP	CONST/REFORMA (UN)						
Meta física		6,00	0,00	1,00	5,00	0,00	5,00
Meta financeira		150.000,00	173.768,70	24.999,98	-48.768,68	0,00	-48.768,68
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**203.500,00**	**44.607,20**	**87.500,00**	**71.392,80**	**0,00**	**71.392,80**
Órgão: 06.00 SECRETARIA DA SAUDE		**203.500,00**	**44.607,20**	**87.500,00**	**71.392,80**	**0,00**	**71.392,80**
Unidade: 06.01 DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE		**203.500,00**	**44.607,20**	**87.500,00**	**71.392,80**	**0,00**	**71.392,80**
17 - SAÚDE PARA TODOS							
1.023 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (UN)						
Meta física		16,00	0,00	4,00	12,00	0,00	12,00
Meta financeira		117.500,00	44.607,20	32.500,00	40.392,80	0,00	40.392,80
1.024 - AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira		86.000,00	0,00	55.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**1.739.252,00**	**4.617.578,28**	**393.500,00**	**-3.271.826,28**	**0,00**	**-3.271.826,28**
Órgão: 09.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**272.500,00**	**24.462,13**	**41.000,00**	**207.037,87**	**0,00**	**207.037,87**
Unidade: 09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		**25.500,00**	**0,00**	**0,00**	**25.500,00**	**0,00**	**25.500,00**
19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
1.025 - AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
Unidade: 09.02 DIVISÃO DO FUNDO HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		**207.000,00**	**0,00**	**21.000,00**	**186.000,00**	**0,00**	**186.000,00**
19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
1.026 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	CASAS (UN)						
Meta física		30,00	0,00	14,00	16,00	0,00	16,00
Meta financeira		207.000,00	0,00	21.000,00	186.000,00	0,00	186.000,00
Unidade: 09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		**20.000,00**	**24.462,13**	**15.000,00**	**-19.462,13**	**0,00**	**-19.462,13**
19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
1.027 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	EQUIPAMENTOS (UN)						
Meta física		4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira		20.000,00	24.462,13	15.000,00	-19.462,13	0,00	-19.462,13
Unidade: 09.03 DIVISÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		**20.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
21 - ATENÇÃO A CRIANÇA							
1.028 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO A CRIANÇA	EQUIP/MOVEIS (UN)						
Meta física		10,00	0,00	2,00	8,00	0,00	8,00
Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		**55.752,00**	**23.541,00**	**7.500,00**	**24.711,00**	**0,00**	**24.711,00**
Unidade: 10.01 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE		**55.752,00**	**23.541,00**	**7.500,00**	**24.711,00**	**0,00**	**24.711,00**
23 - CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO							
1.029 - ABERTURA DE TRILHAS ECOLOGICAS	TRILHA (UN)						
Meta física		5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00
Meta financeira		3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00
1.030 - CRIACAO DE OFICINAS DE ARTESANATO	OFICINA (UN)						
Meta física		4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1.031 - INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	INCENTIVO (UN)						
Meta física		4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira		10.000,00	14.560,00	7.500,00	-12.060,00	0,00	-12.060,00
1.032 - ARBORIZACAO DE VIAS PUBLICAS	ARVORES (UN)						
Meta física		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Meta financeira		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2012 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

Identificação dos Projetos		PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2010	Orçamento em 2011			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**1.739.252,00**	**4.617.578,28**	**393.500,00**	**-3.271.826,28**	**0,00**	**-3.271.826,28**
Órgão: 10.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		**55.752,00**	**23.541,00**	**7.500,00**	**24.711,00**	**0,00**	**24.711,00**
Unidade: 10.01 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE		**55.752,00**	**23.541,00**	**7.500,00**	**24.711,00**	**0,00**	**24.711,00**
23 - CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO							
1.033 - CRIACAO DE MAPAS E SINALIZACAO DOS PONTOS TURISTICOS.	MAPAS (UN)						
Meta física		5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00
Meta financeira		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1.034 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (UN)						
Meta física		3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira		15.000,00	8.981,00	0,00	6.019,00	0,00	6.019,00
25 - PROTEÇÃO AMBIENTAL							
1.035 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	POCOS (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		**1.351.000,00**	**4.569.575,15**	**335.000,00**	**-3.553.575,15**	**0,00**	**-3.553.575,15**
Unidade: 08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		**190.000,00**	**2.922,50**	**47.500,00**	**139.577,50**	**0,00**	**139.577,50**
29 - ESTRADAS VICINAIS							
1.038 - CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	PONTE (UN)						
Meta física		44,00	0,00	11,00	33,00	0,00	33,00
Meta financeira		190.000,00	2.922,50	47.500,00	139.577,50	0,00	139.577,50
Unidade: 08.02 DIVISÃO DO D.M.E.R.		**939.000,00**	**4.075.211,00**	**95.000,00**	**-3.231.211,00**	**0,00**	**-3.231.211,00**
29 - ESTRADAS VICINAIS							
1.039 - CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS, COM PAVIMENTACAO E AJARD	PRACAS/JARDINS (UN)						
Meta física		4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira		144.000,00	1.211,00	0,00	142.789,00	0,00	142.789,00
1.040 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (UN)						
Meta física		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00
Meta financeira		795.000,00	4.074.000,00	95.000,00	-3.374.000,00	0,00	-3.374.000,00
Unidade: 08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		**222.000,00**	**491.441,65**	**192.500,00**	**-461.941,65**	**0,00**	**-461.941,65**
31 - URBANISMO							
1.042 - CONSTRUCAO DE PORTAL	PORTAL (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.043 - CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS/JARDINS (UN)						
Meta física		3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira		141.000,00	3.853,92	176.500,00	-39.353,92	0,00	-39.353,92
1.044 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	IMOVEIS (M2)						
Meta física		5.000,00	0,00	1.200,00	3.800,00	0,00	3.800,00
Meta financeira		51.000,00	487.587,73	16.000,00	-452.587,73	0,00	-452.587,73
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE		**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
Unidade: 02.02 GABINETE DO PREFEITO E VICE		**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR							
1.048 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (UN)						
Meta física		20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**30.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Unidade: 05.01 DIVISÃO DE ENSINO		**30.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS							
1.047 - REFORMA, APMPLIAÇÃO E MELHORIAS NOS PARQUES INFANTIS	REFORMA E AMPLIACAO (UN)						
Meta física		5,00	0,00	2,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira		30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**92.002,00**	**0,00**	**70.000,00**	**22.002,00**	**0,00**	**22.002,00**
Órgão: 06.00 SECRETARIA DA SAUDE		**92.002,00**	**0,00**	**70.000,00**	**22.002,00**	**0,00**	**22.002,00**
Unidade: 06.01 DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE		**92.002,00**	**0,00**	**70.000,00**	**22.002,00**	**0,00**	**22.002,00**
17 - SAÚDE PARA TODOS							
1.095 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SAÚDE	AQUISIÇÃO (M2)						
Meta física		450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00
Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.096 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE	AMPLIAÇÃO (M2)						
Meta física		100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira		72.002,00	0,00	70.000,00	2.002,00	0,00	2.002,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2012 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

Identificação dos Projetos		PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2010	Orçamento em 2011			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**2.530.105,00**	**11.421.258,31**	**457.750,00**	**-9.348.903,31**	**0,00**	**-9.348.903,31**
Órgão: 04.00 SECRETARIA DA FAZENDA		**22.500,00**	**1.750,00**	**17.500,00**	**3.250,00**	**0,00**	**3.250,00**
Unidade: 04.04 SECRETARIA DA FAZENDA		**22.500,00**	**1.750,00**	**17.500,00**	**3.250,00**	**0,00**	**3.250,00**
9 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
1.097 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO FINANCI	AQUISIÇÃO (UN)						
Meta física		20,00	0,00	5,00	15,00	0,00	15,00
Meta financeira		22.500,00	1.750,00	17.500,00	3.250,00	0,00	3.250,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		**3,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**3,00**
Unidade: 10.01 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE		**3,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**3,00**
23 - CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO							
1.050 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS	CONSTRUCAO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
1.094 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - TURISMO	AQUISIÇÃO (M2)						
Meta física		450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00
Meta financeira		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Unidade: 09.02 DIVISÃO DO FUNDO HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
1.098 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - DESENVOLVIMENTO SO	AQUISIÇÃO (M2)						
Meta física		450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00
Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA		**62.100,00**	**0,00**	**18.000,00**	**44.100,00**	**0,00**	**44.100,00**
Unidade: 07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA		**62.100,00**	**0,00**	**18.000,00**	**44.100,00**	**0,00**	**44.100,00**
43 - APOIO E FOMENTO A APICULTURA							
1.079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE MEL E SUBPRO	AQUISIÇÃO (UN)						
Meta física		100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira		14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
1.080 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MEL	IMPLANTACAO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira		18.100,00	0,00	13.000,00	5.100,00	0,00	5.100,00
1.081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DE MEL E SU	AQUISIÇÃO (UN)						
Meta física		10,00	0,00	2,00	8,00	0,00	8,00
Meta financeira		16.000,00	0,00	5.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
1.082 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO - API	IMPLANTACAO (UN)						
Meta física		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Meta financeira		13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**220.000,00**	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
Unidade: 09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		**220.000,00**	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
21 - ATENÇÃO A CRIANÇA							
1.049 - CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE UM IMOVEL	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE IMOVEL (M2)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1.092 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ATENÇÃO A CRIANÇA	AQUISIÇÃO (M2)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA		**342.000,00**	**784.178,29**	**49.000,00**	**-491.178,29**	**0,00**	**-491.178,29**
Unidade: 07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA		**342.000,00**	**784.178,29**	**49.000,00**	**-491.178,29**	**0,00**	**-491.178,29**
49 - PAMEC							
1.091 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AGRICOL	AQUISIÇÃO (UN)						
Meta física		10,00	0,00	3,00	7,00	0,00	7,00
Meta financeira		165.000,00	784.178,29	40.000,00	-659.178,29	0,00	-659.178,29
37 - APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCULTURA							
1.067 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ORDENHA , REFRIGERAÇÃO E BE	AQUISIÇÃO (UN)						
Meta física		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Meta financeira		29.500,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00
1.069 - INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE LEITE	AQUISIÇÃO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.070 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO	IMPLANTACAO (UN)						
Meta física		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Meta financeira		22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2012 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

Identificação dos Projetos		PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2010	Orçamento em 2011			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**2.530.105,00**	**11.421.258,31**	**457.750,00**	**-9.348.903,31**	**0,00**	**-9.348.903,31**
Órgão: 07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA		**342.000,00**	**784.178,29**	**49.000,00**	**-491.178,29**	**0,00**	**-491.178,29**
Unidade: 07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA		**342.000,00**	**784.178,29**	**49.000,00**	**-491.178,29**	**0,00**	**-491.178,29**
41 - APOIO E FOMENTO A PSICULTURA							
1.074 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO E BENEFICIAMENT(	AQUISIÇÃO (UN)						
Meta física		30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
Meta financeira		14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
1.075 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PEIXES - PSICU	IMPLANTACAO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.078 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO - PSI	IMPLANTACAO (UN)						
Meta física		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
45 - APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA							
1.086 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO - FRU	IMPLANTACAO (UN)						
Meta física		10,00	0,00	2,00	8,00	0,00	8,00
Meta financeira		40.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
47 - HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES							
1.088 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA IN	AQUISIÇÃO (UN)						
Meta física		400,00	0,00	100,00	300,00	0,00	300,00
Meta financeira		29.000,00	0,00	4.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		**1.614.002,00**	**10.635.330,02**	**271.250,00**	**-9.292.578,02**	**0,00**	**-9.292.578,02**
Unidade: 08.02 DIVISÃO DO D.M.E.R.		**824.002,00**	**974.000,09**	**145.000,00**	**-294.998,09**	**0,00**	**-294.998,09**
29 - ESTRADAS VICINAIS							
1.051 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE SERRAS	ABERT/PAVIMENTACAO (M2)						
Meta física		2.000,00	0,00	500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Meta financeira		540.000,00	969.520,09	130.000,00	-559.520,09	0,00	-559.520,09
1.052 - PROJETO SERRA VALE	PROJETO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
1.053 - AQUISIÇÃO DE BRITADOR	AQUISIÇÃO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		2,00	0,00	5.000,00	-4.998,00	0,00	-4.998,00
1.055 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SINALIZAÇÃO (UN)						
Meta física		50,00	0,00	12,00	38,00	0,00	38,00
Meta financeira		50.000,00	4.480,00	10.000,00	35.520,00	0,00	35.520,00
1.099 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ESTRADAS VICINAIS	AQUISIÇÃO (M2)						
Meta física		450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00
Meta financeira		33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
Unidade: 08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		**790.000,00**	**9.661.329,93**	**126.250,00**	**-8.997.579,93**	**0,00**	**-8.997.579,93**
31 - URBANISMO							
1.059 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	CONSTRUCAO (M2)						
Meta física		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Meta financeira		110.000,00	0,00	1.250,00	108.750,00	0,00	108.750,00
1.054 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA 29 DE NOVEMBRO	CONSTRUCAO (M2)						
Meta física		2.000,00	0,00	500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Meta financeira		100.000,00	0,00	20.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1.057 - CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	CONSTRUCAO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		50.000,00	552.961,99	0,00	-502.961,99	0,00	-502.961,99
1.058 - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PUBLICO MUNICIPAL	CONSTRUCAO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
1.060 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E SERRAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (KM)						
Meta física		2,00	0,00	0,50	1,50	0,00	1,50
Meta financeira		480.000,00	9.108.367,94	105.000,00	-8.733.367,94	0,00	-8.733.367,94
Órgão: 09.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**249.500,00**	**0,00**	**102.000,00**	**147.500,00**	**0,00**	**147.500,00**
Unidade: 09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		**145.500,00**	**0,00**	**0,00**	**145.500,00**	**0,00**	**145.500,00**
35 - MELHOR IDADE							
1.061 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS	AQUISIÇÃO DE ONIBUS (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		100.500,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	100.500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2012 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

Identificação dos Projetos		PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2010	Orçamento em 2011			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**2.530.105,00**	**11.421.258,31**	**457.750,00**	**-9.348.903,31**	**0,00**	**-9.348.903,31**
Órgão: 09.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**249.500,00**	**0,00**	**102.000,00**	**147.500,00**	**0,00**	**147.500,00**
Unidade: 09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		**145.500,00**	**0,00**	**0,00**	**145.500,00**	**0,00**	**145.500,00**
35 - MELHOR IDADE							
1.062 - IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA	IMPLANTACAO (UN)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1.063 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - MELHOR IDADE	AQUISIÇÃO (UN)						
Meta física		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Unidade: 09.03 DIVISÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		**104.000,00**	**0,00**	**102.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
21 - ATENÇÃO A CRIANÇA							
1.100 - SÓ SE FAZ EDUCAÇÃO SE JUNTOS TRABALHARMOS POR ELA	ESCOLA (UN)						
Meta física		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira		104.000,00	0,00	102.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total geral:	6.487.359,00	19.468.388,85	1.543.166,64	-14.524.196,49	0,00	-14.524.196,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2012	2013	2014
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO			
GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	250.000,00	250.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.693,32	315.253,37	0,00
ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA	21.750,00	47.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	617.500,00	326.000,00	0,00
EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.959.681,68	1.629.579,14	0,00
RESGATE DA CULTURA	39.500,00	32.500,00	0,00
ESPORTE É VIDA	137.500,01	137.500,03	0,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	293.000,00	206.750,00	0,00
ATENÇÃO A CRIANÇA	60.000,00	300.000,00	0,00
CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO	149.003,00	130.750,00	0,00
PROTEÇÃO AMBIENTAL	10.002,00	23.750,00	0,00
ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS	224.250,00	167.500,00	0,00
ESTRADAS VICINAIS	1.597.063,34	1.871.141,32	0,00
URBANISMO	341.000,00	252.250,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	125.000,00	125.000,00	0,00
MELHOR IDADE	3.000,00	102.500,00	0,00
APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCULTURA	20.000,00	46.250,00	0,00
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	37.500,00	52.500,00	0,00
APOIO E FOMENTO A PSICULTURA	25.000,00	18.000,00	0,00
APOIO E FOMENTO A APICULTURA	2.600,00	14.500,00	0,00
APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA	8.500,00	28.500,00	0,00
HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES	7.500,00	14.500,00	0,00
PAMEC	132.500,00	82.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00
Total da entidade:	6.532.543,35	6.234.723,86	0,00
2 - CAMARA DE VEREADORES			
PROCESSO LEGISLATIVO	425.000,00	400.000,00	0,00
Total da entidade:	425.000,00	400.000,00	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
SAÚDE PARA TODOS	1.230.894,00	1.088.214,51	0,00
Total da entidade:	1.230.894,00	1.088.214,51	0,00
Total geral:	8.188.437,35	7.722.938,37	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (I)	7.791.700,00	7.352.851,64	7.642.771,64	8.072.687,35	7.736.938,37	0,00
Receita Tributária	200.865,60	213.750,00	244.000,00	219.500,00	431.700,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.964,04	47.512,50	13.512,50	79.541,50	89.512,50	0,00
Aplicações Financeiras (II)	1.589,04	750,00	750,00	750,00	750,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	375,00	46.762,50	12.762,50	78.791,50	88.762,50	0,00
Transferências Correntes	7.560.736,26	6.968.294,14	7.261.964,14	7.650.350,85	7.092.430,87	0,00
Demais Receitas Correntes	35.500,00	104.295,00	104.295,00	104.295,00	104.295,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	7.790.110,96	7.352.101,64	7.642.021,64	8.071.937,35	7.736.188,37	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	30.000,00	517.500,00	21.000,00	87.750,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	500.000,00	1.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	30.000,00	17.500,00	20.000,00	12.750,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	7.790.110,96	7.352.101,64	7.642.021,64	8.071.937,35	7.736.188,37	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	5.976.851,33	5.662.417,49	5.885.148,69	6.738.098,01	5.975.775,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.736.963,97	2.174.777,96	2.416.826,36	2.951.661,63	2.319.839,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.700,00	5.000,00	45.000,00	45.000,00	5.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.234.187,36	3.482.639,53	3.423.322,33	3.741.436,38	3.650.935,72	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	5.971.151,33	5.657.417,49	5.840.148,69	6.693.098,01	5.970.775,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.844.848,67	2.128.934,15	1.804.622,95	1.390.339,34	1.687.163,36	0,00
Investimentos	1.824.848,67	2.053.934,15	1.644.622,95	1.270.339,34	1.686.163,36	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	20.000,00	75.000,00	160.000,00	120.000,00	1.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	1.824.848,67	2.053.934,15	1.644.622,95	1.270.339,34	1.686.163,36	0,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	7.796.000,00	7.771.351,64	7.544.771,64	8.023.437,35	7.716.938,37	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(5.889,04)	(419.250,00)	97.250,00	48.500,00	19.250,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	200.649,00	147.967,54	550.000,00	370.000,00	240.000,00	0,00
Operações de crédito	200.649,00	147.967,54	550.000,00	370.000,00	240.000,00	----
DEDUÇÕES (II)	347.752,69	797.637,39	565.000,00	565.000,00	565.000,00	0,00
Ativo disponível	501.029,99	836.522,39	600.000,00	600.000,00	600.000,00	----
(-) Restos a pagar processados	153.277,30	38.885,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	----
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(147.103,69)	(649.669,85)	(15.000,00)	(195.000,00)	(325.000,00)	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(147.103,69)	(649.669,85)	(15.000,00)	(195.000,00)	(325.000,00)	0,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	400.899,52	(502.566,16)	634.669,85	(180.000,00)	(130.000,00)	325.000,00

* : Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2009 no valor de R$ (548.003,21).

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2012

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	0.1.0000 - Recursos Ordinários	51.000,00	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	425.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto s/ Renda e Pro	0.1.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter	0.1.0000 - Recursos Ordinários	12.000,00	13 - RESGATE DA CULTURA	36.875,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto s/ Servicos de	0.1.0000 - Recursos Ordinários	18.000,00	15 - ESPORTE É VIDA	104.166,67
4.1.1.2.1.22.00.00.00.00 - Tx de Serviços Adminis	0.1.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	222.500,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 - Tx de Licença para Exe	0.1.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	21 - ATENÇÃO A CRIANÇA	40.500,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 - Outras Taxas de Presta	0.1.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	23 - CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO	143.502,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 - Contrib p/ Pavimentaçã	0.1.0000 - Recursos Ordinários	7.000,00	25 - PROTEÇÃO AMBIENTAL	10.001,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00 - Outras Contrib de Melh	0.1.0000 - Recursos Ordinários	11.500,00	27 - ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS	221.750,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00 - Outras Rec. Patrimoniai	0.1.0000 - Recursos Ordinários	78.791,50	29 - ESTRADAS VICINAIS	1.246.062,34
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.0000 - Recursos Ordinários	2.472.999,97	3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	250.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a	0.1.0000 - Recursos Ordinários	135,00	31 - URBANISMO	161.500,00
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Esta	0.1.0000 - Recursos Ordinários	24.000,00	33 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.000,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	0.1.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	35 - MELHOR IDADE	2.750,00
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00 - Transferencia Financeir	0.1.0000 - Recursos Ordinários	13.000,00	37 - APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCI	19.400,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - D	0.1.0000 - Recursos Ordinários	22.500,00	39 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	36.500,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	0.1.0000 - Recursos Ordinários	1.151.983,04	41 - APOIO E FOMENTO A PSICULTURA	21.500,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	0.1.0000 - Recursos Ordinários	63.000,00	43 - APOIO E FOMENTO A APICULTURA	2.500,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 - Cota-Parte da Contrib.	0.1.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	45 - APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA	7.500,00
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00 - Outras Participações na	0.1.0000 - Recursos Ordinários	3.795,82	47 - HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES	7.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	0.1.0000 - Recursos Ordinários	15.600,00	49 - PAMEC	122.000,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Indenizações	0.1.0000 - Recursos Ordinários	6.000,00	5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.593,32
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	7 - ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA	21.500,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 - Outras Receitas	0.1.0000 - Recursos Ordinários	67.295,00	9 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	617.500,00
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Redutor 20% Desconto	0.1.0000 - Recursos Ordinários	-1.200,00	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Dedução de Outros Trib	0.1.0000 - Recursos Ordinários	-1.200,00	**Subtotal:**	**4.205.600,33**
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Dedução Receita Própri	0.1.0000 - Recursos Ordinários	-600,00		
	Subtotal:	**4.158.600,33**		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	21.250,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.054.775,01
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto s/ Renda e Pro	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	6.250,00	**Subtotal:**	**1.054.775,01**
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	5.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto s/ Servicos de	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	7.500,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	1.030.416,65		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	56,25		
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Esta	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	10.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - D	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	9.375,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	479.992,93		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	26.250,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	6.500,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	1.250,00		
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Redutor 20% Desconto	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-500,00		
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Dedução de Outros Trib	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-500,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Dedução de Receita p/	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-302.500,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Dedução de Receita p/	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-45,00		
9.1.7.2.1.01.12.00.00.00 - Dedução de Receita p/F	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-7.250,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Dedução de Receita Fo	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-4.604,16		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Dedução de Receita p/F	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-214.416,66		
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Dedução Receita Própri	0.1.0001 - Receitas de Impostos e Transferênc	-250,00		
	Subtotal:	**1.073.775,01**		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	12.750,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	962.204,50
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto s/ Renda e Pro	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	3.750,00	**Subtotal:**	**962.204,50**
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	3.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto s/ Servicos de	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	4.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 - Rec. de Remun. Dep. B	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	650,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	618.249,99		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	33,75		
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Esta	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	6.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - D	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	5.625,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	287.995,76		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	15.750,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	3.900,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	750,00		
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Redutor 20% Desconto	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	-300,00		
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Dedução de Outros Trib	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	-300,00		
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Dedução Receita Própri	0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferênc	-150,00		
	Subtotal:	**962.204,50**		
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 - Contribuicao Custeio Se	0.1.0017 - Contribuição para o Custeio dos Se	20.000,00	31 - URBANISMO	20.000,00
	Subtotal:	**20.000,00**	**Subtotal:**	**20.000,00**
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - Rec. de Remun. Dep. B	0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	60,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	320.144,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do	0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	320.084,00	**Subtotal:**	**320.144,00**
	Subtotal:	**320.144,00**		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - Rec. de Remun. Dep. B	0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	40,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	213.429,33
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do	0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	213.389,33	**Subtotal:**	**213.429,33**
	Subtotal:	**213.429,33**		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00 - RECURSOS TRANSPO	0.1.0022 - Transferências de Convênios - Edu	75.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	75.000,00
	Subtotal:	**75.000,00**	**Subtotal:**	**75.000,00**
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Transferencias d	0.1.0023 - Transferências de Convênios - Saú	10.252,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	10.252,00
	Subtotal:	**10.252,00**	**Subtotal:**	**10.252,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2012

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Transferencias d	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outr	473.678,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	101.333,34
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE F	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outr	120.000,00	13 - RESGATE DA CULTURA	2.625,00
4.1.7.2.2.99.07.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE (	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outr	135.916,68	15 - ESPORTE É VIDA	33.333,34
	Subtotal:	**729.594,68**	17 - SAÚDE PARA TODOS	0,00
			19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	22.500,00
			21 - ATENÇÃO A CRIANÇA	1.000,00
			23 - CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO	5.501,00
			25 - PROTEÇÃO AMBIENTAL	1,00
			27 - ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS	2.500,00
			29 - ESTRADAS VICINAIS	263.501,00
			31 - URBANISMO	159.500,00
			33 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	120.000,00
			35 - MELHOR IDADE	250,00
			37 - APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCI	600,00
			39 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.000,00
			41 - APOIO E FOMENTO A PSICULTURA	3.500,00
			43 - APOIO E FOMENTO A APICULTURA	100,00
			45 - APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA	1.000,00
			47 - HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES	500,00
			49 - PAMEC	10.500,00
			5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00
			7 - ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA	250,00
			Subtotal:	**729.594,68**
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do	0.1.0052 - Outras Transferências de Recursos	66.500,00	19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	48.000,00
	Subtotal:	**66.500,00**	21 - ATENÇÃO A CRIANÇA	18.500,00
			Subtotal:	**66.500,00**
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 - Transf. do Salário-Educ	0.1.0058 - Salário Educação	55.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	60.000,00
4.1.7.2.2.99.10.00.00.00 - Recursos Salário Educa	0.1.0058 - Salário Educação	5.000,00	**Subtotal:**	**60.000,00**
	Subtotal:	**60.000,00**		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 - Transf Diretas do FNDE	0.1.0060 - Programa Nacional de Alimentação	50.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	50.000,00
	Subtotal:	**50.000,00**	**Subtotal:**	**50.000,00**
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 - Transf Diretas do FNDE	0.1.0061 - Programa Nacional de Apoio ao Tra	75.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	75.000,00
	Subtotal:	**75.000,00**	**Subtotal:**	**75.000,00**
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 - RECURSOS DO PSF	0.1.0064 - Atenção Básica	79.750,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	201.250,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 - RECURSOS DO PAB	0.1.0064 - Atenção Básica	40.000,00	**Subtotal:**	**201.250,00**
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00 - RECURSOS DO PACS	0.1.0064 - Atenção Básica	40.000,00		
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00 - RECURSO SAUDE BU(	0.1.0064 - Atenção Básica	22.500,00		
4.1.7.2.2.99.08.00.00.00 - Recursos do Programa	0.1.0064 - Atenção Básica	19.000,00		
	Subtotal:	**201.250,00**		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 - RECURSOS DA EPIDEI	0.1.0066 - Vigilância em Saúde	4.000,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	11.937,50
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00 - RECURSOS VIGILANC	0.1.0066 - Vigilância em Saúde	7.000,00	**Subtotal:**	**11.937,50**
4.1.7.2.2.99.09.00.00.00 - Recursos Vigilancia Sar	0.1.0066 - Vigilância em Saúde	937,50		
	Subtotal:	**11.937,50**		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 - RECURSOS DA FARMA	0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	15.000,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	15.000,00
	Subtotal:	**15.000,00**	**Subtotal:**	**15.000,00**
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00 - DEMAIS TRANSFEREN	0.1.0071 - Outros Recursos do Fundo Nacional	30.000,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	30.000,00
	Subtotal:	**30.000,00**	**Subtotal:**	**30.000,00**
4.2.1.1.4.08.00.00.00.00 - Operação de Crédito	0.1.0083 - Operações de Credito Internas - Ou	75.000,00	29 - ESTRADAS VICINAIS	75.000,00
	Subtotal:	**75.000,00**	**Subtotal:**	**75.000,00**
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 - Alien. de Outros Bens M	0.1.0089 - Alienação de Bens Destinados a Ou	12.750,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	250,00
	Subtotal:	**12.750,00**	29 - ESTRADAS VICINAIS	12.500,00
			Subtotal:	**12.750,00**
	Total geral:	**8.160.437,35**		**8.188.437,35**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 18/08/2011 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2010	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2011	Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.233.339,49**	**53.678.731,61**	**6.105.214,64**	**-34.550.606,76**	**6.532.543,35**	**0,00**	**-34.550.606,76**
Órgão: 02.00	**GABINETE DO PREFEITO E VICE**		**1.060.000,00**	**1.964.086,32**	**250.000,00**	**-1.154.086,32**	**250.000,00**	**0,00**	**-1.154.086,32**
Unidade: 02.02	**GABINETE DO PREFEITO E VICE**		**1.060.000,00**	**1.964.086,32**	**250.000,00**	**-1.154.086,32**	**250.000,00**	**0,00**	**-1.154.086,32**
3	**GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**								
1.004	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	VEICULO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		60.000,00	420.000,00	0,00	-360.000,00	0,00	0,00	-360.000,00
1.048	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	20,000	0,000	20,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	7.500,00	0,00	30.000,00
2.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		970.000,00	1.544.086,32	250.000,00	-824.086,32	242.500,00	0,00	-824.086,32
Órgão: 03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**1.352.693,33**	**3.237.482,64**	**332.753,32**	**-2.217.542,63**	**410.693,32**	**0,00**	**-2.217.542,63**
Unidade: 03.03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**1.352.693,33**	**3.237.482,64**	**332.753,32**	**-2.217.542,63**	**410.693,32**	**0,00**	**-2.217.542,63**
5	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
1.005	REFORMA E AMPLIACAO	REFORMA E AMPLIACAO (M2)							
	Meta física		200,000	0,000	100,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
1.006	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)							
	Meta física		40,000	0,000	5,000	35,000	14,000	0,000	35,000
	Meta financeira		91.000,00	46.822,16	25.000,00	19.177,84	16.000,00	0,00	19.177,84
2.003	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJA	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.166.693,33	3.190.660,48	277.753,32	-2.301.720,47	379.693,32	0,00	-2.301.720,47
2.081	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CURSOS (HR)							
	Meta física		1.000,000	0,000	0,000	1.000,000	250,000	0,000	1.000,000
	Meta financeira		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	5.000,00	0,00	35.000,00
Órgão: 04.00	**SECRETARIA DA FAZENDA**		**1.880.750,00**	**4.625.500,74**	**707.250,00**	**-3.452.000,74**	**639.250,00**	**0,00**	**-3.452.000,74**
Unidade: 04.04	**SECRETARIA DA FAZENDA**		**1.880.750,00**	**4.625.500,74**	**707.250,00**	**-3.452.000,74**	**639.250,00**	**0,00**	**-3.452.000,74**
7	**ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA**								
1.007	AMPLIACAO E MELHORIA DOS SERVICOS INFORMATIZADOS	EQUIP/SERVICOS (UN)							
	Meta física		25,000	0,000	0,000	25,000	10,000	0,000	25,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.008	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	8,000	0,000	20,000
	Meta financeira		73.750,00	0,00	0,00	73.750,00	13.750,00	0,00	73.750,00
1.009	AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	500,00	0,00	25.500,00
2.004	TREINAMENTO DE PESSOAL	SERVIDOR (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	5,000	0,000	20,000
	Meta financeira		30.000,00	2.800,00	0,00	27.200,00	7.500,00	0,00	27.200,00
9	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**								
1.097	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO FI	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		22.500,00	1.750,00	17.500,00	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00
2.005	MANUTENCAO/PESSOAL GERENCIAMENTO E CONTROLE DA SE	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.279.000,00	4.014.340,05	597.250,00	-3.332.590,05	505.000,00	0,00	-3.332.590,05
2.006	PROCESSAMENTO DE DIVIDAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	PROCESSAMENTO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	0,00	7.500,00
2.007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	CONTRIBUICAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		200.000,00	348.086,69	50.000,00	-198.086,69	50.000,00	0,00	-198.086,69
2.008	CONTRIBUICAO AO PASEP	CONTRIBUICAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		172.500,00	258.524,00	37.500,00	-123.524,00	60.000,00	0,00	-123.524,00
2.080	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CURSOS (HR)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		7.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**7.874.789,16**	**16.074.519,02**	**1.960.066,65**	**-10.159.796,51**	**2.136.681,69**	**0,00**	**-10.159.796,51**
Unidade: 05.01	**DIVISÃO DE ENSINO**		**7.207.789,16**	**15.248.611,84**	**1.821.566,67**	**-9.862.389,35**	**1.959.681,68**	**0,00**	**-9.862.389,35**
11	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**								
1.010	AQUISICAO E MANUTENCAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (UN)							
	Meta física		55,000	0,000	10,000	45,000	16,000	0,000	45,000
	Meta financeira		300.000,00	131.198,41	65.000,00	103.801,59	75.000,00	0,00	103.801,59
1.012	CONSTRUCAO DE PREDIO PARA CRECHE E ED. INFANTIL	CONSTRUCAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		125.000,00	0,00	85.000,00	40.000,00	25.000,00	0,00	40.000,00
1.013	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO REDE DE ENSINO FUN	PREDIO (UN)							
	Meta física		6,000	0,000	2,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	141.666,66	58.333,34	33.333,34	0,00	58.333,34
1.014	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DOS CENTROS ESPOR	PREDIO (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	3,000	7,000	2,000	0,000	7,000
	Meta financeira		175.000,00	9.511,95	36.000,00	129.488,05	25.000,00	0,00	129.488,05
1.016	IMPLANTACAO DE HORTAS ESCOLARES	HORTA (UN)							
	Meta física		6,000	0,000	3,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.017	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS.	IMOVEIS (M2)							
	Meta física		500,000	0,000	500,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.018	AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULO EDUCACAO.	VEICULO (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	3,000	7,000	3,000	0,000	7,000
	Meta financeira		105.250,00	0,00	43.750,00	61.500,00	34.000,00	0,00	61.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 18/08/2011 (A)

Página: 2/7
Data: 20/12/2011

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2010	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2011	Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.233.339,49**	**53.678.731,61**	**6.105.214,64**	**-34.550.606,76**	**6.532.543,35**	**0,00**	**-34.550.606,76**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**7.874.789,16**	**16.074.519,02**	**1.960.066,65**	**-10.159.796,51**	**2.136.681,69**	**0,00**	**-10.159.796,51**
Unidade: 05.01	**DIVISÃO DE ENSINO**		**7.207.789,16**	**15.248.611,84**	**1.821.566,67**	**-9.862.389,35**	**1.959.681,68**	**0,00**	**-9.862.389,35**
11	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**								
1.019	AQUISICAO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.	VEICULO (UN)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		250.000,00	2.345.000,00	0,00	-2.095.000,00	0,00	0,00	-2.095.000,00
1.047	REFORMA, APMPLIAÇÃO E MELHORIAS NOS PARQUES INFANTI	REFORMA E AMPLIACAO (UN)							
	Meta física		5,000	0,000	2,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	15.000,00	0,00	20.000,00
2.009	FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	SERVIDOR (HR)							
	Meta física		640,000	0,000	160,000	480,000	160,000	0,000	480,000
	Meta financeira		88.000,00	16.297,40	16.000,00	55.702,60	10.000,00	0,00	55.702,60
2.010	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO	MATERIAL (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		129.000,00	54.454,40	27.000,00	47.545,60	15.000,00	0,00	47.545,60
2.011	REESTRUTURACAO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTERIO	PLANO DE CARREIRA (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	0,000	10,000	0,000	0,000	10,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.012	CURSOS DE INFORMATICA	CURSOS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		60.000,00	17.150,00	8.500,00	34.350,00	0,00	0,00	34.350,00
2.013	DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESCOLAR	ANO (DIS)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		180.000,00	280.170,80	33.000,00	-133.170,80	45.000,00	0,00	-133.170,80
2.014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		400.000,00	451.538,57	100.000,00	-151.538,57	100.000,00	0,00	-151.538,57
2.015	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.200.000,00	2.798.084,03	300.000,00	-1.898.084,03	300.000,00	0,00	-1.898.084,03
2.016	MANUTENCAO/ PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		3.243.039,16	8.631.920,78	753.150,01	-6.142.031,63	1.129.848,34	0,00	-6.142.031,63
2.017	MANUTENCAO/ PESSOAL DO ENSINO INFANTIL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		560.000,00	513.285,50	104.500,00	-57.785,50	140.000,00	0,00	-57.785,50
2.049	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	DISTRIBUICAO (UN)							
	Meta física		1.400,000	0,000	1.400,000	0,000	1.400,000	0,000	0,000
	Meta financeira		72.500,00	0,00	38.000,00	34.500,00	12.500,00	0,00	34.500,00
Unidade: 05.02	**DIVISÃO DE CULTURA**		**167.000,00**	**284.180,47**	**21.000,00**	**-138.180,47**	**39.500,00**	**0,00**	**-138.180,47**
13	**RESGATE DA CULTURA**								
1.020	INCENTIVO A CRIACAO DE GRUPOS CULTIRAIS	GRUPOS (UN)							
	Meta física		3,000	0,000	1,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		22.000,00	0,00	2.000,00	20.000,00	2.000,00	0,00	20.000,00
1.021	IMPLANTACAO DO MUSEU MUNICIPAL	MUSEU (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	1.000,00	29.000,00	5.000,00	0,00	29.000,00
2.018	REALIZACAO DE EVENTOS	EVENTOS (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		45.000,00	260.097,67	8.000,00	-223.097,67	15.000,00	0,00	-223.097,67
2.019	MANUTENCAO / PESSOAL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		70.000,00	24.082,80	10.000,00	35.917,20	17.500,00	0,00	35.917,20
Unidade: 05.03	**DIVISÃO DE ESPORTES**		**500.000,00**	**541.726,71**	**117.499,98**	**-159.226,69**	**137.500,01**	**0,00**	**-159.226,69**
15	**ESPORTE É VIDA**								
1.022	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIOS, QUADRA	CONST/REFORMA (UN)							
	Meta física		6,000	0,000	1,000	5,000	2,000	0,000	5,000
	Meta financeira		150.000,00	173.768,70	24.999,98	-48.768,68	50.000,01	0,00	-48.768,68
2.020	MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTES	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		350.000,00	367.958,01	92.500,00	-110.458,01	87.500,00	0,00	-110.458,01
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**		**1.687.600,00**	**3.218.795,37**	**426.750,00**	**-1.957.945,37**	**457.850,00**	**0,00**	**-1.957.945,37**
Unidade: 07.01	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**1.687.600,00**	**3.218.795,37**	**426.750,00**	**-1.957.945,37**	**457.850,00**	**0,00**	**-1.957.945,37**
27	**ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS**								
2.041	CELEBRACAO DE CONVENIOS	CONVENIOS (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	3,000	9,000	3,000	0,000	9,000
	Meta financeira		110.000,00	24.500,00	20.000,00	65.500,00	20.000,00	0,00	65.500,00
2.058	ASSISTENCIA AGRONOMICA E VETERINARIA	ASSISTENCIA (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.060	REALIZAÇÃO DA EXPOFEIRA DOS PRODUTOS LOCAIS E FESTA	EVENTOS (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		60.000,00	3.465,00	22.500,00	34.035,00	22.500,00	0,00	34.035,00
2.061	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	CURSOS (UN)							
	Meta física		15,000	0,000	4,000	11,000	4,000	0,000	11,000
	Meta financeira		3.750,00	820,26	1.250,00	1.679,74	0,00	0,00	1.679,74
2.062	REALIZAÇÃO DE DIAS DE CAMPO	EVENTOS (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	2,000	6,000	2,000	0,000	6,000
	Meta financeira		5.000,00	0,00	1.250,00	3.750,00	1.250,00	0,00	3.750,00
2.063	MANUTENÇÃO/PESSOAL DA SERCRETARIA, COM VEÍCULOS PAI	MANUTENÇÃO/PESSOAL/EQUIPAMENTOS (M2)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		500.000,00	1.624.925,26	149.000,00	-1.273.925,26	177.500,00	0,00	-1.273.925,26
2.078	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - AGRICULTURA	CURSOS (HR)							
	Meta física		200,000	0,000	0,000	200,000	50,000	0,000	200,000
	Meta financeira		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	3.000,00	0,00	18.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 18/08/2011 (A)

Página: 3/7
Data: 20/12/2011

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2010	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2011	Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.233.339,49**	**53.678.731,61**	**6.105.214,64**	**-34.550.606,76**	**6.532.543,35**	**0,00**	**-34.550.606,76**
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**		**1.687.600,00**	**3.218.795,37**	**426.750,00**	**-1.957.945,37**	**457.850,00**	**0,00**	**-1.957.945,37**
Unidade: 07.01	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**1.687.600,00**	**3.218.795,37**	**426.750,00**	**-1.957.945,37**	**457.850,00**	**0,00**	**-1.957.945,37**
37	**APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCULTURA**								
1.067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ORDENHA , REFRIGERAÇÃC	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	0,000	10,000	3,000	0,000	10,000
	Meta financeira		29.500,00	0,00	0,00	29.500,00	1.000,00	0,00	29.500,00
1.069	INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE LEITE	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.070	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃC	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	0,000	10,000	3,000	0,000	10,000
	Meta financeira		22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
2.083	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA IMPLANTAÇÃO DE F	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		1.000,000	0,000	0,000	1.000,000	250,000	0,000	1.000,000
	Meta financeira		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	500,00	0,00	8.000,00
2.084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	MANUT/PESSOAL (Mês)							
	Meta física		1.500,000	0,000	375,000	1.125,000	375,000	0,000	1.125,000
	Meta financeira		62.000,00	103.981,92	10.500,00	-52.481,92	15.500,00	0,00	-52.481,92
2.085	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIP. PARA IMPLANTAÇÃO DE SIS	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		500,000	0,000	125,000	375,000	125,000	0,000	375,000
	Meta financeira		34.750,00	0,00	6.250,00	28.500,00	1.000,00	0,00	28.500,00
39	**GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**								
2.067	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E A	INCENTIVO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		112.500,00	445.145,89	25.000,00	-357.645,89	15.000,00	0,00	-357.645,89
2.068	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREEN	LOCAÇÃO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		57.500,00	1.925,00	20.000,00	35.575,00	20.000,00	0,00	35.575,00
2.069	INCENTIVO A CRIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS DE PROD	INCENTIVO (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	3,000	9,000	3,000	0,000	9,000
	Meta financeira		10.000,00	14.560,00	500,00	-5.060,00	2.500,00	0,00	-5.060,00
2.070	SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS D	SUBVENÇÃO SOCIAL (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		15.000,00	0,00	12.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
41	**APOIO E FOMENTO A PSICULTURA**								
1.074	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO E BENEFICIA	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		30,000	0,000	0,000	30,000	8,000	0,000	30,000
	Meta financeira		14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	3.500,00	0,00	14.000,00
1.075	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PEIXES - I	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.078	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃC	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	0,000	10,000	3,000	0,000	10,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	9.000,00	0,00	30.000,00
2.071	INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES E DERIVADOS	INCENTIVO (UN)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	500,00	0,00	2.000,00
2.086	AQUISIÇÃO DE ALEVINOS - PSICULTURA	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		30.000,000	0,000	0,000	30.000,000	7.500,000	0,000	30.000,000
	Meta financeira		4.000,00	62,65	0,00	3.937,35	1.000,00	0,00	3.937,35
2.087	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PSICULTURA	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		1.000,000	0,000	0,000	1.000,000	250,000	0,000	1.000,000
	Meta financeira		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
43	**APOIO E FOMENTO A APICULTURA**								
1.079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE MEL E SU	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	1.000,00	0,00	14.500,00
1.080	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MEL	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		18.100,00	0,00	13.000,00	5.100,00	100,00	0,00	5.100,00
1.081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DE ME	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	2,000	8,000	3,000	0,000	8,000
	Meta financeira		16.000,00	0,00	5.000,00	11.000,00	1.000,00	0,00	11.000,00
1.082	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃC	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	0,000	10,000	3,000	0,000	10,000
	Meta financeira		13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
2.072	INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS APICOLAS	INCENTIVO (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00
45	**APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA**								
1.086	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃC	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	2,000	8,000	4,000	0,000	8,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	4.000,00	0,00	35.000,00
2.073	INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS D	INCENTIVO (UN)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	500,00	0,00	2.000,00
2.088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSUMOS E MUDAS - FRUTICUL	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		2.000,000	0,000	500,000	1.500,000	500,000	0,000	1.500,000
	Meta financeira		16.000,00	0,00	4.000,00	12.000,00	4.000,00	0,00	12.000,00
47	**HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES**								
1.088	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS F	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		400,000	0,000	100,000	300,000	100,000	0,000	300,000
	Meta financeira		29.000,00	0,00	4.000,00	25.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 18/08/2011 (A)

Página: 4/7
Data: 20/12/2011

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2010	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2011	Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.233.339,49**	**53.678.731,61**	**6.105.214,64**	**-34.550.606,76**	**6.532.543,35**	**0,00**	**-34.550.606,76**
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**		**1.687.600,00**	**3.218.795,37**	**426.750,00**	**-1.957.945,37**	**457.850,00**	**0,00**	**-1.957.945,37**
Unidade: 07.01	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**1.687.600,00**	**3.218.795,37**	**426.750,00**	**-1.957.945,37**	**457.850,00**	**0,00**	**-1.957.945,37**
47	**HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES**								
2.090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MUDAS DE HORTALIÇAS E DE PLANT	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		400.000,000	0,000	100.000,000	300.000,000	100.000,000	0,000	300.000,000
	Meta financeira		22.000,00	22.158,15	4.500,00	-4.658,15	2.500,00	0,00	-4.658,15
49	**PAMEC**								
1.091	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AG	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	3,000	7,000	2,000	0,000	7,000
	Meta financeira		165.000,00	784.178,29	40.000,00	-659.178,29	40.000,00	0,00	-659.178,29
2.074	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMEMTOS	MANUT/CONSERVACAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		50.000,00	7.705,95	17.500,00	24.794,05	12.500,00	0,00	24.794,05
2.075	CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS	CONTRATAÇÃO (HR)							
	Meta física		700,000	0,000	175,000	525,000	175,000	0,000	525,000
	Meta financeira		155.000,00	185.367,00	64.500,00	-94.867,00	80.000,00	0,00	-94.867,00
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**		**8.637.752,00**	**22.581.875,61**	**1.761.894,67**	**-15.706.018,28**	**2.063.063,34**	**0,00**	**-15.706.018,28**
Unidade: 08.01	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		**1.700.750,00**	**11.193.615,58**	**488.000,00**	**-9.980.865,58**	**513.500,00**	**0,00**	**-9.980.865,58**
29	**ESTRADAS VICINAIS**								
1.038	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	PONTE (UN)							
	Meta física		44,000	0,000	11,000	33,000	11,000	0,000	33,000
	Meta financeira		190.000,00	2.922,50	47.500,00	139.577,50	47.500,00	0,00	139.577,50
31	**URBANISMO**								
1.042	CONSTRUCAO DE PORTAL	PORTAL (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.043	CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS/JARDINS (UN)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		141.000,00	3.853,92	176.500,00	-39.353,92	46.000,00	0,00	-39.353,92
1.044	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	IMOVEIS (M2)							
	Meta física		5.000,000	0,000	1.200,000	3.800,000	1.300,000	0,000	3.800,000
	Meta financeira		51.000,00	487.587,73	16.000,00	-452.587,73	0,00	0,00	-452.587,73
1.054	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA 29 DE NOVEMBRO	CONSTRUCAO (M2)							
	Meta física		2.000,000	0,000	500,000	1.500,000	500,000	0,000	1.500,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	20.000,00	80.000,00	27.500,00	0,00	80.000,00
1.057	CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	CONSTRUCAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		50.000,00	552.961,99	0,00	-502.961,99	0,00	0,00	-502.961,99
1.058	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PUBLICO MUNICIPAL	CONSTRUCAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.059	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	CONSTRUCAO (M2)							
	Meta física		1.000,000	0,000	0,000	1.000,000	1.000,000	0,000	1.000,000
	Meta financeira		110.000,00	0,00	1.250,00	108.750,00	110.000,00	0,00	108.750,00
2.043	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE RUAS	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (KM)							
	Meta física		5,000	0,000	1,250	3,750	1,250	0,000	3,750
	Meta financeira		100.000,00	116.572,54	25.000,00	-41.572,54	25.000,00	0,00	-41.572,54
2.044	MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO P	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		90.000,00	131.815,53	20.000,00	-61.815,53	30.000,00	0,00	-61.815,53
2.045	MANUTENCAO/PESSOAL	MANUT/PESSOAL (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		250.000,00	789.533,43	62.500,00	-602.033,43	62.500,00	0,00	-602.033,43
2.065	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO NO CENT	IMPLANTACAO (M2)							
	Meta física		2.000,000	0,000	500,000	1.500,000	500,000	0,000	1.500,000
	Meta financeira		58.750,00	0,00	14.250,00	44.500,00	10.000,00	0,00	44.500,00
33	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**								
1.060	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E SERRAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (KM)							
	Meta física		2,000	0,000	0,500	1,500	0,500	0,000	1,500
	Meta financeira		480.000,00	9.108.367,94	105.000,00	-8.733.367,94	125.000,00	0,00	-8.733.367,94
Unidade: 08.02	**DIVISÃO DO D.M.E.R.**		**6.937.002,00**	**11.388.260,03**	**1.273.894,67**	**-5.725.152,70**	**1.549.563,34**	**0,00**	**-5.725.152,70**
29	**ESTRADAS VICINAIS**								
1.039	CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS, COM PAVIMENTACAO E /	PRACAS/JARDINS (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		144.000,00	1.211,00	0,00	142.789,00	4.000,00	0,00	142.789,00
1.040	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (UN)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		795.000,00	4.074.000,00	95.000,00	-3.374.000,00	147.500,00	0,00	-3.374.000,00
1.051	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE SERRAS	ABERT/PAVIMENTACAO (M2)							
	Meta física		2.000,000	0,000	500,000	1.500,000	500,000	0,000	1.500,000
	Meta financeira		540.000,00	969.520,09	130.000,00	-559.520,09	130.000,00	0,00	-559.520,09
1.052	PROJETO SERRA VALE	PROJETO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	1.000,00	0,00	201.000,00
1.053	AQUISIÇÃO DE BRITADOR	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2,00	0,00	5.000,00	-4.998,00	2,00	0,00	-4.998,00
1.055	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SINALIZAÇÃO (UN)							
	Meta física		50,000	0,000	12,000	38,000	13,000	0,000	38,000
	Meta financeira		50.000,00	4.480,00	10.000,00	35.520,00	12.500,00	0,00	35.520,00
1.099	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ESTRADAS VICIN	AQUISIÇÃO (M2)							
	Meta física		450,000	0,000	0,000	450,000	250,000	0,000	450,000
	Meta financeira		33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	25.000,00	0,00	33.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 18/08/2011 (A)

Página: 5/7
Data: 20/12/2011

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2010	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2011	Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.233.339,49**	**53.678.731,61**	**6.105.214,64**	**-34.550.606,76**	**6.532.543,35**	**0,00**	**-34.550.606,76**
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**		**8.637.752,00**	**22.581.875,61**	**1.761.894,67**	**-15.706.018,28**	**2.063.063,34**	**0,00**	**-15.706.018,28**
Unidade: 08.02	**DIVISÃO DO D.M.E.R.**		**6.937.002,00**	**11.388.260,03**	**1.273.894,67**	**-5.725.152,70**	**1.549.563,34**	**0,00**	**-5.725.152,70**
29	**ESTRADAS VICINAIS**								
2.042	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS - TRANSPORTES	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		2.534.000,00	4.032.381,01	371.844,67	-1.870.225,68	540.811,34	0,00	-1.870.225,68
2.092	MANUTENÇÃO/PESSOAL - ESTRADAS VICINAIS	MANUT/PESSOAL (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.000.000,00	1.691.643,59	298.000,00	-989.643,59	250.000,00	0,00	-989.643,59
2.093	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS - URBANISMO	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.640.000,00	615.024,34	364.050,00	660.925,66	438.750,00	0,00	660.925,66
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		**1.882.750,00**	**1.290.528,26**	**465.000,00**	**127.221,74**	**356.000,00**	**0,00**	**127.221,74**
Unidade: 09.01	**DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**1.412.750,00**	**1.259.013,21**	**323.000,00**	**-169.263,21**	**318.000,00**	**0,00**	**-169.263,21**
19	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**								
1.025	AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	500,00	0,00	25.500,00
1.027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	EQUIPAMENTOS (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		20.000,00	24.462,13	15.000,00	-19.462,13	5.000,00	0,00	-19.462,13
2.027	AUXILIO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	AUXILIOS (UN)							
	Meta física		200,000	0,000	50,000	150,000	50,000	0,000	150,000
	Meta financeira		80.000,00	117.076,61	30.000,00	-67.076,61	20.000,00	0,00	-67.076,61
2.028	MANUTENCAO/PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		471.750,00	956.090,03	162.250,00	-646.590,03	162.000,00	0,00	-646.590,03
2.029	CRIACAO DE GRUPOS DE MAES, IDOSOS E JOVENS	GRUPOS (UN)							
	Meta física		5,000	0,000	1,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		9.000,00	0,00	1.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.051	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA	EVENTOS (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		6.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.052	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA S	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		125.000,00	39.857,93	43.750,00	41.392,07	50.000,00	0,00	41.392,07
2.053	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		5,000	0,000	2,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		110.000,00	1.577,31	14.000,00	94.422,69	35.000,00	0,00	94.422,69
2.082	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CURSOS (HR)							
	Meta física		200,000	0,000	50,000	150,000	50,000	0,000	150,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	0,00	7.500,00
21	**ATENÇÃO A CRIANÇA**								
1.049	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE UM IMOVEL	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE IMOVEL (M2)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.092	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ATENÇÃO A CRIAN	AQUISIÇÃO (M2)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.030	MANUTENCAO/ PESSOAL DO PROG. DE ERRADICACAO DO TRA	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		190.000,00	119.949,20	50.500,00	19.550,80	40.000,00	0,00	19.550,80
35	**MELHOR IDADE**								
1.061	AQUISIÇÃO DE ONIBUS	AQUISIÇÃO DE ONIBUS (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.500,00	0,00	0,00	100.500,00	500,00	0,00	100.500,00
1.062	IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.063	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - MELHOR IDADE	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	0,000	10,000	3,000	0,000	10,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	2.500,00	0,00	10.000,00
Unidade: 09.02	**DIVISÃO DO FUNDO HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**		**257.000,00**	**0,00**	**21.000,00**	**236.000,00**	**18.000,00**	**0,00**	**236.000,00**
19	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**								
1.026	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	CASAS (UN)							
	Meta física		30,000	0,000	14,000	16,000	3,000	0,000	16,000
	Meta financeira		207.000,00	0,00	21.000,00	186.000,00	18.000,00	0,00	186.000,00
1.098	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - DESENVOLVIMEN	AQUISIÇÃO (M2)							
	Meta física		450,000	0,000	0,000	450,000	0,000	0,000	450,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.054	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIA	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Unidade: 09.03	**DIVISÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**		**213.000,00**	**31.515,05**	**121.000,00**	**60.484,95**	**20.000,00**	**0,00**	**60.484,95**
21	**ATENÇÃO A CRIANÇA**								
1.028	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO A CRIANÇ	EQUIP/MOVEIS (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	2,000	8,000	4,000	0,000	8,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
1.100	SÓ SE FAZ EDUCAÇÃO SE JUNTOS TRABALHARMOS POR ELA	ESCOLA (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		104.000,00	0,00	102.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
2.055	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLITICAS QUE ASSEGUREM O FU	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		89.000,00	31.515,05	14.000,00	43.484,95	14.000,00	0,00	43.484,95

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 18/08/2011 (A)

Página: 6/7
Data: 20/12/2011

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2010	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2011	Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.233.339,49**	**53.678.731,61**	**6.105.214,64**	**-34.550.606,76**	**6.532.543,35**	**0,00**	**-34.550.606,76**
Órgão: 10.00	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO**		**617.005,00**	**685.943,65**	**141.500,00**	**-210.438,65**	**159.005,00**	**0,00**	**-210.438,65**
Unidade: 10.01	**DIVISAO DO MEIO AMBIENTE**		**617.005,00**	**685.943,65**	**141.500,00**	**-210.438,65**	**159.005,00**	**0,00**	**-210.438,65**
23	**CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO**								
1.029	ABERTURA DE TRILHAS ECOLOGICAS	TRILHA (UN)							
	Meta física		5,000	0,000	0,000	5,000	2,000	0,000	5,000
	Meta financeira		3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1.030	CRIACAO DE OFICINAS DE ARTESANATO	OFICINA (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.031	INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	INCENTIVO (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		10.000,00	14.560,00	7.500,00	-12.060,00	2.500,00	0,00	-12.060,00
1.032	ARBORIZACAO DE VIAS PUBLICAS	ARVORES (UN)							
	Meta física		4.000,000	0,000	0,000	4.000,000	1.000,000	0,000	4.000,000
	Meta financeira		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	3.000,00	0,00	12.000,00
1.033	CRIACAO DE MAPAS E SINALIZACAO DOS PONTOS TURISTICOS	MAPAS (UN)							
	Meta física		5,000	0,000	0,000	5,000	2,000	0,000	5,000
	Meta financeira		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	3.000,00	0,00	12.000,00
1.034	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (UN)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		15.000,00	8.981,00	0,00	6.019,00	5.500,00	0,00	6.019,00
1.050	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS	CONSTRUCAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	1,00
1.094	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - TURISMO	AQUISIÇÃO (M2)							
	Meta física		450,000	0,000	0,000	450,000	450,000	0,000	450,000
	Meta financeira		2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	2,00
2.031	MANUTENCAO/PESSOAL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		380.000,00	612.308,13	100.250,00	-332.558,13	110.000,00	0,00	-332.558,13
2.056	IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BASICO NAS RESIDENCIAS	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		300,000	0,000	75,000	225,000	75,000	0,000	225,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	0,00	37.500,00
2.057	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE RESERVA LEGAL NAS	INCENTIVO (UN)							
	Meta física		300,000	0,000	75,000	225,000	75,000	0,000	225,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	12.500,00	0,00	45.000,00
25	**PROTEÇÃO AMBIENTAL**								
1.035	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	POCOS (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	2,00
2.032	FISCALIZACAO SANITARIA NAS RESIDENCIAS	FOSSAS SEPTICAS (UN)							
	Meta física		200,000	0,000	50,000	150,000	50,000	0,000	150,000
	Meta financeira		42.500,00	0,00	5.000,00	37.500,00	5.000,00	0,00	37.500,00
2.033	PROTECAO DE FONTES DE AGUA E RECUPERACAO DAS NACE	FONTES (UN)							
	Meta física		200,000	0,000	50,000	150,000	60,000	0,000	150,000
	Meta financeira		12.500,00	4.054,40	3.500,00	4.945,60	5.000,00	0,00	4.945,60
2.034	COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE LIXO RURAL	COLETA/LIXO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		26.250,00	46.040,12	7.750,00	-27.540,12	0,00	0,00	-27.540,12
Órgão: 90.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**240.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**180.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**180.000,00**
Unidade: 90.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**240.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**180.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**180.000,00**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
2.094	RESERVA DE CONTINGENCIA	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		240.000,00	0,00	60.000,00	180.000,00	60.000,00	0,00	180.000,00
Entidade: 2	**CAMARA DE VEREADORES**		**1.700.000,00**	**2.822.569,54**	**425.000,00**	**-1.547.569,54**	**425.000,00**	**0,00**	**-1.547.569,54**
Órgão: 01.00	**CAMARA DE VEREADORES**		**1.700.000,00**	**2.822.569,54**	**425.000,00**	**-1.547.569,54**	**425.000,00**	**0,00**	**-1.547.569,54**
Unidade: 01.01	**CAMARA DE VEREADORES**		**1.700.000,00**	**2.822.569,54**	**425.000,00**	**-1.547.569,54**	**425.000,00**	**0,00**	**-1.547.569,54**
1	**PROCESSO LEGISLATIVO**								
1.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS (UN)							
	Meta física		15,000	0,000	5,000	10,000	3,000	0,000	10,000
	Meta financeira		40.000,00	20.300,00	20.000,00	-300,00	10.000,00	0,00	-300,00
1.003	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DA SEDE PROPRIA	CONSTRUCAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		75.000,00	238.343,84	0,00	-163.343,84	0,00	0,00	-163.343,84
2.001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADOR	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.585.000,00	2.563.925,70	405.000,00	-1.383.925,70	415.000,00	0,00	-1.383.925,70
Entidade: 3	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**4.569.159,51**	**1.336.623,98**	**1.218.557,00**	**2.013.978,53**	**1.230.894,00**	**0,00**	**2.013.978,53**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DA SAUDE**		**4.569.159,51**	**1.336.623,98**	**1.218.557,00**	**2.013.978,53**	**1.230.894,00**	**0,00**	**2.013.978,53**
Unidade: 06.01	**DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE**		**4.569.159,51**	**1.336.623,98**	**1.218.557,00**	**2.013.978,53**	**1.230.894,00**	**0,00**	**2.013.978,53**
17	**SAÚDE PARA TODOS**								
1.023	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (UN)							
	Meta física		16,000	0,000	4,000	12,000	4,000	0,000	12,000
	Meta financeira		117.500,00	44.607,20	32.500,00	40.392,80	20.000,00	0,00	40.392,80
1.024	AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		86.000,00	0,00	55.000,00	31.000,00	1.000,00	0,00	31.000,00
1.095	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SAÚDE	AQUISIÇÃO (M2)							
	Meta física		450,000	0,000	0,000	450,000	0,000	0,000	450,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.096	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE	AMPLIAÇÃO (M2)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		72.002,00	0,00	70.000,00	2.002,00	2.002,00	0,00	2.002,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 18/08/2011 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2010	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2011	Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**4.569.159,51**	**1.336.623,98**	**1.218.557,00**	**2.013.978,53**	**1.230.894,00**	**0,00**	**2.013.978,53**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA DA SAUDE**		**4.569.159,51**	**1.336.623,98**	**1.218.557,00**	**2.013.978,53**	**1.230.894,00**	**0,00**	**2.013.978,53**
Unidade:	**06.01 DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE**		**4.569.159,51**	**1.336.623,98**	**1.218.557,00**	**2.013.978,53**	**1.230.894,00**	**0,00**	**2.013.978,53**
17	**SAÚDE PARA TODOS**								
2.021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		2.552.657,51	1.044.305,00	839.557,00	668.795,51	856.392,00	0,00	668.795,51
2.022	ATENDIMENTO GINECOLOGICO	ATEND/GINECO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.023	IMPLANTACAO DE METODOS CONTRACEPTIVOS.	MET.CONTRACEPTIVOS (UN)							
	Meta física		725,000	0,000	0,000	725,000	221,000	0,000	725,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.024	MANUTENCAO/PESSOAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA SANITARI	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		91.875,00	11.796,93	12.968,75	67.109,32	22.968,75	0,00	67.109,32
2.025	MANUTENCAO/ PESSOAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMI	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		23.875,00	1.471,41	5.968,75	16.434,84	5.968,75	0,00	16.434,84
2.026	EXECUCAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILI	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.230.250,00	234.443,44	202.562,50	793.244,06	322.562,50	0,00	793.244,06
2.050	INCENTIVO AO CULTIVO E UTILIZAÇÃO DE ERVAS MEDICINAIS	INCENTIVO (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		Total geral:	31.502.499,00	57.837.925,13	7.748.771,64	-34.084.197,77	8.188.437,35	0,00	-34.084.197,77

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

LRF, art 4º, § 3º R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Caso ocorra no Municipio de Chapadão do Lageado, no exercicio de 2011, algum fato que gere decretação de situação de emergencia ou calamidade publica por interperies da natureza, não sendo possivel sua previsão.	60.000,00	Os recursos previstos serão utilizados para pagamento de despesas referente aos eventos citados, não passiveis de previsão antecipada.	60.000,00
SUBTOTAL	**60.000,00**	**SUBTOTAL**	**60.000,00**
TOTAL	**60.000,00**	**TOTAL**	**60.000,00**

Decreto N° 094/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 094/2011
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, inciso VII da Lei N° 0495, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 43.280,00 (quarenta e três mil duzentos e oitenta reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 - Secretaria dos transportes, Obras e Serviços
02- Divisão do DMER
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2093 - Manutenção das Estradas Vicinais - Urbanismo
R$ 43.280,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 43.280,00 (quarenta e três mil duzentos e oitenta reais) fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 - Secretaria dos transportes, Obras e Serviços
02- Divisão do DMER
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
116 - Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2093 - Manutenção das Estradas Vicinais - Urbanismo
R$ 43.280,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de dezembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 456/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 456/2011
"NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.70, II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, conforme dispõe a Lei Municipal n° 0332 de 17.04.2007 e de acordo com a Ata nº 37 de 12.12.2011, de Recondução e Posse do Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Chapadão do Lageado - SC, a seguir relacionados:

I - DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Vilma Rosa Correia (Secretaria da Educação)
Suplente: Vandelei Policarpo (Secretaria da Educação)

Titular: Neusa Francisco Luckmann
Suplente: Cristiane Soteli Bettoly

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA:

Titular: Nerci Ramos
Suplente: Neide Sebold

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Vera Lucia Graci Demétrio
Suplente: Marcionei Medeiros

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Crislei Sebold
Suplente: Adriana Machado Correia.

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Nelson Meireles
Suplente: Isolete Sebold Pereira

Titular: Ilvo Mohr
Suplente: Sebastião Machado

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Douglas Petry
Suplente: Djhon Lenon Klettenberg

Titular: Ivonete Aparecida Beirão de Souza
Suplente: Janaina Aparecida Capistrano

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: Marlise Neuhaus
Suplente: Osmar Abreu

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Marcia Schroeder Hintemann
Suplente: Cléia Freitas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20.01.2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 20 de dezembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 455 de 20.12.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N ° 455/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferida pelo art. 50, VII, alínea b e art. 70, II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado e em conformidade com a Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar o período mencionado no art. 1º da Portaria nº. 67/2011 de 31.01.2011, que designa EVA APARECIDA KEMPNER ABREU, ocupante do Cargo Efetivo de Professora-40 horas, para atuar na área de orientação pedagógica, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo periodo de 21.12.2011 a 31.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 20 de dezembro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 457 de 20.12.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N ° 457/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferida pelo art. 50, VII, alínea b e art. 70, II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado e em conformidade com a Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar o período mencionado no art. 1º da Portaria nº. 66/2011 de 31.01.2011, que designa ADEMAR PADGOIETSKI, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física-15 horas, para exercer suas funções junto ao Departamento de Esportes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 21.12.2011 a 31.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 20 de dezembro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital do Processo Licitatório n° 073/2011 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2011 - PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2011 - PM

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL COM ÁREA DE 52,00 m² (cinqüenta e dois metros quadrados), SITUADA NA ESTRADA GERAL, FLORESTAL, Chapadão do Lageado - SC, PARA INSTALAÇÃO DA EM¬PRESA SILVANA KRAUS ALTHOFF ME.
FORNECEDOR: EDILSON KRAUS
VALOR: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Chapadão do Lageado (SC), 21 de dezembro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n° 101/2011 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 101/2011 - PM

Nº. do Contrato: 101/2011.
Vigência: 16/12/2011 à 31/12/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ESTUDIO DE GRAVAÇÃO FAGUNDES E FAGUNDES LTDA.
Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Show Musical com a Banda KN à animação da Festa em Comemoração ao Natal do Município de Chapadão do Lageado - SC, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2011, com início as 19h00m, em frente à Prefeitura Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Portaria Nº 35/2011, de 19 de Dezembro de 2011
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 35/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto no Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração e no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de janeiro de 2012, ao servidor Fábio Jean D'Ávila dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Artístico I, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
SANDRA MARA ROMAN
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 64/2011 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2011- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação, durante o exercício de 2012, de serviços de horas máquina, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 13h45min do dia 24/01/2012.
Abertura: dia 24/01/2012 14h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 20 de dezembro de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aplicação de Sanções - CV MÓVEIS MODULADOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
Processo Licitatório nº 165/2011
Pregão Presencial nº60/2011
Contrato nº 287/2011
Contratada: CV MOVEIS MODULADOS LTDA

APLICA-SE à empresa CV MOVEIS MODULADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.328.768/0001-30, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, Concórdia, SC, CEP 89.700-000, representada neste ato, pela sua procuradora Sra. Silvana Volpin Senger, portadora da Cédula de Identidade nº 2.699.389 e inscrito no CPF sob nº 867.390.009-30, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:
- multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), referente a 20% pela inexecução parcial do Contrato;
- declarar a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Concórdia por 02 (dois) anos a contar desta data.

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos da alínea "f", do inciso "I", do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 19 de dezembro de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo N° 2.424

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.424, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Homologa os Convênios nºs 04/2011 e 05/2011, celebrados entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco; a Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais - PROFIS.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 04/2011, celebrado entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, em 4 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de propiciar atendimento de casos que não sejam de emergência e urgência, fora do expediente de atendimento médico do Município.
Art. 2º Fica homologado o Convênio nº 05/2011, celebrado entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais - PROFIS, em 4 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços para manutenção da prestação da assistência social oferecida aos portadores de fissuras lábio-palatais.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de dezembro de 2011.
EVANDRO PEGORARO
Presidente em exercício

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo N° 2.425

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.425, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Homologa os Convênios nºs 39/2011, 40/2011, 41/2011, 42/2011, 48/2011, celebrados entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO e a Associação de Moradores de Tamanduá; a Associação de Moradores de Alto Suruvi; a Associação de Moradores de Linha Caravagio; a Associação de Pequenos Agricultores de Linha Boa Esperança; a Associação do Conselho de Criadores de Cordeiros do Alto Uruguai Catarinense.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 39/2011, celebrado entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO e a Associação de Moradores de Tamanduá, em 11 de julho de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Distrito de Tamanduá, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, mediante manutenção da frota agrícola.
Art. 2º Fica homologado o Convênio nº 40/2011, celebrado entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO e a Associação de Moradores de Alto Suruvi, em 11 de julho de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Alto Suruvi e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, mediante manutenção da frota agrícola.
Art. 3º Fica homologado o Convênio nº 41/2011, celebrado entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO e a Associação de Moradores de Linha Caravagio, em 11 de julho de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Caravagio e região, aumento da produção e o desenvolvimento no meio rural e melhor qualidade de vida, mediante manutenção da frota agrícola.
Art. 4º Fica homologado o Convênio nº 42/2011, celebrado entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO e a Associação de Pequenos Agricultores de Linha Boa Esperança, em 11 de julho de

2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Boa Esperança e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, mediante manutenção da frota agrícola.
Art. 5º Fica homologado o Convênio nº 48/2011, celebrado entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO e a Associação do Conselho de Criadores de Cordeiros do Alto Uruguai Catarinense, em 1º de novembro de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnico/financeira, visando o repasse, à Associação, de recursos necessários para investimento na aquisição de dois tosquiadores, para melhorar a saúde e qualidade no desenvolvimento do rebanho e fomentar o desenvolvimento da agropecuária no Município.
Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de dezembro de 2011.
EVANDRO PEGORARO
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.426

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.426, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Homologa os Convênios nºs 89/2011, 92/2011, 94/2011, 99/2011, 101/2011, 107/2011, 108/2011, 111/2011, celebrados entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores do Loteamento Bom Pastor Bairro Vista Alegre; a Associação de Moradores da Linha Ipiranga; a Associação de Moradores do Bairro Guilherme Reich; a a Associação de Moradores do Loteamento Frei Lency - Bussolaro; a Associação Comunitária Bairro Cinqüentenário; a Associação Ser Gasperini; a Associação de Moradores do Bairro Natureza; a Equipe Cogestora do Parque Estadual Fritz Plaumann - ECOPEF.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 89/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores do Loteamento Bom Pastor Bairro Vista Alegre, em 6 de julho de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Loteamento Bom Pastor, do Bairro Vista Alegre, e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.
Art. 2º Fica homologado o Convênio nº 92/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores da Linha Ipiranga, em 14 de julho de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores da Linha Ipiranga e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.
Art. 3º Fica homologado o Convênio nº 94/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores do Bairro Guilherme Reich, em 19 de julho de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Guilherme Reich e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.
Art. 4º Fica homologado o Convênio nº 99/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores do Loteamento Bom Pastor Bairro Vista Alegre, em 6 de julho de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Loteamento Frei Lency - Bussolaro e população em geral, maior agilidade, qualidade e desenvolvimento de suas atividades, mediante investimentos em inclusão digital.
Art. 5º Fica homologado o Convênio nº 101/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação Comunitária Bairro Cinqüentenário, em 30 de setembro de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Cinqüentenário e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.
Art. 6º Fica homologado o Convênio nº 107/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação Ser Gasperini, em 1º de novembro de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Gasperini e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.
Art. 7º Fica homologado o Convênio nº 108/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores do Bairro Natureza, em 1º de novembro de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Natureza e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.
Art. 8º Fica homologado o Convênio nº 111/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Equipe Cogestora do Parque Estadual Fritz Plaumann - ECOPEF, em 24 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, para a valorização e conservação da Floresta Estacional Decidual (Floresta do Rio Uruguai), mediante a realização do IV Aniversário do Parque Estadual Fritz Plaumann.
Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de dezembro de 2011.
EVANDRO PEGORARO
Presidente em exercício

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.427

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.427, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Homologa o Convênio nº 110/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, em 21 de novembro de 2011.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 110/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, em 21 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnica, no sentido de proporcionar ampliação dos serviços educacionais destinados ao aperfeiçoamento e qualificação profissional à população, mediante realização de terraplanagem do terreno onde será edificada sua nova sede.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de dezembro de 2011.
EVANDRO PEGORARO
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo N° 2.428
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.428, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Homologa o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0336902-14/2010, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades - MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 28 de novembro de 2011.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0336902-14/2010, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades - MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 28 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O Termo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta - Do Valor.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de dezembro de 2011.
EVANDRO PEGORARO
Presidente em exercício

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo N° 2.429
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.429, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Homologa o Termo de Rescisão do Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 6/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e o senhor Elio Maximino dos Santos, em 25 de outubro de 2011.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Termo de Rescisão do Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 6/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e o senhor Elio Maximino dos Santos, em 25 de outubro de 2011.
Parágrafo único. O Termo objetiva rescindir, amigavelmente, a partir de 25 de outubro de 2011, o Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado em 13 de junho de 2011.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de dezembro de 2011.
EVANDRO PEGORARO
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

Portaria Nº 532/2011
PORTARIA N.º 532/2011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao Servidor, Sr. OLIVIO BATISTA DE MATTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 1597/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1597/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1244/11 de 07 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1598/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ADRIANA PAUL, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1598/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ADRIANA PAUL, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ADRIANA PAUL, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1245/11 de 07 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1599/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ALCIMARA OLIVA SCABENI, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1599/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ALCIMARA OLIVA SCABENI, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ALCIMARA OLIVA SCABENI, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1246/11 de 07 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1600/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ALINY REBEQUE CRISTO GRACIOLI, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1600/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ALINY REBEQUE CRISTO GRACIOLI, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ALINY REBEQUE CRISTO GRACIOLI, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1334/11 de 01 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1601/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ANA CRISTINA da SILVA ROCHA, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1601/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ANA CRISTINA DA SILVA ROCHA, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANA CRISTINA DA SILVA ROCHA, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1267/11 de 01 de março de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1602/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ANA MARIA KACZOROWSKY, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1602/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ANA MARIA KACZOROWSKY, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANA MARIA KACZOROWSKY, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1352/11 de 12 de maio de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1603/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ANA PAULA ALVES de SOUZA, do CARGO de AUXILIAR de SALA.

PORTARIA Nº 1603/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ANA PAULA ALVES DE SOUZA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANA PAULA ALVES DE SOUZA, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1213/11 de 03 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1604/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ANA PAULA FLORIANI, do CARGO de AUXILIAR de SALA.

PORTARIA Nº 1604/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ANA PAULA FLORIANI, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANA PAULA FLORIANI, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1252/11 de 08 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPA

Portaria Nº 1605/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ANA ROSA KOROLL, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1605/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ANA ROSA KOROLL, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANA ROSA KOROLL, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1512/11 de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1606/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ANELISE LIMA da SILVA, do CARGO de AUXILIAR de SALA.

PORTARIA Nº 1606/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ANELISE LIMA DA SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANELISE LIMA DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Setor, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1214/11 de 03 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1607/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ANGÉLICA MARIZETE GESSNER, do CARGO de AUXILIAR de SALA.

PORTARIA Nº 1607/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ANGÉLICA MARIZETE GESSNER, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANGÉLICA MARIZETE GESSNER, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1353/11 de 16 de

maio de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1608/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ANILCE da CUNHA, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1608/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ANILCE DA CUNHA, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANILCE DA CUNHA, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1545/11 de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1609/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ANTONIA REGINA de FARIAS, do CARGO de AUXILIAR de SERVIÇOS GERAIS.
PORTARIA Nº 1609/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ANTONIA REGINA DE FARIAS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANTONIA REGINA DE FARIAS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1210/11 de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1610/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de AtaNIR VICENTE, do CARGO de AUXILIAR de SERVIÇOS GERAIS.
PORTARIA Nº 1610/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ATANIR VICENTE, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ATANIR VICENTE, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria n° 1209/11 de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1611/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de AURILENE ADRIANA de ALENCAR DIAS, do CARGO de AUXILIAR de SALA.
PORTARIA Nº 1611/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE AURILENE ADRIANA DE ALENCAR DIAS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de AURILENE ADRIANA DE ALENCAR DIAS, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1216/11 de 03 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1612/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de CAMILA ROBERTA de SOUZA THILLES, do CARGO de AUXILIAR de SALA.
PORTARIA Nº 1612/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE CAMILA ROBERTA DE SOUZA THILLES, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de

conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de CAMILA ROBERTA DE SOUZA THILLES, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1211/11 de 03 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1613/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de CARIN DOSCHER KROBOT, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1613/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE CARIN DOSCHER KROBOT, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de CARIN DOSCHER KROBOT, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1247/11 de 07de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1614/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de CAROLINE MARIA WODZINSKY WURZ, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1614/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE CAROLINE MARIA WODZINSKY WURZ, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de CAROLINE MARIA WODZINSKY WURZ, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1350/11 de 11 de maio de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1615/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de DANIELA RIVELLES, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1615/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE DANIELA RIVELLES, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de DANIELLA RIVELLES, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1514/11 de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1616/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ELIANE DENISE MULLER, do CARGO de AUXILIAR de SALA.
PORTARIA Nº 1616/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ELIANE DENISE MULLER, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ELIANE DENISE MULLER, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1223/11 de 03 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1617/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ELMA de OLIVEIRA SILVA da COSTA, do CARGO de AUXILIAR de SALA.
PORTARIA Nº 1617/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ELMA DE OLIVEIRA SILVA DA COSTA, DO CARGO DE AUXILIAR

DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ELMA DE OLIVEIRA SILVA DA COSTA, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1248/11 de 07 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1618/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de EMERSON ROBERTO CHERUBIN, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1618/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE EMERSON ROBERTO CHERUBIN, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de EMERSON ROBERTO CHERUBIN, do cargo de Professor ACT, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria n° 1270/11 de 01 de março de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPA

Portaria Nº 1619/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de EUGENIA da CRUZ SIGNORELI, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1619/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE EUGENIA DA CRUZ SIGNORELI, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de EUGENIA DA CRUZ SIGNORELI, do cargo de Professor ACT, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria n° 1420/11 de 16 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1620/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de GABRIELA VICENTE, do CARGO de AUXILIAR de SALA.
PORTARIA Nº 1620/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE GABRIELA VICENTE, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de GABRIELA VICENTE, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1354/11 de 19 de maio de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNIC

Portaria Nº 1621/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ILSE PARRAY, do CARGO de AUXILIAR de SERVIÇOS GERAIS.
PORTARIA Nº 1621/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ILSE PARRAY, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ILSE PARRAY, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1562/11 de 26 de outubro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1622/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de IRACI da FONSECA, do CARGO de AUXILIAR de SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1622/11

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE IRACI DA FONSECA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de IRACI DA FONSECA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1206/11 de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 1623/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de IVONETE TERESINHA ANDRUKIU de COSTA, do CARGO de AUXILIAR de SALA.

PORTARIA Nº 1623/11

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE IVONETE TERESINHA ANDRUKIU DE COSTA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de IVONETE TERESINHA ANDRUKIU DE COSTA, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1220/11 de 03 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 1624/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de JANETE KUSKOSKI, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1624/11

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JANETE KUSKOSKI, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de JANETE KUSKOSKI, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1548/11 de 13 de outubro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 1625/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de JILIAN DOS PASSOS FERREIRA, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1625/11

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JILIAN DOS PASSOS FERREIRA, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de JILIAN DOS PASSOS FERREIRA, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1516/11 de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 1626/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de JUANA da CRUZ SIGNORELI MARQUARDT, do CARGO de AUXILIAR de SALA.

PORTARIA Nº 1626/11

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JUANA DA CRUZ SIGNORELI MARQUARDT, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de JUANA DA CRUZ SIGNORELI MARQUARDT, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1222/11 de 03 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1627/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de JULIANA JUDACHEWSKY, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1627/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JULIANA JUDACHEWSKY, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de JULIANA JUDACHEWSKY, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1419/11 de 13 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1628/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de JULIANA MOSER WOLODASCZYK, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1628/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JULIANA MOSER WOLODASCZYK, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de JULIANA MOSER WOLODASCZYK, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1421/11 de 01 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1629/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de JULLY ELIZABETH ANDREGHETONI PRAWUTZKI, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1629/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JULLY ELIZABETH ANDREGHETONI PRAWUTZKI, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de JULLY ELISABETH ANDREGHETONI PRAWUTZKI, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1241/11 de 07 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1630/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de JUSSUELEN PATRÍCIO ILIBIO, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1630/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JUSSUELEN PATRÍCIO ILIBIO, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de JUSSUELEN PATRÍCIO ILIBIO, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1242/11 de 07 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1631/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de LIGIANE CARLA CORRÊA BORGES, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1631/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LIGIANE CARLA CORRÊA BORGES, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de LIGIANE CARLA CORRÊA BORGES, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1517/11 de 05 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1632/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de LUCIENE VIVIANE BONKOWSKI, do CARGO de AUXILIAR de SALA.
PORTARIA Nº 1632/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LUCIENE VIVIANE BONKOWSKI, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de LUCIENE VIVIANE BONKOWSKI, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1215/11 de 03 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1633/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de LUIZA JANTSCH, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1633/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LUIZA JANTSCH, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de LUIZA JANTSCH, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1515/11 de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1634/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de MAIDE WERNER, do CARGO de AUXILAIR de SALA.
PORTARIA Nº 1634/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MAIDE WERNER, DO CARGO DE AUXILAIR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de MAIDE WERNER, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1261/11 de 14 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1635/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de MAIRA BEATRIZ PICOLLI, do CARGO de AUXILAIR de SALA.
PORTARIA Nº 1635/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MAIRA BEATRIZ PICOLLI, DO CARGO DE AUXILAIR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de MAIRA BEATRIZ PICOLLI, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1322/11 de 01 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1636/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de MAIZA BEATRIZ KLANN ZICK, do CARGO de AUXILAIR de SALA.
PORTARIA Nº 1636/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MAIZA BEATRIZ KLANN ZICK, DO CARGO DE AUXILAIR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de

conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de MAIZA BEATRIZ KLANN ZICK, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1260/11 de 14 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1637/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de MARGARET HASS, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1637/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARGARET HASS, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de MARGARET HASS, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1266/11 de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1638/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de MARIA IZABEL AMARAL BARCIA, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1638/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARIA IZABEL AMARAL BARCIA, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de MARIA IZABEL AMARAL BARCIA, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1417/11 de 13 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1639/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de MARIZE FRITSCHE MOKWA, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1639/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARIZE FRITSCHE MOKWA, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de MARIZE FRITSCHE MOKWA, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1513/11 de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1640/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de MIRIAM TAUFENBACH, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1640/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MIRIAM TAUFENBACH, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de MIRIAN TAUFENBACH, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1201/11 de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1641/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de MORGANA PATRÍCIA GEBHARDT PONATH, do CARGO de AUXILIAR de SALA.
PORTARIA Nº 1641/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MORGANA PATRÍCIA GEBHARDT PONATH, DO CARGO DE

AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de MORGANA PATRÍCIA GEBHARDT PONATH, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1219/11 de 03 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1642/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de NÁDIA MARIA POERNER, do CARGO de AUXILIAR de SALA.
PORTARIA Nº 1642/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE NÁDIA MARIA POERNER, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de NÁDIA MARIA POERNER, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1250/11 de 08 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1643/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de NILENA JACKLIN DOS SANTOS, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1643/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE NILENA JACKLIN DOS SANTOS, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de NILENA JACKLIN DOS SANTOS, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1228/11 de 03 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1644/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de PATRÍCIA GRACZECK MARQUARDT, do CARGO de AUXILIAR de SALA.
PORTARIA Nº 1644/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE PATRÍCIA GRACZECK MARQUARDT, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de PATRÍCIA GRACZECK MARQUARDT, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1264/11 de 16 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1645/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de RAQUEL SILMARA KLITZKE da VEIGA, do CARGO de PROFESSOR ACT.
PORTARIA Nº 1645/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1226/11 de 03 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1646/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de RICARDO DIRCEU ROMÃO, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1646/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE RICARDO DIRCEU ROMÃO, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de RICARDO DIRCEU ROMÃO, do cargo de Professor ACT, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria n° 1257/11 de 14 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1647/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ROSANA FERREIRA, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1647/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ROSANA FERREIRA, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ROSANA FERREIRA, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1472/11 de 16 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1648/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ROSANE BUSCHLE, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1648/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ROSANE BUSCHLE, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ROSANE BUSCHLE, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1276/11 de 21 de março de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1649/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ROSENI MARIA ALVES FLORIANI, do CARGO de AUXILIAR de SALA.

PORTARIA Nº 1649/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ROSENI MARIA ALVES FLORIANI, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ROSENI MARIA ALVES FLORIANI, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1249/11 de 08 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1650/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de RUBENS JUNIOR HEINRICH, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1650/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE RUBENS JUNIOR HEINRICH, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de RUBENS JUNIOR HEINRICH, do cargo de Professor ACT, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria n° 1418/11 de 13 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1651/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de SABRINA KOLLROSS FERNANDES, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1651/11

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE SABRINA KOLLROSS FERNANDES, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de SABRINA KOLLROSS FERNANDES, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1269/11 de 01 de março de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 1652/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de SANDRA do PRADO HESSEL STOEBERL, do CARGO de AUXILIAR de SALA.

PORTARIA Nº 1652/11

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE SANDRA DO PRADO HESSEL STOEBERL, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de SANDRA DO PRADO HESSEL STOEBERL, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1277/11 de 09 de março de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 1653/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de VERÔNICA PARRAY, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1653/11

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE VERÔNICA PARRAY, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de VERÔNICA PARRAY, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1240/11 de 07 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 1654/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de VIVIAN BIANCHINI, do CARGO de AUXILIAR de SALA.

PORTARIA Nº 1654/11

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE VIVIAN BIANCHINI, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de VIVIAN BIANCHINI, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1265/11 de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 1655/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de WELLINGTON MARTINS RIBEIRO, do CARGO de PROFESSOR ACT.

PORTARIA Nº 1655/11

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE WELLINGTON MARTINS RIBEIRO, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de WELLINGTON MARTINS RIBEIRO, do cargo de Professor ACT, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria n° 1231/11 de 07 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1656/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ADRIANI BORGES de SOUZA SANTOS, do CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 1656/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ADRIANI BORGES DE SOUZA SANTOS, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ADRIANI BORGES DE SOUZA SANTOS, do cargo de Agente Comunitário, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1481/11 de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1657/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de ANTONIO ROQUE HILLBRECHT, do CARGO de AUXILIAR de AGRIMENSOR.

PORTARIA Nº 1657/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ANTONIO ROQUE HILLBRECHT, DO CARGO DE AUXILIAR DE AGRIMENSOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANTONIO ROQUE HILLBRECHT, do cargo de Auxiliar de Agrimensor, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria n° 1323/11 de 02 de maio de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1658/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de EDERSON CLeiTON MAHS, do CARGO de AUXILIAR de MANUTENÇÃO e CONSERVAÇÃO.

PORTARIA Nº 1658/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE EDERSON CLEITON MAHS, DO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de EDERSON CLEITON MAHS, do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria n° 1271/11 de 01 de março de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1659/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de JÉSSICA TAMARA PEZZATTO, do CARGO de AUXILIAR Administrativo.

PORTARIA Nº 1659/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JÉSSICA TAMARA PEZZATTO, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de JÉSSICA TAMARA PEZZATTO, do cargo de Auxiliar Administrativo, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1186/11 de 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1660/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de JOSE JORGE MAGRIS FERNANDES, do CARGO de MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE da FAMILÌA.

PORTARIA Nº 1660/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JOSE JORGE MAGRIS FERNANDES, DO CARGO DE MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILÌA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de JOSE JORGE MAGRIS FERNANDES, do cargo de Médico Estratégia Saúde da Família, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria n° 1446/11 de 07 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1661/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de NELCI de OLIVEIRA PADILHA DOS SANTOS, do CARGO de AUXILIAR de SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 1661/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE NELCI DE OLIVEIRA PADILHA DOS SANTOS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de NELCI DE OLIVEIRA PADILHA DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1202/11 de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1662/11 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO do Contrato de TRABALHO de RENITA KUHL, do CARGO de AUXILIAR de MANUTENÇÃO e CONSERVAÇÃO.
PORTARIA Nº 1662/11
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE RENITA KUHL, DO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de RENITA KUHL, do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria n° 1272/11 de 01 de março de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1663/11 - NOMEIA A SERVIDORA BERNADETE CORREA HILLBRECHT, PARA RESPONDER PELO FUNDO MUNICIPAL de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PORTARIA Nº 1663/11

NOMEIA A SERVIDORA BERNADETE CORREA HILLBRECHT, PARA RESPONDER PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sra. Bernadete Correa Hillbrecht, para responder pelo Fundo Municipal de Assistência Social, cnpj nº 01.741.319/0001-30.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1664/11 - VINCULA BENS MÓVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL QUE MENCIONA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 1664/11
VINCULA BENS MÓVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação os veículos abaixo descriminados:

TIPO/MODELO	PLACA	ANO	RENAVAN
AUTO VW/GOL 1.0 GIV	MGR-8329	2009/2010	181386089
AUTO GM/CELTA 2P ESPIRIT	MDY-8178	2005/2006	866785221
AUTO RENAULT/LOGAN EXP 16	MJX-7568	2011/2012	403806291

Art. 2º - As despesas decorrentes da utilização, guarda e preservação do bem mencionado no artigo anterior, correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 745/10 de 09 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1665/11 - VINCULA BENS MÓVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL QUE MENCIONA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1665/11
VINCULA BENS MÓVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente os veículos abaixo descriminados:

TIPO/MODELO	PLACA	ANO	RENAVAN
AUTO RENAULT/ CLIO AUT 10 16VH	MDI-1294	2007/2008	922318107
VW/GOL SPECIAL	MCL - 1719	2002	772986037

Art. 2º - Fica vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente os veículos abaixo relacionados, cedidos através de termo de cessão de uso de bens móveis entre as Autarquias Estaduais e o Município de Corupá.

TIPO/MODELO	PLACA	ANO	RENAVAN
FIAT/UNO MILE IE	LXU - 0517	1996	655578749
FIAT/UNO MILE SMART	MBO - 7028	2000	744914124

Art. 3º - As despesas decorrentes da utilização, guarda e preservação do bem mencionado no artigo anterior, correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 744/10 de 09 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1666/11 - NOMEIA O SERVIDOR ALCEU GILMAR MORETTI, PARA RESPONDER PELA GESTÃO da AUTARQUIA DENOMINADA ÁGUAS de CORUPÁ.

PORTARIA Nº 1666/11
NOMEIA O SERVIDOR ALCEU GILMAR MORETTI, PARA RESPONDER PELA GESTÃO DA AUTARQUIA DENOMINADA ÁGUAS DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66 e Lei Complementar nº 031/11 de 08 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o Secretário Municipal de Saúde, sr. Alceu Gilmar Moretti, CPF nº 482.985.909-10, para responder pela Autarquia denominada Águas de Corupá.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão 046/11 - Aviso de Alteração

AVISO DE ALTERAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 046/11

Em virtude alterações solicitadas pelo Setor de Planejamento desse Município e ainda pelo pedidos de revisão/impugnação de alguns licitantes, o Presidente da Comissão de Licitações resolve alterar o Edital de Pregão 046/11, para fazer constar algumas informações que são consideradas essenciais para o prosseguimento do certame.
Conforme o que determina a Lei 8.666/93 quando a alteração não afetar a formulação das propostas deve ser mantido o prazo, ficando então, determinado a data de entrega dos documentos e de abertura do processo para o dia 27/12/2011 às 16hs, conforme já mencionado no Edital de Licitação.
Assim sendo, segue alterações:
Onde se lê
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NO 2).

6.1.2 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

d) Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.
b) O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pelo Município de Corupá, deverá ser fornecido pelo Secretário (a) responsável, Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Fazenda.
Leia -se
d) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, de que o licitante prestou ou está prestando os serviços com características compatível com o objeto da presente edital; estando esse atestado, devidamente registrado no CREA (original ou cópia autenticada em cartório);O atestado exigido no item anterior deverá ser apresentado com o registro do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico (CAT), a qual dispensa a apresentação do atestado a que se refere, neste último caso.

e) Certidão de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA (original ou cópia autenticada em cartório), em plena validade, observando-se:a) O ramo de atuação descrito na certidão, deverá ser compatível com o objeto desta licitação;b) Na certidão de registro deverá constar o nome do responsável técnico pela execução do contrato a ser firmado com a administração (engenheiro mecânico);, através de comprovação do licitante de possuir em seus quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro mecânico devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos do inciso I do & 1º do artigo 30 da Lei de Licitações com redação

dada pela Lei., 8.883/94 c) No caso de sagrar-se vencedora Empresa inscrita no CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/SC, à época da contratação;

JOSIMAR CALDEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Concorrência Nº 175/2011

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 175/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência do tipo maior oferta, para seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, através de permissão onerosa de uso de espaço público, pelo período de 60 (sessenta) meses, bem como a conta salário da Folha de Pagamento dos servidores da administração municipal ativos e inativos e a possibilidade de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento mediante convênio, conforme este edital e minuta de contrato que fica fazendo parte integrante deste edital, da seguinte forma:
A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia de 31 de Janeiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2012.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Dezembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Presidente da CPL

Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 8/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por ITEM, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de gasolina e óleo diesel para manutenção da frota de veículos e caminhões da Prefeitura Municipal de Curitibanos, de Janeiro a Dezembro de 2012, conforme anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 02/01/2012,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 15:00 horas do dia 02/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Dezembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 1/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2012

O Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para publicações de atos oficiais do município de Curitibanos na imprensa escrita com veiculação no estado de Santa Catarina, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30horas do dia 09/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 09/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Dezembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 10/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a prestação de serviços de segurança e locação de equipamentos de segurança monitorado no Museu Histórico, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Secretaria de Esportes, até

31/12/2012, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 02/01/2012,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 18:00 horas do dia 02/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Dezembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial N° 11/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de materiais e serviços para construção de gavetas mortuárias, no Cemitério São Francisco de Assis, conforme memorial descritivo em anexo.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 11/01/2012, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 14:00 horas do dia 11/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Dezembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial PARA Registro de PRECOS N° 10/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 10/2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o ano de 2012, os quais serão utilizados na produção do leite de soja, secretaria de ação social e habitação, atividades relacionadas a terceira idade, abrigo temporário, indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade e casa de proteção infanto-juvenil, conforme relação dos itens no anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 04/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 04/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2011.
ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial PARA Registro de PRECOS N° 12/2012.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 12/2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis os quais serão utilizados na casa de proteção infanto-juvenil e no abrigo temporário, no período de janeiro a julho de 2012, conforme relação dos itens no anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 16:30 horas do dia 04/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 17:00 horas do dia 04/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2011.
ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial PARA Registro de PRECOS Nº 4/2012.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 4/2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para aquisição de combustível para o período de janeiro a dezembro de 2012, conforme anexo I .
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 02/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 02/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2011.

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº43/2011.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: O Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de óleo diesel comum, gasolina comum e óleo lubrificante para consumo em veículos pertencentes à frota municipal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 04/01/2012, às 14h00, mesma data e horário marcados para o início da sessão do Pregão. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, ou retirar pessoalmente junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376, durante o horário comercial.

Curitibanos, 19 de dezembro de 2012.
ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Mun. Saúde

RICARDO BROCARDO
Pregoeiro

Edital de Tomada de Preços Nº42/2011.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº42/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde pública municipal. O prazo final para entrega dos envelopes é o dia 09/01/2012 às 14h00, os interessados poderão ter acesso a integra do Edital no www.curitibanos.sc.gov.br, ou retirar pessoalmente junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376, durante o horário comercial.

Curitibanos, 19 de dezembro de 2012.
ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Mun. Saúde

RICARDO BROCARDO
Presidente CPL

Pregão de Registro de Preço Nº 2/2012.
PREGÃO DE Registro de Preço Nº 2/2012.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 03/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2011.
CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 12/2012.
Pregão Presencial Nº 12/2012.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, NO PERIODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2012.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 12/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na

rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 12/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na rua Marcos Gonçalves de Farias, 427, São José, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2011.
CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Pregão Registro de Preço Nº 1/2012.
PREGÃO Registro de Preço Nº 1/2012.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE JANEIRO A 31/12/2012, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30horas do dia 02/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 02/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2011.
CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Pregão Registro de Preço Nº 3/2012
PREGÃO Registro de Preço Nº 3/2012.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30horas do dia 10/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 10/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2011.
CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Pregão Registro de Preço Nº 4/2012.
PREGÃO Registro de Preço Nº 4/2012.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30horas do dia 05/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 05/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2011.
CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Pregão Registro de Preço Nº 6/2012.
PREGÃO Registro de Preço Nº 6/2012.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa

a esta administração, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 16:30 horas do dia 03/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 17:00 horas do dia 03/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2011.
CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 071, de 13 de dezembro de 2011.

DECRETO N.º 071, de 13 de dezembro de 2011.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei n° 282 de 06/12/2010 (Lei Orçamentária Anual) e Art. 22, da Lei 280, de 28/09/2010 (LDO);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), a saber:

05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (53) Aplicações Diretas R$ 30.000,00

06.01- SECRETARIA DE OBRAS. VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS
26.782.0033.2.021 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (18) Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 2°. As suplementações de que tratam o Art.1°, correrão por conta da anulação dos itens orçamentários abaixo especificados:

05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (51) Aplicações Diretas R$ 30.000,00

06.01- SECRETARIA DE OBRAS. VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS
26.782.0033.2.021 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (19) Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 3º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a saber:

04.01- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.605.0022.2.005 - Manutenção da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (44) Aplicações Diretas R$ 13.000,00

05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0029.2.013 - Manutenção e divulgação da cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (4) Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 4°. As suplementações de que tratas o Art.3°, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0080.0 (recursos próprios)

Art. 5º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 (1) Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 6°. A suplementação de que trata o Art.5°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0002.0 (recursos próprios)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de dezembro de 2011.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0371/2011

DECRETO Nº 0371, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0033 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0033 de 10 de novembro de 2011, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC,20 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0372/2011

DECRETO Nº 0372, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
DIVULGA A NOVA CLASSIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS 1, 4, 6 E 7, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0035, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a nova classificação dos Códigos 1, 4, 6 e 7, do Edital de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0035, de 11 de novembro de 2011, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0373/2011

DECRETO Nº 0373, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.846.0000.0.300 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (43)
R$ 40.000,00

Total R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417220101 - Cota Parte do ICMS R$ 40.000,00

Total R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2246/2011

PORTARIA N.º 2.246 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Ação Social;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ZILMA MACHADO DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 868.903.879-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2260/2011

PORTARIA N.º 2.260 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de SALIM RESK CARONI, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº. 702.483.627-04, contratado em caráter temporário na função de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, por 40 horas semanais, a partir de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo 20 de dezembro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2261/2011
PORTARIA N.º 2.261 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ELI CORDEIRO DE MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 825.061.759-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2262/2011
PORTARIA N.º 2.262 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ANDRÉIA GIRARDI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 077.651.289-73, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2263/2011
PORTARIA Nº 2.263, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora LORENA JULITA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 627.039.439-20, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 3, por 40 horas semanais, a partir de 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2264/2011
PORTARIA Nº 2.264, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora ELMA NELI DOS SANTOS FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 443.848.909-15, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GERAL DE GESTÃO, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2265/2011
PORTARIA Nº 2.265, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o servidor ALZEMIRO PROENCIO, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 345.618.119-15, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2266/2011
PORTARIA Nº 2.266, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Revoga Portaria 2.165/2011.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais; e Considerando a Comunicação Interna nº 0103/2011 da Secretaria de Infra - Estrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 2.165 de 12 de dezembro de 2011, que prorrogou o contrato do servidor MARLON STEVEN HOFFMANN DO PRADO, na função de da AGENTE OPERACIONAL, a partir de 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2267/2011

PORTARIA N.º 2.267 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2011, homologado pelo decreto 278/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEAMAR APARECIDA PIRES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 549.372.809-53, no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2268/2011

PORTARIA N.º 2.268 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ACIR RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 063.056.329-28, contratado em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2269/2011

PORTARIA N.º 2.269 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de TAMIREZ MARQUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 058.877.109-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2270/2011

PORTARIA N.º 2.270, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
E considerando, a decisão exarada pelo Prefeito Municipal no Processo Administrativo n.º 5.019, de 16 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 30 de dezembro de 2011, a servidora EDIT DE OLIVEIRA PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 509.256.529-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com data de início fixada em 18 de outubro de 2011 e data da concessão em 29 de outubro de 2011, Benefício nº 1514632222.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento.

Portaria Nº 2271/2011

PORTARIA N.º 2.271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Idade

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
E considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 5.138, de 25 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 30 de dezembro de 2011, a servidora TEREZINHA SALETE BIERHALS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 941.986.599-15, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS-GRADUAÇÃO PG, com carga horária de 40 horas semanais, por Aposentadoria por Idade, com data de início fixada em 06 de junho de 2011 e data da concessão 14 de junho de 2011, Benefício nº 1505794398.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento.

Portaria Nº 2272/2011

PORTARIA Nº 2.272, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Revoga Portaria nº 0679/2011 e Portaria nº 0948/2011 e Ratifica as disposições da Portaria nº 309/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria nº 0679 de 11 de fevereiro de 2011, e revogar a portaria nº 0948 de 24 de março de 2011, da servidora MAVES GISLAINE SCHLEDER CEZAR BORSZCZ, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica ratificado as disposições da Portaria nº 0309 de 26 de janeiro de 2011

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Retificação do Pregão Presencial Nº 0021A/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021A/2011 - SANEFRAI

O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo (SANEFRAI) torna público que no PAL em epígrafe cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo caminhão, de fabricação nacional, para uso da Autarquia, de que foi alterado uma das características do veículo passando a exigência da potência mínima de 2500 RPM para 2100 RPM. Desta forma, como tal alteração afetará a formulação das propostas, nos termos do art. 21, § 4° da Lei n° 8.666/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a abertura do certame para o dia 06/01/2012, com credenciamento e entrega dos envelopes até às 10:30 horas e abertura dos envelopes às 10:30 horas do mesmo dia.
Informações e/ou cópia na íntegra do Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3251 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 20 de dezembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Aviso do Pregão Presencial N° 0167/2011-PMF RP 0080

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0167/2011 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0080/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de tubos de concreto de 1, 1,5 e 2 metros, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de Janeiro a Abril de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 16/01/2012. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC),20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato ACT N° 444/2011

CONTRATO N.º : 444/2011.
PORTARIA N.º : 2.040/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
CONTRATADO : ILDO ANTONIO COUTO
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 01 de dezembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 660,49 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)

Extrato do Contrato ACT N° 445/2011

CONTRATO N.º : 445/2011.

PORTARIA N.º : 2.041/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
CONTRATADO : JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 01 de dezembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 660,49 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 446/2011
CONTRATO N.º : 446 /2011.
PORTARIA N.º : 2.042/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
CONTRATADO : GILBERTO ANTUNES DE LIMA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 01 de dezembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 660,49 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 447/2011
CONTRATO N.º : 447 /2011.
PORTARIA N.º : 2.043/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
CONTRATADO : PEDRO EORICO CHAGAS DE OLIVEIRA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 01 de dezembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 660,49 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 448/2011
CONTRATO N.º : 448/2011.
PORTARIA N.º : 2.044/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
CONTRATADO : OSVALDIR CAMARGO
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 01 de dezembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 660,49 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 449/2011
CONTRATO N.º : 449/2011.
PORTARIA N.º : 2.045/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : ANTONIO PAULO DIAS DA SILVA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 01 de dezembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : MOTORISTA
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 852,24 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 450/2011
CONTRATO N.º : 450/2011.
PORTARIA N.º : 2.065/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : REGIANE APARECIDA BATAGLION
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 06 de dezembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 451/2011
CONTRATO N.º : 451/2011.
PORTARIA N.º : 2.081/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO : JOCELAINE FERREIRA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 07 de dezembro de 2011 até 31 de março de 2012.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE EPIDEMIOLÓGICO
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 452/2011
CONTRATO N.º : 452/2011.
PORTARIA N.º : 2.082/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO : ZÉLIA APARECIDA MOREIRA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 07 de dezembro de 2011 até 31 de março de 2012.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 453/2011
CONTRATO N.º : 453/2011.
PORTARIA N.º : 2.084/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO : ANTONIO IRINEU VICENTIN
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 08 de dezembro de 2011 até 31 de março de 2012.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 1.278,36 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 19122011

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)
seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
19/12/2011	Ministério da Saúde	SAÚDE BUCAL	9.100,00
19/12/2011	Ministério da Saúde	PSF	43.550,00
19/12/2011	Ministério da Saúde	PACS	39.000,00
19/12/2011	Ministério da Saúde	PACS	39.000,00
19/12/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PBVII	2.323,80
19/12/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PVMC	3.500,00
19/12/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PFMC2	4.500,00

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 700096

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 19/12/2011 no valor de R$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 700096/2008, assinado em 30/06/2008 , objetivando a "Construção do Centro de Educação Municipal São Miguel".

Secretaria de Finanças

Prorrogação do Edital ACT N° 0010/2011

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0010, DE 22 DE MARÇO DE 2011.
PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO EDITAL

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Que encontra-se prorrogada a validade do Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário - ACT, n. 0010, de 22 de março de 2011, para o ano de 2012. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá ser encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3014

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC,20 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 195/2011

DECRETO N.º 195, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA FINS DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS A USO INSTITUCIONAL, REALIZAR PERMUTA COM TORNA, E CEDER A ÁREA RESULTANTE AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 1.590, de 15 de dezembro de 2011, e considerando a prescrição normativa descrita no Decreto-Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA,
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de receber, a título gratuito, através de escritura pública de doação parcial de imóvel, as áreas de uso institucional para a construção de prédios ou equipamentos públicos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º e do Artigos 4º e 5º da Lei nº 1.410, de 01 de julho de 2010, abaixo descritas:

I - Um terreno urbano localizado no lugar denominado Ferraz, nesta cidade de Garopaba-SC, designado como Área "A", com forma de um quadrilátero irregular, fazendo frente ao leste numa extensão de 22,00 metros, entestando no lado esquerdo (alinhamento impar) da Rodovia Municipal GRP-010 e fundos ao oeste na extensão de 22,00 metros, confrontando com a Área "B", parte do mesmo imóvel; lado direito ao sul na extensão de 53,00 metros confrontando com os imóveis de matrículas nº 5.258 e nº 4.039 e lateral esquerda ao norte na extensão de 50,00 metros, confrontando com imóvel de Joaquim de Abreu, perfazendo a área de 1.133,00 m² (hum mil, cento e trinta e três metros quadrados), parte do imóvel de matrícula nº 15.727 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, do qual será desmembrado e remembrado ao imóvel de matrícula nº 5.258 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba , para cessão ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

II - Um terreno urbano localizado no lugar denominado Ferraz, nesta cidade de Garopaba-SC, designado como Área "B", com forma de um retângulo, fazendo frente ao leste numa extensão de 22,00 metros, confrontando com a Área "A", parte do mesmo imóvel e fundos ao oeste na extensão de 22,00 metros, confrontando com a Área Remanescente do imóvel; lado direito ao sul na extensão de 15,00 metros confrontando com o imóvel de matrícula nº 4.039 e lateral esquerda ao norte na extensão de 15,00 metros, confrontando com imóvel de Jorge Luiz Lisboa Werlang, perfazendo a área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), parte do imóvel de matrícula nº 15.727 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, do qual será desmembrado e remembrado ao imóvel de matrícula nº 4.039 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba , após permuta com a Área "C" abaixo descrita;

Art. 2º. Fica declarada de utilidade pública para fins de receber em permuta, com torna em dinheiro, a área de uso institucional para a construção de prédios ou equipamentos públicos, abaixo descrita:

I - Um terreno urbano localizado no lugar denominado Ferraz, nesta cidade de Garopaba-SC, designado como Área "C", com forma de um retângulo, fazendo frente ao sul numa extensão de 19,00 metros, entestando no lado direito (alinhamento par) da Rua Nereu Ramos e fundos ao norte na extensão de 19,00 metros, confrontando com a Área "A"; lado direito ao oeste na extensão de 55,16 metros confrontando com o Lote 1 da Quadra "A" do Desmembramento GROS e com a Área Remanescente e lateral esquerda ao leste na extensão de 55,16 metros, confrontando com imóvel de matrícula nº 5.258, perfazendo a área de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados), parte do imóvel de matrícula nº 4.039 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba, do qual será desmembrado e remembrado ao imóvel de matrícula n.º 5.258 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba , para cessão ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, através da Lei Municipal n.º 1.590/2011, a receber a doação das Áreas "A" e "B" e a permutar a Área "B" pela Área "C" acima descritas, com torna em dinheiro, através de Escritura Pública de Doação e Permuta Parcial de Áreas, com o remembramento destas Áreas "A" e "C" ao imóvel de matrícula nº 5.258, para cessão deste imóvel, resultando em 4.243,00 m² (quatro mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados), ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, através da Lei Municipal n.º 1.590/2011, a ceder o imóvel de matrícula nº 5.258, resultante em 4.243,00 m² (quatro mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados), ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 5°. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 20 de Dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/12/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº. 3.393, de 16 de Dezembro de 2011.

LEI Nº. 3.393, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DE DESEMPENHO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por produtividade de desempenho fiscal, a ser paga mensalmente, aos ocupantes dos seguintes cargos:

I – Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças;

II – Fiscal, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento; e

III – Técnico em Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O pagamento da Gratificação instituída no Artigo 1º fica condicionado:

I – ao exercício efetivo dos cargos constantes dos incisos I, II, III, em atividades de fiscalização;

II – ao cumprimento da jornada de trabalho fixada no Plano de Cargos e Salários deste Município; e

III – à dedicação exclusiva, sendo ela totalmente indevida na hipótese do servidor constituir-se em titular, sócio, acionista, controlador, gerente ou diretor de empresa sujeita à fiscalização municipal.

Art. 3º A gratificação de que trata o art. 1º será computada da seguinte maneira:

I – 70% (setenta por cento) pela pontuação individual, que será calculada com base nos anexos desta Lei, a saber:

a) Anexo I – Tabela para apuração e pagamento da gratificação para os Fiscais de Tributos, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças;

b) Anexo II – Tabela para apuração e pagamento da gratificação para os Fiscais, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento; e

c) Anexo III – Tabela para apuração e pagamento da gratificação para os Técnicos em Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria de Saúde;

II – 30% (Trinta por cento) pela pontuação média coletiva, sendo esta obtida pelo somatório de todos os pontos adquiridos individualmente pelos fiscais no mês, dividida pelo número de fiscais lotados em cada secretaria.

Art. 4º O valor de cada ponto da gratificação será:

I – R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) para os Fiscais de Tributos, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças; e

II – R$ 1,10 (um real e dez centavos) para os Fiscais e para os Técnicos em Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria de Saúde, respectivamente.

§ 1º A contagem da pontuação obedecerá ao disposto no artigo 3º.

§ 2º O valor dos pontos da gratificação será reajustado anualmente na época do dissídio coletivo com base no mesmo índice aprovado para a reposição salarial dos servidores municipais.

Art. 5º O valor máximo para pagamento da gratificação por produtividade de desempenho fiscal fica limitado em 1.200 (um mil e duzentos) pontos para todos os fiscais municipais.

§ 1º A gratificação por produtividade de desempenho fiscal será calculada com base na seguinte fórmula:

TGM = {[(TPI*0,7) + (MPC*0,3)] * (1,45 ou 1,10)}

Onde:

TGM = Total Gratificação Mês;

TPI = Total Pontos Individuais, limitados a 1.200 (Um mil e Duzentos Pontos);

MPC = Média de Pontos Coletivos, que se dá:

MPC = ∑ (Somatório) TPI de todos os Fiscais / nº Total de Fiscais lotados em Cada Secretaria;

Art. 6º A apuração da gratificação por produtividade de desempenho fiscal será feito através de relatório mensal de produção, com formulário fornecido pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, e Secretaria de Saúde, cuja apresentação ao Coordenador/Diretor dar-se-á até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 7º Somente serão remunerados os pontos que ultrapassarem o limite mínimo de 500 (quinhentos) pontos no mês de apuração.

Parágrafo único. O servidor ocupante dos cargos previstos no art. 1º desta Lei, que, sem motivo justificável, apresentar desempenho inferior ao limite mínimo mensal, durante 3 (três) meses consecutivos, será acompanhado por uma junta de avaliação pelo período de 3 (três) meses, sendo que, caso não obtenha melhora em seu desempenho, instaurar-se-á processo administrativo para a apuração dos fatos.

Art. 8º Quando a atividade de fiscalização for designada e autorizada pelo Coordenador/Diretor a ser realizada em dupla, grupo ou comando, a pontuação será computada individualmente a cada fiscal que dela participar efetivamente.

Art. 9º Para fins de apuração da média de pontos coletivos, no caso de gozo de férias e licenças que não configurem afastamento do exercício, os pontos individuais realizados pelo servidor afastado serão computados pela média de pontos dos últimos doze meses, obedecendo ao disposto no artigo 15 da presente Lei.

Art. 10. Quando um fiscal ocupar cargo de Coordenação/Direção dentro do seu respectivo departamento, para a apuração da média de pontos coletivos, será computada automaticamente a pontuação máxima, conforme disposto no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. O fiscal que ocupar cargo de Coordenação/Direção não terá direito a pontuação individual, sendo considerada para o cálculo de sua gratificação somente a média de pontos coletivos alcançados em seu respectivo departamento.

Art. 11. A gratificação por produtividade de desempenho fiscal dos Coordenadores/Diretores dos ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º desta Lei será calculada com base na pontuação média coletiva, acrescida:

I – em 10% (dez por cento) da média coletiva para cargos de Coordenação; e

II – em 20% (vinte por cento) da média coletiva para cargos de Direção.

§ 1º A gratificação por produtividade de desempenho fiscal dos Coordenadores/Diretores será calculada com base na seguinte fórmula:

Coordenadores
TGM = {[MPC*(1,45 ou 1,10)]*1,10}

Diretores
TGM = {[MPC*(1,45 ou 1,10)]*1,20}

Onde:

TGM = Total Gratificação Mês;

MPC = Média de Pontos Coletivos, que se dá:

MPC = ∑ (Somatório) dos Pontos Individuais dos Fiscais/nº Total de Fiscais lotados em Cada Secretaria;

§ 2º A gratificação por produtividade de desempenho fiscal dos Coordenadores/Diretores somente será devida para os servidores mencionados no artigo 1º desta Lei que desenvolvam as funções de Coordenação e/ou Direção dentro de seu respectivo departamento e quando a pontuação média coletiva alcançar o limite estabelecido no artigo 7º desta Lei.

§ 3º O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, sem vínculo efetivo com o Município, suas Autarquias ou Fundações, não fará jus à gratificação por produtividade de desempenho fiscal.

Art.12. Compete ao respectivo órgão de Coordenação/Direção:

I - definir, planejar e controlar as atividades dos servidores;

II - conferir os relatórios individuais mensais de produtividade, aferir a pontuação realizada e informar ao órgão de pessoal os nomes dos servidores contemplados e os valores das respectivas gratificações;

III - fixar, quando necessário, o quadro de plantão ou de sobreaviso dos servidores, cujo cumprimento é obrigatório.

Art. 13. Serão considerados na apuração dos pontos do mês seguinte os pontos excedentes adquiridos no mês anterior, limitados em 30% (trinta por cento) do excedente.

Art. 14. Poderão ser estornados os pontos dos fiscais quando ocorrerem as seguintes situações:

I – quando o Auto de Infração e Imposição de Multa não for confirmado em decisão administrativa;

II – quando os pontos forem atribuídos à lavratura indevida e injustificada de Autos de Infração, Intimações Fiscais e Notificações Preliminares;

III – quando o Fiscal faltar injustificadamente ao plantão será descontado automaticamente 100 pontos.

Art. 15. Além de outras garantias e vantagens asseguradas pelo sistema municipal, será concedida aos ocupantes dos cargos mencionados no artigo 1º da presente Lei a gratificação por produtividade de desempenho fiscal baseada na média recebida a este título nos últimos 12 (doze) meses, quando ocorrer os seguintes casos:

I – férias;

II – gratificação natalina ou 13º Salário;

III – licença para tratamento de saúde;

IV – licença por acidente em serviço ou doença profissional;

V – licença a gestante, adotante, e a paternidade; e

VI – licença prêmio.

§ 1º A licença para tratamento de saúde abrangerá somente o servidor, filho menor e cônjuge, sendo obrigatória a apresentação de atestado médico.

§ 2º Quando se tratar de licença para tratamento de saúde de filho menor e cônjuge, será obrigatória, juntamente com o atestado médico, a apresentação da solicitação médica, indicando a real necessidade do acompanhamento, devendo ser homologado por médico designado do sistema municipal de saúde.

Art. 16. O adicional previsto nesta Lei integra, para todos os efeitos, juntamente com o vencimento base e demais vantagens, a remuneração dos servidores de que trata esta Lei, inclusive para fins de cálculo das contribuições previdenciárias, sociais oficiais e reflexos trabalhistas.

Art. 17. Permanecem inalteradas todas as demais vantagens previstas em lei própria.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar, 16 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

ANEXO I

Tabela para Apuração da Gratificação dos Fiscais de Tributos

Nº	Atividades	Pontos
1	Termo de Início/Encerramento de Fiscalização	25
2	Fiscalização, com escrita contábil ou fiscal, por exercício	65
3	Fiscalização de empresas com estimativa fiscal, por exercício	30
4	Verificação de notas fiscais ou documento equivalente sem constatação de irregularidade, por grupo de cinquenta	15
5	Verificação de notas fiscais ou documento equivalente com constatação de irregularidade, por grupo de cinquenta	20
6	Arbitramento da base de cálculo do ISSQN, por exercício	65
7	Notificação Fiscal Expedida	40
8	Notificação Fiscal Quitada	40
9	Auto de Infração Expedido	20
10	Auto de Infração Quitado	30
11	Análise de Balanços/Balancetes entre outros documentos com fins de apuração da base de cálculo do ISSQN, em contribuintes dispensados da emissão de notas fiscais de prestação de serviços (Exceto Instituições Financeiras que será atribuída pontuação através do item 20); por exercício.	65
12	Análise de Contratos de Prestação de Serviços para a Apuração do ISSQN devido por Substituição Tributária de obras realizadas neste Município em que o tomador não tenha domicilia tributário em Gaspar; Por contrato.	20
13	Processo de Baixa de Cadastro (sem incidência de ISSQN)	15
14	Processo de Estimativa Fiscal de ISSQN de contribuintes estabelecidos	30
15	Julgamento de Processos - Contencioso Tributário - por dia de trabalho	60
16	Autenticação de documentos e livros fiscais (por documento ou livro)	10
17	Plantão Fiscal, por dia (Obedecendo Escala Previamente Determinada pela Chefia Imediata)	30
18	Serviços relacionados ao movimento econômico, por dia	60
19	Informações/relatório e ou diligência, por procedimento.	10
20	Serviços especiais, designados pelo Diretor e Secretário de Administração e Finanças	A Determinar pelo Solicitante do Serviço
21	Exercício de atividades nas áreas de planejamento, arrecadação, administração, legislação tributária e inteligência fiscal – por dia de trabalho	60
22	Diligência para verificação da Taxa de Licença	10
23	Termo de Intimação / Prorrogação/Apreensão e demais termos emitidos durante o Procedimento Fiscal	5
24	Avaliação / Medição de Imóveis não edificados para efeitos de ITBI	20
25	Avaliação / Medição de Imóveis edificados para efeitos de ITBI	30
26	Revisão IPTU com diligência a campo e parecer no processo, por cadastro revisado	30
27	Participação em cursos promovidos pela municipalidade, ou cursos externos, congressos, palestras, treinamentos, quando autorizados, por dia	60

ANEXO II

Tabela para Apuração da gratificação dos Fiscais

Nº	Atividades	Pontos
1.0	Auto de Embargo à Obra, emitido e entregue	
1.1	Até 200,00 m2	15
1.2	De 200,01 m2 até 1.000,00 m2	20
1.3	Acima de 1.000 m2	25
2.0	Vistoria em Obra Aprovada	
2.1	Até 200,00 m2	15
2.2	De 200,01 m2 até 1.000,00 m2	20
2.3	Acima de 1.000 m2	25
3.0	Auto de Infração Emitido e Entregue	
3.1	Até 200,00 m2	20
3.2	De 200,01 m2 até 1.000,00 m2	25
3.3	Acima de 1.000 m2	30
4.0	Vistoria de Habite-se e ou Averbação	
4.1	Até 200,00 m2	15
4.2	De 200,01 m2 até 1.000,00 m2	20
4.3	Acima de 1.000 m2	25

5.0	Notificação	15
6.0	Auto de Infração Emitido e Entregue (Posturas)	15
7.0	Atestado de Visita de Fiscalização (Denúncia referente a Posturas)	10
8.0	Lavratura de Termo de Apreensão	10
9.0	Demolição de Obra Irregular	15
10	Vistoria em Área Verde Pública, Comunitária, etc.	10
11	Notificação de Infrações em Áreas Públicas Diversas	15
12	Demolição de Edificações em Áreas Públicas Diversas	15
13	Notificação de Loteamento Irregular	20
14	Remoção de Outdoors ou afins irregulares	15
15	Remoção de banners, cartazes e placas	10
16	Auto de Interdição: Fechamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, eventos, etc.	15
17	Emissão de Pareceres de Publicidade e Propaganda	15
18	Confecção de Relatório, laudo ou parecer para encaminhamento jurídico	15
19	Confecção de Documento para Resposta a questionamentos ou procedimentos relativos a fiscalização	15
20	Vistoria para estabelecimento de comércio, indústria, prestadora de serviços, eventos, etc.	10
21	Participação em Palestras, cursos, congresso, treinamento, etc.	60
22	Julgamento de Processos - por dia de trabalho	60
23	Serviços especiais, designados pelo Diretor e Secretário de Planejamento e Desenvolvimento	A Determinar pelo Solicitante do Serviço
24	Plantão Fiscal Interno (Determinado pelo Diretor)	30

ANEXO III

Tabela para Apuração da gratificação dos Técnicos em Vigilância Sanitária

Nº	Atividades	Pontos
1	Elaborar e Entregar Auto de Intimação	10
2	Elaborar e Entregar Auto de Infração	10
3	Elaborar e Entregar Auto de Imposição de Penalidades	15
4	Retornar para Cobrança de Auto de Intimação, Infração, Termo de Orientação	10
5	Parecer de Consulta para Estabelecer/Eventos	10
6	Parecer de Alvará Sanitário Inicial	10
7	Parecer de Revalidação de Alvará Sanitário	10
8	Vistoria Mediante Roteiros e Inspeção	10
9	Atendimento a Denuncia	15
10	Coleta de Produto e/ou Água	5
11	Relatório e/ou Parecer de Processo Administrativo Sanitário	15
12	Ações Educativas (Palestras)	20
13	Elaboração de Serviços Administrativos (Ofícios Relatórios)	5
14	Investigação de Eventos Adversos, Doenças de Notificação Compulsória	20
15	Interdição de Estabelecimento, Produto e/ou Serviço	15
16	Conferência de Relatórios e Boletins Recebidos	5
17	Conferência de Armários de Psicotrópicos	15
18	Cadastrar Estabelecimentos e Residenciais de Interesse da VISA.	5
19	Baixa ou Alteração de Responsabilidade Técnica	5
20	Relatório Técnico de Inspeção e Vistoria	5
21	Trabalhos Internos (Alimentação de Sistemas, SIS-Água, COVS, outros)	5
22	Termo de Orientação Técnica (Residencial, Comercial e Industrial)	10
23	Julgamento de Processos - por dia de trabalho	60
24	Serviços especiais, designados pelo Diretor e Secretário de Saúde	A Determinar pelo Solicitante do Serviço
25	Encaminhamento de Produtos ao LACEN	10
26	Participações em Cursos, Reuniões, etc. fora Domicilio, por dia, ou fração	60
27	Plantão Fiscal	30
28	Assuntos não catalogados, de interesse da Saúde Pública	10

Lei Nº. 3.394, de 16 de Dezembro de 2011.

LEI Nº. 3.394, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
CRIA ZONA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO URBANA - ZERU EM ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO COLONINHA, NA RUA PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Recuperação Urbana - Zeru, de que trata o artigo 49 e seus §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº. 2.803, de 10 de outubro de 2006, caracterizada por uma área territorial localizada na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, Bairro Coloninha, com área total de 2.256,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), fazendo frente em uma linha de 24m (vinte e quatro metros) confrontando com a Rua Prefeito Leopoldo Schramm; fundos em uma linha de 24,00m (vinte e quatro metros) confrontando com MAC Comércio e Serviços Ltda; lado direito em quatro linhas, de frente para os fundos, sendo a primeira linha em 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) confrontando com Francisco A. Beiler, segunda linha de 19,00m (dezenove metros) confrontando com Alécio de Souza e Silva, terceira linha em 16,00m (dezesseis metros), confrontando com José Alfredo Schramm e quarta linha em 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros); lado esquerdo em quatro linhas, de frente para os fundos, sendo a primeira em 32,00m (trinta e dois metros) confrontando com Bradesco S/A, a segunda linha de 18,00m (dezoito metros) confrontando com Raul J. Sansão, a terceira linha de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) confrontando com Augusto Lanznaster, e a quarta linha de 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) confrontando com Rosemar Melato e outros.

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei, definida como Zona Especial de Recuperação Urbana - ZERU, para fins de parcelamento e uso do solo, deverá observar:

I - área mínima dos lotes: 300,00m² (trezentos metros quadrados);

II - largura mínima da rua: 6,00m (seis metros);

III - raio: 5,00m (cinco metros);

§ 1º Para os regulamentos urbanísticos não dispostos nesta Lei, serão utilizados os parâmetros constantes na Lei nº. 2.803, de 10 de outubro de 2006, considerando o zoneamento correspondente.

§ 2º Havendo condições mínimas de habitabilidade, poderão ser desconsiderados os índices vigentes para os afastamentos e taxa de ocupação.

§ 3º Para as novas edificações na área, objeto da presente Lei, serão utilizadas as definições e exigências contidas na Lei nº. 2.803, de 10 de outubro de 2006.

§ 4º Não serão permitidos novos parcelamentos de solo que não respeitem os limites constantes na Lei nº. 2.803, de 10 de outubro de 2006.

Art. 3º Ficam sob as expensas dos proprietários da área descrita no art. 1º a realização de infraestrutura faltante e regularização das edificações existentes, com implantação de tratamento individual de esgotamento sanitário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar, 16 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.395, de 16 de Dezembro de 2011.

LEI Nº. 3.395, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA A APROVAÇÃO DE PROJETO MODIFICATIVO DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CENTRO CÍVICO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a aprovar o projeto modificativo do Loteamento Condomínio Centro Cívico, localizado no Bairro Sete de Setembro, nesta cidade, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar sob registro de nº. R-7-8.663, apresentando os lotes, arruamento e áreas públicas com a disposição e dimensões constantes da planta anexa, que desta Lei fica fazendo parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar, 16 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.396, de 16 de Dezembro de 2011.

LEI Nº. 3.396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R$ 601.524,00 (seiscentos e um mil quinhentos e vinte e quatro reais), constantes do orçamento da Administração Direta e da Câmara de Vereadores de Gaspar:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Gaspar
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Gaspar
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 003 - Construção da Sede Própria
Destino: 1 - Projeto
Ação: 100005 - Contratação e Execução da obra
Despesa: 11
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 550.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 - Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Destino: 2 - Atividade
Ação: 200196 - Proteção Social Especial/Alta Complexidade
Despesa: 56
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 - Transferências a instituições
R$ 29.040,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 - Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Destino: 2 - Atividade
Ação: 200194 - Proteção Social Especial/Média Complexidade
Despesa: 42
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 22.484,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), anulado conforme artigo 1º desta Lei, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 2 - Atividade
Ação: 200152 - Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 145
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 250.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0004 - Gestão do Gabinete e Políticas Públicas
Destino: 2 - Atividade
Ação: 200018 - Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas
Despesa: 1
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 46.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0014 - Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Destino: 2 - Atividade
Ação: 200074 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Despesa: 283

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 97.000,00

Órgão: 11 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 23 - Procuradoria Geral do Município
Função: 03 - Essencial à Justiça
Sub-Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa: 0020 - Gestão da Procuradoria do Município
Destino: 2 - Atividade
Ação: 200100 - Manutenção da Procuradoria
Despesa: 194
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 52.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0019 - Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Destino: 1 - Projeto
Ação: 100117 - Aquisição de Terrenos e Desapropriações
Despesa: 170
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 105.000,00

Art. 3º Fica o Município autorizado a criar o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, oriundo das anulações descritas no artigo 1º da presente Lei, como também de excesso de arrecadação no valor de R$ 76.560,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais):

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 243 - Assistência
Sub-Função: Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 - Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Destino: 2 - Atividade
Ação: 200196 - Proteção Social Especial/Média Complexidade
Despesa: 42
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 47.520,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 - Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Destino: 2 - Atividade
Ação: 200194 - Proteção Social Especial/Alta Complexidade
Despesa: 56
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 29.040,00

Art. 4º Os valores das despesas previstas para o ano de 2011, constantes do art. 1º da Lei nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 3.362, de 14 de outubro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar, 16 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº 4.618, de 30 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº 4.618, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e artigo 10 e seguintes, da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 01 de dezembro, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, os aprovados para os cargos abaixo especificados, com carga horária e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS KOGUTA JUNIOR	Procurador Municipal	40h	3º	Procuradoria-Geral do Município
GABRIELA FALCK BORTOLINI	Procurador Municipal	40h	4º	Procuradoria - Geral do Município
MÁRIO CESAR MANSANO	Procurador Municipal	40h	5º	Procuradoria - Geral do Município
GABRIEL ÁVILA TORQUATO	Procurador Municipal	40h	6º	Procuradoria - Geral do Município
NORBERTO HAUER JÚNIOR	Procurador Municipal	40h	7º	Procuradoria - Geral do Município
BRUNO BOLOGNINI TRIDAPALLI	Procurador Municipal	40h	8º	Procuradoria - Geral do Município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.648, de 15 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 4.648, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e artigo 10 e seguintes, da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, a aprovada para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
Giselle Brito de Araújo	Procurador Municipal	40	9º	Procuradoria-Geral do Município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.649 de 15 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 4.649 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGA A SERVIDORA JULIANA DE CALDAS ROSA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2012, a servidora JULIANA DE CALDAS ROSA, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado com 40 horas semanais, o qual foi nomeado através do Decreto nº 2.844/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.624, de 01 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.624, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO MENCIONADOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, incido V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e, no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação dos candidatos, conforme quadro abaixo, em virtude de desistência expressamente manifestada:

CANDIDATO	CARGO	DECRETO DE NOMEAÇÃO
LUIZ CARLOS KOGUTA JUNIOR	Procurador Municipal	DECRETO Nº 4.618/11
GABRIELA FALCK BORTOLINI	Procurador Municipal	DECRETO Nº 4.618/11
MÁRIO CESAR MANSANO	Procurador Municipal	DECRETO Nº 4.618/11
GABRIEL ÁVILA TORQUATO	Procurador Municipal	DECRETO Nº 4.618/11
NORBERTO HAUER JÚNIOR	Procurador Municipal	DECRETO Nº 4.618/11
BRUNO BOLOGNINI TRIDAPALLI	Procurador Municipal	DECRETO Nº 4.618/11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.647, de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.647, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 3.390, de 12 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Funcional Programática: 00017.00512.00025 Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento
Atividade: 2.200116 Ampliação/Manutenção da Rede de Água e Esgoto
Dotação: 5 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do art. 1º, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Funcional Programática: 00017.00512.00025 Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento
Atividade: 2.200114 Coleta de Lixo
Dotação: 4 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.651, de 16 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.651, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.396, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Gaspar e do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Gaspar
Unidade: 01 Câmara Municipal de Gaspar
Funcional Programática: 00001.00031.00003 Construção da Sede Própria
Projeto: 1.100005 Contratação e Execução da obra
Dotação: 11 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 550.000,00

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00243.00029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.200196 Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Dotação: 56 - 3.3.3.5.0 Transferências a instituições R $ 29.040,00

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200194 Proteção Social Especial - Média Complexidade
Dotação: 42 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 22.484,00

Art. 2º Por conta das anulações do art. 1º, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.200152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 145 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 250.000,00

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Funcional Programática: 00004.00122.00004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas
Atividade: 2.200018 Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas
Dotação: 1 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 46.000,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 13 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Dotação: 283 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 97.000,00

Órgão: 11 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 23 Procuradoria Geral do Município
Funcional Programática: 00003.00092.00020 Gestão da Procuradoria do Município
Atividade: 2.200100 Manutenção da Procuradoria
Dotação: 194 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 52.000,00

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional Programática: 00015.00452.00019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Projeto: 1.100117 Aquisição de Terrenos e Desapropriações
Dotação: 170 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 105.000,00

Art. 3º Fica criado o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma indicada, oriundo das anulações descritas no artigo 1º da presente Lei, como também de excesso de arrecadação:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200194 Proteção Social Especial - Média Complexidade
Dotação: 87 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 47.520,00

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00243.00029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200196 Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Dotação: 88 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 29.040,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.652, de 16 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.652, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº. 4.120, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, QUE BLOQUEIA RECURSOS DE CONVÊNIOS A SEREM POSSIVELMENTE FIRMADOS DURANTE O PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ A SUA EFETIVA LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica parcialmente revogado o Decreto nº. 4.120, de 03 de janeiro de 2011, que "Bloqueia recursos de convênios a serem possivelmente firmados durante o presente exercício até a sua efetiva liberação pelos órgãos competentes ao Município de Gaspar", para o desbloqueio dos valores indicados dos saldos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200196 Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Despesa 56 - 3.3.3.5.0 Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos R$ 29.040,00
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200194 Proteção Social Especial - Média Complexidade
Despesa 42 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 22.484,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.612, de 15 de Dezembro de 2011.

PORTARIA Nº. 2.612, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPENSA A PEDIDO EMPREGADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada de suas atividades, a pedido, a partir desta data, a servidora MARISLEI SILVA ANTAO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Saúde, o qual foi nomeado pela Portaria nº 1489/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

SAMAE

Extrato do Aditivo de Contrato Nº 58/2008 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2011

Número do contrato: 58/2008 - Número do Aditivo: 4 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 52/2008 - Modalidade: Inexigibilidade
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ do contratado: 00.360.305/1073-32
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMAE - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.
Valor acrescido: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Gaspar (SC), em 20 de dezembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 31/2011 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2011

Número do contrato: 31/2011 - Número do Aditivo: 01 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 45/2011 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ do contratado:
01.657.361/0001-78
Objeto: Serviços de vigilância humana patrimonial para a ETA IV - Bateias.
Valor acrescido: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais).

Gaspar (SC), em 20 de dezembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 30/2011 oriunda do Pregão Presencial Nº 55/2011 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2011

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de àgua e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 55/2011 para o Registro de Preços para aquisição de tubos e conexões para a execução da nova estapa das obras de implantação de redes de água da Rua São Pedro, entre o acesso da Igreja Matriz até a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nesta cidade., conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 20/12/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para para aquisição de tubos e conexões para a execução da nova estapa das obras de implantação de redes de água da Rua São Pedro, entre o acesso da Igreja Matriz até a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nesta cidade, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 55/2011. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. (82.977.109/0001-48)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	m TUBO PVC 12 DEFOFO JEI (1,0 Mpa) - DN 300 Tubo PVC 12, extrudado, com bolsas de junta elástica integrada, fabricada de acordo com a norma ABNT NBR 7665-2007 na cor azul, com utilização em redes de distribuição de água potável. Deverão ser entregues em barras de 6,00 metros, sendo comprimento de montagem de no mínimo 5,83 metros	126	R$ 122,10	R$ 15.384,60

Valor total registrado do Licitante: R$ 15.384,60 (Quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. (44.829.653/0001-53)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
2	pç TÊ FºFº DÚCTIL BBB C/ BOLSAS JE2GS P/ TUBOS Fº Fº DN 300 Tê em fundido dúctil para tubos em ferro fundido ferro com bolsas de junta elástica JE2GS, de acordo com a Norma ABNT NBR 5647 e NBR 6916 com revestimento interno e externo de esmalte anticorrosivo, aderente, não pegajoso, ou com pintura epóxi a pó, fornecida com anéis de borracha correspondentes, para redes de água potável.	1	R$ 710,00	R$ 710,00
3	pç REDUÇÃO EM FºFº DÚCTIL PB C/ BOLSAS JE2GS DN 500/ DN 300 Redução em ferro fundido dúctil para tubos em ferro fundido e DEFºFº com bolsas de junta elástica JE-2GS, de acordo com a Norma ABNT NBR 5647 e NBR 6916 com revestimento interno e externo de esmalte anticorrosivo, aderente, não pegajoso, ou com pintura epóxi a pó, fornecida com anéis de borracha correspondentes, para redes de água potável.	1	R$ 665,00	R$ 665,00
4	pç REDUÇÃO EM FºFº DÚCTIL PB C/ BOLSAS JE2GS DN 300/ DN 200 Redução em ferro fundido dúctil para tubos em ferro fundido e DEFºFº com bolsas de junta elástica JE-2GS, de acordo com a Norma ABNT NBR 5647 e NBR 6916 com revestimento interno e externo de esmalte anticorrosivo, aderente, não pegajoso, ou com pintura epóxi a pó, fornecida com anéis de borracha correspondentes, para redes de água potável.	2	R$ 335,00	R$ 670,00
	pç VÁLVULA GAVETA FºFº DÚCTIL C/ CUNHA EMBORRACHADA C/ BOLSAS JE2GS, ANEL E CABEÇOTES - DN 200 P/ TUBOS DEFOFO Válvula de Gaveta de ferro fundido dúctil de passagem plena (sem cavidade de encunhamento), padrão construtivo conforme a norma ISO 7259 tipo A, com cunha em Ferro Fundido Dúctil (NBR 6916 classe 42012) revestida integralmente com elastômero EPDM. Corpo e tampa em Ferro Fundido Dúctil (NBR 6916 classe 42012), classe de pressão 1,6 MPa, com revestimento interno e externo em pó de epoxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra (padrão RAL 5005), compatível com o uso em água potável. Haste de manobra inteiriça (sem pontos de solda ou encaixe) não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca de manobra em latão com, no máximo,			

5	16% de Zinco (NBR 5601). Projetada para permitir o reengaxetamento com a rede em carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste (anéis toroidais) com a válvula totalmente aberta e com a pressão de serviço. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos, com vedação por efeito auto clave, ou através de parafusos tipo Allen em aço inox AISI 304, sem porcas, e embutidos na tampa e no corpo. Acionamento através de (1) e extremidades (2). (1) Acionamento ? Cabeçote de Ferro Fundido Dúctil (2) Extremidades ? Com bolsas para tubos de FºFº; ou DE FºFº DN 200 conforme a norma NBR 7665/2007 Toda válvula deve ser entregue com a gaveta na posição fechada, com folga de duas voltas e com seus respectivos anéis de borracha	2	R$ 1.060,00	R$ 2.120,00

	pç VÁLVULA GAVETA FºFº DÚCTIL C/ CUNHA EMBORRACHADA C/ BOLSAS JE2GS, ANEL E CABEÇOTES – DN 300 mm. Válvula de Gaveta de ferro fundido dúctil de passagem plena (sem cavidade de encunhamento), padrão construtivo conforme a norma ISO 7259 tipo A, com cunha em Ferro Fundido Dúctil (NBR 6916 classe 42012) revestida integralmente com elastômero EPDM. Corpo e tampa em Ferro Fundido Dúctil (NBR 6916 classe 42012), classe de pressão 1,6 MPa, com revestimento interno e externo em pó de epoxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra (padrão RAL 5005), compatível com o uso em água potável. Haste de manobra inteiriça (sem pontos de solda ou encaixe) não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca de manobra em latão com, no máximo, 16% de Zinco (NBR 5601).			

6	Projetada para permitir o reengaxetamento com a rede em carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste (anéis toroidais) com a válvula totalmente aberta e com a pressão de serviço. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos, com vedação por efeito auto clave, ou através de parafusos tipo Allen em aço inox AISI 304, sem porcas, e embutidos na tampa e no corpo. Acionamento através de (1) e extremidades (2). (1) Acionamento Cabeçote de Ferro Fundido Dúctil (2) Extremidades Com bolsas para tubos de FOFO/ DEFOFO DN 300 mm conforme a norma NBR 5647. Toda válvula deve ser entregue com a gaveta na posição fechada, com folga de duas voltas e com seus respectivos anéis de borracha.	1	R$ 2.005,00	R$ 2.005,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 6.170,00 (Seis mil, cento e setenta reais).

Valor total registrado da Licitação: R$ 21.554,60 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Local: No almoxarifado, na sede do SAMAE, sito à Rua: Barão do Rio Branco, nº. 500 - Bairro: Centro, Gaspar/SC.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do objeto solicitado.dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 20 de dezembro de 2011.

COMISSÃO:
IVONETE MAIS DOS SANTOS – Pregoeira
ANA PAULA BECKER – Equipe de Apoio
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA – Equipe de Apoio

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Estabelece Férias Coletivas aos servidores dos órgãos da Administração do Poder Executivo, e dá outras providências.
DECRETO Nº 306, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011
Estabelece Férias Coletivas aos servidores dos órgãos da Administração do Poder Executivo, e dá outras providências.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado Férias coletiva no período de 23 de Dezembro de 2011 à 02 de Janeiro de 2012, aos Servidores da: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria de Administração; Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento da Pesca e Agricultura, Secretaria do Bem-Estar e da Juventude e Gabinete do Prefeito, considerando a programação e escala de trabalho das Secretarias e órgãos Municipais, contendo relação de servidores, que deverão usufruir do período de férias coletivas e quais servidores estarão trabalhando normalmente ou de plantão para manter os serviços essenciais.

-

Art. 2º Excetuam-se desta programação de férias as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal tais como: serviço de saúde (Postos de Saúde, Fisioterapia, Tratamento Contínuos, Plantão de Pronto Atendimento), limpeza pública e manutenção de estradas, recolhimento e fiscalização de tributos, fiscalização de obras, atendimento à população em geral dentre outros.

Art. 3º Se necessário à presença do servidor em serviços e atividades essenciais para atendimento à população no referido período, o secretário ou responsável pelo órgão municipal, poderá convocar o servidor para o retorno imediato as atividades, com compensação posterior do período.

Art. 4º As Secretarias de Turismo, Planejamento, Obras e Serviços Públicos e Vigilância Sanitária, sob a coordenação do Secretário de Turismo, deverão manter uma equipe Multidisciplinar, durante o período de férias coletivas e para toda a temporada de verão, com o intuito de fiscalizar e manter ordenados os serviços de limpeza de praias, ocupação irregular nas praias e áreas de preservação, vigilância sanitária de estabelecimentos e ambulantes, segurança alimentar, necessidade de acionar a segurança pública ou outras atividades consideradas ilícitas e irregulares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica sob a responsabilidade do Secretário Titular da pasta, para indicar 1(um) ou mais membros a fim de compor a referida equipe, representando as atribuições da secretaria

- Art. 5º Serão considerados como férias coletivas 10 (dez) dias, serão compensados nas férias anuais de cada servidor, onde o departamento de recursos humanos junto à Secretaria de Administração deverá efetuar o controle da compensação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Dezembro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Lei 749-2011 - de 14 de Outubro de 2011

LEI 749/2011 DE 14 DE OUTURO DE 2011
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar os Veículos conforme relação abaixo:

N° do Patrimônio	Descrição do Veículo
2643	Retro Case / 580.
2699	VW Gol CL 1.6.MI, Cor Branca, a Gasolina, Placa LYP 9662, ano de Fabricação/Modelo 1997/1997,Chassi 9BWZZZ377VT048891.
2653	VW Kombi, Cor Branca, a Gasolina, Placa MCC 3089, ano de Fabricação/ Modelo 2001/2002, Chassi 9BWGB07X02P003301.
2657	VW Gol Pawer 16V, Cor Branco, a Gasolina, Placa MCL 4862, ano de Fabricação/ Modelo 2002/2002 Chassi 9BWCA05X12T096423.
2681	VW Kombi, Cor Branca, a Gasolina, Placa AII 5474, ano de Fabricação/ Modelo 1998/1999, Chassi 9BWZZZ237WP019967.
2695	Ford Caminhão Basculante, Cor Amarela, a Gasolina, Placa MAA 3323, ano de Fabricação/ Modelo1993/1993, Chassi 9BFWTTNRM5PD22174.
2697	M. Bens Caminhão Basculante, Cor Amarela, a Diesel, Placa LXH 0520, ano de Fabricação/ Modelo 1984/1984 Chassi 34404912656163.

PARAGRAFO ÙNICO – A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre da inservibilidade ao serviço publico dos bens relacionados.

Art.2° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar os Bens Moveis conforme relação abaixo:

N° Patrimônio	Descrição do Bem	Motivo
0376	Carteira Pré Escolar	Quebrado
0384	Carteira Pré Escolar	Quebrado
0390	Carteira Pré Escolar	Quebrado
0412	Escrivaninha em imbuia com três gavetas	Quebrado
0449	Armário Cerejeira Três Portas	Quebrado
0455	Estante Em Cerejeira Porta	Quebrado
0457	Mesa em madeira c/ 2 gavetas	Quebrado
0458	Mesa Em Madeira Imbuia C/ 06 Gavetas	Quebrado
0462	Armário com 2 Portas	Quebrado
0463	Balcão Lamina Marfim em forma de "L" com 04 Gavetas	Quebrado
0465	Armário Imbuia 02 portas	Quebrado
0466	Mesa de Imbuia 04 Gaveta	Quebrado
0471	Mesinha de Cerejeira	Quebrado
0478	Mesa madeira imbuia 02 gav.	Quebrada
0486	Mesa Cerejeira C/3 Gavetas	Quebrado
0487	Balcão Madeira	Quebrado
0496	Escrivaninha / três gavetas	Quebrado
0544	Carteira Escolar	Quebrado
0901	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0902	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0903	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0904	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0905	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0906	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0907	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0908	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0910	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0911	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0912	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0913	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0914	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0915	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0916	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0917	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0918	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0919	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0920	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0921	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0922	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0923	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0924	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0925	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0926	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0927	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0928	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0929	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0930	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0931	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0932	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0933	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0934	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0935	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
1193	Armário Imbuia 02 portas	Quebrado
1540	Mimeografo	Quebrado
1594	Monitor	Quebrado
2817	Balcão em Madeira	Quebrado
2840	Cadeira Couro Cor Marrom	Quebrado
3075	Carteira E Cadeira Escolar	Quebrado
3140	Carteira E Cadeira Escolar	Quebrado
3209	CPU Branco	Quebrado
3243	Balcão de Pia	Quebrado
3245	Cadeira Fixa Em Vinil/ Preta	Quebrado
3252	Maquina De Xérox	Quebrado
3352	Aparelho telefônico	Quebrado
3356	Mesa na cor Bege	Quebrado
3663	Maquina De Escrever Olivetti Cor Grafite	Quebrado
3666	Cadeira fixa cor preta	Quebrado
3668	Monitor 15" Spectrom	Quebrado
3669	CPU	Quebrado
3671	Impressora Cânon	Quebrado
3683	Cadeira Fixa Vinil Preto	Quebrado
3685	Telefone Intelbras / preto	Quebrado
3702	Impressora Lexmark	Quebrado
3707	Monitor Proview Cor Areia	Quebrado
3710	Impressora Microne Lexmark	Quebrado

3722	Impressora Lexmark	Quebrado
3731	Maquina de Xerox	Com Defeito
3738	Impressora Deskjet 840 C.	Quebrado
3746	Ar - Condicionado Air Master / Consul	Quebrado
3761	CPU P/ Micro Computador	Quebrado
3762	Impressora Epson Fx 2180	Quebrado
3770	Maquina de datilografia / Olivetti Línea	Quebrado
3776	Aparelho Telefônico Panason	Quebrado
3790	Telefone Panasonic /Preto	Quebrado
3807	Monitor 14"	Quebrado
3817	Aparelho - Panasonic 900	Quebrado
3826	Conexão De Mesa Cor/Azul	Quebrado
3829	Maquina De Xerox Olivetti Cor/Areia	Quebrado
3834	Monitor Compaq. 141	Quebrado
3841	CPU MAXXIM Drive	Quebrado
3859	CPU - Gabinete XX - 52 Max	Quebrado
3860	Monitor Maxxim	Quebrado
3866	Impressora Micro One	Quebrado
3941	No-Brek Marca Compact.	Quebrado
4028	Vídeo Gradiente na cor preto	Quebrado
4046	Cadeira Escolar	Quebrado
4191	Aparelho Telefônico	Quebrado
4307	Teclado	Quebrado
4323	Teclado Pentium Na Cor Cinza	Quebrado
4407	Ventilador de Teto Ecúleo	Quebrado
4414	Estabilizador Precision	Quebrado
4419	Teclado	Quebrado
4423	Estabilizador Marca	Quebrado
4424	Nobreak Polivolt	Quebrado
4426	Aparelho Telefone Premium - Intelbras	Quebrado
4430	Cadeira de Madeira	Quebrado
4431	Cadeira de Madeira	Quebrado
4432	Cadeira de Madeira	Quebrado
4433	Cadeira de Madeira	Quebrado
4434	Monitor	Quebrado
4435	Teclado	Quebrado
4437	CPU	Quebrado
4439	Aparelho Telefônico	Quebrado
4465	Aparelho Celular	Quebrado
4545	Vídeo cassete Philco	Quebrado
4567	Televisor Philco 29 polegadas	Quebrado
4590	Arquivo de aço 2 gaveta	Desuso
4604	Fogão Progas 03 Chamas	Quebrado
4631	Estabilizadores	Quebrado
4635	Estabilizador	Quebrado
4678	Micro Computadores	Quebrado
4810	Radio CD	Quebrado
4825	Catraca cinza em metal	Quebrado
4853	Estante (suportes) cor cinza	Quebrado
4875	Teclado Maxxim	Quebrado
4901	Monitor Suza 14	Quebrado
4902	PCU	Quebrado
4905	Fogão Marca Propical	Quebrado
4980	Aparelho de Som	Quebrado
5000	Aparelho telefone UNICON na cor marfim	Quebrado
5013	Aparelho Telefone S/ Fio	Quebrado
5089	Mesa p/ computador COM	Quebrado
5147	Forno Massimo Grill - Nardelli	Quebrado
5177	Telefone sem Fio 900 MHZ	Quebrado
5178	Aparelho Telefone sem Fio - Siemens	Quebrado
5227	Aparelho DVD RJ1500 DVX	Quebrado
5231	Vídeo Cassete	Quebrado
5250	Impressora - Microline 321	Quebrado
5253	Impressora - Microline 321	Quebrado
5255	Impressora - Microline 321	Quebrado
5256	Impressora - Microline 321 Turbo.	Quebrado
5258	Mesa de 04 Lugares na Cor Marfim	Quebrado
5261	Mesa na Cor Marfim c/ 02 Gavetas	Quebrado
5273	Calculadora de Mesa - Olivetti Logos 682	Quebrado
5301	Cadeira Fixa Vermelha	Quebrado
5346	"Monitor 14"	Quebrado

PARAGRAFO ÙNICO – A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os Bens Moveis relacionados são inservíveis ao serviço publico.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Governador Celso Ramos, 14 de Outubro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Lei 751, de 01 de Novembro de 2011

LEI Nº 751, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.
AMPLIA O ZONEAMENTO URBANO AO LONGO DA BR 101, EM ÁREA DE AREIAS DE BAIXO, AREIAS DO MEIO, AREIAS DE CIMA, FAZENDA DE ARMAÇÃO, GANCHOS DO MEIO E GANCHOS DE FORA E AUTORIZA PERMUTA E ALTERA GABARITO DO TERRENO CADASTRADO NA PREFEITURA DE Nº 01.01.06.0246-0001, SITUADO EM GANCHOS DO MEIO, FRENTE A PRAÇA 06 DE NOVEMBRO PARA O NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59, caput da Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos, promulga a seguinte Lei:

- Considerando a necessidade do município em recepcionar projetos e empreendimentos, sejam de ordem econômica, empresarial, turística e entre outros que promovam o desenvolvimento econômico, social e que mantenha o equilíbrio ambiental, considerado prioritário no desenvolvimento ordenado do uso do solo urbano do município.

- Considerando a necessidade de viabilizar projetos que proporcionará geração de emprego e renda aos munícipes, que viabilizará a geração de tributos para manutenção e melhoria dos serviços públicos e que mantenha em equilíbrio o contexto ambiental, promovendo o desenvolvimento ordenado:

Art. 1o Ficam aprovados os novos zoneamentos conforme Itens e Áreas a seguir:

Item I - a Área 1 e 4 – Área Industrial e Comercial conforme mapa anexo 01 (mapa do zoneamento e coordenadas geográficas);

- Área 01 – Industrial e Comercial que compreende no limite da BR-101, ponto inicial, ao norte, seguindo pelo leste da rua principal do Loteamento Boa Vista (Areias de Cima), indo até ao final deste ponto, partindo para o SUL até encontrar a estrada velha, desta vai em direção a OESTE até a BR-101, deste ponto no sentido NORTE, vai em direção até o o ponto inicial da descrição desta área:

- Área 04 – Industrial e Comercial que compreende no limite da BR-101 ao SUL, na divisa do Município de Biguaçu e Governador Celso Ramos, acesso sul seguindo para NORTE pela BR-101 até a estrada antiga em direção a LESTE confrontando com a área do Clube de Caça e Tiro em direção sul até a SC-410 (Av. Papemborg),

desta indo em direção a BR-101, acesso sul ao município, inicio da descrição desta área.

Item II – Área 2 – Área Industrial, Comercial e Residencial;

- Área 02 – Industrial, Comercial e Residencial que compreende no limite da BR-101 com inicio na estrada velha, contornando a OESTE com a Área Industrial e Comercial I, sendo até a Rua principal do Loteamento Boa Vista, seguindo em direção a Leste até o limite do Loteamento Bosque das Colinas, em Areias do Meio, deste ponto, em direção ao SUL seguindo pela estrada velha até encontrar com a área 4, indo em direção OESTE até a BR-101, deste em direção ao NORTE, indo pela BR-101 até o inicio da descrição desta área.

Item 3 - Área 03 – Comercial e Residencial;

- Área 03 – Comercial e Residencial que compreende seu inicio ao SUL do loteamento Bosque das Colinas, em Areias do Meio, indo em direção ao LESTE até a Rua Joaquim Coelho, deste, em direção ao SUDESTE, pela Rua Vitalino Ávila, Areias de Baixo, até o limite da Rua da Escola Elvira Sardá, deste, em direção SUL, até encontrar a rodovia SC-410 (Av. Papenborg), deste, em direção a OESTE, até a rua do Centro Religioso Divino Oleiro, deste, em direção ao NORTE, confrontando com o terreno do Clube de Caça e Tiro, em direção a OESTE, pela estrada velha, deste ponto, em direção ao NORTE, até o inicio da descrição desta área, no Loteamento Bosque das Colinas em Areias do Meio.

Zona Área	Uso	Nº maximo de pavimento	Altura Máxima.	T.O.	I.A.	T.I.	A.F.	A.L/F	Tamanho Mínimo do lote M2	Testada mínima do lote
Área 01 e 04 Área Industrial, Comercial e Residencial	Industrial	04	30 metros	60%	3.6	20%	BR-101, conforme norma do DNIT e SC-410, conf. Norma do DEINFRA	¼ DA ALTURA	1.000	20,00
	Comercial	04	30 metros	60%	3.6	20%		¼ DA ALTURA	500	15,00
	Residencial	04	24 metros	60%	3.5	20%		¼ DA ALTURA	360	12,00
Área 02 Área Industrial, Comercial E Residencial	Industrial	06	30 metros	60%	3.6	20%	BR-101, conforme norma do DNIT e SC-410, conf. Norma do DEINFRA	¼ DA ALTURA	1.000	20,00
	Comercial	04	30 metros	60%	3.6	20%		¼ DA ALTURA	500	15,00
	Residencial	04	24 metros	50%	3.5	20%		¼ DA ALTURA	360	12,00
Área 03 Área Residencial e Comercial	Comercial	04	30 metros	60%	3.6	20%	BR-101, conforme norma do DNIT e SC-410, conf. Norma do DEINFRA	¼ DA ALTURA	500	15,00
	Residencial	04	24 metros	60%	3.5	20%		¼ DA ALTURA	360	12,00

T.O. = Taxa de ocupação;
I.A. = Indice de aproveitamento;
T.I. = Taxa de impermeabilidade;
A.F. = Afastamento frontal;
A.L./F = Afastamento lateral e fundos

Item 4 - A Área 1 – Área de reestruturação Urbana da Armação;

- Área 04 – Denomina-se a área contida no final da rua do Anogueiro, ponto 01 do mapa, latitude 27.3619° e longitude 48.5515°, na Fazenda da Armação, conforme delimitação com os pontos de coordenadas, latitude e longitude na tabela anexo, em direção ao norte até o ponto 02 do mapa, latitude 27.3603° e longitude 48.552°, deste segue em direção ao ponto 03 do mapa, latitude 27.3591° e longitude 48.5578°, a oeste, deste em direção ao ponto 04 do mapa, latitude 27.3642° e longitude 48.5617°, a sudoeste e deste, em direção ao ponto 05 do mapa, latitude 27.3646° e longitude 48.5563°, em direção ao leste, até o início da Rua Julião José Teixeira, deste pela Rua Maria Luiza dos Santos, em direção até o ponto 06 do mapa, latitude 27.3637° e longitude 48.5519°, início da rua Colibri, dentro do Loteamento Mariana, deste em direção ao ponto 01 ao norte, início da descrição desta área.

Zona Área	Uso	Nº máximo de pavimento	C.A Mi.	C.A	C.A. Ma.	T.O.	T.I.	A.F.	A.L/F	Tamanho Mínimo do lote	Testada mínima do lote
Zona de Reestruturação Urbana - Armação	Residencial	3 + Ático + Pilotis	0,1	1,0	1,0	60%	30%	4,00	1,50	360,00	12,00
	Não Residencial										
	Misto										

C.A.Mi = Coeficiente de aproveitamento mínimo;
C.A = Coeficiente de aproveitamento;
C.A. = Coeficiente de aproveitamento máximo;
T.O. = Taxa de ocupação;
T.I. = Taxa de impermeabilidade;
A.F. = Afastamento frontal;
A.L./F = Afastamento lateral e fundos;

§ 1º - No mapa do anexo 02, a Zona Especial de qualificação da APA do Anhatomirim manterá seus parâmetros atuais de 2 pavimentos mais pilotis e ático.

§ 2º - A Área Industrial hoje está localizada na porção Sudoeste e oeste do Município ao longo da BR-101, em área sem ocupação e com facilidade de acesso as vias de escoamento. Os principais objetivos da Área Industrial são incentivar a instalação de infraestrutura para as atividades industriais, promover incentivo a instalação de indústrias, de comercio e de serviços, de forma a compatibilizar o uso industrial com o uso residencial do entorno.

§ 3º - A Área Comercial tem como potencial o desenvolvimento econômico, situada próximo às margens da SC-410 e BR-101 com o objetivo de incentivar a instalação de comércio para apoio ao turismo, apoio a empresas regionais e a população local.

§ 4º - A Área Residencial tem como objetivo a ocupação urbana ordenada nesta região por representar um relevo favorável a sua ocupação e contendo um estoque de terras disponíveis para ocupação urbana e por estar localizada próxima a Área Industrial e Comercial onde a mão de obra está mais próxima.

§ 5º - Uma fração de pelo menos 10% da Área 02 e 10 % da Área 01 será destinado a estruturação de um parque tecnológico, para instalação de empresa com tecnologia limpa.

§ 6º - As áreas zoneadas no artigo 1° definidas como área 01, área 02, área 03 e área 04, na fração respectiva de área institucional, fração esta calculada e exigida conforme o Plano Diretor Municipal, poderão ter a respectiva fração, compensada por outras áreas fora deste perímetro, limitado a 50% da área exigida se for do interesse da Municipalidade para edificação de instalações públicas e áreas públicas, área de lazer e áreas verdes para preservação.

§ 7º - A Área de Reestruturação Urbana da Armação tem como objetivo expandir a área residencial, tendo em vista que possui áreas disponível para ocupação e a sua área de adensamento atual está muito ocupada e a falta de ordenamento do uso do solo urbano faz-se necessário a reestruturação urbanística, para atender a demanda desta comunidade, pois vem crescendo as taxas acima da média das outras comunidades, inclusive encarecendo as propriedades por falta de oferta e opções de moradia.

Art. 2º - Excluem-se do zoneamento da área 03, em Areias de Baixo, o zoneamento já aprovado pela Lei nº 719/2011 de 28 de março de 2011.

Art. 3º - Todo lote residencial de esquina terá que ter no mínimo 15,00 metros de testada, situados nas áreas definidas na Macro zona de Areias.

Art. 4º - Será permitido a construção de Casas geminadas unifamiliar nas áreas residências, podendo desmembrar a sua respectiva fração no lote edificado.

Art. 5º - Fica autorizada à permuta entre o Prédio do atual Centro Administrativo Municipal sito a Praça 06 de novembro nº 01 – Ganchos do Meio – Governador Celso Ramos/SC, pelo imóvel cadastrado na Prefeitura sob nº 01.01.06.0246.0001, também situado em Ganchos do Meio, nos fundos da Praça 06 de novembro s/n°, neste Município, antigo salão paroquial da Igreja Católica Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 6º Altera o gabarito para edificação no terreno cadastrado na prefeitura sob o nº 01.01.06.0246.0001 situado em Ganchos do Meio, frente à Praça 06 de novembro com objetivo único de construir o novo centro administrativo do Município.

§ 1º - a área acima autorizada para permuta está localizado junto ao antigo salão paroquial da Igreja Católica Nossa Senhora dos Navegantes, Praça 06 de Novembro em Ganchos do Meio, conforme cópia da planta cadastral e croqui em anexo.

§ 2º - A área em questão terá a denominação de Área Mista Central – AMC e índice determinados no quadro abaixo:

Zona Área	Uso	Nº maximo de pavimento	C.A Mi.	C.A	C.A. Ma.	T.O.	T.I.	A.F.	A.L/F	Tamanho Mínimo do lote	Testada mínima do lote
AMC Área Mista Central	Residencial	04 + Ático e Pilotis	0,1	3,20	3,20	80%	10%	2,00	1,50	360,00	12,00
	Não Residencial										
	Misto										

C.A.mi = Coeficiente de aproveitamento mínimo;
C.A = Coeficiente de aproveitamento;
C.A.ma = Coeficiente de aproveitamento máximo;
T.O. = Taxa de ocupação;
T.I. = Taxa de impermeabilidade;
A.F. = Afastamento frontal;
A.L./F = Afastamento lateral e fundos

§ 3º - No cálculo do número máximo de pavimentos considera-se o térreo como primeiro pavimento e excluem-se do cálculo as seguintes situações:
- pavimentos em subsolo destinados a garagens ou dependências de serviços, contados a partir do terreno no centro da fachada, em qualquer dos seus alinhamentos;
- pavimentos sob pilotis, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) de área fachada;
- caixa d'água, casas de máquinas, circulação e outros serviços gerais do prédio situados na cobertura;
- áticos e terraços cobertos com área fechada máxima de até 1/2 (meio) da área do ultimo pavimento;

Art. 7º - O loteamento Boa Vista, existente em Areias de Cima e o Loteamento Mariana na Fazenda da Armação fica com as suas características atuais de ocupação mantidas.

Art. 8º - Na área de Reestruturação Urbana da Armação, ao longo da Rua Maria Luiza dos Santos e da Rua Gerino Belmiro dos Santos adota-se o máximo de 03 (três) pavimentos a crescido de pilotis e ático em 50%.

Art. 9° Define novo zoneamento para as áreas dos imóveis nos bairros de Ganchos do Meio e Ganchos de Fora.

– No trecho trecho que inicia na Rua de acesso a Igreja Matriz em Ganchos do Meio até o imóvel cadastrado na Prefeitura sob n° 01.01.003.0014.001 situado na Avenida Ganchos, tal zoneamento é válido para ambos os lados da Avenida Ganchos;

No trecho que inicia após o imóvel cadastrado na Prefeitura sob n° 01.01.003.0014.001 situado na Avenida Ganchos até imóvel

cadastrado na Prefeitura sob n° 01.01.008.0351.001, tal zoneamento é válido apenas para o ldo posterior ao da orla da Avenida Ganchos.

No trecho que inicia após móvel cadastrado na Prefeitura sob n° 01.01.008.0351.001, situado na Avenida Ganchos até o final da Rua dos Navegantes em Ganchos de Fora, tal zoneamento é válido para ambos os lados da Avenida Ganchos e a rua dos Navegantes;

§ 1º - A área em questão terá a denominação de Área Mista Central – AMC e índice determinados no quadro abaixo, inclusive nos terrenos de marinha conforme art. 90 da lei nº 389/1996.

Zona Área	Uso	Nº maximo de pavimento	C.A Mi.	C.A	C.A. Ma.	T.O.	T.I.	A.F.	A.L/F	Tamanho Mínimo do lote	Testada mínima do lote
AMC Área Mista Central	Residencial	03 + Ático e Pilotis	0,1	3,20	3,20	80%	10%	2,00	1,50	360,00	12,00
	Não Residencial										
	Misto										

C.A.mi = Coeficiente de aproveitamento mínimo;
C.A = Coeficiente de aproveitamento;
C.A.ma = Coeficiente de aproveitamento máximo;
T.O. = Taxa de ocupação;
T.I. = Taxa de impermeabilidade;
A.F. = Afastamento frontal;
A.L./F = Afastamento lateral e fundos

§ 2º - No cálculo do número máximo de pavimentos considera-se o térreo como primeiro pavimento e excluem-se do cálculo as seguintes situações:
- pavimentos em subsolo destinados a garagens ou dependências de serviços, contados a partir do terreno no centro da fachada, em qualquer dos seus alinhamentos;
- pavimentos sob pilotis, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) de área fachada;
- caixa d'água, casas de máquinas, circulação e outros serviços gerais do prédio situados na cobertura;
- áticos e terraços cobertos com área fechada máxima de até 1/2 (meio) da área do ultimo pavimento;

Art. 10 - Altera o artigo 1° da Lei nº 719/2011, aprovada em 28 de março de 2011 referente à testada mínima de 15,00 metros, alterar para 12,00 metros da área residencial seguindo o padrão determinado em outras áreas e regiões do Município.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Governador Celso Ramos, 01 de Novembro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Lei 757-2011 - AUTORIZA A FIRMAR Convênio COM A ASSOCIAÇÃO RESGATE de VIDAS e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº. 757, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.
Autoriza a firmar Convênio com a Associação Beneficente Resgate de Vidas e dá outras providências.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Resgate de vidas, objetivando a recuperação de crianças, jovens e adultos da nossa Municipalidade dos vícios do Alcoolismo e Drogas.

Art. 2º O instrumento de convênio conterá as obrigações do Município e as obrigações da Associação Beneficente Resgate de Vidas.

§ 1º - Entre as obrigações do Município, constará a de repassar à Associação Beneficente Resgate de Vidas à importância de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por cada 05 (cinco) pacientes internado na clínica.

§ 2º - Entre as obrigações da Associação Beneficente Resgate de Vidas, constará a de prestar contas mensalmente e enviar um relatório de cada paciente para a Secretaria de Desenvolvimento Social sobre o estado de saúde de cada paciente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correram por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 11 de Novembro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Lei 758-2011 - ANULA e SUPLEMENTA DOTAÇÕES do ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE do SAMAE e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº. 758, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anísio Anatólio Soares, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, no limite de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) as dotações abaixo especificadas:

13 SAMAE DE GOV CELSO RAMOS
13.01.17 SANEAMENTO
17.512.0004.1.023 INSTALAÇÃO DE FOSSAS E SUMIDOUROS DE EST E DE TRAT.
3.3.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas 25.000,00

13 SAMAE DE GOV CELSO RAMOS
13.01.17 SANEAMENTO
17.512.0004.1.024 CONST. DE RESERVATÓRIO, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS
4.4.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas 120.000,00

Art. 2 - Ficam suplementados, no valor total, por conta do Art. 1º desta Lei, as dotações abaixo especificadas:

13 SAMAE DE GOV CELSO RAMOS
13.01.17 SANEAMENTO
17.512.0004.2.011 FUNC. E MANTU. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas 115.000,00

13 SAMAE DE GOV CELSO RAMOS
13.01.17 SANEAMENTO
17.512.0004.2.012 FUNC. E MANTU. DOS SERVIÇOS TECNICOS
3.1.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas 30.000,00

Governador Celso Ramos, 11 de Novembro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

263/2011

DECRETO N° 263/2011
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 365/2003 QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APROVA NORMAS DE CONROLE INTERNO PARA OS PRINCIPAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEFINE ABRANGÊNCIA, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 365/2003,

DECRETA,

DA ABRANGÊNCIA E DAS NORMAS

Art. 1° O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo no cumprimento dos princípios que regem a administração pública na execução dos atos, tem abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Governador Celso Ramos.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste decreto, consideram-se entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos os permissionários e os concessionários de serviços públicos, os beneficiados com subvenções, contribuições auxílios ou incentivos econômicos ou fiscais.

Art. 2° O Sistema de Controle Interno será exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal n° 4.320/1964, na Lei Complementar Federal n° 101/2000, na Lei Complementar Estadual n° 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), na Lei Municipal n° 365/2003 e nas normas estabelecidas neste decreto.

§ 1° O controle dos atos da administração para a boa e regular aplicação dos recursos públicos e o controle contábil obedecerá, no que couber, às normas constantes do Anexo I deste decreto.

§ 2° Para o fiel cumprimento dos prazos legais na elaboração, publicação e encaminhamento de relatórios, dados, informações, prestação de contas e recolhimento de obrigações sociais pelas Unidades Gestoras, fica aprovada a Agenda de Obrigações Diárias para o Município de Governador Celso Ramos constante do Anexo II deste decreto, que deverá ser objeto de permanente atualização pelo Assessor de Controle Interno.

§ 3° O cumprimento das obrigações constantes do Anexo II deste decreto deverá ser registrada na Agenda de Obrigações pelo servidor responsável indicado e disponibilizada ao Assessor de

Controle Interno até o dia 10 do mês seguinte ao de referência para conferência e providências, se for o caso.

DOS OBJETIVOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3° O Sistema de Controle Interno do Município tem como objetivos gerais:

I - Assegurar á boa e regular gestão dos recursos públicos;

II - Proteger os ativos;

III - Proporcionar segurança na execução dos atos da administração;

IV - Gerar informações fidedignas;

V - Atender ao princípio da eficiência;

VI - Acompanhar o cumprimento das políticas públicas traçadas;

VII - Inibir o desvio de recursos públicos; e

VIII - Apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4° O Controle dos atos da administração serão exercidos:

I - De forma prévia, mediante a edição, atualização permanente e observância das normas estabelecidas no Anexo I deste decreto;
II - De forma concomitante, com o acompanhamento, fiscalização, elaboração e divulgação de relatórios; e
III - Subseqüente, com a realização de auditorias, apresentação e divulgação de prestações de contas, de forma a avaliar a eficiência e a eficácia das ações, certificando a veracidade das informações e comprovar o cumprimento das normas.

Art. 5° Prestará contas todos quantos, de alguma forma utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores do Município ou pelos quais este responda.

Art. 6° O Sistema de Controle Interno tem como objetivos específicos:

I - Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras.

III - Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado.

IV - Avaliar os gastos com obras e serviços realizados pela administração, apurado em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária e neste decreto.

V - Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar.

VI - Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos.

VII - Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno aos limites de gastos com pessoal e montante da dívida.

VIII - Acompanhar o cumprimento da destinação adequada de recursos oriundos da alienação de ativos.

IX - Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal.

X - Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos com ensino e saúde.

XI - Acompanhar o cumprimento do princípio do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 7° O acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas fiscais, físicas e financeiras, a avaliação dos resultados dos programas ou ações e seus gastos unitários, serão realizados através de demonstrativos simplificados de periodicidade mínima quadrimestral, na forma dos Anexos: III - Desdobramento das Metas Fiscais Anuais em Metas Quadrimestrais, IV - Desdobramento das Metas Físicas e Financeiras Anuais em Metas Quadrimestrais, V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Quadrimestrais e VI - Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas e Financeiras Quadrimestrais, deste decreto.

Art. 8° O controle dos limites e condições para realização de operações de crédito, concessão de avais e garantias e inscrição de despesas em restos a pagar, será realizado entre outros meios, através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal de que trata a Lei Complementar (federal) n. 101/2000 e as Resoluções do Senado Federal n°s. 43/2001 e 40/2002.

Art. 9° O controle dos direitos e haveres do Município, será realizado através de registros contábeis e extra-contábeis pelas unidades administrativas correspondentes, na forma estabelecida nas normas de controle interno constante do Anexo I deste decreto.

Art. 10 A verificação da fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos será realizada através de controles da execução orçamentária e financeira, prestação e tomada de contas normatizadas por este decreto.

Art. 11 A fiscalização do cumprimento das medidas adotadas para retorno dos gastos com pessoal e montante da dívida aos limites legais, será realizada pelo Responsável pelo Controle Interno correspondente identificado no Anexo I deste decreto.

Art. 12 A aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos obedecerá ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000 e as normas de controle interno constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 13 O Responsável pelo Sistema de Controle Interno e o Responsável pela Contabilidade do Município e da Câmara acompanharão o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo.

Art. 14 O acompanhamento e controle dos gastos mínimos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde deverão ser realizados com periodicidade mínima bimestral pelo Responsável pelo Setor de Contabilidade, na forma dos Anexos VII e VIII deste decreto.

Art. 15 O acompanhamento e controle do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos exigido pela interpretação combinada dos artigos 8°, 42 e 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n. 101/2000, serão realizados pelo Setor de Contabilidade de cada uma das Unidades Gestoras através de registros contábeis no sistema de compensação.

Art. 16 As eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades verificadas pelos operadores do controle interno na execução de atos da administração, deverão ser comunicadas de imediato ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município para adoção das medidas corretivas e preventivas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Contabilidade elaborará:

I - O desdobramento da receita prevista para o exercício em metas bimestrais de arrecadação, na forma estabelecida no Anexo IX deste decreto e fará a avaliação do seu cumprimento até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, na forma estabelecida no Anexo X deste decreto;

II - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do exercício, na forma estabelecida no Anexo XI deste decreto;

III - O desdobramento das metas fiscais e físicas do exercício em metas quadrimestrais, na forma estabelecida nos Anexos III e IV deste decreto e promoverá a avaliação do seu cumprimento em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na forma dos Anexos V e VI deste Decreto;

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 18 O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte lógica funcional:

I - Assessoria e Coordenação de Controle Interno;

II - Órgãos de Apoio Técnico Administrativo;

III - Auditoria Interna;

IV - Tomada de Contas Especial; e

V - Processo Administrativo

Art. 19 A Assessoria e Coordenação de Controle Interno, qualificada como órgão de fiscalização dos atos da administração, integra a estrutura organizacional do Município.

Art. 20 A Assessoria e Coordenação de Controle Interno será comandada por servidor efetivo e estável designado para função gratificada ou comandada por servidor nomeado em cargo em Comissão pelo Chefe do Poder Executivo.

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA E COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 21 Á Assessoria e Coordenação do Controle Interno do Município, compete:

I - Apoiada pelos Órgãos de Apoio Técnico Administrativo, manter estudos para permanente atualização e adequação das normas de Controle Interno e da Agenda de Obrigações Diárias do Município constantes dos Anexos I e II deste decreto.

II - Programar e organizar auditorias internas nas Unidades Gestoras e nas Unidades Administrativas, com periodicidade mínima anual.

III - Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos sempre que julgar conveniente ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

IV - Elaborar relatório sobre as contas anuais de Governo, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal de que tomou conhecimento das conclusões nela contida e encaminhar ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Geral do Município.

V - Acompanhar o cumprimento das obrigações diárias do Município, mediante declaração firmada pelos servidores responsáveis indicados no Anexo II deste decreto, de que as informações são verdadeiras.

VI - Acompanhar o cumprimento das normas de controle interno constantes do Anexo I deste decreto na execução dos atos da administração, adotando para isso a ferramenta "Check List" constante dos Anexos XII e XIII deste decreto.

VII - Encaminhar ao Tribunal de Contas o Relatório de Auditoria realizada com o propósito de verificar o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos da

administração, nele indicando as medidas adotadas e a adotar para corrigir e prevenir eventuais falhas, ilegalidades ou irregularidades apuradas.

VIII - Sugerir ao Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

IX - Sugerir ao Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo, em situações excepcionais, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais nos casos considerados de natureza complexa.

X - Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre a instauração de tomada de contas especial visando co ressarcimento de dano causado ao erário.

XI - Programar e sugerir aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno.

XII - Assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

XIII - Avaliar os relatórios com registro do cumprimento ou não das normas de controle interno na execução dos atos da administração encaminhado pelas Unidades Gestoras e pelos responsáveis pela execução desses atos, adotando as providências necessárias para corrigir eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades apontadas.

Art. 22 O Assessor e Coordenador de Controle Interno do Município ao programar auditoria interna, poderá definir áreas de abrangência para verificação do cumprimento das normas estabelecidas, priorizando aquelas com evidências de falhas, erros ou outras deficiências.

Art. 23 As auditorias internas serão realizadas para a verificação "in loco" o cumprimento das normas de controle interno, utilizando o "check list" como ferramenta de trabalho, na forma do Anexo XII deste decreto.

§1° A ferramenta de trabalho "check list" deverá ser mantida permanentemente atualizada pela Assessoria e Coordenação de Controle Interno do Município, em conformidade com as normas de controle interno.

§2° Os achados da auditoria, caracterizados pelas ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros apurados deverão ser objeto de registro em relatório no espaço reservado para este fim no "check list".

Art. 24 O Assessor e Coordenador de Controle Interno do Município ao elaborar o Relatório sobre as contas anuais do Governo, destacará, entre outros, os seguintes aspectos:

I - O resultado das auditorias realizadas no exercício de referência, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais erros, falhas, ilegalidades, irregularidades e para ressarcimento de dano causado ao erário, se for o caso;

II - As atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades e avaliação da execução de cada um dos programas constantes do orçamento, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas em cada ação e seus gastos unitários;

III - O resultado da execução orçamentária das diversas unidades gestoras;

IV - Os Balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial das diversas Unidades Gestoras;

V - Os quocientes dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;

VI - A evolução do estoque da Dívida Ativa e medidas adotadas para sua cobrança;

VII - A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;

VIII - Os Gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino básico;

IX - O limite de endividamento e gastos com pessoal em relação á Receita Corrente Líquida;

X - As atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, relativo á execução dos programas e limites de gastos, tomando por base os relatórios elaborados pela Câmara Municipal, se estes forem encaminhados ao Poder Executivo para consolidação; e

XI - A avaliação do cumprimento das metas fiscais e condições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 O relatório de auditoria e o parecer sobre as contas do Prefeito serão encaminhados ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Geral Consolidado do exercício.

Art. 26 A Assessoria e Coordenação de Controle Interno, ao sugerir ao Chefe de Poder a instauração de Tomada de Contas Especial ou solicitação ao Tribunal de Contas auditoria especial, fundamentará de forma objetiva e clara as razões do pleito.

Art. 27 Antes de dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre a Tomada de Contas Especial para julgamento, a Assessoria e Coordenação de Controle Interno do Município se manifestará sobre o seu resultado, indicando ao Chefe do Poder correspondente, se for o caso, as medidas corretivas e para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário.

Art. 28 A responsabilização de servidor público pelo descumprimento de normas de controle interno de que não resulte dano ao erário, será apurada em processo administrativo regular,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29 As informações passadas pelos operadores do controle interno à Assessoria e Coordenação de Controle Interno do Município sobre o descumprimento de normas de controle interno, prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resulte ou não dano ao erário, será sempre por escrito, com indicação clara dos fatos.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Art. 30 Às Unidades Operacionais de Controle Interno, caracterizadas pelas Unidades Administrativas constantes da estrutura organizacional dos Poderes, por seus servidores, compete:

I - Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno aprovadas por este decreto, sob pena de responsabilidade, sujeitando-os a punição administrativa, na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou em regulamento próprio.

II - Propor á Assessoria de Coordenação do Controle Interno do Município a atualização ou adequação de normas de Controle Interno constantes do Anexo I, da Agenda de Obrigações Diárias do Município, constante do Anexo II e do "Check list" constante do Anexo XII deste decreto.

III - Informar á Assessoria de Coordenação do Controle Interno do Município para as providências necessárias, a ocorrência de eventuais atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário, que tenha conhecimento.

IV - Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações da Unidade Administrativa onde exerce suas funções.

V - Encaminhar ao Assessor de Controle Interno até o dia 15 do mês seguinte ao encerramento de cada trimestre, relatório com registro do cumprimento ou não das normas de controle interno na execução dos atos da administração sob sua responsabilidade, utilizando como ferramenta o "chek list" constante do Anexo XIII deste decreto.

VI - Encaminhar ao Assessor de Controle Interno até o dia 15 do mês seguinte ao de referência, relatório mensal com registro do cumprimento das obrigações diárias de responsabilidade da Unidade Administrativa, utilizando como ferramenta o Anexo II deste decreto.

DAS AUDITORIAS INTERNAS

Art. 31 As Auditorias Internas serão organizadas e programadas pelo Assessor de Controle Interno do Município e aprovadas pelo Chefe de Poder correspondente.

Art. 32 A Auditoria Interna tem como foco principal:

I - Avaliar os controles internos quanto a sua funcionalidade e adequação;
II - Assegurar que as normas de controle interno estão sendo observadas na execução dos atos da administração;
III - Confirmar que as informações produzidas são corretas e foram extraídas dos sistemas oficiais do Município;
IV - Verificar se as metas fixadas estão sendo avaliadas e confirmam os resultados esperados;
V - Verificar a correta gestão orçamentária, financeira e patrimonial sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência, conforme as normas de controle interno constante do anexo I deste decreto.

Art. 33 Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios com indicação clara de eventuais erros, falhas, irregularidades, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Art. 34 O relatório de auditoria será encaminhado ao Assessor de Controle Interno do Município para emissão de parecer, conhecimento do Chefe de Poder observado o âmbito de competência, e encaminhamento ao Tribunal de Contas com indicação das medidas adotadas ou a adotar para corrigir e prevenir a ocorrência de novas falhas, erros ou irregularidades.

Art. 35 O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores efetivos com formação nas áreas de economia, ciências contábeis, administração, direito ou área afim, indicado pelo Chefe de Poder correspondente.

Parágrafo Único - As auditorias contábeis deverão ser realizadas por profissional com formação em ciências contábeis.

Art. 36 Para atender ao princípio da segregação de função, sem prejuízo do princípio da economicidade, as auditorias poderão ser contratadas pela Administração Municipal.

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 37 Aos responsáveis pela Tomada de Contas Especial, efetuada por comissão ou por tomador de contas, mediante designação do Chefe de Poder correspondente, compete:

I - Apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrerem desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.

II - Elaborar o relatório de Tomada de Conta Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados.

III - Encaminhar o Relatório da Tomada de Contas Especial à Diretoria de Controle Interno do Município para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, dar conhecimento ao Chefe de

Poder correspondente e encaminhar ao Tribunal de Contas para julgamento quando o valor do dano for igual ou superior aquele fixado por aquela Corte de Contas em cada ano civil ou, junto com as contas anuais de governo, quando o valor do dano for inferior aquele valor.

§1° A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo titular da Assessoria de Controle Interno do Município ao Chefe de Poder e/ou determinada pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara no âmbito de cada Poder, depois de esgotadas as providências administrativas cabíveis para recomposição do erário e deverá ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instauração.

§ 2° As providências administrativas, caracterizadas por diligências, notificações, comunicações aos responsáveis, providências para a reposição dos valores ou bens para indenização correspondente

ao dano ao erário e outros procedimentos devidamente formalizados, deverão ser concluídas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se tomou conhecimento dos fatos.

§ 3° Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial os agentes

políticos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 4° Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial será notificado da imputação de débito para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido e o setor de contabilidade da unidade gestora correspondente será informada para registro contábil do crédito na conta "Responsável".

§5° Se o responsável não recolher o valor do débito aos cofres públicos no prazo estabelecido, a Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da conclusão da Tomada de Contas Especial, ajuizará ação de cobrança judicial, sem prejuízo do encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas para apreciação e julgamento.

§ 6° Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa no âmbito de cada Poder.

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 38 A abertura de Processo Administrativo no âmbito do Sistema de Controle Interno serão propostos pelo Assessor de Controle Interno do Município ao Chefe de Poder correspondente quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e, se for o caso, aplicar as punições previstas no Estatuto dos Servidores do Município.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste decreto, constitui grave infração às normas de Controle Interno, a reincidência no descumprimento de normas de controle interno e a inobservância de mandamento constitucional na execução de ato da administração.

Art. 39 Determinado a instauração de Processo Administrativo, sua conclusão deverá se efetivar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instauração.

Art. 40 O Processo Administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe de Poder no âmbito de suas competências.

Art. 41 O relatório do Processo Administrativo será encaminhado à Assessoria de Controle Interno do Município para emissão de parecer, dar conhecimento do Chefe de Poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para corrigir e prevenir novas falhas, ou se for o caso, medidas punitivas aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores ou em regulamento próprio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 Fica assegurado aos responsáveis pela Auditoria Interna, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 43 É vedado aos responsáveis pelo trabalho de auditoria interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 44 Respeitados os prazos já estabelecidos, as decisões e providências funcionais previstas neste decreto deverão ser tomadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão dos trabalhos, da notificação ou do recebimento do processo.

Art. 45 Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 46 Fica revogado o Decreto Municipal n° 009/2004.

Governador Celso Ramos, 30 de julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

ALTERA DAta de PAGAMENTO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS da PMGCR e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011
ALTERA DATA DE PAGAMENTO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA PMGCR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado a data de Pagamento dos salários dos Funcionários da Prefeitura Municipal para todo último dia útil de cada mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 21 de Novembro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Decreto 292-2011

DECRETO Nº 292, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga pelo prazo de 12 meses para adaptação às novas normas vigentes, para a obtenção de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviço em funcionamento e dá outras providências.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso das atribuições legais, em especial o conferido pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO QUE:
- A maioria dos Estabelecimentos comerciais e de serviço está fora das normas e precisam de atualizar;
- Que estes estabelecimentos necessitam de tempo para se adaptarem as referidas normas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para que os estabelecimentos comerciais e de serviços atualmente em funcionamento, se adaptem às normas existentes como:
- Adequação ao Corpo de Bombeiros;
- Acessibilidade para as pessoas cm necessidades especiais;
- Zoneamento de acordo com o Plano Diretor Municipal vigente;

Art. 2º - Esta prorrogação não é válida para estabelecimentos novos que solicitarem o referido licenciamento, ou seja, protocolados a partir da publicação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 24 de Outubro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 298, de 11 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº. 298, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANISIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a lei n°712/10 de 17/12/2010.

DECRETA:
Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, no limite de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) as dotações abaixo especificadas:

13 SAMAE DE GOV CELSO RAMOS
13.01.17 SANEAMENTO
17.512.0004.1.023 INSTALAÇÃO DE FOSSAS E SUMIDOUROS DE EST E DE TRAT.
3.3.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas 25.000,00

13 SAMAE DE GOV CELSO RAMOS
13.01.17 SANEAMENTO
17.512.0004.1.024 CONST. DE RESERVATÓRIO, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS
4.4.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas 120.000,00

Art. 2 - Ficam suplementados, no valor total, por conta do Art. 1º desta Lei, as dotações abaixo especificadas:

13 SAMAE DE GOV CELSO RAMOS
13.01.17 SANEAMENTO
17.512.0004.2.011 FUNC. E MANTU. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas 115.000,00

13 SAMAE DE GOV CELSO RAMOS
13.01.17 SANEAMENTO
17.512.0004.2.012 FUNC. E MANTU. DOS SERVIÇOS TECNICOS
3.1.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas 30.000,00

Governador Celso Ramos, 11 de Novembro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 305, de 01 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº. 305, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA DO PAGAMENTO 13º SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS DA PMGCR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o pagamento do 13º salário dos Funcionários da Prefeitura Municipal para o dia 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 01 de Dezembro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 307 de 01 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 307 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011
Suplementa dotações da SAMAE do Orçamento fiscal vigente e dá outras providências.

ANISIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a lei n° 712/10 de 20/12/2010.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas no total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação, as dotações abaixo identificadas:

17.512.0004.2.011 FUNC . E MANUT. DOS SERVIÇOS ADM

3.1.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas 1.000,00

17.512.0004.2.012 FUNC. E MANUT. DOS SERVIÇOS TECNICOS

3.1.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas 67.000,00
TOTAL 90.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de dezembro de 2011.
ANISIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Dispensa de licitação Nº 127/2011

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS. Processo de Dispensa nº. 127/2011, conforme art. 24 e inciso X da Lei 8.666/93. Partes: O município de Governador Celso Ramos e JOVANIA MARQUES. Objeto: Locação de imóvel para uso da Polícia Militar que estará fazendo a segurança dos munícipes na operação veraneio. Valor: 9.000,00 (nove mil reais). Prazo: da assinatura do contrato até 31/03/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração.

Governador Celso Ramos, 19 de dezembro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 126/2011

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: JOVANIA MARQUES. OBJETO: Locação de imóvel para uso da Polícia Militar que estará fazendo a segurança dos munícipes na operação veraneio. PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31/03/2012. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Administração.

Governador Celso Ramos, 19 de dezembro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Guaramirim

Prefeitura

Retificação ao Edital N° 144/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 144/2011

A Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital Pregão Presencial N° 144/2011, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES TRUCK E 02 TANQUES PARA TRANSPORTE DE ÀGUA
ONDE SE LÊ:
POTENCIA MÍNIMA DE 270 CV
LEIA-SE:
POTENCIA MÍNIMA DE 250 CV
Diante do exposto, e como não há alteração do valor estimado em edital, mantêm-se a mesma data para o recebimento e abertura dos envelopes.
Os interessados poderão obter mais informações na Prefeitura Municipal de Guaramirim no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, Setor de Licitações, localizada na Rua 28 de Agosto nº. 2042, Centro. Guaramirim - SC. - FONE/FAX: (47) 3373-0247.

Guaramirim-SC, 20 de dezembro de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de aditivo Contrato 46/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 46/2011 - PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA (PAVER) DA RUA ROMÃO GETNERSKI COM EXTENSÃO DE 412,00 METROS..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO DO ADITIVO: prorroga-se o prazo de execução do serviço, por mais 5 (cinco) MESES, assim o prazo de vigência do contrato passa a vigorar de 08/12/2011 á 07/05/2012
DATA ASSINATURA: 08/12/2011.

GUARAMIRIM (SC), 08 de dezembro de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº. 125/2011- PMG

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para uso das diversas Secretarias e Fundos deste Município.
Modalidade de Licitação: Registro de Preço n.º 125/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC.
Contratada: Todt Comercial Ltda ME.
Valor do Contrato: R$: 54.244,85 (cinqüenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: Início: 16/12/2011 Término: 16/12/2012.

Guaramirim-SC, 16 de dezembro de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria N° 1157/2011

PORTARIA Nº 1157/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FRANCIELI ALVES DE MOURA (Matr. 3207), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de junho de 2010 e 31 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 19 de dezembro de 2011 a 17 de janeiro de 2012, conforme o disposto no Artigo 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 1158/2011

PORTARIA Nº 1158/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora JUSSARA DE FATIMA FABRICIO BETTONI (Matr. 2873), ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde - PSF, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2010 e 16 de dezembro de 2011, para serem gozadas a partir de 19 de dezembro de 2011 a 17 de janeiro de 2012, conforme o disposto no Artigo 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1159/2011
PORTARIA Nº 1159/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER retorno às atividades a pedido, do Servidor JORGE ADRIANO DOS SANTOS (Matr. 2570), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 1, Referência "A", do anexo XI, da LC 286/2011, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 19 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua o art. 105, § 5º da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1160/2011
PORTARIA Nº 1160/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão por Nova Habilitação Profissional, ao Servidor JORGE ADRIANO DOS SANTOS (Matr. 2570), nascido aos 23/11/1983, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 1, Referência "A", do anexo XI, da LC 286/2011, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível - 2, Referência "A", do anexo XI, da LC 286/2011, a partir de 15 de dezembro de 2011, tendo em vista a Conclusão do Curso de Graduação - Licenciatura em Pedagogia, com fulcro no art. 30, da Lei Complementar 286/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 19 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1161/2011
PORTARIA Nº 1161/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão por Nova Habilitação Profissional, ao Servidor JORGE ADRIANO DOS SANTOS (Matr. 2570), nascido aos 23/11/1983, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 2, Referência "A", do anexo XI, da LC 286/2011, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível - 6, Referência "A", do anexo XI, da LC 286/2011, a partir de 15 de dezembro de 2011, tendo em vista a Conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais, com fulcro no art. 30, da Lei Complementar 286/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 19 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1162/2011
PORTARIA Nº 1162/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde - PSF - Nível - 8, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora JUSSARA DE FATIMA FABRICIO BETTONI (Matr. 2873), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 17 de Dezembro de 2008 a 16 de Dezembro de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1163/2011
PORTARIA Nº 1163/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Agente Administrativo - Nível - 9, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora MARIA HELENA APARECIDA BIAZOTTI (Matr. 2877), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 17 de Dezembro de 2008 a 16 de Dezembro de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1164/2011
PORTARIA Nº 1164/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Motorista - Nível - 7, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, ao Servidor ADRIANO JOSÉ DE ARAÚJO (Matr. 2867), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 17 de Dezembro de 2008 a 16 de Dezembro de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1165/2011
PORTARIA Nº 1165/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Arquiteto Urbanista - Nível - 12, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, ao Servidor ADRIANO BARETTA MANDRYK (Matr. 2875), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 17 de Dezembro de 2008 a 16 de Dezembro de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1166/2011
PORTARIA Nº 1166/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - PSF - Nível - 8, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora FERNANDA MENEGASSI (Matr. 2871), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 17 de Dezembro de 2008 a 16 de Dezembro de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1167/2011
PORTARIA Nº 1167/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº. 649/2011, até 31 de Janeiro de 2012, em que é concedida Licença Sem Remuneração à Servidora SIMONE CLARICE ANTUNES MINKS (Matr. 2554), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/B, anexo III, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua o art. 105, § 5º da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 19 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1168/2011
PORTARIA Nº 1168/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Assistente Social - Nível - 12/1, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora EDNA MARIA MENDES (Matr. 2865), ocupante do Cargo

de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 17 de Dezembro de 2008 a 16 de Dezembro de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Dispensa 75/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 216/2011
DISPENSA Nº 75/2011

Objeto: Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Imbituba para as escolas e centros de Educação Infantil.
Empresa: N. F. Grande & Cia Ltda EPP.
Valor Total: R$ 7.992,00
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 21 de dezembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação Extrato de Revogação de Pregão Presencial 27/2011 (Sedesth)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica anulado o Processo Licitatório nº 36/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2011, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 21 de dezembro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação Extrato de Revogação de Pregão Presencial 28/2011 (Sedesth)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica anulado o Processo Licitatório nº 37/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2011, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 21 de dezembro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação Extrato de Revogação de Pregão Presencial 48/2011 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que fica revogado o Processo Licitatório nº 62/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 48/2011, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 21 de dezembro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação Extrato de Revogação de Pregão Presencial 49/2011 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que fica revogado o Processo Licitatório nº 63/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 49/2011, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 21 de dezembro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Extrato: PMI SDR NORTE 2011/52 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SDR NORTE 2011/52 A01
Contratada: EMPRESA FAZENDA ITAPEVA LTDA
C.N.P.J: 00.647.391/0001-30
Objeto: ACRÉSCIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
Valor: R$ 35.490,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 49/2011 Pregão 37/2011

Imbituba, 16 de novembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO KUZIECOW
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SDR SUL 2011/162 - A/02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SDR SUL 2011/162 - A/02
Contratada: IMBIMOLDE PRÉ-MOLDADOS & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
C.N.P.J: 10.975.264/0001-14
Objeto: ACRÉSCIMO DE 15,77% (QUINZE VÍRGULA SETENTA E SETE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 8.056,10 Prazo:31/12/2011
Fundamento: Processo nº.134/2011 Carta Convite 16/2011

Imbituba, 21 de novembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Imbimolde Pré-Moldados & Construções Ltda - Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SDR SUL 2011/81 - A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SDR SUL 2011/81 - A/01
Contratada: EMPRESA FAZENDA ITAPEVA LTDA
C.N.P.J: 00.647.391/0001-30
Objeto: ACRÉSCIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 17.261,25 Prazo:31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 64/2011 Pregão 48/2011

Imbituba, 09 de novembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Fazenda Itapeva Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 2010/94 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEDUCE 2010/94 A02
Contratada: CENTHAURO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME
C.N.P.J: 04.555.820/0001-09
Objeto: ACRÉSCIMO DE 8,2% (OITO VÍRGULA DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
Valor: R$ 4.183,33 Prazo: 45 dias
Fundamento: Processo nº. 73/2010 Pregão 48/2010 PR

Imbituba, 17 de novembro de 2011.
LEDA S.S. G PAMATO DE SOUZA
Secretária Municipal
Contratante

VALDECI MARTINS
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2011/192 - A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEINFRA 2011/192 - A/01
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J: 83.665.141/0001-50
Objeto: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 162.982,79 Prazo:31/12/2011
Fundamento: Processo nº.147/2010 Tomada de Preço 28/2010

Imbituba, 24 de novembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Setep Construções Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2011/226 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEINFRA 2011/226 A00
Contratada: J.L. CONSTRUTORA LTDA ME
C.N.P.J: 12.587.530/0001-67
Objeto: ALTERAÇÃO NO PERCURSO DA DRENAGEM PLUVIAL NA RUA N° 23, NO BAIRRO DE VILA NOVA ALVORADA, TRECHO FUNDOS DO CAMPO DA DIVINÉIA - IMBITUBA - SC.
Valor: R$ 14.372,11 Prazo: 45 dias
Fundamento: Processo nº. 203/2011 Dispensa 66/2011

Imbituba, 02 de dezembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

J.L Construtora Ltda Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDUCE 2011/221 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEDUCE 2011/221 A00
Contratada: DECOR POINT. COM. CONF. E DECORAÇÕES LTDA ME.
C.N.P.J: 04.619.520/001-38
Objeto: FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA A ESCOLA MUNICIPAL BERLAMINDA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL
Valor: R$ 7.500,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 186/2011 Pregão 87/2011 PR

Imbituba, 30 de novembro de 2011.
LEDA SUSANA DA S. G. P. DE SOUZA
Secretária Municipal
Contratante

Décor Point. Com. Conf. E Decorações Ltda me
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDUCE 220/2011 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEDUCE 220/2011 A00
Contratada: JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J: 85.388.320/0001-13
Objeto: Fornecimento de móveis e equipamentos escolares para a escola municipal Berlaminda e Centro de Educação Infantil Raio de Sol.
Valor: R$ 141.335,03 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 186/2011 Pregão 87/2011 PR

Imbituba, 30 de Novembro de 2011.

LEDA SUZANA DA S. G. P. DE SOUZA
Secretária Municipal
Contratante

JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDURB 2011/225 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEDURB 2011/225 A00
Contratada: ANA ESMERALDA SPERB ME
C.N.P.J: 08.583.677/0001-01
Objeto: FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS URBANOS NO MUNICIPIO DE IMBITUBA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CARACTERIZADOS POR LET-LIXEIRAS ECOLÓGICAS TEMÁTICAS.
Valor: R$ 18.240,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 193/2011 Pregão 88/2011 PR

Imbituba, 30 de novembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

ANA ESMERALDA SPERB ME
Representante Legal
Contratada

Edital SEAGP n° 131/2011
EDITAL SEAGP Nº 131/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 002/2009, divulgado através do Edital nº 002/2009, de 16 de novembro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2009, de 10 de fevereiro de 2010, que homologou os resultados do referido concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 002/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 19 de dezembro a 18 de janeiro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de dezembro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 131/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Operador de maquinas em geral
Agnaldo Luiza Silveira
João Clemente

Iomerê

Prefeitura

Edital de PP 0018/2011
Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Pregão Presencial 0018/2011

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 018/2011 para Registro de Preços para eventuais contratações futuras de serviços de lavação de veículos e máquinas pesadas. A abertura das propostas se dará no dia 30/12/2011 ás 09:00h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 19 de dezembro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Edital de PP 0019/2011
Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Pregão Presencial 0019/2011

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 019/2011 para Registro de Preços para eventuais contratações futuras de serviços de consertos, trocas e montagem de pneus de veículos e máquinas do Município de Iomerê durante o ano de 2012. A abertura das propostas se dará no dia 30/12/2011 ás 10:30h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 19 de dezembro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Aditivo de Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA "CAUQ" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - CT110072
TA11PMI17

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Viga Pavimentação e Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida XV de Novembro, 468, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.223.659/0001-81, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr. Felipe Ramos D'Agostini, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT110072, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. Considerando o pedido fundamentado pela Contratada as partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações resolvem alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
3.1 - O presente contrato terá vigência com início a partir do dia 25 de agosto de 2011 e término no dia 30 de junho de 2012. O prazo de execução inicia-se com a emissão da Ordem de Serviço com término previsto em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT110072.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 07 de dezembro de 2011.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

Aditivo de Contrato

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- CT100007
TA11PMI18

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANTONINHO BALDISSERA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TRANSPORTADORA INOVE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Natal Braguini, na cidade de Iomerê, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.574.949/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº CT100007, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. As partes, de comum acordo e em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, no Processo de Tomada de Preços nº 0011/2009, e com o disposto na cláusula quinta do contrato acima epigrafado, resolvem reajustar o valor dos serviços para R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) por Km de efetivo transporte para o ano de 2012.

Parágrafo único: A alteração de que trata o caput deste artigo, passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT10007.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 20 de dezembro de 2011.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

Contrato CT110079

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) PARA O EXERCÍCIO DE 2012
CT110079

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Município de Iomerê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na R. João Rech, 500, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antoninho Baldissera e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546 - Estreito - Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Edinando Luiz Brustolin.
Das disposições gerais
Cláusula primeira - Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 523, de 17/06/2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CIGA nº 37/2009.
Cláusula segunda - É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Do objeto
Cláusula terceira - Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Iomerê ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 37/2009.
Do rateio
Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R$ 240,00, totalizando o valor de R$ 2.880,00.
Cláusula quinta - Fica o CIGA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
Da rubrica orçamentária
Cláusula sexta - A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.41 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais) e nº 3.3.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes), previstas no orçamento do Município para o exercício de 2012, nos termos da Lei Municipal nº 659/2011 (Lei Orçamentária

Anual).

Parágrafo único. A despesa total deverá ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput na seguinte razão:

Despesas correntes:
a) 55% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.41 R$ 1.584,00
b) 45% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.41 R$ 1.296,00

Cláusula sétima - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
Da prestação de contas
Cláusula oitava - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Das penalidades
Cláusula nona - O consorciado inadimplente com o CIGA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula décima - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Cláusula décima primeira - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Da vigência
Cláusula décima segunda - O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.
Do foro
Cláusula décima terceira - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato
Das disposições finais
Cláusula décima quarta - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito de Iomerê

EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Contrato CT110080

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VALDEMAR KLEINUBING QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA - ME
CT110080

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.585.449/0001-85 com sede na Rua XV de Novembro, 1003, na cidade de Videira/SC, neste ato representada pelo Sr. Irineu de Oliveira, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0063/2011, Tomada de Preços n° 0004/2011, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste instrumento trata da contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização da Praça Valdemar Kleinubing nesta cidade de Iomerê de acordo com os Projetos e Memoriais Descritivos e Quantitativos anexos ao Edital que originou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
2.1 - O valor total do presente contrato é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais).

2.2 - O pagamento da Obra será efetuado através de medição da área concluída, devendo esta ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.

2.2.2 - A medição ocorrerá mensalmente;

2.2.3 - Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

2.2.4 - A Nota Fiscal deverá ser identificada da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
CNPJ: 01.612.744/0001-20
Contrato de Apoio Financeiro nº 11811/2011-7

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
3.1 - O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias com início a partir do dia 12 de dezembro de 2011 e término previsto para o dia 09 de junho de 2012. O prazo de execução total será de 90 (noventa) dias, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 06.01- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional 15.451.0017.2049 - MANUTENÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS
Elemento 4.4.90.00.00 - Obras Contratadas
Recursos 100 - Recursos Ordinários
124 - Transferências de Convênios
CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;
5.2 - Expirado o prazo de execução do contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais);
5.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de

21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7 1 - O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - São obrigações da CONTRATADA:
a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
c) executar o objeto sendo admitida a subcontratação;
d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
g) oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
h) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART's de execução, arcando com todos os custos;
i) iniciar os serviços, em até 10 (dez) dias corridos a contar da ordem de serviço;
j) instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as normas. A guarda e a manutenção do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
k) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
l) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
m) assumir a responsabilidade total pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.
n) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.
o) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.
p) efetuar semanalmente reunião, com a participação do engenheiro da CONTRATADA e o Fiscal do Município, onde deverá ser entregue os diários de obra e emitido relatório que anotará as ocorrências relacionadas com a execução da obra e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
q) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;
r) substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;
s) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres;
t) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
u) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
v) prestar garantia do contrato;
w) elaborar e fornecer o Projeto "As Built" antes do recebimento definitivo da obra;
x) outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
9. 1 - São de responsabilidade do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS
10.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS
11.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 12 de dezembro de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
Contratante

CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA ME
Contratada

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paulo César Doré
OAB/SC 7071

Irineópolis

Prefeitura

Decreto 2.176/2011

DECRETO Nº 2.176 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 14 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2.012, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE IRINEÓPOLIS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.568.591/0001-23, com sede na localidade de Colônia Escada, Município de Irineópolis - SC, o uso de:

- 01 COLHEDORA FORRAGEIRA PECUS 9004, GERAÇÃO 4 C/ RODA, C/BICA COMUM, SÉRIE NP/PN/ESA 1731; Patrimônio nº 6740;
- 01 PULVERIZADOR MARCA MONTANA MODELO ARBO 480 LT AFE. ANO DE FABRICAÇÃO 2009 N.S. 09K2002216; Patrimônio nº 6741;
- 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA - MARCA BECKER ANO 2009 SÉRIE 2412, COR AMARELA; Patrimônio nº 6742;
- 01 SEMEADEIRA ADUBADEIRA ROYALFLOW-600N, SÉRIE NP/PN/OG/2028; Patrimônio nº 6743;
- 01 CORTADOR DE TALO DE CEBOLA MARCA, CHAMM, MODELO 006-E, SÉRIE 364; Patrimônio nº 6744.

Art. 2º - Os bens em referência, deverão ser utilizado pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.
Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2012.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Fica revogado o Decreto nº 1.997/2010 de 05 de março de 2010, e demais disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 14 de dezembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2175/2011

Decreto nº 2175/2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1541 de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.0100 (106) Aplicações Diretas R$ 6.000,00

T O T A L R$ 6.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.0100 (109) Aplicações Diretas R$ 6.000,00

T O T A L R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de dezembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação Processo N.º 06/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Otriala Comércio Atacadista de Medicamentos e Produtos Médicos Ltda, MF de Almeida & Cia Ltda, Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

Irineópolis, 14 de dezembro de 2011.
NILDA EDITE BANHUK GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato Homologação Processo N.º 07/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2011

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Mauro Marciano Garcia de Freitas, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Aglon Comércio e Representações Ltda, Promefarma Representações Comerciais Ltda, Cirúrgica Jaw Comércio de Materiais Médico Hospitalar Ltda, Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Irineópolis, 15 de dezembro de 2011.
NILDA EDITE BANHUK GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Convite N° 022/2011
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
Data 19/12/2011 Horário: 09h:00min
Licitação /Modalidade CONVITE
PROCESSO Nº 022/2011
Nº 104/2011

OBJETO:
Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada, para fornecimento de materiais para e execução de projeto elétrico da Praça Pública no Balneário Paese, conforme projeto básico, memorial descritivo, ART e planilha orçamentária parte integrante do edital.
No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme Decreto Municipal nº 1298/2011. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 02/12/2011 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas as quais foram: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME, CNPJ/MF: 09.008.659/0001-69, CS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ/MF: 09.312.278/0001-79, e HELIO MITSUO ORIBI & CIA LTDA ME, CNPJ/MF: 10.835.653/0001-85. Retiraram o edital as empresas: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME, CNPJ/MF: 09.008.659/0001-69, CS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ/MF: 09.312.278/0001-79, ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 83.538.132/0001-07 e QUARK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ/MF: 12.496.490/0001-48. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
19/12/2011	452	08h:10m	QUARK ENGENHARIA LTDA ME	12.496.490/0001-48
19/12/2011	453	08h:28m	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME	09.008.659/0001-69

Iniciada a sessão os membros da CPL e os representantes presentes das empresas rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL. Da fase da habilitação foi aberto aos representantes que se manifestassem quanto à habilitação, e ambas as empresas manifestaram interesse em interpor recurso, ocorrendo da seguinte forma, primeiramente foi concedida a palavra para empresa: QUARK ENGENHARIA LTDA ME, manifestando que a empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME não é mais EPP, conforme certidão da junta comercial em anexo, portanto contraria a declaração de EPP alegando o direito de desempate; e a certidão de falência e concordata cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas e sua certidão foi expedida em 10/11/2011 (portanto com 09 dias além do prazo do edital); alega também a representante da empresa que estava presente do Departamento do Protocolo e que o representante da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME protocolou os envelopes ás 08h:28, porém após permaneceu no balcão do Departamento de Protocolo autenticando os documentos para licitação, e que com esta autenticação teve um atraso finalizando em 08h:37min. Aberta a oportunidade ao representante da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME, declara que a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, possui na sua certidão simplificada da junta comercial "natureza jurídica: Sociedade empresarial Ltda", porém a mesma se denomina microempresa; alega também que o objeto de engenharia não poder ser enquadrado no simples. Questionada a empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME sobre a certidão juntada ao processo requerendo o direito de empresa de pequeno porte contraria a certidão da junta comercial, e o mesmo esclarece que foi um erro, pois sua funcionaria como de praxe juntou a certidão costumeiramente, e não se ateve que a empresa saiu a pouco tempo do enquadramento de empresa de pequeno porte, tratando de um erro grosseiro, e quanto à certidão de falência e concordata foi um erro despercebido, mas que a certidão encontra-se dentro de prazo de validade com vencimento em 60 (sessenta) dias, ou seja, com vencimento para o dia 10/01/2012. Quanto ao protocolo o mesmo alega que estava presente aqui antes do horário que subiu para pegar informações aonde protocolar os envelopes, e o mandaram descer o qual levou alguns minutos, e que estava no horário certo no setor de protocolo, e se a funcionária não conseguiu terminar as autenticações em tempo hábil ele não poderia ser penalizado. Neste momento a CPL solicitou a presença na sessão pública da chefia do setor de protocolo Sra. Irene, visando dirimir as dúvidas elencadas, o qual prestou as seguintes informações: que confirma as alegações da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME que a empresa ELETRO COMERCIAIS ENERGILUZ LTDA ME chegou no Departamento de protocolo às 08h:28min e pediu que registrassem os envelopes para licitação para participar da licitação e somente após pediu que autenticassem os documentos, e que não poderia precisar todo o tempo gasto que levou para autenticar os documentos, porém aproxima que não passaria de 5 minutos, ou seja 08h:34min. Em seguida foi solicitada a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, que se manifestasse quanto às alegações realizadas pela empresa ELETRO COMERCIAIS ENERGILUZ LTDA ME, e mesma manifestou-se que: não é enquadrada no simples e que não sabe da onde a empresa tirou estas informações e que é enquadrada no lucro presumido. Diante das alegações de ambas as empresas a CPL suspendeu o certame por cerca de 60 (sessenta) minutos para baixar diligências e passar a analisar item a item das contestações, chegando a seguinte decisão: quanto à empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME, primeiramente passa a tratar da declaração de prestada pela empresa afirmando ser de pequeno porte (EPP), estando em desacordo com a Certidão da junta comercial; julga a CPL tratar-se mesmo de erro grosseiro, restando apenas à empresa não exercer um direito que ela não assiste, mas que não incumbe contra a empresa ser inabilitada por este argumento; e quanto à certidão de falência e concordata cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação

das propostas, e sua certidão foi expedida em 10/11/2011 (portanto com 09 dias além do prazo do edital), a CPL entende que, em que pese a certidão não estar com o seu prazo dentro de 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública, porém esta válida até 10/01/2012, não pode CPL se ater a formalismo excessivo e deixar de abranger mais um participante concorrendo ao certame em busca de um melhor proposta, prezando pelo principio da economicidade e da competitividade. Nestas palavras são a lição do ilustre professor e Dr. Joel de Menezes Nieburhr em Parecer jurídico nº 1783, ocorre que as regras do edital não devem ser interpretadas isoladamente, mas, sobretudo em consonância a outros dispositivos, regras e princípios que regem a matéria, e o que é mais importante, devem ser sempre analisadas encarando-se o proposito da licitação, que é a eleição da proposta mais vantajosa ao Poder Público, esta eleição, por sua vez, pressupõe o maior número possível de particulares interessados em contratar com a administração. Ainda ressalta que o principio da competitividade coíbe o formalismo excessivo exacerbado. Ainda é válido dizer que o mesmo estando a administração pública adstrita ao princípio da vinculação ao edital deve os agentes públicos prezar pelo princípio da razoabilidade, assim são os ensinamento de Marçal Justen Filho que cerne a questão: " deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na lei ou no edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz á invalidade, à inabilitação ou à desclassificação". (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo.11. ed. São Paulo:Malheiros,1996.p.31). E quanto ao atraso da empresa de 05 ou 07 (cinco ou sete) minutos gastos para autenticar documentos após emissão de protocolo de registro de envelopes em horário de 08h:28min, adotamos o entendimento expostos no mesmo parecer jurídico, que, traduz " Pequeno atraso (cerca de dez minutos) na entrega da documentação relativa à habilitação do licitante não constitui justo motivo para sua exclusão do certame licitatório, eis que ainda não encerrada a reunião para esse fim convocada" (grifo acrescido. AMS n° 01000390592/DF. DJ 31 maio 2001. Revista Fórum Administrativo - Direito Público, vol. 04, ano 1, jun. 2001). Ainda neste sentido: "( ) configura excessivo rigor formal, incompatível com o princípio da competitividade, que o certame deve presidir, a exclusão de licitante que chega à sessão com um minuto de atraso" (grifo acrescido. TRF 1ª Região. AMS 1999.01.00.040645-7/DF. Revista Fórum Administrativo - Direito Público, vol. 17, ano 2, jul. 2002). Então portanto o atraso de cinco ou até mesmo sete minutos não é motivo de inabilitação de licitante, haja vista que não ocorreram prejuízos ao certame licitatório. Finda a análise quanto a habilitação da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME, passa a CPL analisar as contestações realizadas contra a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, chegando ao resultado que não há o que desabone a empresa quanto a sua habilitação, não merecendo em qualquer aspecto para sua inabilitação. Portanto o resultado final julga a CPL, que estarem todas as empresas aptas e HABILITADAS a fase seguinte de abertura de envelopes e propostas. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados de seu direito de recurso previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão às 14h:00min, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 14h:26min.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
MEMBRO

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
MEMBRO

Licitantes presentes:
QUARK ENGENHARIA LTDA ME
CARLA ANDERLE
CPF: 005.474.949-20

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP
ELIGIO JOSÉ SCHMITT
CPF: 732.446.439-49

Termo Aditivo N.º 79/2011

TERMO ADITIVO N.º 79/2011 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2011 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, a Sra. VERA LÚCIA EGGERT DA MAIA, portadora do CNPF/MF: 637.008.169-87 e C.I. RG nº 2.194.021 SSP/SC, , e Prefeito Municipal MÁRIO ELÓI TAVARES, brasileiro, casado, portador do RG nº 803.609-8 SSP/SC e CNPF/MF nº 183.607.699-15, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 2526, nesta cidade, neste Município de Itapoá/SC, e, de outro lado a Empresa A. C. R. SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA, com sede á Rua Rui Barbosa, nº 721, CEP: 89.219-100, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.632.400/0001-70, representada neste ato por sócio administrativo o Sra. ANDRESSA CRISTINA DA ROSA WANDERLEY, portador do CNPF/MF nº 017.080.999-48 e do CI.RG nº 3.564.403-6 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto da Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de proteção e combate a incêndios na nova sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme projeto básico e memorial descritivo, parte integrante do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2011 - PROCESSO Nº 100/2011, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 84/2011 em 40 (quarenta) dias, até 02/02/2012 contados a partir do dia 24 de dezembro de 2011, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 84/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 84/2011, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 19 de dezembro de 2011.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
MÁRIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

CONTRATADA
A. C. R. SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA
ANDRESSA CRISTINA DA ROSA WANDERLEY

VERA LÚCIA EGGERT DA MAIA
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

RAFAEL VIDA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Joaçaba

Prefeitura

Lei N° 4.191 de 05 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 4.191 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ALTERA LEI Nº 4.025/2010 QUE INSTITUI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, § 2º da Lei nº 4.025/2010, que institui o auxílio alimentação aos servidores públicos do Município de Joaçaba, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O auxílio alimentação será concedido a servidores que perceberem remuneração de até R$ 3.000,00 (três mil reais), excluído o adicional por serviço extraordinário de que trata o art. 59 da Lei Complementar nº 76/2003."

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 4.025/2010 com a seguinte redação:

Art. 2º ( )

Parágrafo único - O valor do auxílio alimentação fixado pelo caput do art. 2º será corrigido nos mesmos percentuais da revisão geral anual dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba(SC).

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 05 de Dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei N° 4.206 de 16 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 4.206 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Artigo 1º Fica o IMPRES - Instituo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, autorizado a Anular a dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

Órgão: 12. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IMPRES
Unidade: 01 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IMPRES
Proj/Ativ: 2.065 Manutenção das Atividades Administrativas
1. 4.4.90.00.00.00.00.00.0104.0 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Artigo 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá para suplementar a dotação orçamentária a seguir identificada:

Órgão: 12. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IMPRES
Unidade: 01 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IMPRES
Proj/Ativ: 0.001 Contribuição ao PASEP - IMPRES
6. 3.3.90.00.00.00.00.00.0104.0 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 16 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei N° 4.209 de 16 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 4.209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Artigo 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba, autorizado a Anular as dotação orçamentárias do Orçamento vigente conforme abaixo:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
4. 3.1.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 223.000,00
2. 3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 108.244,32
3. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 68.755,68
Total 400.000,00

Artigo 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º no valor total de R$ 400.000,00 deste Projeto de Lei, servirá para suplementar a dotação orçamentária a seguir identificada:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 1.001 Construção do Prédio do Poder Legislativo

1. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 400.000,00
Total 400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 16 de Dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 3.978 de 16 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 3.978 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC.

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.209/2011,

DECRETA:
Artigo 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba, autorizado a Anular as dotação orçamentárias do Orçamento vigente conforme abaixo:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
4. 3.1.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 223.000,00
2. 3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 108.244,32
3. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 68.755,68
Total 400.000,00

Artigo 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º no valor total de R$ 400.000,00 deste Projeto de Lei, servirá para suplementar a dotação orçamentária a seguir identificada:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 1.001 Construção do Prédio do Poder Legislativo
1. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 400.000,00
Total 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 16 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 3.979 de 16 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 3.979 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.070 DE 16/12/10 (LOA) AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA - SC.

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais) por conta do excesso de arrecadação apurado nos recursos ordinários do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D' Oeste e Luzerna, na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

28.846.0029.0.003 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200.0 OUTRAS DESP CORRENTES - Aplic. Diretas R$ 3.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 16 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 116

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 116/2011/PMJ,
- Modalidade: PP 56/2011/PMJ.
Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de portaria junto aos prédios da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, neste Município.
- Empresa Vencedora:
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
VALOR R$ 48.840,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 12 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 43 PP 36 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2011/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 43/2011/FMS, nos seguintes termos:
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NR. 36/2011/FMS
Objeto a aquisição de leites especiais destinados à manutenção do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.
- Empresas Vencedoras:
MEDIGRAM DIST DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR R$ 8.115,00
MNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACEUTICA LTDA
VALOR R$ 16.387,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 15 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

nota anulação pl 121-pmj

PREFEITURA DE JOAÇABA
NOTA DE ANULAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº121/2011-PMJ
EDITAL PP Nº 58/2011/TIRO DE GUERRA

OBJETO: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de portaria junto ao prédio do Tiro de Guerra 05-008, neste Município
MOTIVO: Considerando teor da ata 118/2011, com o intuito de

não ferir o princípio de competitividade, considerando que a divergência no valor de referência pode ter comprometido a participação de mais proponentes no certame, resolve:
1. ANULAR, o presente processo licitatório, bem como determinar e extinção do mesmo .

Joaçaba (SC), 19 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato do Contrato 52/2009 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 52/2009 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.158.876/0001-47, estabelecida na Arthur Pereira Alves s/nº - Bairro Jardim Cidade Alta, nesta cidade de Joaçaba (SC), representada neste ato pelo Sr. HERMES JOSÉ BERSAGHI, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 561.335.889-34 residente e domiciliado no mesmo endereço, nesta cidade de Joaçaba(SC), neste ato simplesmente identificada como CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 52/2009, celebrado em 17 de fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 161/2008, instaurado através do Edital PP nº 98/2008, homologado no dia 17 de fevereiro de 2009, que tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de recepcionista em 03 (três) postos de trabalho relacionados abaixo, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Eventos, ao Departamento de Ação Social e à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2011.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
HERMES JOSÉ BERSAGHI

Extrato do Contrato 670/2007 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 670 / 2007 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.158.876/0001-47, estabelecida na Arthur Pereira Alves, 290, Bairro Jardim Cidade Alta, na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. HERMES JOSÉ BERSAGHI, inscrito no CPF sob o nº 561.335.889-34, residente e domiciliado no mesmo endereço, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 670/2007, celebrado em 24 de agosto de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 84/2007, que tem por objeto a prestação de serviços de serventes, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato original fica prorrogada até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2011.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
HERMES JOSÉ BERSAGHI

Extrato do Contrato Contrato Nº 485/2007 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 485/2007 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. LUIZ EUSEBIO MALISKA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Santa Terezinha nº 476, nesta cidade de Joaçaba (SC), portador do CPF nº 134.553.119-20, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 485/2007, celebrado em 24 de janeiro de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 12/2007, instaurado através da Dispensa nº 12/2007, homologado no dia 24 de janeiro de 2007, que tem como objeto a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Avenida Santa Terezinha, 453 neste Município, e destina-se à instalação de PSF - PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

LUIZ EUSÉBIO MALISKA
LOCADOR

Extrato do Contrato N° 04/2009 - TA 02/2011
CONTRATO Nº 04/2009 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NUTRICLIN - CLÍNICA DE NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.814.037/0001-04, estabelecida à Rua Treze de Maio, nº 314, na cidade de Joaçaba, estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sra. NOEMI PONTIN, brasileira, casada, nutricionista, inscrita no CRN sob nº 1318 - Carteira 1283 da 2ª Região, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba (SC), portadora da C.I. Nº 11R 744.891, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2009, celebrado em 05 de janeiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 157/2008, instaurado através do Edital PP nº 95/2008, homologado no dia 30 de dezembro de 2008, que tem como objeto a prestação de serviços de orientação nutricional pela CONTRATADA nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

NUTRICLIN - CLINICA DE NUTRIÇÃO LTDA
NOEMI PONTIN

Extrato do Contrato N° 103/2010/FMS - TA 01/2011
CONTRATO Nº 103/2010/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. ANTONIO HUBER, brasileiro, portador do CPF nº 196.362.889-68 e RG nº 541.483, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 103/2010, celebrado em 01 de julho de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 17/2010/FMS - Dispensa de Licitação nº 4/2010/FMS, homologado no dia 01/07/2010, que tem como objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Pedro kuss, s/nº, bairro Santa Tereza, nesta cidade de Joaçaba (SC), destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família, que atende a população do Bairro Santa Tereza, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2011.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANTONIO HUBER
LOCADOR

Extrato do Contrato N° 1079/2008 - TA 01/2011
CONTRATO Nº 1079/2008 - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA com sede administrativa na Rua Prefeito Silvestre Phillipi, 32, na cidade de São José, SC, inscrita no CNPJ sob o n° 09.391.371/0001-16, neste ato representado pelo Sr. EMERSON DONIZETE DE MELO, portador da C.I. n° 2.864.810 e CPF n° 016.158.899-90, residente e domiciliado na cidade de Bombinhas

(SC), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 1079/2008, celebrado em 30 de outubro de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 123/2008, instaurado através do Convite nº 16/2008, homologado no dia 28 de outubro de 2008, que tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção e suporte técnico no Sistema de Informações Geográficas - SIG em ambiente de geoprocessamento, o qual compreende o banco de dados do cadastro técnico imobiliário e a base cartográfica digital georreferenciada do município de Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 29 de outubro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
EMERSON DONIZETE DE MELO

Extrato do Contrato Nº 17/2009 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 17/2009 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Specht, 299, Bairro Cruzeiro do Sul, Joaçaba - SC, CNPJ 72.172.224/0001-91, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134 na cidade de Criciuma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67 e Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada pela Sra. ILSE CRISTINA DE SOUZA, brasileira, portadora da RG nº 1.321.183 e CPF nº 475.635.919-15, residente e domiciliada à Rua Gonçalves Ledo, 275 - Ap. 304 - Centro, na cidade de Criciuma (SC), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 17/2009, celebrado em 16 de janeiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 10/2009, instaurado através da Dispensa nº 4/2009, homologado no dia 16 de janeiro de 2009, que tem como objeto fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Contabilidade Pública em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 30 de janeiro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.
MUNICIPIO DE JOAÇABA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RAFAEL LASKE
PREFEITO

BETHA SISTEMAS LTDA
ILSE CRISTINA DE SOUZA

Extrato do Contrato Nº 188/2011 - FMS - TA 02/2011

CONTRATO Nº 188/2011 - FMS - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. RAFEL LASKE e pelo seu Gestor, e a empresa REUNIDAS TURISMO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80, estabelecida na RUA LAURINDO MARCELINO DA SILVA, 123 LJ 1, Bairro CAPOEIRAS, no Município de FLORIANOPOLIS/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SELVINO CARAMORI FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1.262.672 e CPF nº 582.860.129-68, residente e domiciliado na RUA CURITIBANOS, 26-CENTRO, na cidade de CAÇADOR/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 188/2011-FMS, firmado em 03/03/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 09/2011, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 07/2011, homologado no dia 03/03/2011, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de passagens rodoviárias intermunicipais, com linhas e horários diversificados, destinadas aos usuários do SUS, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento fora do domicílio, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato original fica acrescido em R$ 4.593,08 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e oito centavos), correspondente a 10% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 19 de dezembro de 2011.

MUNICIPIO DE JOAÇABA / F. M. SAÚDE
RAFAEL LASKE
Prefeito

REUNIDAS TURISMO S/A
Selvino Caramori Filho

Extrato do Contrato N° 209/2011/FMS - TA 01/2011

CONTRATO Nº 209/2011/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e pelo seu Gestor, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA VALDIR VIEIRA SARMENTO ME, com sede administrativa na Rua dos Laranjais, 228, sala 02, Loteamento João Pires, na cidade de Joaçaba (SC), inscrita no CNPJ sob o n° 09.446.963/0001-98, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO VIEIRA SARMENTO SOBRINHO, portador da C.I. n° 1.889.737 e CPF n° 622.433.149-91, residente e domiciliado na Rua dos Laranjais, 228, Loteamento João Pires, na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 209/2011/FMS, firmado em 20/04/2011, proveniente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2011/FMS - CONVITE N° 1/2011/FMS, homologado no dia 20 de abril de 2011, cujo objeto é prestação de serviços elétricos de manutenção, de fiação de telefonia e cabeamento da rede dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO
CONTRATANTE

VALDIR VIEIRA SARMENTO - ME
VALDOMIRO VIEIRA SARMENTO SOBRINHO
CONTRATADA

Extrato do Contrato N° 222/2011/FMS - TA 01/2011

CONTRATO Nº 222/2011/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.603/0001-65, estabelecida na AV. OSCAR BARCELOS, 205 SALA 02, no Município de RIO DO SUL/SC, neste ato representada pelo Sr GILMAR LAMEGO, portador da Carteira de Identidade nº 1.228.743 e CPF nº 539.236.009-25, residente e domiciliado na cidade de RIO DO SUL/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 222/2011/FMS, firmado em 21/06/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 20/2011/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 18/2011/FMS, homologado no dia 21/06/2011, cujo objeto é o qual é o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2011, onde se ADITA a parte integrante do presente instrumento CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato original fica acrescido em R$ 239,84 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 1,74% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente a aquisição suplementar de 08 unidades do Dispositivo intra-uterino de cobre (DIU) (item 61 do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 16 de dezembro de 2011.

MUNICIPIO DE JOAÇABA / F. M. SAÚDE
RAFAEL LASKE - PREFEITO

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA
GILMAR LAMEGO

Extrato do Contrato N° 227/2011/FMS - TA 01/2011

CONTRATO Nº 227/2011/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e pelo seu Gestor, Sr VILMAR ZILIO, e a Empresa YURI A. RIGHI PICCININ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.873/0001-04, estabelecida na RUA JOSÉ BONIFACIO, 57, Bairro CENTRO, no Município de HERVAL D'OESTE/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada

pelo Sr. YURI A. RIGGHI PICCININ, portador da Carteira de Identidade nº 4.755.538 e CPF nº 054.758.929-89, residente e domiciliado na cidade de HERVAL D'OESTE/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 227/2011/FMS, firmado em 07/07/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 24/2011/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 20/2011/FMS, homologado em 07/07/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Saúde, onde se ADITA a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de dezembro de 2011.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

YURI A. RIGGHI PICCININ & CIA
YURI A. RIGGHI PICCININ

Extrato do Contrato N° 233/2011/FMS - TA 01/2011

CONTRATO Nº 233/2011/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por seu Gestor, Sr. VILMAR ZÍLIO, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTEe a empresa VIECELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.815.203/0001-90, estabelecida na AV XV DE NOVEMBRO, 371, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL PORTO VIECELLI, portador da Carteira de Identidade nº 3.427.077 e CPF nº 973.381.500-44, residente e domiciliado na RUA AMERICO SARAIVA, 103, na cidade de HERVAL D'OESTE/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 233/2011/FMS, firmado em 20/09/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 34/2011/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 27/2011/FMS, homologado no dia 20/09/2011, cujo objeto é a manutenção mensal de provedores, destinados às Estratégias de Saúde Família do Bairro Vila Remor e Nova Petrópolis e ao Posto de Saúde de Santa Helena, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO
CONTRATANTE

VIECELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
RAFAEL PORTO VIECELLI

Extrato do Contrato N° 43/2009 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 43/2009 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134 na cidade de Criciuma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67 e Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representado pela Sra. ILSE CRISTINA DE SOUZA, brasileira, portadora da RG nº 1.321.183 e CPF nº 475.635.919-15, residente e domiciliada à Rua Gonçalves Ledo, 275 - Ap. 304 - Centro, na cidade de Criciuma (SC), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 43/2009, celebrado em 03 de fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 150/2008, instaurado através do Edital TP nº 10/2008, homologado no dia 29 de janeiro de 2009, que tem como objeto fornecimento, pela CONTRATADA, de licença de uso de sistema informatizado para controle da arrecadação do Imposto sobre Serviços - ISS, bem como sua manutenção evolutiva e corretiva com assistência técnica, onde se adita a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,
DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

A vigência do contrato original fica prorrogada para 30 de janeiro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

BETHA SISTEMAS LTDA
ILSE CRISTINA DE SOUZA

Extrato do Contrato Nº 45/2010/FMS - TA 03/2011
CONTRATO Nº 45/2010/FMS - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67 estabelecida na Rua João Pessoa, 134, Centro, no Município de Criciúma (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. ILSE CRISTINA DE SOUZA, portadora da C. I. nº 1.321.183 e CPF nº 475.635.919-15, residente e domiciliada na cidade de Criciúma (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 45/2010/FMS, firmado em 19/01/2010, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2010 - Edital DL nº 01/2010, homologado em 19 de Janeiro de 2010, cujo objeto é o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Contabilidade Pública em ambiente windows, utilizando do banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I, de propriedade do CONTRATANTE, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de janeiro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações..

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

BETHA SISTEMAS LTDA
ILSE CRISTINA DE SOUZA

Extrato do Contrato Nº 53/2010/FMS- TA 01/2011
CONTRATO Nº 53/2010/FMS- TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ELOY PAULO PETRY - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 79.656.492/0001-28 estabelecida na Rodovia SC 303 Km 01 - Acesso Sul, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representada pelo Sr. ELÓI PAULO PETRY, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 13005-33 e CPF nº 484.169-329-72, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 53/2010/FMS, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 3/2010/FMS, homologado no dia 10 de Fevereiro de 2010, cujo objeto é a prestação de serviços, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção de veículos que atendem aos programas do Fundo Municipal de Saúde, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012 a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

ELÓI PAULO PETRY - ME
ELÓI PAULO PETRY

Extrato do Contrato Nº 54/2010/FMS - TA 02/2011
CONTRATO Nº 54/2010/FMS - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUTO CENTER JOAÇABA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.045/0001-34 estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 426, Centro, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representado pelo Sr. ALCEMIR CARLOS PINTO RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 2.632.018 e CPF nº 789.305.379-87, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 54/2010/FMS, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 3/2010/FMS, homologado no dia 10 de Fevereiro de 2010, cujo objeto é a prestação de serviços, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e

pintura, destinados à manutenção de veículos que atendem aos programas do Fundo Municipal de Saúde, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012 a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

AUTO CENTER JOAÇABA LTDA
ALCEMIR CARLOS PINTO RIBEIRO

Extrato do Contrato Nº 547/2010/PMJ - TA 03/2011

CONTRATO Nº 547/2010/PMJ - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.535/0001-14, estabelecida na Linha Ferreirinha, S/N, Interior, Caixa Postal 2044, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ARI DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1.306.636 e CPF nº 459.350.259-49, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 547/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA - ME
ARI DE SOUZA

Extrato do Contrato Nº 548/2010/PMJ - TA 03/2011

CONTRATO Nº 548/2010/PMJ - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa D. OLIVO TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.160.585/0001-56, estabelecida na Rua Ondina Sganzerla, nº 114, Bairro Vila Remor, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOMINGOS OLIVO, portador da Carteira de Identidade nº 1.692.995 e CPF nº 593.559.809-49, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 548/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

D. OLIVO TRANSPORTES - ME
DOMINGOS OLIVO

Extrato do Contrato Nº 549/2010/PMJ - TA 03/2011
CONTRATO Nº 549/2010/PMJ - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa DOLIVAR RATTI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.871.968/0001-07, estabelecida na Rua 3 de Outubro, nº 107, Distrito de Nova Petrópolis, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOLIVAR RATTI, portador da Carteira de Identidade nº 742.788 e CPF nº 368.253.699-87, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 549/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 30 de junho de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

DOLIVAR RATTI & CIA LTDA - ME
DOLIVAR RATTI

Extrato do Contrato Nº 553/2010/PMJ - TA 03/2011
CONTRATO Nº 553/2010/PMJ - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa FERNANDO CÉSAR SUFREDINI TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.679.555/0001-65, estabelecida na Rua Armindo Raimundo Heberle, nº 185, Sala 02, Fundos, Bairro Vila Remor, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO CÉSAR SUFREDINI, portador da Carteira de Identidade nº 3.711.535 e CPF nº 007.867.679-79, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 553/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

FERNANDO CÉSAR SUFREDINI TRANSPORTES - ME
FERNANDO CÉSAR SUFREDINI

Extrato do Contrato Nº 62/2009 - TA 02/2011
CONTRATO Nº 62/2009 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa YURI A. R. PICCININ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Bonifácio, 57, na cidade de Herval D Oeste (SC), inscrição no CNPJ/MF nº 10.587.873/0001-04, neste ato representado pelo Sr. TIAGO CAETANO RIGHI, inscrito no CPF sob o nº 054.758.929/89, doravante identificada apenas como CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 62/2009, celebrado em 25 de fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2009, instaurado através do Edital PP nº 11/2009, homologado no dia 19 de fevereiro de 2009, que tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção nos equipamentos de informática dos diversos setores da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as escolas da rede de ensino municipal, onde se adita a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

YURI A. R. PICCININ & CIA LTDA
TIAGO CAETANO RIGHI

Extrato do Contrato Nº 8/2010/FUNREBOM - TA 01/2011

CONTRATO Nº 8/2010/FUNREBOM - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JOAÇABA - FUNREBOM, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUTO VOLKS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.769.127/0001-71, estabelecida na rua Duque de Caxias, 1074, Centro, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representada pelo Sr. VALDIR PATZLAFF, portador da Carteira de Identidade nº 229.896 e CPF nº 168.129.729-91, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 8/2010/FUNREBOM, firmado em 14 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 3/2010, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 2/2010, homologado no dia 14 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, dos serviços por hora trabalhada, destinados à manutenção de veículos pertencentes ao FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros ou cedidos ao mesmo, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNREBOM
RAFAEL LASKE - PREFEITO

AUTO VOLKS LTDA
VALDIR PATZLAFF

Extrato do Contrato Nº 810/2008 - TA 03/2011

CONTRATO Nº 810/2008 - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134 na cidade de Criciuma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67 e Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada pela Sra. ILSE CRISTINA DE SOUZA, brasileira, portadora da RG nº 1.321.183 e CPF nº 475.635.919-15, residente e domiciliada à Rua Gonçalves Ledo, 275 - Ap. 304 - Centro, na cidade de Criciuma (SC), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 810/2008, celebrado em 31 de Janeiro de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 128/2007, instaurado através do Edital TP nº 7/2007, homologado no dia 31 de Janeiro de 2008, que tem como objeto fornecimento, pela CONTRATADA, de sistemas de Gestão Pública, através de licenças de uso com acesso simultâneo de usuários, bem como sua manutenção legal e corretiva, serviços de implantação, capacitação de usuários e assistência técnica atendendo ao especificado no Edital TP nº 7/2007, onde se adita a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 30 de janeiro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

BETHA SISTEMAS LTDA
ILSE CRISTINA DE SOUZA

Extrato do Contrato Nº 84/2005 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 84/2005 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. ROBERTO ROFNER, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 197.171.480-15 e C.I nº 11/R 4.755.567, residente e domiciliado na Rua Osvino Lotermann s/nº nesta cidade de Joaçaba (SC), a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 84/2005, celebrado em 03 de maio de 2005, proveniente do Processo de Licitação nº 68/2005, instaurado através da Dispensa nº 68/2005, homologado no dia 03 de maio de 2005, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas nº 647, andar térreo - Centro, na cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação do CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS - CEM, projeto implantado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

ROBERTO ROFNER
LOCADOR

Extrato do Contrato Nº 867/2011/PMJ - TA 01/2011

CONTRATO Nº 867/2011/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, na cidade de Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757OAB/SC e inscrito no CPF sob nº. 004.770.259-19, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 867/2011/PMJ, firmado em 11/11/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 117/2011/PMJ - Inexigibilidade nº 4/2011/PMJ, homologado em 11/11/2011, cujo objeto é a disponibilização do sistema FLY E-NOTA, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet, a seguir denominado simplesmente de APLICATIVO, de propriedade da CONTRATADA, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 30 de janeiro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.

Extrato do Contrato Nº 886/2008 - TA 01/2011

CONTRATO Nº 886/2008 - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. FERNANDO BALDISSERA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba(SC), portador do CPF nº 933.022.079-72 e C.I nº 1.880.059, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 886/2008, celebrado em 25 de março de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 35/2008, instaurado através da Dispensa nº 07/2008, homologado no dia 25 de março de 2008, que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Rosa Heberle s/nº, Bairro Vila Remor, nesta cidade de Joaçaba, destinado a instalação do PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF "SÃO CRISTÓVÃO", onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer

foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

FERNANDO BALDISSERA
LOCADOR

Extrato do Contrato Nº 9/2010/FUNREBOM - TA 02/2011

CONTRATO Nº 9/2010/FUNREBOM - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JOAÇABA - FUNREBOM, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ELOI PAULO PETRY - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.656.492/0001-28, estabelecida na Rod. SC 303 Km 01 - Acesso Sul, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representada pelo Sr. ELOI PAULO PETRY, portador da Carteira de Identidade nº 13005-33 e CPF nº 484.169.329-72, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 9/2010/FUNREBOM, firmado em 14 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 3/2010, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 2/2010, homologado no dia 14 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, dos serviços por hora trabalhada, destinados à manutenção de veículos pertencentes ao FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros ou cedidos ao mesmo, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNREBOM
RAFAEL LASKE - PREFEITO

ELOI PAULO PETRY - EPP
ELOI PAULO PETRY

Extrato do Contrato Nº 914/2008 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 914/2008 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa REALMAC MAQ. EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.231.890/0001-00, estabelecido na Av. Licinio de Cordova, 411-D, no Município de Chapecó-SC, neste ato representado pelo Sr. ANTELMO JOSÉ CAZALLI, portador da Carteira de Identidade nº 12R 1.614.029 e CPF nº 492.136.959-34, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 914/2008, celebrado em 22 de abril de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 37/2008, instaurado através do Edital PP nº 26/2008, homologado no dia 22 de abril de 2008, que tem como objeto a locação de copiadoras de propriedade da CONTRATADA, destinadas à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Educação e da 11ª CIRETRAN, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

REALMAC MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
ANTELMO JOSÉ CAZALLI

Extrato do Contrato Nº 932/2008 - TA 01/2011

CONTRATO Nº 932/2008 - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.381.337/0001-60, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 1064, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ POHL, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 3.847.739 e CPF nº 008.097.539-95, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba-SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 932/2008, celebrado

em 06 de maio de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 47/2008, instaurado através do Edital PP nº 33/2008, homologado no dia 06 de maio de 2008, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e conserto de aparelhos e equipamentos odontológicos do Programa Saúde da Família - PSF's da Secretaria Municipal de Saúde, onde se adita a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL LASKE - PREFEITO

ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA LTDA
ANDRÉ LUIZ POHL

Extrato do Contrato Nº 946/2008 - TA 01/2011

CONTRATO Nº 946/2008 - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede administrativa na Rua 12 de Maio nº 152 - sala 02, na cidade de Luzerna (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.336.749/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. AURELIO BRUSTOLIN, portador da C.I. nº 11/R 741.558 e CPF nº 250.963.899-87, residente e domiciliado na Rua Pedro Kuss nº 100 - Bairro Santa Tereza, nesta cidade, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 946/2008, celebrado em 19 de maio de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 54/2008, instaurado através do Convite nº 6/2008, homologado no dia 19 de maio de 2008, que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos semáforos do Município, pela CONTRATADA, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
AURÉLIO BRUSTOLIN

Extrato do Contrato Nº 994/2008 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 994/2008 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa REALMAC MAQ. EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.231.890/0001-00, estabelecido na Av. Licinio de Cordova, 411-D, no Município de Chapecó-SC, neste ato representado pelo Sr. ANTELMO JOSÉ CAZALLI, portador da Carteira de Identidade nº 12R 1.614.029 e CPF nº 492.136.959-34, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 994/2008, celebrado em 03 de julho de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 78/2008, instaurado através do Edital PP nº 52/2008, homologado no dia 03 de julho de 2008, que tem como objeto a locação de copiadoras de propriedade da CONTRATADA, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2011, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL LASKE - PREFEITO

REALMAC MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
ANTELMO JOSÉ CAZALLI

Extrato do Contrato N° 998/2008 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 998/2008 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e a Sra. IVONE SILVEIRA DE MENDONÇA, portadora do CPF nº 436.518.959-04, com anuência do Sr. LEANDRO MENDONÇA LINDNER, portador do CPF nº 006.479.699-04, de acordo com usufruto vitalício do imóvel de Matricula nº 1.368, a seguir denominados simplesmente LOCADORES, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 998/2008, celebrado em 10 de julho de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 89/2008, instaurado através da Dispensa nº 13/2008, homologado no dia 10 de julho de 2008, que tem como objeto locação de um imóvel, casa em alvenaria, com dois pavimentos e 385m², localizado na Rua Martinho Lutero, 252 para desenvolvimento das atividades terapêuticas do Programa CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), do Fundo Municipal de Saúde, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL LASKE - PREFEITO

IVONE SILVEIRA DE MENDONÇA / LEANDRO MENDONÇA LINDNER
LOCADORES

Extrato do Termo de Credenciamento N° 154/2010/FMS - TA 01/2011

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2010/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.099/0001-87, estabelecida na Avenida Brasil, 230 - Centro, no Município de pato Branco - PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO POZZA, portador da Carteira de Identidade nº 2.184.438-1 e CPF nº 835.525.379-53, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2010/FMS, firmado em 03 de dezembro de 2010, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2010-FMS e Anexos, lançado no dia 04/08/2010, cujo objeto é o credenciamento para a realização de consultas especializadas e exames diagnósticos (exames complementares de média e alta complexidade), nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo I e em conformidade com os demais anexos do Edital de Credenciamento nº 01/2010 - FMS, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012 a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE DO PARANÁ
MAURICIO POZZA
CREDENCIADA

Resolução N°: 015/CMAS-JBA/11

Resolução Nº: 015/CMAS-JBA/11

Analisa e aprova o Plano de Ação 2011 para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - do município de Joaçaba/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 05 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO:
As portarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS - abaixo relacionadas, que serviram de orientação para a análise do Plano de Ação:
Portaria MDS/GM nº 754 de 20 de outubro de 2010
Portaria 442 de 26 de agosto de 2005,
Portaria 288 de 02 de setembro de 2009,
Portaria 404 de 03 de dezembro de 2009,
Portaria 848 de 28 de dezembro de 2010,
Portaria 431/2008; 730/2010; 440/2005; 460/2007; 843/2010 parte 1 e 2 e,
A Lei 12.435/2011.

Que o Plano de Ação é um instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social - para lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular e automática

dos recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais.

Que os recursos são utilizados nos serviços socioassistenciais do Município de Joaçaba nos Pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

RESOLVE:
Art. 1º - Analisar como Favorável e aprovar o Plano de Ação 2011 para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - do município de Joaçaba/SC.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 06 de dezembro de 2011.
MARISTELA ROSA ABATTI SCHÜLER
Presidente CMAS-Joaçaba

IMPRES

Resumo Contrato Aditivo SOMA 24/2011 - IMPRES

IMPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0024/2011
CONVITE 001/2009
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2009

Data: 19/12/2011
Objeto: Prorrogação por doze meses do contrato de Assessoria na área de Investimentos e revisão do valor mensal.
Valor Mensal do Contrato: R$ 2.019,42 (Dois mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos) mensal
PROJETO/ATIVIDADE: 19.01.09.272.0031.2.065
ELEMENTO: 3.3.90.39.05.00
Prazo de vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do IMPRES.

SIMAE

Homologação Pregão 0042/2011 SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 42/2011 - PR Processo Administrativo: 56/2011 Processo de Licitação: 56/2011 Data do Processo: 04/11/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2011
b) Licitação Nr.: 42/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/12/2011
e) Data da Adjudicação: 19/12/2011 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM LOCAIS ONDE O SIMAE EFETUARÁ CONSERTOS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007229 - EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA	1	-	43.200,00
- 007362 - VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	1	-	100.000,00
	2		143.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (26) Saldo: 45.020,00

Joaçaba, 19 de Dezembro de 2011.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Resumo Contrato JHL 0092/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0092/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0041/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0055/2011
PROTOCOLO Nº 2858/2011

Data: 16/12/2011
Objeto: FORNECIMENTO DE 1.200 METROS DE BRITA GRADUADA PARA ENTREGA PARCELADA ONDE SERÁ UTILIZADA NO PREENCHIMENTO DE VALAS ONDE O SIMAE EXECUTARÁ REPAROS NO EXERCÍCIO DE 2012.
Contratado: PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA
Valor do Contrato: R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais) o metro cúbico da brita.
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061
ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00
Prazo de vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0093/2011 SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0093/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0042/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0056/2011
PROTOCOLO Nº 2859/2011

Data: 19/12/2011
Objeto: REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM LOCAIS ONDE O SIMAE EFETUARÁ CONSERTOS DE REDE NO MUNICIPIOS DE JOAÇABA, HERVAL DO OESTE E LUZERNA.
Contratado: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Valor do Contrato: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) o metro quadrado da reposição de ASFALTO QUENTE OU FRIO.
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061
ELEMENTO: 3.3.90.39.21.00
Prazo de vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0094/2011 SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0094/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0042/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0056/2011
PROTOCOLO Nº 2859/2011
Data: 19/12/2011

Objeto: REPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM LOCAIS ONDE O SIMAE EFETUARÁ CONSERTOS NOS MUNCIIPIOS DE JOAÇABA, HERVAL DO OESTE E LUZERNA
Contratado: EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA
Valor do Contrato: R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais) o metro quadrado da reposição de paralelepípedo.
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061
ELEMENTO: 3.3.90.39.21.00
Prazo de vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0095/2011 SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0095/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SMOS 0339/2011
PROTOCOLO JHL 3080/2011

Data: 19/12/2011
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DO SIMAE QUE ESTARÁ FRUINDO FÉRIAS
Contratado: LIMPÁTICA SERVIÇOS LTDA.
Valor do Contrato: R$ 1.060,00 (Hum mil e sessenta reais).
Programa/atividade - 14.01.2.060
Elemento - 3.1.90.34.01.00
Prazo de vigência: 09/01/2012 a 27/01/2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0096/2011 SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0096/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SMOS 0368/2011
PROTOCOLO JHL 3317/2011

Data: 14/12/2012
Objeto: LOCAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO SEM EXCLUSIVIDADE DE SOFTWARE DE ESCRITA FISCAL - EFPH A SER UTILIZADO PELA CONTABILIDADE DO SIMAE.
Contratado: PRODUSOFT INFORMÁTICA LTDA.
Valor Mensal do Contrato: R$ 196,00 (Cento e noventa e seis reais).
Programa/atividade - 14.01.2.060
Elemento - 3.3.90.39.11.00
Prazo de vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0097/2011 SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0097/2011
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0059/2011.
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0029/2011
LICITAÇÃO 0041/2011

Data: 19/12/2011
Objeto: Acrescentar veículo Fiat Strada Seguro Contra Terceiros.
Contratado: Gente Seguradora S A
Valor acrescido: R$ 359,17 (Trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061
ELEMENTO: 3.3.90.39.00
Prazo de vigência: 19/12/2011 a 13/08/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

Resultado PP 59-2011 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2011 - PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NAS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS, EJA'S E ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2012.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDORES: DIVERSOS
VALOR: R$751.006,00 (setecentos e cinquenta e um mil e seis reais).

Lages, 19 de dezembro de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 60-2011 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2011 - PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2012.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDORES: DIVERSOS
VALOR: R$697.139,00 (seissentos e noventa e sete mil, cento e trinta e nove reais).

Lages, 19 de dezembro de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Anulação de Processo Licitatório 105/2011
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 105/2011

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TIPO C 220V - PROJETO PADRÃO FNDE/MEC
DATA: 20/12/2011
MOTIVO: ALTERAÇÃO DO TERRENO NO PROJETO (LOCAL ONDE SERIA CONSTRUIDO A OBRA). INCONSISTENCIA NA FUNDAÇÃO

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Lei N° 846/2011
LEI Nº 846 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dá nova redação ao art. 24 da Lei nº 443, de 20/11/1990 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, SC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 443, de 20/11/1990 passa a vigorar com esta redação:

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo, quanto ao Conselho Titular:
I - designará o local de funcionamento e atendimento;
II - determinará o horário de atendimento, se o regimento interno for omisso; e
III - garantirá a remuneração mensal aos Conselheiros no valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) com direito a décimo terceiro e férias anuais.

§ 1º Todos os Conselheiros cumprirão a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
§ 2º Não haverá hierarquia entre os Conselheiros, cabendo assim a atividade colegiada.

§ 3º A remuneração e o seu pagamento serão corrigidos sempre com os dos servidores municipais.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 565, de 28 de setembro de 2007 e nº 640, de 03 de julho de 2009.

Art. 3º A despesa desta lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N° 847/2011
LEI Nº 847 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
INSTITUI O HINO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Hino do Município de Leoberto Leal, composto pela letra de Inoir Gandin e música com a partitura de Renato Cesar Tesser, as quais são inseparáveis da presente lei.
Art. 2º O autor e compositor doam letra e música com partitura, ao Município, autorizando-o a efetuar arranjos musicais desde que não os desvirtuem e sejam realizados por músico habilitado.

Art. 3º O Hino do Município deverá ser executado:
I - em todas as solenidades e inaugurações municipais; e
II - uma vez por semana, nas unidades escolares municipais, ficando o dia, a critério da direção ou do regente.

Art. 4º Durante a execução os cantores e ouvintes devem posicionar-se com respeito em relação a este símbolo do Município.
Art. 5º A despesa desta lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei Nº 848/2011

LEI Nº 848 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Cria o Programa de Recuperação de Créditos Tributários LEOBERTENSE EM DIA III e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, SC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA LEOBERTENSE EM DIA III, objetivando a arrecadação de receita tributária para aplicá-la na melhoria do perímetro urbano e nas estradas municipais.
Art. 2º A receita tributária a que se refere esta lei, provirá da cobrança da dívida ativa tributária, ajuizada ou não, com os benefícios:
I - Dispensa de multa e juros, para pagamento à vista, até 01/04/2012;
II - Redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros para pagamento em três parcelas de igual valor, devendo o pagamento ocorrer:
a) da primeira, até 01/04/2012 ;
b) da segunda, até 01/05/2012 ;
c) da terceira, até 01/06/2012; e,
III - Redução de 50% (cinqüenta por cento) da multa e juros para pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira em

01/04/2012, não podendo nenhuma ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais) e condicionado o parcelamento à quitação dos tributos dos exercícios seguintes.
Parágrafo único. Os contribuintes cujos débitos estão ajuizados, devem comprovar o pagamento das custas processuais.
Art. 3º Fica autorizada a cobrança dos tributos municipais, através do Banco do Brasil S/A, mediante convênio ou contrato, transferindo e autorizando o Município ao estabelecimento de crédito providências de cobrança próprias dos créditos bancários e tributários.
Art. 4º A Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, mensalmente, publicará relatório dos valores arrecadados e aplicados na rodovia mencionada.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei Nº 849/2011

LEI Nº 849 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 433, de 15/06/2005 que criou o cargo de MERENDEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, SC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Nº 433, de 15 de junho de 2005, a qual cria cargo público no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal passa a vigorar com a redação da presente Lei.
Art. 1º
Parágrafo único. Sobre o vencimento mensal descrito no caput deste artigo incidirá o abono previsto na Lei Municipal nº 388, de 10/03/2004.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 433, de 15/06/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO VIII

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO IV - SERVIÇOS GERAIS, AUXILIARES E OPERACIONAIS
DENOMINAÇÃO DO CARGO: MERENDEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS
AUXILIARES E OPERACIONAIS (CÓDIGO: SGSV)

DESCRIÇÃO: Executar trabalhos de natureza auxiliar e operacional, abrangendo serviços de preparação, acondicionamento, conservação, congelamento, refrigeração e higienização, cozimento de alimentos para estudantes, serviços de cozinha e copa, de limpeza e higiene de instrumentos e recipientes de preparação de alimentos, manutenção, conservação e preparo de hortas escolares, visando melhorar o sabor, qualidade, digestão e complementação da merenda escolar e demais tarefas correlatas.
Art. 2º A despesa desta lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei Nº 850/2011

LEI Nº 850 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
" ALTERA O INCISO I DO ARTº 1º DA LEI Nº 834 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° O inciso "I" do art 1º da Lei nº 834 de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte Lei:
I - Veículo marca/modelo VW/GOL 1.0 GIV, cor branca, ano 2008, modelo 2009, placa MEV - 1524, chassi 9BWAAO5W79POO3695 , registrado no patrimônio público municipal sob nº 4322 , pelo preço mínimo de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N° 851/2011

LEI Nº 851 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
" ALTERA O INCISO II DO ARTº 1º DA LEI Nº 644 DE 6 DE JULHO DE 2009.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° O inciso "II" do art 1º da Lei nº 644 de 6 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte Lei:
II - Veículo marca/modelo FIAT/DOBLO EX, cor branca, ano 2005, modelo 2005, placa, MDE - 6406, chassi 9BD11995851028614, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3742, pelo preço mínimo de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N° 852/2011

LEI Nº 852 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
" ALTERA O INCISO I DO ARTº 1º DA LEI Nº 809 DE 30 DE MAIO DE 2011.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° O inciso "I" do art 1º da Lei nº 809 de 30 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte Lei:
I - I - Veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, cor branca, ano 2005, modelo 2006, placa MDE- 6336 , chassi 9BD15822764731312, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3539, pelo preço mínimo de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N° 853/2011

LEI Nº 853 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ALTERA O INCISO I DO ARTº 1º DA LEI Nº 809 DE 30 DE MAIO DE 2011".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° O inciso "I" do art 1º da Lei nº 809 de 30 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte Lei:
I - I - Veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, cor branca, ano 2005, modelo 2006, placa MDE-6336, chassi 9BD15822764731312, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3539, pelo preço mínimo de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N° 150/2011

DECRETO N° 150 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso I da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 3.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 3.000,00
Função 12 Educação 3.000,00
Sub-Função 361 Ensino Fundamental 3.000,00
Programa 04 Educação é Tudo 3.000,00
Projeto/Atividade 1006 Construção de Sala de Aula 3.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesa de Capital 3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimentos 3.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 3.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recurso Ordinário 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 3.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte Código Valor
Recurso Ordinário 0.1.0000 3.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO 3.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de Dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 21/12/2011.

Câmara Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Nomeia Servidor Público da Câmara Municipal e da outras providencias

JOSÉ LUIZ VERMÖHLEN, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno e na Lei Municipal nº 545, de 16 de abril de 2007 c/c a Lei Municipal 622, de 30 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIMAR PIRHARDT DE MELO, portadora do CPF:

024.997.909-89, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Leoberto Leal, código CM/ANS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de dezembro de 2011.
JOSÉ LUIZ VERMÖHLEN
Presidente da câmara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Portaria
PORTARIA Nº 018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Exonera Servidor e dá outras providencias.

JOSÉ LUIZ VERMÖHLEN, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno e na Lei Municipal nº 545, de 16 de abril de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ANDERSON DA SILVEIRA, matrícula nº. 1179, ocupante do cargo de Consultor Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir do dia 31 de dezembro de 2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2011.

Leoberto Leal, 20 de dezembro de 2011.
JOSÉ LUIZ VERMÖHLEN
Presidente da câmara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1424
DECRETO Nº 1424 de 13 de dezembro de 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) em favor da Prefeitura Municipal de Luzerna, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 30 de novembro de 2011, na Fonte 58 - Salário Educação, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 58 - Salário Educação R$ 8.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 8.500,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1427
DECRETO Nº 1427 de 16 de dezembro de 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º- Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.241.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 03.00- Recursos Ordinários R$ 3.000,00

TOTAL ANULADO R$ 3.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.241.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 03.00- Recursos Ordinários R$ 3.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1429
DECRETO Nº 1429 de 19 de dezembro de 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo

discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

TOTAL ANULADO R$ 2.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1430

DECRETO Nº 1430 de 19 de dezembro de 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC) em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 37.455,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ou o provável excesso apurado até 19 de dezembro de 2011, na Fonte 00 - Recursos Ordinários, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 01.00 - Recursos Ordinários R$ 37.455,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 37.455,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1431

DECRETO Nº 1431 de 19 de dezembro de 2011.
"DECLARA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica "DECLARADA DE INTERESSE SOCIAL" área de terras de propriedade do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), localizada no Município de Luzerna, na Rua Vigário Frei João, Bairro São João, coordenadas geográficas latitute(S) g: 27, m: 07, s: 46 e longitude (W) g: 51, m:26 e s:54, coordenadas UTM (X,Y): X: 455555 e Y: 6999135.

Art.2º- A área declarada de interesse social pelo presente Decreto destina-se a abertura de acesso para viabilizar empreendimento industrial no Município de Luzerna(SC).

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato homologação concorrencia pml.005.2011 - TERRENOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 005/2011

O Prefeito em exercício, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 078/2011, nos seguintes termos:
- Modalidade: Concorrência Pública nº 005/2011
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a alienação de imóveis, descritos no item 1.1 do edital.
Proponente(s) Vencedor(es):
- Item 01: MANSUR SEGUNDO MARIANI
- Item 03: CELSO LUIZ MITTERER EPP
- Item 04: FIORIN USINAGEM LTDA ME
Valor total:
- Item 01: R$ 60.010,00
- Item 03: R$ 33.000,00
- Item 04: R$ 30.200,00

- Obs: Os itens nº 02 e 05 da licitação foram CANCELADOS por falta de propostas.

Luzerna (SC), 16 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna

Extrato de Contrato Nº: pml.025.11 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.025.11 - Primeiro Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o objeto do item 1.1 da Cláusula Primeira - Do Objeto, e o prazo de vigência, item 8.1 da Cláusula Oitava - Da Vigência Contrato nº pml.025.11, alternado a vigência de 31 de dezembro de 2011 para 31 de dezembro de 2012

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EITOR HOPPEN
EMP.JOACABENSE TRANSP.COLETIVOS LTDA
CONTRATADA

Extrato de Contrato N°: pml.029.09 - Quarto Termo Aditivo
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.029.09 - Quarto Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o objeto e o prazo de vigência do Contrato pml.029.09 de 31 de dezembro de 2011 para 31 de dezembro de 2012, alterando assim, as Cláusulas Primeira e Quarta do Contrato pml.029.09

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIDNEI PADILHA
BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA

Extrato de Contrato N°: pml.030.09 - Quarto Termo Aditivo
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.030.09 - Quarto Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: CLÍNICA VIECELI S/S LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o objeto e o prazo de vigência do contrato pml.030.09, de 31 de dezembro de 2011 para 31 de dezembro de 2012, alterando assim, as Cláusulas Primeira e Quarta do Contrato pml.030.09

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TYRONE VIECELLI
CLÍNICA VIECELI S/S LTDA
CONTRATADA

Extrato de Contrato N°: pml.059.10 - Segundo Termo Aditivo
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.059.10 - Segundo Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o item 8.1 da Cláusula Oitava - Da Vigência e do Acompanhamento, alterando a vigência do Contrato nº pml.059.10, de 31 de dezembro de 2011 para 31 de dezembro de 2012

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EITOR HOPPEN
EMP.JOACABENSE TRANSP.COLETIVOS LTDA
CONTRATADA

Extrato de Contrato N°: pml.060.10 - Segundo Termo Aditivo
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.060.10 - Segundo Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: AUTO PEÇAS ZECA ME
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o item 8.1 da Cláusula Oitava - Da Vigência e do Acompanhamento, alterando a vigência do Contrato nº pml.060.10, de 31 de dezembro de 2011 para 31 de dezembro de 2012

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÉRGIO FIORIN
AUTO PECAS ZECA LTDA-ME
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Financeiro 012/11

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 12/2011 Emissão: 20/12/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
		DESPESA ORCAMENTARIA	31.980,75
		LEGISLATIVA	31.980,75
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**55.258,04**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**131.107,81**
PREVIDENCIA SOCIAL	1.457,96	PREVIDENCIA SOCIAL	1.457,96
INSS	1.457,96	INSS	1.457,96
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	414,82	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.044,90
IRRF/GDF	56,76	IRRF/GDF	56,76
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	358,06	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	988,14
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	358,06	APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	988,14
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	74,84	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	74,84
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	74,84	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	74,84
ASM ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	31,60	ASM ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	31,60
CONTRIBUICAO PARTIDARIA	43,24	CONTRIBUICAO PARTIDARIA	43,24
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.727,09	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.727,09
INSS	4.298,94	INSS	4.298,94
FGTS	428,15	FGTS	428,15
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	48.583,33	REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	123.803,02
> DESPESA EMPENHADA	**31.980,75**	**> DESPESA PAGA**	**36.846,95**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	31.980,75	CREDITO LIQUIDADO	36.846,95
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	36.846,95
> SALDOS ANTERIORES	**112.696,72**	**> SALDOS ATUAIS**	**0,00**
APLICACOES FINANCEIRAS	112.696,72		
> TOTAL	**199.935,51**	**> TOTAL**	**199.935,51**

PRESIDENTE EM EXERCICIO
MOISES DIERSMANN

CONTADORA CRC 029319/O-4
RUBIANA SUELEN BALESTRIN

Macieira

Prefeitura

Aditamento de Contrato

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Prefeitura Municipal de Macieira. 5° aditamento ao Contrato Administrativo nº. 0018/2009. Aditamento n° 0029/2011. Processo licitatório n° 0011/2009. Tomada de Preços n° 0003/2009. Objeto: Prorrogação de prazo para Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistemas de contabilidade, planejamento (PPA, LDO E LOA), compras e licitações, patrimônio, frotas, estoque, folha de pagamento, recursos humanos ponto eletrônico, protocolo web, tributação municipal, educação, ouvidoria e módulo web para atendimento ao contribuinte, bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Prazo: 31/12/12.

Macieira, 19 de dezembro de 2011.

IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

Maracajá

Prefeitura

Lei N° 882 de 19/12/2011

LEI Nº 882 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 174.304,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (12) - Aplicações Diretas R$ 38.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (14) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
2.010 - ASSIST~ENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (21) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (45) - Aplicações Diretas R$ 5.404,00
2.017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (50) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.021 - BOLSA DE TRABALHO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (56) - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
2.038 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (79) - Aplicações Diretas R$ 36.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (80) - Aplicações Diretas R$ 5.200,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (92) - Aplicações Diretas R$ 15.700,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (08) - Aplicações Diretas R$ 38.000,00

TOTAL R$ 174.304,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO
2.002 - MANUTENÇÃO DA ESTR. DO GAB. DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (01) - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (04) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.91.00.00.00.00.00.0080 (13) - Aplicações Diretas R$ 36.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
0.002 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.90.00.00.00.00.00.0104 (22) - Aplicações Diretas R$ 1.500,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0104 (23) - Aplicações Diretas R$ 4.400,00
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (30) - Aplicações Diretas R$ 5.404,00
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (38) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (42) - Aplicações Diretas R$ 14.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0104 (44) - Aplicações Diretas R$ 16.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (46) - Aplicações Diretas R$ 37.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (47) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
09 - DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
1.040 - MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (91) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSIST~ENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.91.00.00.00.00.00.0103 (12) - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
2.025 - PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (102) - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

TOTAL R$ 174.304,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 19 de Dezembro de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei na Secretaria de Administração em 19 de Dezembro de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto N° 79 de 19/12/2011
DECRETO Nº 079 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 882 de 19 de Dezembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 174.304,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (12) - Aplicações Diretas R$ 38.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (14) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
2.010 - ASSIST~ENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (21) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (45) - Aplicações Diretas R$ 5.404,00
2.017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (50) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.021 - BOLSA DE TRABALHO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (56) - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
2.038 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (79) - Aplicações Diretas R$ 36.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (80) - Aplicações Diretas R$ 5.200,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (92) - Aplicações Diretas R$ 15.700,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (08) - Aplicações Diretas R$ 38.000,00

TOTAL R$ 174.304,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO
2.002 - MANUTENÇÃO DA ESTR. DO GAB. DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (01) - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (04) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.91.00.00.00.00.00.0080 (13) - Aplicações Diretas R$ 36.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
0.002 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.90.00.00.00.00.00.0104 (22) - Aplicações Diretas R$ 1.500,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0104 (23) - Aplicações Diretas R$ 4.400,00
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (30) - Aplicações Diretas R$ 5.404,00
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (38) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (42) - Aplicações Diretas R$ 14.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0104 (44) - Aplicações Diretas R$ 16.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (46) - Aplicações Diretas R$ 37.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (47) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
09 - DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
1.040 - MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (91) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSIST~ENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.91.00.00.00.00.00.0103 (12) - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
2.025 - PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (102) - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

TOTAL R$ 174.304,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 19 de Dezembro de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto na Secretaria de Administração em 19 de Dezembro de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Massaranduba

Prefeitura

Lei N°. 1382 de 20 de Dezembro de 2011
LEI Nº. 1382 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba

(SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 180.000.00 (Cento e oitenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 100.000,00
0501 - 30100 - Receita de impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 30.000,00
0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2045 - Reforma de Prédios Escolares
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 60.000,00
0501 - 30100 - Receita de impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 30.000,00
0501.012.361.0120.1041 - Ampliação da Rede Física
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº 1383/2011

LEI Nº 1383/2011
Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1124/2009 que Disciplina a execução de serviços pela Prefeitura Municipal, e institui o programa municipal de incentivo aos produtores rurais, cooperativas, sociedades esportivas e culturais, entidades sem fins lucrativos, associações, clubes de serviços e dá outras providências.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1124/2009, de 20 de Outubro de 2009, passando a vigorar sob a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar os serviços a seguir especificados, com máquinas e equipamentos do Município ou contratados, instituindo o Programa Municipal de Incentivo aos Produtores Rurais, Cooperativas, Entidades sem Fins Lucrativos, Associações, Clubes de Serviços, mediante o pagamento de preço público, observadas as normas contidas nesta Lei:

a) Destoca;
b) Drenagem;
c) Terraplenagem;
d) Fornecimento de macadame e transporte de macadame, argila e calcário; (NR)
e) Melhoria de acesso a propriedade;
h) Construção e limpeza de estradas;
i) Construção e limpeza de Açudes;
j) Abertura e limpeza de valas;
k) Construção e manutenção de pontes, galerias e bueiros com tubos de concreto armado;
l) Arações, roçadas e gradeações.

§1º Em caso de necessidade de autorização para as atividades de terraplenagem e supressão vegetal serão exigidas as respectivas licenças ambientais. Para a realização de terraplenagem, o beneficiário deverá seguir as exigências contidas na Lei Municipal específica.

§2º - Para cada beneficiário requerente será concedido anualmente e de forma gratuita, a titulo de incentivo, o fornecimento e transporte de até 05 (cinco) cargas de macadame, bem como o transporte de até 05 (cinco) cargas de argila e calcário, descritas na alínea d deste artigo. (NR)

§3º - Para cada beneficiário requerente será concedido gratuitamente, a título de incentivo, a utilização dos maquinários utilizados para execução dos serviços previstos nas alíneas "d", "e" e "h", pela primeira hora de serviço prestado."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei nº 1187/2010.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 20 DE DEZEMBRO DE 2011
MÀRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2355 de 13 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2355 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000.00 (Quatro mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.331.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 30100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2356 de 13 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2356 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL
0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos
0301 - 31900000 - Aplicações Diretas
0301 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL
0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos
0301 - 33900000 - Aplicações Diretas
0301 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00
0301 - 44900000 - Aplicações Diretas
0301 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2357 de 13 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2357 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
0301 - 33900000 - Aplicações Diretas
0301 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
0302 - 31900000 - Aplicações Diretas
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00
0302 - 44900000 - Aplicações Diretas
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2358 de 13 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2358 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000.00 (Vinte mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.028.846.0280.9093 - Contribuição ao PASEP
0304 - 33900000 - Aplicações Diretas
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2359 de 13 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2359 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000.00 (Vinte e oito mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 33900000 - Aplicações Diretas
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 28.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 31900000 - Aplicações Diretas
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 28.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2361 de 20 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2361 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000.00 (Quarenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA
0602.010.301.0100.2031 - Manutenção das atividades do PACs
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 16403 - Agentes Comunitárias de Saúde - PACS
R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2362 de 20 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2362 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) , no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1382 de 20 de Dezembro de 2011, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 180.000.00 (Cento e oitenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 100.000,00
0501 - 30100 - Receita de impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 30.000,00
0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2045 - Reforma de Prédios Escolares
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 60.000,00
0501 - 30100 - Receita de impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 30.000,00
0501.012.361.0120.1041 - Ampliação da Rede Física
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Edital de Tomada de Preço Nº. 113/2011

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 113/2011

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta licitação acima especificada, do tipo de julgamento "Menor Preço - Total Geral", para a contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza Pública, do ramo de Engenharia Sanitária para executar a Coleta e Transbordo de 250 toneladas estimadas de resíduos sólidos domiciliares de diversas localidades do interior do Município, conforme roteiro pré-estabelecido; e Transporte e Destinação Final de 2400 toneladas estimadas de resíduos sólidos compactáveis, domiciliares e comerciais produzidos no Município de Massaranduba. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, deverão ser entregues até as 08:30 h do dia 10/01/2012. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura. Municipal de Massaranduba das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h e no site:www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 20 de Dezembro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preço N°. 114/2011
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 114/2011

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação acima especificada, do tipo de julgamento "Menor Preço - Total Geral", para a contratação de Empresa de Engenharia, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Massaranduba/SC. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, deverão ser entregues até as 14:00h do dia 10/01/2012. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura. Municipal de Massaranduba das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h e no site:www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 20 de Dezembro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Registro e/ou Renovação de Cadastro de Fornecedores
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

A PREFEITURA DE MASSARANDUBA, cumprindo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº. 8.666/93, que constitui normas para licitações e contratos, comunica que iniciará a partir de 02 de Janeiro de 2012 o Registro e/ou Renovação de Cadastro de Fornecedores, para habilitação das empresas interessadas em participar de licitações. Informações: Rua 11 de Novembro, 2765 - Bairro Centro - Massaranduba - SC. Fone: (47) 3379-4624. Horário: 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. E-mail: licita@massaranduba.sc.gov.br. No Site: www.massaranduba.sc.gov.br, encontra-se a lista de documentos necessários para a realização do mesmo.

Massaranduba, 20 de dezembro de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria n.º 433/2011
PORTARIA n.º 433/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Or¬gânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei n° 1409/2009, Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE: EXONERAR

Art. 1.º O Senhor GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO, ocu¬pante do cargo de Professor ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escolinha de Treinamento - Futebol de Campo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 049/2011.

Meleiro, 19 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Tomada de Preços Para Obras e Serviços de ENGENHARIA Nº 09/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 73/2011.
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 09/2011

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica com CAUQ (concreto Asfáltico Usinado a quente), com regularização na mesma forma(Pré Misturado a quente), drenagem e sinalização viária nas Ruas DIONE RAYZEL DEON (1.180,00M²); Rua ATAÍDE RIBEIRO JARDIM (2.180,00M²); Rua FLORENCIO RIBEIRO CORREA (1.697,00M²); Rua MARINO PISANI (2.362,00M²), Rua do COMÉRCIO (768,00M²), Rua VILMA GOMES (921,50M²) e, Rua SEBASTIÃO NUNES GONÇALVES (656,00M²), TOTALIZANDO 9.764,50 M², conforme projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e relatórios em anexo.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 05/01/2012.
MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATORIO:

Prefeitura Municipal de Monte Carlo-SC, sala de Licitações, SC 456 km 15 - centro.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3546 0194 ramal 28, FAX No 3546 0194, ou Home Page www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 20 de dezembro de 2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

Decreto N° 116/2011

DECRETO N° 116/2011, de 20 de dezembro de 2011
"INSTITUI A MAGGIO FEST 2012- FESTAS DO MÊS DE MAIO DE MORRO DA FUMAÇA, SUA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

C O N S I D E R A N D O :

- o 50° aniversário de Emancipação Político-administrativo de Morro da Fumaça,
- a XIV Festa do Colono,
- os 102 anos de colonização deste Município a ocorrer em 20 de MAIO de 2012,
- 108 anos de colonização do Distrito de Estação Cocal, em 19 de Maio de 2012,
- a responsabilidade cívico-sócio-cultural do governo municipal em comemorar tal efeméride fazendo resgatar os valores que construíram o progresso experimentado pelo Município;

- a necessidade de serem programados eventos relacionados àquela data;

- a intenção de promover, integrar e divulgar a comunidade Fumacense, fomentando o turismo e resgatando a cultura; - a junção de todos os eventos em uma só data,

D E C R E T A :

Art. 1º - Institui a "MAGGIO FEST" 2012□ Festas do mês de maio, de 19 a 27 de Maio de 2012.

Art. 2° - Fica instituída a Comissão Central Organizadora - C.C.O. Maggio Fest, dos festejos a ocorrer no mês de maio de 2012, alusivos:

- ao 50° aniversário de Emancipação Político-administrativo de Morro da Fumaça,
- à XIV Festa do Colono,
- aos 102 anos de colonização deste Município a ocorrer em 20 de Maio de 2012,
- 108 anos de colonização do Distrito de Estação Cocal, em 19 de Maio de 2012

Art. 3° - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída por 16 (dezesseis) membros, sendo comissão executiva e subcomissões, que serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A participação na Comissão de que fala este artigo não importará, ao membro, remuneração de qualquer ordem sendo que seu trabalho será considerado como de relevância para o Município.

Art. 4º - À Comissão criada por este Decreto compete organizar, coordenar e administrar o calendário de eventos comemorativos e a organização dos mesmos.

§1°. A Comissão Central Organizadora - C.C.O., através da comissão executiva, tratará da implantação e funcionamento da sua sede administrativa.

§2°. A movimentação financeira será feita em conjunto, pelo Presidente e Tesoureiro da Comissão Executiva.

§3°. A Comissão Central Organizadora - C.C.O. será identificada pela sigla "C.C.O. Maggio Fest".

§4°. Nenhum evento que avoque as comemorações será reconhecido sem a aprovação da Comissão.

§5°. Será mantido obrigatoriamente, pela Comissão Central Organizadora - C.C.O., um livro de atas para o registro das reuniões e presença.
Art. 5º - A Comissão terá seu trabalho concluído com a apresentação do relatório de suas atividades ao chefe do Poder Executivo, o que deverá ocorrer até 31 de janeiro de 2012.

Art. 6° - As despesas inerentes à execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2012.

Art. 7º - Caberá a Comissão Central Organizadora - C.C.O., os contatos com empresários e entidades, visando à obtenção de patrocínios e apoios.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de dezembro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto N° 117/2011

DECRETO N° 117/2011, de 20 de dezembro de 2011
"CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - C.C.O. MAGGIO FEST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Central Organizadora - C.C.O. Maggio Fest dos festejos a ocorrer no mês maio de 2012, no

Município de Morro da Fumaça, SC, de acordo com o Art. 3º do DECRETO Nº 116/2011, assim formada:

COMISSÃO EXECUTIVA

CARGOS	MEMBROS
Presidente	Agenir Donato Zaccaron
Vice-Presidente	Peterson Sartor
Tesoureiro	Baltazar de Roche
Secretário	Paulo Eduardo Espíndula
Ass. de Comunicação	Claudio Fernandes de Jesus
Ass. Jurídica	Vanessa Mussói Garcia
SUBCOMISSÕES	
XIV Festa do Agricultor	Everton Luis Meneguel
50 Anos de Emancipação Político-Administrativa	Marcia Salvan Gabriel Saviato
Infra-estrutura	José Braz Maragno
	Fernando Dilton Teixeira
	Aurélio Eugênio Niero
	Janaina Bertan Damiani
Feira da Indústria, Comércio e Agricultura de Morro da Fumaça	Fábio de Souza Medeiros
	Agnaldo César Bertan
	Estor Luiz Maccari
	José Volmir Maccari

Art. 2º - Compete ao presidente da Comissão Executiva:

I - Convocar e presidir as reuniões da Comissão Central Organizadora;
II - Elaborar juntamente com o secretário a pauta das reuniões;
III - Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques e demais documentações das movimentações financeiras, e com o secretário assinar também em conjunto outros expedientes;
IV - Assinar juntamente com o Prefeito e o secretário, os documentos formais de agradecimentos, tais como: ofícios, certificados, etc..

Art. 3º - Compete ao Vice-presidente da Comissão Executiva:

I - Representar o presidente quando necessário;
II - Representar o Prefeito e ou o Vice-prefeito quando necessário;
III - Assessorar a Comissão Executiva.

Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão Executiva:

I - Coordenar e secretariar juntamente com o presidente a organização de todo o evento;
II - Representar a Comissão Executiva quando necessário;
III - Assessorar a Comissão Executiva;
IV - Assessorar as relações públicas;
V - Compete também ao Secretário da Comissão Executiva em conjunto com o Presidente, designar ou solicitar um(a) secretário(a) adjunto(a), por período determinado, para os serviços de operacionalização, manutenção execução de serviços burocráticos, receber e prestar informações, enviar, receber e encaminhar as correspondências, digitar material inerente ao setor, comparecer às reuniões da comissão executiva, lavrar a ata e livro de presenças nas reuniões, organizar e manter atualizados os arquivos, prestar assessoramento na área administrativa, bem como as demais atividades na realização dos eventos.

Art. 5º - Compete ao Tesoureiro da Comissão Executiva:

I - Abrir e movimentar a conta bancária juntamente com o presidente da Comissão Executiva;
II - Assinar Cheques, contratos, créditos e débitos em conjunto com o presidente da Comissão Executiva;
III - Buscar, junto com a Comissão Executiva, a viabilização de recursos financeiros para os eventos;
IV - Efetuar os recebimentos e pagamentos;
V - Prestar contas;
VI - Guardar toda a documentação financeira, controlar o recebimento de mercadorias e notas fiscais de entradas.

Art. 6º - Compete a Assessoria de Divulgação:

I - a prestação dos serviços de comunicação de todos os eventos, por todos os meios;
II - coordenar a assessoria de imprensa;
III - fornecer informações sobre os eventos e as ações da Comissão Central Organizadora - C.C.O. Maggio Fest para a assessoria de impressa oficial da Prefeitura de Morro da Fumaça para que a mesma faça a atualização do site oficial www.morrodafumaca.sc.gov.br;
IV - organizar, padronizar, coordenar e controlar as atividades de comunicação e divulgação de interesse da Comissão Central Organizadora - C.C.O. Maggio Fest;
V - planejar e organizar materiais de inserção na mídia, viabilizando espaços e meio de comunicação para divulgação dos eventos, elaborar e coordenar junto com o presidente os cerimoniais dos eventos;
VI - Manter a articulação com os veículos de comunicação e fornecer-lhes informações sobre os eventos e as ações da Comissão Central Organizadora - C.C.O. Maggio Fest.

Art. 7º - Compete a Assessoria Jurídica exercer atividades de Consultoria e Assessoramento Jurídico de interesse da Comissão Central Organizadora - C.C.O. Maggio Fest.

Art. 8º - A Comissão Executiva reunirá, por convocação do seu Presidente ou do Prefeito Municipal, por sua iniciativa, por requerimento de quaisquer dos seus membros ou das subcomissões temáticas, sempre que o exijam os interesses da Comissão Central Organizadora - C.C.O. Maggio Fest e, pelo menos, uma vez por mês.

Art. 9º - Compete a Comissão Executiva a deliberação de assuntos que não implique na convocação de reuniões extraordinárias e que seja apresentado na reunião ordinária seguinte.

Art. 10º - As subcomissões temáticas se reunirão por sua iniciativa, sempre que convocadas pelo Presidente e/ou por quaisquer membros da Comissão Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao membro de cada SUBCOMISSÃO TEMÁTICA citado acima na Comissão Central Organizadora - C.C.O. Maggio Fest, constituir as subcomissões temáticas, podendo delas participar, voluntariamente, pessoas fumacenses, não importando, ao voluntário, remuneração de qualquer ordem sendo que seu trabalho será considerado como de relevância para o evento.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de dezembro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Extrato de Portaria N° 526

Portaria	Data	Ementa
526	01/11/2011	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE TANIA KELLEN SILVESTRE OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato de Portaria N° 527

Portaria	Data	Ementa
527	01/11/2011	ALTERA A PORTARIA N° 429/2009 DE 11/05/2009 QUE NOMEOU DANIANE CABRAL CECHINEL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR III

Extrato de Portaria N° 528

Portaria	Data	Ementa
528	01/11/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO PAULO SERGIO ROCHA DE JESUS PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIAPAMENTOS.

Extrato de Portaria N° 529

Portaria	Data	Ementa
529	01/11/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ANDREIA FORMENTIN MORONA PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA.

Extrato de Portaria N° 530

Portaria	Data	Ementa
530	01/11/2011	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE DIEGO ANTONIO FAGUNDES OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL.

Extrato de Portaria N° 531

Portaria	Data	Ementa
531	01/11/2011	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE DIEGO ANTONIO FAGUNDES OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL - ESF.

Extrato de Portaria N° 532

Portaria	Data	Ementa
532	04/11/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO DIEGO LOUREIRO PADAO PARA O CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL ESF

Extrato de Portaria N° 533

Portaria	Data	Ementa
533	04/11/2011	DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

Extrato de Portaria N° 534

Portaria	Data	Ementa
534	04/11/2011	NOMEIA MARCELO SOTERO GARCIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV.

Extrato de Portaria N° 535

Portaria	Data	Ementa
535	04/11/2011	DESIGNA O SERVIDOR VALMIR MARCELINO OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO COMO RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PELO ATESTO DE SERVIÇO PRESTADO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Extrato de Portaria N° 536

Portaria	Data	Ementa
536	09/11/2011	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE REGIANE JOÃO MANOEL OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Extrato de Portaria N° 537

Portaria	Data	Ementa
537	10/11/2011	EXONERA A PEDIDO MICHELE SILVEIRA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Extrato de Portaria N° 538

Portaria	Data	Ementa

538	16/11/2011	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR PAULO JOSE DOMINGOS OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Extrato de Portaria N° 539

Portaria	Data	Ementa
539	16/11/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 507/2011 DE 14/10/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA MARIA TERMA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.

Extrato de Portaria N° 540

Portaria	Data	Ementa
540	16/11/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 508/2011 DE 14/10/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA JOÃO ERNI DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Extrato de Portaria N° 541

Portaria	Data	Ementa
541	17/11/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO VANOLDA INACIO CARDOZO PARA O CARGO DE ZELADORA.

Extrato de Portaria N° 542

Portaria	Data	Ementa
542	17/11/2011	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSE SAUL JOÃO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

Extrato de Portaria N° 543

Portaria	Data	Ementa
543	17/11/2011	CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA CINARA DE ROCHI, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

Extrato de Portaria N° 544

Portaria	Data	Ementa
544	21/11/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO LEONARDO DANIELLI PARA O CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL ESF

Extrato de Portaria N° 545

Portaria	Data	Ementa
545	25/11/2011	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR CLEIDE VIEIRA HONORATO OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA.

Extrato de Portaria N° 546

Portaria	Data	Ementa
546	25/11/2011	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR VANDELINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR.

Extrato de Portaria N° 547

Portaria	Data	Ementa
547	27/11/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 469/2011 DE 12/09/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA SALESIO JOÃO MELO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

Extrato de Portaria N° 548

Portaria	Data	Ementa
548	28/11/2011	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE JAMILLE FARACO GHEDIN OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.

Extrato de Portaria N° 549

Portaria	Data	Ementa
549	30/11/2011	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE FABRICIO JOSÉ BORGES OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA.

Extrato de Portaria N° 550

Portaria	Data	Ementa
550	30/11/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 037/2010 QUE NOMEOU DALTO EDISON ANTUNES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO II.

Navegantes

Prefeitura

Portaria de Contratação

PORTARIA N º 3453 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR temporariamente, através do Processo Seletivo 002/2011, a senhora LUCIANA GALVÃO para exercer a função de Vigia ACT no período de 1º/01/2012 a 30/06/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/01/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Portaria de Contratação

PORTARIA N º 3433 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR temporariamente, através do Processo Seletivo 002/2011, para exercer a função de Vigia ACT, o senhor MARCELO JUNKES, pelo período de 1º/01/2012 a 30/06/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/01 /2012 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de dezembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Portaria de Nomeação

PORTARIA N º 3457 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora ALICE ANDRADE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código QP-TOSG do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 15/12/2011.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 15/12/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de dezembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Portaria de Nomeação

PORTARIA N º 3458 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora MARIA VERÔNICA OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código QP-TOSG do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 15/12/2011.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 15/12/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de dezembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Portaria de Nomeação

PORTARIA N º 3444 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor JONES FRANCISCO ARAIS para exercer o cargo de Fiscal do Serviço de Transporte Público, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 14/12/2011.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 14/12/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de dezembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Postaria de Contratação

PORTARIA N º 3434 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR temporariamente, através do Processo Seletivo 002/2011, para exercer a função de Vigia ACT, o senhor AURO ALVES PONTES, pelo período de 1º/01/2012 a 30/06/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/01 /2012 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de dezembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Extrato de Dispensa de Licitação n° 186/2011PMN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 186/2011PMN, DE 09/12/2011; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO. CONTRATADO: SOCIESC - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA; VALOR TOTAL: R$ 109.720,00; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93; AUTORIZAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. RATIFICAÇÃO: ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO, EM 15/12/2011. NAVEGANTES, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

edital de chamada

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2011
EDITAL DE 1ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROPFESSOR(A) DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL , MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a primeira chamada dos candidatos do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Concurso Público nº 001/2011 para o provimento dos cargos de, Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) das Series Finais do Ensino Fundamental nas Disciplinas de Artes, Educação Física, Ensino Religioso e Matemática, Monitores de Educação Infantil e Agentes de Serviços Gerais da Educação.

Da Chamada

Serão chamados para o provimento a partir de 10 de janeiro de 2012 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Concurso Público nº 001/2011, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	20	MATUTINO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	20	VESPERTINO
SÉRIES FINAIS - ARTES	01	10	MAT/VESP
SÉRIES FINAIS - ARTES	01	10	MATUTINO
SÉRIES FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20	VESPERTINO
SÉRIES FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20	MAT/VESP
SÉRIES FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	01	10	MATUTINO
SÉRIES FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	05	10	MAT/VESP
SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA	01	20	MATUTINO
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02	30	MATUTINO
MONITORE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	30	VESPERTINO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	40	INTEGRAL

A chamada acontecerá no mês de JANEIRO do ano de 2012 no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/01/2012	09:00 HS	AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - ARTES	10/01/2012	14:00 HS	AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	10/01/2012	14:00 HS	AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	10/01/2012	14:00 HS	AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA	10/01/2012	14:00 HS	AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/01/2012	14:00 HS	AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2012	14:00 HS	AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

2 . Das Exigências para a Nomeação e Posse

Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
Para fins de nomeação serão exigidos no ato da chamada dos candidatos os seguintes documentos:
Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;
1 Foto 3X4
2 Cópias do documento de identidade;
2 Cópias do CPF;
Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp) ;
2 Cópias do Comprovante de Residência;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelo médico do trabalho oficial do município;Dr. Deoclécio Marioto, agendar no Centro de Referência da Mulher e do Homem , sito á Rua Deputado Nilton Kucker nº 545.
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório ;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento dos dependentes;
1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;
1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos;
Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;
1 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição ;
1 Cópia do Conselho de Registro Profissional;
1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
1 Cópia do Número de PIS/PASEP;
1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público;
Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal(www.trf4.jus.br), da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade) e da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br)

OBS: Os itens J, L, N foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data da chamada supra citada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação e classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
A nomeação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

A apresentação deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, e dependerá de prévia inspeção médica oficial conforme a legislação vigente, conforme indica a alínea h do item 2.2.

Dos candidatos a ser chamados

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	JOICE LARGURA OLIVEIRA	853.997.289-15	76
02	GISELE DA SILVA COUTO	028.713769-48	66
03	KEILA DE SOUZA SIQUEIRA	090.820.147-85	66
04	ODILON MENDONÇA DE OLIVEIRA	873.951.261-49	65
05	ELIETE TEODORO DAMASCENO CAETANO DE CAMARGO	174.464.358-01	65
06	ROSANE DE SIQUEIRA PRESTES	908.262.489-34	64
07	SANDRA RITA ROMO BERNARDES	915.676.299-20	64
08	CARINA KRAMMER DOS SANTOS	057.870.719-56	64
09	GEOVANITA SAMANTA HELLGRENN	039.583.129-69	63
10	TERESINHA APARECIDA PAULO DE OLIVEIRA	596.503.629-91	62
11	DANIELA MENDONA RIBEIRO MENEGATTI	082.708.517-60	62
12	EDINEIA MONICA DE ANDRADE	024.037.809-10	62
13	ANGELA DOS SANTOS MACHADO	953.186.079-34	61
14	REGIANE DA SILVA ROMO	043.826.319-71	60
15	LIGIA BORGES	005.058.309-30	60
16	MARISTELA CARLOS	599.421.189-34	60
17	DANIELA GONÇALVES	034.781.209-00	60
18	ROSA BARBOSA	783.520.379-00	60
19	ANDREIA MULLER RODRIGUES BENTO	047.141.119-14	60
20	LUCIMAR VEQUI ANDREANI	797.222.459-53	60

Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – ARTES – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	MARCIA RUBNECK NOGARA	391.891.989-72	64

3.3 Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – EDUCAÇÃO FÍSICA – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	RAFAEL DOS SANTOS	063.576.229-70	78
02	CLAUDIA LENIRA HOIER	022.472.359-64	73

3.4. Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina - ENSINO RELIGIOSO – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	JAIME LAMOGLIA JUNIOR	587.874.616-68	70

Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – MATEMÁTICA – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	008.236.109-69	72

3.6 Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	PRISCILA LAGOAS MARTINI	007.012.470-10	82
02	PAULA PRICILA DA SILVA KORB	059.730.129-80	76
03	NAYARA CALDONHO	077.013.759-88	76
04	PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS	060.642.679-50	75
05	LILIAN GOMES RIBEIRO DA SILVA	337.619.018-60	72
06	DENISE PARANAGUA	005.269.929-30	72
07	JULIANA DE ANDRADE	060.951.839-95	72
08	CARINA KRUGER PENZ	093.130.479-73	69
09	RAQUEL DA SILVA BITTENCOURT	908.101.049-20	69
10	MARA SIMONE HAHN BARRETO	431.855.330-20	68
11	SABRINA MACHADO	007.262.599-69	67
12	VANESSA PRESTES DOS SANTOS	047.627.489-35	67
13	LAISE CAMILA PEREIRA DE SOUZA	068.926.759-21	66
14	MIROSLAVA MARIN	882.485.008-10	66
15	CLEDILETE GONZAGA	739.393.589-91	66
16	CRISTIANE PRUST	056.674.339-66	66
17	JANAINA ILDAMIRA PINNOV BRAATZ	062.401.699-43	66
18	FRANCIANE NIGGEMANN	059.881.379-97	65
19	MICHELE SALETE PALHANO HUNDENSKI	045.753.969-07	65
20	GRAZIELA RAMÃO	062.365.749-01	65
21	RENATALU MAFRA MIANES	018.438.149-51	64
22	CINTIA RENATA CABRAL	042.758.909-65	64
23	ANGELA CATIA DA SILVA PEREIRA	923.383.729-72	64
24	GIOVANA LCIA MONTREZOL VIEIRA PEREIRA	047.320.968-32	63
25	JOSIMARI ROMÃO	086.972.779-65	63
26	MARLI DE SOUZA	037.355.279-30	63
27	ALEXANDRA DARCI FRANCISCO	007.139.909-70	63
28	MAELLY CUSTÓDIO PIVATTO	062.642.459-33	63
29	SHEILA DA SILVA GUGLIELMI	041.115.929-10	63
30	GABRIELA DO PRADO MARTINS	050.697.979-21	63
31	ROSIMERI GUAREZI FELICIO ROSA	966.664.209-34	63
32	PAMELA YURIE YAMAWAKI	120.922.397-08	63
33	ROSILENE DOS SANTOS FRANCISCO	819.407.189-53	63
34	DOUGLAS LEMOS	281.993.138-38	63
35	MARLUCE CAMILA OURIQUES	070.886.149-01	62
36	MARISE MOSER	034.022.379-03	62
37	SCHIRLE MARIA DE SOUZA POLICARPO	010.032.459-27	62
38	BRUNA HELOISE SEDREZ	096.453.799-03	62
39	JULIANA APARECIDA EMERENCIANO	046.354.689-09	62
40	PATRICIA AGUIAR ARCANJO	015.185.617-64	62
41	MARIA APARECIDA BRESSAN MATHIOLA VIEIRA	672.834.389-04	62
42	KATIA CILENE KLOPPEL MIRANDA	721.648.919-53	62
43	LORENI TEREZINHA DE LIMA	039.341.349-71	61
44	ROSELI RODRIGUES	886.810.689-20	61
45	BERENICE VERGUTZ	645.304.850-72	61
46	TALITA BERNARDO LOUZADA	081.868.069-54	61

Cargo : Agente de Serviços Gerais – Educação

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	SUELI DE FATIMA LOHMANN	510.338.529-53	100
02	SUELI MARINA SILVA DA ROZA	787.961.641-15	100
03	VALDEMIRA OTÍLIA DE BORBA	618.907.239-91	98
04	JANDIRA MULLER DOS SANTOS	831.947.469-87	96
05	RUY IASKIO	357.107.649-49	96

06	TAISA CRISTIANA PADILHA BENDER	067.636.449-73	96
07	DIRLEY DORACI MARTINS	490.259.539-72	94
08	JULIANA MENDES FURTADO	051.688.919-26	94
09	JUAREZ SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR	253.807.619-68	94
10	ALBERI VAIZ	468.353.429-00	92
11	ANTONIO PAULO ULLIRSCH	589.887.939-00	92
12	LENITA CARAGNATTO	773.113.459-87	92
13	NEUSA BERNADETE DA SILVA	434.390.049-53	92
14	GILVANETE ALSELMA DE LIMA	953.587.815-87	92
15	NATÁLIA TORRES SIQUEIRA DE MESQUITA	110.711.167-62	92
16	LINDSEI DE FATIMA REBELO	057.586.729-98	92
17	SUELEN DA SILVA	074.931.109-64	92
18	RENATA PINTO ARANHA	735.581.330-72	92
19	VITALINA POLETE FELTZ	455.924.209-78	92
20	LIDIA SILVA DO NASCIMENTO	071.799.507-00	92
21	OLIVIA APARECIDA PONTIOLI MARQUES	886.600.019-15	92
22	CLEIDE MARLIANGE RAMOS DOS SANTOS	845.423.069-68	92
23	ROSANA DE SOUZA VIEIRA SILVA	045.142.829-36	92
24	CLEOMAR CRISTINA NERES	030.100.129-42	92
25	DAISY CRISTINA VARGAS	029.291.079-79	92
26	ANDREIA CRISTINA PASIANI	060.865.219-99	92
27	MARI JANAINA PASSOS DA LUZ	068.355.559-63	92
28	DAIANE GABRIEL	054.032.709-30	92
29	RENATA APARECIDA DA SILVA	061.243.909-73	92
30	CINTIA CONCEIÇÃO DA SILVA	053.835.299-00	92
31	WALDIR CESAR NUNES	687.832.489-00	90
32	LETIANE LIMA DE ALMEIDA	064.649.239-00	90
33	ROSELAINE DA LUZ	047.571.159-97	90
34	ROSELI NASCIMENTO SANTOS	016.276.879-63	90
35	SEBASTIÃO NUNES	440.407.680-00	88
36	JULIANA APARECIDA CORREA	047.017.649-06	88
37	MARIA GISELE DA SILVEIRA	060.547.589-00	88
38	TATIANE MAIARA DA SILVA GONSALVES	066.815.644-96	88
39	SALETE MARIA BRANCHI	840.568.869-20	88
40	VERA LÚCIA DA SILVA	114.534.558-17	88

Das Disposições Finais

4.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, e por carta registrada encaminhada por endereço fornecido pelo candidato.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 12 de dezembro de 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

JONAS DE SOUZA
Secretário da Administração e Logística

Edital de chamada

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2011-2
EDITAL DE 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROPFESSOR(A) DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL , PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR , MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a primeira chamada dos candidatos do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Concurso Público nº 001/2011 para o provimento dos cargos de, Professor(a) de Educação Infantil,Professor(a) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor(a) das Series Finais do Ensino Fundamental nas Disciplinas de Ensino Religioso,Geografia, História, Matemática,Língua Portuguesa, Inglês, Professor (a) Sala de Recursos Multifuncionais, Professor(a) de Reforço Escolar, Monitores da Educação Infantil, Monitores de Educação Especial, Agentes de Serviços Gerais da Educação.

Da Chamada

Serão chamados para o provimento a partir de 17 de janeiro de 2012 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Concurso Público nº 001/2011, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	20	MATUTINO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32	20	VESPERTINO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	02	10	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA	02	20	MATUTINO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA	01	20	VESPERTINO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA	02	10	NOTURNO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	05	20	MATUTINO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	03	10	MATURINO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	02	10	VESPERTINO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	02	20	VESPERTINO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INGLES	01	20	MATUTINO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INGLES	01	10	VESPERTINO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INGLES	02	20	VESPERTINO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INGLES	03	10	MATUTINO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INGLES	01	20	MAT/VESP
SÉRIES FINAIS – LINGUA PORTUGUESA	06	20	MATUTINO
SÉRIES FINAIS – LINGUA PORTUGUESA	04	20	VESPERTINO
SÉRIES FINAIS – LINGUA PORTUGUESA	04	10	MATUTINO
SÉRIES FINAIS – LINGUA PORTUGUESA	01	10	VESPERTINO
SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA	06	20	MATUTINO
SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA	05	20	VESPERTINO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	39	20	VESPERTINO
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	28	20	MATUTINO
PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR	12	20	VESPERTINO
PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR	12	20	MATUTINO
PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR	01	20	MAT/VESP
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MUITLFUNCIONAIS	02	20	MATUTINO
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MUITLFUNCIONAIS	02	20	VESPERTINO
MONITORE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09	30	MATUTINO
MONITORE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31	30	VESPERTINO
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	41	20	MATUTINO
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	41	20	VESPERTINO
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	20	INTERMEDIÁRIO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	26	40	INTEGRAL

A chamada acontecerá no mês de JANEIRO do ano de 2012 no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/01/2012	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	17/01/2012	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA	17/01/2012	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA	17/01/2012	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	17/01/2012	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INGLES	17/01/2012	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INGLES	17/01/2012	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
SÉRIES FINAIS – LINGUA PORTUGUESA	17/01/2012	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA	17/01/2012	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	17/01/2012	14:00 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR	18/01/2012	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MUITLFUNCIONAIS	18/01/2012	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
MONITORE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/01/2012	14:00 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	18/01/2012	15:00 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/01/2012	16:00 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

2 . Das Exigências para a Contratação

Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
Para fins de contratação serão exigidos no ato da chamada dos candidatos os seguintes documentos:
Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;
1 Foto 3X4
2 Cópias do documento de identidade;
2 Cópias do CPF;
Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp) ;
2 Cópias do Comprovante de Residência;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelo médico do trabalho oficial do município;Dr. Deoclécio Marioto, agendar no Centro de Referência da Mulher e do Homem , sito á Rua Deputado Nilton Kucker nº 545.
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório ;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento dos dependentes;
1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;
1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos;
Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;
1 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição ;
1 Cópia do Conselho de Registro Profissional;
1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
1 Cópia do Número de PIS/PASEP;
1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público;
Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal(www.trf4.jus.br), da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade) e da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br)

OBS: Os itens J, L, N foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data da chamada supra citada será eliminado

automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.

A contratação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

A apresentação deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, e dependerá de prévia inspeção médica oficial conforme a legislação vigente, conforme indica a alínea h do item 2.2.

Dos candidatos a serem chamados

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	JOICE LARGURA OLIVEIRA	853.997.289-15	71
02	TERESINHA APARECIDA PAULO DE OLIVEIRA	596.503.629-91	70
03	SANDRA MARA MARINI	674.962.459-68	66
04	SAMIA HASSAN RESLAN	003.560.769-62	65
05	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS LOPES	273.868.778-46	63
06	SAIONARA DA SILVA EMÍLIO	053.322.759-35	63
07	JANAINA BEATRIS ROCHA DA LUZ	853.727.309-00	63
08	ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO	777.015.775-72	63
09	MARLI DOMINGUES DE ARAÚJO MARTINS	886.763.319-87	63
10	LUANA VALMIRA DE SOUZA	051.996.989-82	61
11	SILVANA MARTINHA COTA	029.831.399-56	60
12	CRISTIANE DA ROSA LAGUNA	063.160.409-03	60

3.2. Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina - ENSINO RELIGIOSO – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	ODILON MENDONÇA DE OLIVEIRA JUNIOR	873.951.261-49	76

. Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – GEOGRAFIA– (20 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA	004.478.439-23	70

Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – HISTÓRIA – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	JAMILE PATRICIO WESTPHAL	029.316.979-90	64

3.5.Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – INGLES – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	OSVALDO CORREA DE MELLO JUNIOR	011.033.907-08	72

3.6. Cargo Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina- LINGUA PORTUGUESA- (20 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	VOLMAR ADRIANO JUNIOR	764.510.119-91	62

3.7. Cargo Professor de Series Finais do Ensino Fundamental Disciplina – MATEMÁTICA – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	008.236.109.69	67
02	EMERSON JOSÉ DA SILVA	097.853.496-40	64
03	CARMEM REGINA FERRAZ	450.404.780-20	61
04	CELIANA FRITZ	915.985.599-15	61

3.8 Cargo Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	SUZELE BENTA DO NASCIMENTO	048.430.649-98	72
02	DANIELA MENDONA ROBEIRO MENEGATTI	082.708.517-60	71
03	TATIANE ROBERTA VIEIRA CORREA	036.449.839-09	68
04	KAROLINE BENTO	040.356.149-39	67
05	LEDAIR REGINA DOS SANTOS MATHIOLA	729.888.279-15	66
06	EDINEIA MONICA DE ANDRADE	024.037.809-10	65
07	DAMARIS CORREA	512.009.960-20	65
08	ALESSANDRA VIEIRA	914.691.989-91	65
09	ROSANE DE SIQUEIRA PRESTES	908.262.489-34	65
10	CRISTINA PAULO MONTEIRO	187.632.728-65	64
11	JUSSARA MARIA THEISS	046.679.529-70	62
12	MARIANA RIBEIRO DO VALLE	009.664.219-06	62
13	KATIA DA SILVA FIGUEIREDO	492.290.870-68	62
14	CLOTILDE REGINA DOBRI CZAR	301.918.868-74	62
15	MARIANA BERNARDETE ARAGÃO	065.763.969-96	62
16	ADRIANA STEFAN ARDNDT	762.382.700-63	62
17	GRAZIELA DA SILVA FLORES	007.697.319-02	61
18	SULEN AURLIA RICARDO	069.482.399-60	61
19	MIRIAM VIEIRA	053.871.389-56	61
20	JULIANA TESTONI THEISS	026.866.849-33	61
21	ANDREA GAYA CABIDO	027.485.629-84	61
22	DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA	059.465.399-14	61
23	WILLIANS CORREA	064.434.399-02	60
24	ROSANGELA APARECIDA ROTERS	548.512.629-49	60
25	LUANA CRISTINA FONSECA	043.026.909-92	60
26	SILVANA LETICIA DUMKE	043.498.269-55	60

3.9 Cargo: Monitor de Educação Infantil (30 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	PAULA PRISCILA DA SILVA KORB	059.730.129-80	66
02	FARNCIELLE GONÇALVES	062.410.439-78	64
03	MIRIA ALVES BARROS	072.837.369-64	63
04	RAQUEL DA SILVA BITTENCOURT	908.101.049-20	62
05	BIANCA DE MACEDO ALBINO	079.766.019-46	61

Cargo : Monitor de Educação Especial (20 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	LUCIANA ANDREIA ALMEIDA	001.888.700-75	66
02	DEYSE TEREZINHA ZAMARIOLA	935.282.488-15	66
03	FABRICIA DA ROCHA	048.973.849-40	64
04	LUCIANA MABA DA SILVA	023.584.219-28	63
05	MARIA CECÍLIA PIOLLA SEARA	007.435.448-54	60

Cargo Professor de Reforço Escolar – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	DAYANE LESAN MEYER	008.655.009-83	73
02	USTANE MERTIG MARTINS DO PRADO	023.541.269-48	69
03	LAURA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	924.271.209-44	68
04	SILVANA CAMARGO SCRIPTORI NASCIMENTO	014.418.569-51	64

Cargo Professor Sala de Recursos Multifuncionais (20 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	CRISTIANE SEVERINO	811.007.019-15	61

Cargo Agente de Serviços Gerais da Educação (40 horas semanais)

Classif.	Candidato	CPF	Nota
01	MARIA PETROSKI OLIVEIRA	042.022.469-69	92
02	ROSILENE DE LUNA	044.924.509-80	92
03	SIMONE MACEDO MACHADO	059.835.439-54	92
04	ANTONIO HUGO ARESSE QUINTANA	613.816.599-34	92
05	RUTE ALAIDE TABALIPA AMORIM	751.751.349-49	88
06	ROSILEIDE MENEZES SANTANA	907.115.215-49	86
07	CLEIDE SUZETE RUPP ROSA	713.263.759-20	86
08	PATRICIA ZILDA DOS SANTOS	058.018.399-84	86
09	JULIANA MENDES FURTADO	051.688.919-26	84
10	LUCILEIDE SILVA FRANA	018.729.785-17	84
11	DEOLINDA PEREIRA DA COSTA	593.032.129-91	82
12	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	047.591.229-23	82
13	ISILDINHA FILOMENA FERRAREZI	084.511.518-92	78
14	JANINE SCHUARTZ	852.162.169-87	78
15	JOCILEI SOARES DE AMORIM POLICARPO	032.106.899-89	78
16	CLEONICE DA SILVA PIRES	054.971.799-40	76
17	IVONE SCHWAMBACH	866.584.179-20	76
18	MARIA APARECIDA ESPINDOLA	674.675.719-68	76
19	PATRICIA REINERT	003.422.589-74	76
20	ELIZABETE PASSOS	056.108.789-00	74
21	MARLENE MORENO SIPP	531.503.849-15	74
22	JUREMA FIGLESKI	664.709.279-04	74
23	RENATA PINTO ARANHA	735.581.330-72	74

Das Disposições Finais

4.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, e por carta registrada encaminhada por endereço fornecido pelo candidato.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 16 de dezembro de 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

JONAS DE SOUZA
Secretário da Administração e Logística

Novo Horizonte

PREFEITURA

LOA/2012-NOVO HORIZONTE

LEI N º 445, 13 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais. Que lhe confere a Lei Organica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2012, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2012 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2012 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010/ 2013.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2012, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2011 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVO HORIZONTE, 13 DE OUTUBRO DE 2011

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

Lei N° 3.573, de 14 de dezembro de 2011.

LEI Nº. 3.573, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993.

O Prefeito Municipal DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3° da Lei n° 16 de 07 de abril de 1993, especificada nos croqui anexo, parte integrante na presente Lei, con-forme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA	LOCAL	CROQUI	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
Setor 03	Centro	02	AMC - 8 - Área Mista Central 8

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 14 de dezembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.574, de 14 de dezembro de 2011.

LEI Nº. 3.574, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993.

O Prefeito Municipal DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3° da Lei n° 16 de 07 de abril de 1993, especificada nos croqui anexo, parte integrante na presente Lei, con-forme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA	LOCAL	CROQUI	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
Setor 03	Centro	01	AMC - 8 - Área Mista Central 8

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 14 de dezembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Extrato de Ata 053/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º053/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS. DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Preço Total
62	27	CX.	Ritmonorm 300mg, caixa com 30 comp.	Abott	R$ 44,17	R$ 1.192,59

VALOR TOTAL R$ 1.192,59

Extrato de Ata 139/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º139/2011 - Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	10	UN	Bandeja de aço inox, com tampa - tamanho aproximado 30x24	Fami	R$ 35,04	R$ 350,40
20	10	UN	Bandeja de aço inox, sem tampa, tamanho aproximado 22x12x1,5cm	Fami	R$ 17,51	R$ 175,10
48	6	PÇ	Peça reta autoclavável, de formato anatômico, baixo peso e baixo ruído, acoplável ao micromotor de baixa rotação através de sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, corpo em ALPACA	Kavo	R$ 281,00	R$ 1.686,00

Valor Total: R$ 2.211,50

Extrato de Ata 140/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º140/2011 - Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total

23	20	PÇ	Caneta de alta rotação com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em ALPACA com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min.), pressão de trabalho 30 PSIm alto torque axial e radial, esterilizável em autoclave, com sacas brocas esterilizável em autoclave.	Kavo	R$ 291,45	R$ 8.829,00
24	2	UN	Caneta de alta rotação cabeça pequena e arredondada para odontopediatria, com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em ALPACA com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas	Kavo	R$ 291,45	R$ 582,90
59	3	UN	Régua de fox	Kavo	R$ 25,81	R$ 77,43

Valor Total: 6.489,33

Extrato de Ata 141/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º141/2011 - Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OTRIALA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	Afastador de retalho minnesota, em aço inox, medindo aproximadamente 14cm.	Golgran	R$ 7,29	R$ 36,45
7	30	UN	Alavanca seldin 1L adulto, em aço inox	Trinks	R$ 10,90	R$ 327,00
9	30	UN	Alavanca seldin 1R adulto, em aço inox	Trinks	R$ 10,90	R$ 327,00
11	30	UN	Alavanca seldin reta nº2 ,adulto, em aço inox	Trinks	R$10,90	R$ 327,00
13	2	UN	Aparelho de Raios-X de coluna móvel para uso odontológico intra-oral com base em 04 rodízios; intensidade da corrente tubo emissor de mínimo de 08 amp; com potência de 70 kvp, com regulador de tensão que permita estabilização da alimentação; voltagem do tubo emissor em kvp; cilindro direcional longo com revestimento em película de chumbo de 0,5 mm; dupla colimação; filtro de alumínio equivalente a 2,5mm; isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo; controle remoto com cabo espiralado; seleção de exposição de tempo de 0,1 a 2,5 segundos; bip sonoro conjugado a emissão dos raios-x; braço articulado; câmara expansora de óleo; foco de emissão de 0,8 x 0,8 mm; temporizador digital microcontrolado; compensador eletrônico de tensão com correção de tempo de exposição e bloqueio que impede o disparo em caso de sub ou sobretensão, rodízios reforçados e freio transversal. 220 volts	Procion	R$ 3.580,00	R$ 7.160,00
16	5	UN	Armário Clínico com 04 rodízios, 03 gavetas rasas e um gavetão (79x49x38cm), puxadores e tampo em poliestireno de alto impacto e bandeja em aço inox.	Lafaite	R$ 640,00	R$ 3.200,00
26	8	UN	Compressor de ar odontológico horizontal, isento de óleo reservatório com capacidade para aprox. 30 litros, deslocamento de 6.0 pés, 3/min., potência do motor 01 HP com dois pistões em V e reservatório redondo tipo botijão. PROCEDENCIA NACIONAL, VOLTAGEM 220V	Schutz	R$ 2.000,00	R$16.000,00
28	5	UN	Curetas Cirurgicas CRANE Kaplan nº06	Golgran	R$ 24,80	R$ 124,00

34	2	UN	Easy Baby cadeira odontopediátrica acoplavel à cadeira odontológica para crianças de 06 meses até 04 anos de idade. Estofamento em curvin odontológico, estrutura interna de metal, almofada de cabeça, espuma injetada e tiras de fixação e de contenção. Adaptável a qualquer modelo de cadeira odontológica	Dexpress	R$ 980,00	R$ 1.960,00
35	10	UN	Esculpidor Lecron nº 6	Golgran	R$ 3,50	R$ 35,00
37	10	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 0	Golgran	R$ 8,00	R$ 80,00
38	10	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 00	Golgran	R$ 8,00	R$ 80,00
40	10	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 26	Golgran	R$ 8,00	R$ 80,00
41	10	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 27 N	Golgran	R$ 8,00	R$ 80,00
42	10	JG	Jogo de posicionador radiológico para adulto, autoclavável	Maquira	R$ 43,00	R$ 430,00
43	5	JG	Jogo de posicionador radiológico para infantil, autoclavável	Maquira	R$ 43,00	R$ 215,00
50	5	UN	Pinça porta grampos de isolamento absoluto	Golgran	R$ 31,40	R$ 157,00
51	5	UN	Ponteiras para Ultra-Som - G1	Kavo	R$ 62,00	R$ 310,00
52	5	UN	Porta agulha c/ 14cm , em aço inox	Abc	R$ 11,07	R$ 55,35
54	5	UN	Porta algodão limpo, em aço inox, tam. 08x08 cm	Fami	R$ 25,60	R$ 128,00
55	5	UN	Porta algodão sujo, em aço inox, tam 08x08 cm	Fami	R$ 25,60	R$ 128,00
56	10	UN	Porta amalgama, em aço inox	Prata	R$ 18,90	R$ 189,00
57	30	UN	Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, adulto	Prisma	R$ 15,00	R$ 450,00
58	25	UN	Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, infantil	Prisma	R$ 15,00	R$ 375,00
63	1	UN	Vibrador para gesso com duas intensidades de vibração(alta e baixa), mesa removível para limpeza, 220V	Golgran	R$ 7,29	R$ 145,80

Valor Total: R$ 32.399,60

Extrato de Ata 142/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º142/2011 - Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	10	PÇ	Autoclave modelo horizontal de bancada para esterilização e secagem de material, com capacidade para 21 litros, com 03 bandejas. Confeccionada em aço lavável permitir uma boa circulação do vapor garantindo excelente qualidade na esterilização do Material de enfermagem (curativo e odontológico), garantia mínima de 01 ano, voltagem 220 V.	Cristofoli	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00

Valor Total: R$ 24.000,00

Extrato de Ata 143/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º143/2011 - Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME. OBJETO Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	5	UN	Alavanca apical direita, adulto, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R$ 14,95	R$ 74,75
3	5	UN	Alavanca apical direita, infantil, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R$ 10,75	R$ 53,75
4	5	UN	Alavanca apical esquerda adulto, com ponta fina , em aço inox	Golgran	R$ 14,95	R$ 74,75
5	5	UN	Alavanca apical esquerda infantil, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R$ 10,75	R$ 53,75
6	5	UN	Alavanca apical reta, infantil, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R$ 10,75	R$ 53,75
8	30	UN	Alavanca seldin 1L infantil, em aço inox	Golgran	R$ 10,75	R$ 322,50
10	30	UN	Alavanca seldin 1R infantil, em aço inox	Golgran	R$ 10,75	R$ 322,50
12	30	UN	Alavanca seldin reta nº2 ,infantil, em aço inox	Golgran	R$ 10,75	R$ 322,50
14	2	UN	Aparelho de Ultra-Som Piezelétrico 24-32 KHz multifunções e jato de bicarbonato (bivolt 110-220 volts)	Schuster	R$ 1.404,90	R$ 2.809,80

15	10	PÇ	Aparelho fotopolimerizador de LED , com tempo de fotopolimerização de 10 a 60 segundos, com bip sonoro a cada 10 segundos, potência efetiva luminosa = 1100mW/cm², botão liga/desliga tipo membrana, 220 V, garantia mínima 01 ano	Sanders	R$ 825,00	R$ 8.250,00
21	1	UN	Biombo com chumbo reto (com visor), tam. aprox. 1,80x0,80cm, espessura 1MM/PB	Nmartins	R$ 1.423,00	R$ 1.423,00
25	3	UN	Compasso de Willis	Jon	R$ 14,70	R$ 44,10
29	5	UN	Curetas Goldmann Fox nº 01	Golgran	R$ 24,60	R$ 123,00
30	5	UN	Curetas Goldmann Fox nº 02	Golgran	R$ 24,60	R$ 123,00
31	5	UN	Curetas Goldmann Fox nº 03	Golgran	R$ 24,60	R$ 123,00
32	5	UN	Curetas Goldmann Fox nº 04	Golgran	R$ 24,60	R$ 123,00
33	5	UN	Descoladores de Periosteo Goldmann Fox nº 14, em aço inox	Golgran	R$ 35,00	R$ 175,00
36	5	UN	Gengivótomos de Orban 1/2, em aço inox	Golgran	R$ 8,60	R$ 43,00
44	5	UN	Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº 01	Golgran	R$ 32,30	R$ 161,50
45	5	UN	Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº 02	Golgran	R$ 32,30	R$ 161,50
46	5	UN	Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº 03	Golgran	R$ 32,30	R$ 161,50
49	10	UN	Perfurador para isolamento, em aço inox	Golgran	R$ 34,20	R$ 342,00
53	5	UN	Porta agulha c/ 17cm, em aço inox	Golgran	R$ 20,70	R$ 103,50
60	5	UN	Tesoura cirurgica Goldmann Fox nº 16,curva, serrilhada, em aço inox	Golgran	R$ 15,50	R$ 77,50
61	5	UN	Tesoura cirúrgica Goldmann Fox nº 16, reta, serrilhada, em aço inox	Golgran	R$ 15,50	R$ 77,50
63	1	UN	Vibrador para gesso com duas intensidades de vibração(alta e baixa), mesa removível para limpeza, 220V	Golgran	R$ 149,00	R$ 149,00

Valor Total: 15.749,15

Extrato de Ata 144/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º144/2011 - Pregão Presencial 047/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal. DATA: 14/12/2011 a 14/12/2012.

Item	Qtde.	Un.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	kit	Acido Urico pronto para uso, frs c/ aprox. 200ml	Gtlab	R$ 43,50	R$ 217,50
2	10	Un.	Agulha para amostra (para cobas Mira Plus)	Roche	R$ 45,00	R$ 450,00
3	10	Un.	Agulha para reagente (para cobas Mira Plus)	Roche	R$ 102,00	R$ 1.020,00
13	10	FS	Corante giemsa, frs. com 1.000 ml.	Newprov	R$ 35,50	R$ 355,00
14	20	FS	Corante May Grunwald, frasco com 1.000 ml.	Grunwald	R$ 25,50	R$ 510,00
18	1	CX	Fitas para análise de urina, com a seguinte especificação: tira reagente para determinação de 11 parâmetros (glicose, bilirrubina, cetona, densidade,sangue, PH, proteína urobilinogenio, nitrito, leucócitos, ácido ascórbico). Caixa com 150 testes.	Combostik	R$ 27,00	R$ 27,00
21	5	kit	Imuno - Latex Aslo para pesquisa de antiestreptolisina - kit contendo suspensão de latex revestidas com estreptolisina O; soros controles positivo e negativo, varetas plásticas e placa de reação.	Ebran	R$ 53,00	R$ 265,00
23	3	kit	Imuno - Latex PCR para pesquisa de proteína C reativa. Kit contendo suspensão de latex revestidas com anticorpo monoconal anti-PCR; soros controle positivo e negativo; varetas plásticas e placa de reação.	Ebran	R$ 41,50	R$ 124,50
25	40	kit	Kit VDRL, pronto para uso e estabilizado, para uso na triagem sorológica da sífilis. Frascos contagotas com aproximadamente 5ml, aferido para dispensar cerca de 0,020 ul.	Wiener	R$ 21,45	R$ 858,00
27	80	CX	Lâmina de vidro comum lapidada, caixa com 50 unidades.	Precision	R$ 2,25	R$ 180,00

28	15	Un.	Lâmpada para Microscópio NIKON-M, 6V 20 W, halogênio	Osran	R$ 11,00	R$ 165,00
31	4	Un.	Micropipeta metalizada 500ml com dispensor de ponteira	LioSerum	R$ 242,50	R$ 970,00
32	15	CX	Multicubetas para cobas mira plus com 15 tiras, com 12 testes cada tira	Cral	R$ 24,50	R$ 367,50
33	6	FS	Óleo de imersão para microscópio, frs. c/ 100ml	Newprov	R$ 9,80	R$ 58,80
39	12	FS	Soro para tipagem sanguínea anti A com 10ml	Ebran	R$ 18,00	R$ 216,00
40	12	FS	Soro para tipagem sanguínea anti B com 10ml	Ebran	R$ 18,00	R$ 216,00
41	12	FS	Soro para tipagem sanguínea Anti D (rh) com 10ml	Ebran	R$ 36,00	R$ 432,00
42	30	cx	Tira reativa para diagnóstico de gravidez. Tiras reagentes de detecção qualitativa de Gonodotrofina Coriônica Humana B (B-hCG) em amostras de urina e soro humano, indicado para o diagnóstico precoce da gravidez, sensibilidade 25 UI/ mL, testes selados individualmente em bolsa de alumínio com dissecante, com 100 testes.	Ebran	R$ 32,00	R$ 960,00

Valor Total: R$ 7.392,30

Extrato de Ata 145/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º145/2011 - Pregão Presencial 047/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal. DATA: 14/12/2011 a 14/12/2012.

Item	Qtde.	Un.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	6	kit	ALT/GPT (transaminase piruvica), para automação, pronto para uso, frs c/100 ml.	Biotecnica	R$ 48,00	R$ 288,00
5	6	kit	AST/GOT (transaminase oxalacetica), para automação, pronto para uso, frs. com 100 ml.	Biotecnica	R$ 48,00	R$ 288,00
7	10	FS	Calibrador para bioquimica 1 x 5 ml automação	Biotecnica	R$ 42,00	R$ 420,00
8	2	Un.	Câmara de neubauer espelhada	L Optik	R$ 160,00	R$ 320,00
9	20	kit	Colesterol pronto para uso automação, c/ 01 frs. c/ 200 ml	Biotecnica	R$ 50,50	R$ 1.010,00
10	50	Pc.	Coletor de urina infantil unissex pacote c/10 un.	Labor Import	R$ 2,28	R$ 114,00
12	40	Pc.	Copo para coleta de urina, 50 ml, graduado, transparente, tampa de rosca. Pacote com 100 unidades.	Coral Plast	R$ 19,40	R$ 776,00
15	6	kit	Creatinina pronto para uso, c/ 2 frs. c/ 100 ml cada, para automação	Biotecnica	R$ 33,50	R$ 201,00
19	10	kit	Glicose pronto para uso, para automação, frs. c/ 500 ml.	Biotecnica	R$ 31,00	R$ 310,00
20	50	kit	HDL direto pronto para uso, para automação, frs. c/ 80 ml, com calibrador.	Biotecnica	R$ 158,90	R$ 7.945,00
22	3	kit	Imuno - Latex FR para pesquisa de fator reumatóide - kit contendo suspensão de latex revestidas com IgG humana; soros controles positivo e negativo, varetas plásticas e placa de reação	Biotecnica	R$ 35,00	R$ 105,00
26	400	CX	Lâmina de vidro comum com parte fosca, caixa com 50 un.	Perfecta	R$ 2,10	R$ 840,00
35	12	Un.	Pipeta de vidro Westergreen (para VHS) 2 ml	Labor Import	R$ 1,96	R$ 23,52
37	40	FS	Soro controle normal 1 x 5 ml automação	Biotecnica	R$ 37,50	R$ 1.500,00
38	40	FS	Soro controle para HDL 1 x 5 ml	Biotecnica	R$ 37,50	R$ 1.500,00
43	10	kit	Triglicerídeos pronto para uso, frs. c/100 ml	Biotecnica	R$ 44,50	R$ 445,00
46	10	kit	Uréia UV pronto para uso, para automação, frs. c/ 50 ml	Biotecnica	R$ 34,00	R$ 340,00

Valor Total: R$ 16.425,52

Extrato de Ata 146/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º145/2011 - Pregão Presencial 047/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J.R.ELKE&CIA. LTDA . OBJETO: aquisição de materiais de consumo laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal. DATA: 14/12/2011 a 14/12/2012.

Item	Qtde.	Un.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

6	1	Un.	Calibrador para aparelho hemato mindray BC300	Mindray	R$ 175,00	R$ 175,00
16	28	Gl	Diluente M 50 D 20 litros	Mindray	R$ 105,00	R$ 2.940,00
17	8	Gl	Enxague M-30 20L	Mindray	R$ 135,00	R$ 1.080,00
29	15	Cx	Limpador de sonda para aparelho hemato mindray BC300	Mindray	R$ 41,00	R$ 615,00
30	15	Fs	Lyse M 30 CFL Lise 500 ml	Mindray	R$ 185,00	R$ 2.775,00
36	15	Fs	Reagente M-30 EZ Cleanser 100 ml	Mindray	R$ 114,00	R$ 1.710,00

Valor Total: R$ 9.302,50

Extrato de Ata 147/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º145/2011 - Pregão Presencial 047/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: aquisição de materiais de consumo laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal. DATA: 14/12/2011 a 14/12/2012.

Item	Qtde.	Un.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	20000	Un.	Tubo vacuo com gel 5 ml com tampa de borracha amarela	Labo	R$ 0,26	R$ 5.200,00
46	10	kit	Uréia UV pronto para uso, para automação, frs. c/ 50 ml	Labor	R$ 0,40	R$ 8.000,00

Valor Total : 13.200,00

Extrato de Ata 148/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º145/2011 - Pregão Presencial 047/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: aquisição de materiais para uso veterinário, permanentes e de consumo, para a montagem do Centro de Controle de Zoonoses. DATA: 19/12/2011 a 19/12/2012.

Item	Qtdade	Unid.	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor total
2	1	Unid.	Armário vitrine para uso veterinário. Características: construído em chapa de aço, com pintura eletrostática a pó epóxi branca. Frente e laterais com vidro de 3 mm de espessura. Possui 3 (três) prateleiras com vidros de 4 mm de espessura, pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC. Dimensões aproximadamente (AxCxL): 170x65x40cm.	Renascer	R$ 762,00	R$ 762,00
4	1	Kit	Caixa Cirúrgica - kit com 32 peças para uso veterinário. Componentes: 01 estojo inoxidável 26x12x08; 01 cabo de bisturi nº4; 10 lâminas de bisturi; 01 par de afastador farabeuf; 01 pinça anatômica com dente de rato 16 cm; 01 pinça anatômica com serrilha 16cm; 04 pinças backaus; 02 pinças Allis 15cm; 01 pinça para antissepsia foester; 02 pinças Hasted Mosquito Curva; 02 pinça Hasted Mosquito reta; 02 pinça Kelly reta 16cm; 02 pinças Kelly curva 16cm; 01 pinça Rochester reta 18cm; 02 pinças Rochester curva 18cm; 02 pinças Kocher reta 16cm; 02 pinças Kocher curva 16cm; 01 tesoura cirúrgica romba/romba/reta 15cm; 01 tesoura cirúrgica fina/fina/reta 15cm; 01 tesoura cirúrgica romba/fina/curva 15cm; 01 tesoura Spencer; 01 porta agulha Mayo Hegar 16cm.	Fami	R$ 495,00	R$ 495,00

5	3	Kit	Caixa cirúrgica para castração com 19 peças para uso veterinário. Acompanha: 1 estojo inoxidável 20x10x-05cm; 1 cabo para bisturi; 3 pinças kely 16cm reta; 03 pinças kely 16 cm curva; 1 porta agulhas Mayo Hegar 16cm; 1 pinça dente de rato 16cm; 1 pinça anatômica 16 cm; 04 pinças Backhaus; 1 tesoura cirúrgica romba fina reta 15cm; 1 par de afastador farabeuf; 10 lâminas de bisturi; 1 gancho para castração.	Fami	R$ 290,00	R$ 870,00

Valor Total: 2.127,00

Extrato de Ata N.º054/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º054/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS. DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	2.500	Frs/amp.	Anestésico lidocaína 2% sem vaso constritor, frs/amp. 20 ml	Cristalia	R$ 1,45	R$ 4.375,00
72	4.400	Amp.	Sulfato de Morfina 1mg/ml, com ampola de 2ml.	Cristalia	R$ 0,98	R$ 4.312,00

VALOR TOTAL R$ 8.687,00

Extrato de Ata N.º055/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS. DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	15	Frasco	Bromidrato fenoterol 2mg solução aerossol 10 mL.	Boehringer	R$ 9,79	R$ 146,85
22	12	CX.	Cloridrato de sotalol 160 mg, caixa com 30 comp.	Merck	R$ 25,18	R$ 302,16
25	24	CX.	Cloridrato de verapamil 240 mg, caixa com 30 comp.	Sandoz	R$ 23,79	R$ 570,96
27	150	Frasco	Combivent aerossol 10 ml	Boehringer	R$ 17,77	R$ 2.665,50
34	50	Frasco	Duovent, aerossol 15 ml.	Boehringer	R$ 18,45	R$ 922,50
41	5.000	Amp.	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	Nova Farma	R$ 0,99	R$ 4.950,00
64	14	CX.	Secotex 0,4 mg, caixa com 30 comp.	Boehringer	R$ 97,95	R$ 1.371,30
70	350	Frasco	Spiriva Respimat, 2.5mcg/dose, solução inaladora, frasco com 4ml.	Boehringer	R$ 131,85	R$ 46.147,50
73	50	CX.	Tegretol CR 400 mg, caixa com 60 comp.	Novartis	R$ 49,91	R$ 2.495,50

VALOR TOTAL R$ 59.572,27

Extrato de Ata N.º056/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º056/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS. DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Preço Total
74	30	CX.	Tiras accu check performance, caixa com 50 tiras.	Roche	R$ 80.000,00	R$ 2.400,00

VALOR TOTAL R$ 2.400,00

Extrato de Ata N.º057/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º057/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS. DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total

14	15	CX.	Carbolitium CR 450 mg, caixa com 30 comp.	Euro-farma	R$ 19,6612	R$ 294,92
17	10	CX.	Champix 1mg com 112 comprimidos, kit manutenção.	Pfizer	R$391,0158	R$ 3.910,16
24	9.000	Amp.	Cloridrato de tiamina cloridrato de piridoxina 100mg, ampola 1ml - vitamina B1, vitamina B6	Merck	R$ 1,8433	R$16.589,70
43	15	CX.	Hyperium 1mg, caixa com 30 comp.	Servier	R$35,9724	R$ 539,59
52	60	CX.	Natrilix SR 1,5mg, caixa com 30 comp.	Servier	R$ 14,8139	R$ 888,83
58	30	CX.	Pristiq 100mg, caixa com 14 comp.	Wyeth	R$ 34,1300	R$ 1.023,90
75	24	CX.	Topiramato 50mg, caixa com 60 comp.	Euro-farma	R$ 28,3272	R$ 679,85
78	270	CX.	Vastarel MR 35 mg, caixa com 30 comp.	Servier	R$ 30,1345	R$ 8.136,32
80	35	Frasco	Xalacom 50mcg 5mg/ml oftal 2,5ml	Pfizer	R$ 73,6690	R$ 2.578,42
81	80	Frasco	Xalatan solução oftalmológica, frs com 2,5 ml	Pfizer	R$ 51,0661	R$ 4.085,29

VALOR TOTAL R$ 38.726,98

Extrato de Ata N.º058/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º058/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODIET FARMACÊUTICA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS. DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2.500	Bn	Aciclovir 50mg/g creme derm., bisnaga de 10g	Prati	R$ 0,6900	R$ 1.725,00
39	2.000	Frasco	Fosfato de sódico de prednisolona solução oral 1,34 mg/ml, frasco com 100 ml.	Prati	R$ 2,9800	R$ 5.960,00
51	2.500	Tubo	Miconazol 20mg/g creme vaginal, com 80gr.	Prati	R$ 1,2100	R4 3.025,00
71	3.000	Comp.	Sulfadiazina 500mg	Sobral	R$ 0,0960	R$ 288,00

VALOR TOTAL R$ 10.998,00

Extrato de Ata N.º059/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º059/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A. OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS. DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	45	Frasco	Actemra 200mg/10ml, inj. com 1frasco com 10ml	Roche	R$ 1.052,80	R$ 47.376,00
4	15	Frasco	Actemra 80mg/4ml, inj. com 1frasco com 4ml	Roche	R$ 421,12	R$ 6.316,80

VALOR TOTAL R$ 53.692,80

Extrato de Ata N.º060/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º060/2011 - Pregão Presencial 025/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo de enfermagem para UBS, materiais para compor o Kit do programa "Acolher ao nascer" e material de consumo laboratorial para DST/AIDS. DATA: 15/06/2011 a 15/06/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	2.000	un	Escova dental massageadora de silicone infantil de dedo.	Medfio	R$ 4,99	R$ 9.980,00
8	2.000	cx	Haste em polipropileno flexível.	Higie Topp	R$ 0,67	R$ 1.340,00

VALOR TOTAL R$ 11.320,00

Extrato de Ata N.º061/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º061/2011 - Pregão Presencial 025/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMACI SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo de enfermagem para UBS, materiais para compor o Kit do programa "Acolher ao nascer" e material de consumo laboratorial para DST/AIDS. DATA: 15/06/2011 a 15/06/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	6.000	cx	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. G, cx com 100 unid. cada	Sempermed	R$ 9,90	R$ 59.400,00
11	11.200	cx	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. P, cx com 100 unid. cada	Sempermed	R$ 9,90	R$ 110.880,00
12	6.000	cx	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. PP, cx com 100 unid. cada	Sempermed	R$ 10,00	R$ 60.000,00
14	2.000	un	Termômetro digital clínico, ponta flexível emborrachada, resistente a água, indicador de bateria, bateria de longa duração, com alarme.	Sempermed	R$ 6,75	R$ 13.500,00

VALOR TOTAL R$ 243.780,00

Extrato de Ata N.º062/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º062/2011 - Pregão Presencial 025/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo de enfermagem para UBS, materiais para compor o Kit do programa "Acolher ao nascer" e material de consumo laboratorial para DST/AIDS. DATA: 15/06/2011 a 15/06/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	9.300	cx	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. M, cx com 100 unid. cada	Nugard	R$ 9,80	R$ 91.140,00

VALOR TOTAL R$ 91.140,00

Extrato de Ata N.º063/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º063/2011 - Pregão Presencial 025/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo de enfermagem para UBS, materiais para compor o Kit do programa "Acolher ao nascer" e material de consumo laboratorial para DST/AIDS. DATA: 15/06/2011 a 15/06/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	6.000	frs	Alcool líquido 70%, frasco com 1000ml	Ricie	R$ 3,59	R$ 21.540,00
5	4.200	frs	Álcool líquido 96%, frasco com 1.000 ml	Da ilha	R$ 4,08	R$ 17.136,00
15	20.000	un	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico transparente incolor, siliconizado, estéril, com gel separador inerte, para soro ativador de coágulo, volume de aspiração de 4 ml com tampa plástica protetora , medida 13 x 7,5mm	Labor	R$ 0,33	R$ 6.600,00

VALOR TOTAL R$ 45.276,00

IPPA

Portaria 075/2011

PORTARIA Nº 075/2011.
Concede pensão por morte, em caráter integral aos menores ISABELA LISBOA MEURER e JOÃO VICTOR LISBOA MEURER, dependentes presumidos da servidora ativa falecida, Sra. IVONE PAULA LISBOA, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora da educação Infantil, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, aos menores ISABELA LISBOA MEURER inscrita no CPF nº 093.371.179-40 e portadora do RG nº 6.415.299 e JOÃO VICTOR LISBOA MEURER, inscrito no CPF nº 100.773.939-88 e C. N. nº 105197 01 55 2007 1 00267 023 0109399 11, dependentes presumidos da servidora ativa IVONE PAULA LISBOA, falecida em 11/12/2011.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, correspondente a totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, posto que se encontrava em atividade na data do óbito (Art. 2º, II da lei 10.887/2004), que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 1º. O valor dos proventos será rateado em partes iguais entre os dependentes, conforme Art. 9° da Lei Municipal nº 1320/01.

§ 2º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar a vacância do cargo de Professora do Ensino Infantil, na forma prevista no inciso VI do art. 109 da Lei Complementar nº. 097/2010 - Estatuto Municipal dos Servidores do Magistério.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 11/12/2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 20 de dezembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT ALBERTO PRIM
Prefeito Municipal Diretor Executivo IPPA

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES
Assistente Administrativo
Matrícula 300155

Passo de Torres

Prefeitura

Errata 004/2011

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Passo de Torres informa para quem possa interessar que a Lei municipal nº.787/2011 publicada em 08/12/2011 onde Lê-se 11 DE NOVEMBRO DE 2011 leia-se 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

MARILDA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
Dep. Pessoal

Paulo Lopes

Prefeitura

Lei 1482-2011

LEI Nº. 1482 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulo Lopes para o Exercício de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Paulo Lopes para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a despesa em R$ 12.117.000,00 (doze milhões, cento e dezessete mil reais), sendo R$ 8.664.000,00 do Orçamento Fiscal e R$ 3.453.000,00 do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 11.209.000,00 e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 750.000,00 e em R$ 8.238.000,00 para o Poder Executivo.

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 11.209.000,00
1.1. Receita Tributária 1.556.000,00
1.2. Receita de Contribuições 320.000,00
1.3. Receita de Serviços 20.000,00
1.4. Transferências Correntes 10.552.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes 371.800,00
2. RECEITAS DE CAPITAL 0,00
2.1. Operações de Crédito 0,00
2.2. Transferências de Capital 0,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -1.610.800,00
3.1. Deduções da Receita Corrente -1.610.800,00
TOTAL 11.209.000,00

§ 2° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL 750.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 337.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 808.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 280.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.474.000,00
06 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 100.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL 324.000,00
08 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS 1.969.000,00
09 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA 84.000,00
10 - SEC. DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO 255.000,00
11 - SEC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMB. 50.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS 552.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 5.000,00
TOTAL 8.988.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
01 - LEGISLATIVA 750.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 1.515.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 324.000,00
12 - EDUCAÇÃO 3.474.000,00
13 - CULTURA 49.000,00
15 - URBANISMO 625.000,00
16 - HABITAÇÃO 82.000,00
17 - SANEAMENTO 64.000,00
20 - AGRICULTURA 253.000,00
22 - INDÚSTRIA 2.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 1.000,00
26 - TRANSPORTE 1.282.000,00
27 - DESPORTO E LAZER 100.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS 462.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 5.000,00
SOMA 8.988.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO 750.000,00
0009. ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.145.000,00
0012. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 280.000,00
0018. ACESSO E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NA ESCOLA

3.474.000,00
0021. ESPORTE É SAÚDE 100.000,00
0027. CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO 80.000,00
0028. ASSISTÊNCIA SOCIAL 244.000,00
0031. CRESCER COM MAIS QUALIDADE E PROTEÇÃO 1.907.000,00
0034. ÁGUA POTÁVEL 62.000,00
0040. PROGRAMA SOCIAL DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA 84.000,00
0048. CRESCER COM A NATUREZA-CRESCER COM EMPREGO E RENDA 255.000,00
0051. CULTURA VIVA TURISMO COM MEIO AMBIENTE PARA TODOS 50.000,00
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS 552.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 5.000,00
TOTAL 8.988.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES 7.294.000,00
3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos 2.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais 4.435.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida 2.000,00
3.3.50.00 - Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 129.000,00
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos 1.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes 2.725.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 1.689.000,00
4.4.50.00 - Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 5.000,00
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos 1.000,00
4.4.90.00 - Investimentos 1.353.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida 330.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 5.000,00
TOTAL 8.988.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 3° - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 908.000,00 e fixa a Despesa em R$ 3.129.000,00.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 908.000,00
1.1. Transferências Correntes 908.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL 0,00
2.1. Transferências de Capital 0,00
TOTAL 908.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
10 - Saúde 3.129.000,00
TOTAL 3.129.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES 3.029.500,00
3.1.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos 2.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais 2.140.000,00
3.3.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos 2.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes 885.500,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 99.500,00
4.4.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos 2.000,00
4.4.90.00 - Investimentos 97.500,00
TOTAL 3.129.000,00

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. Outros Riscos Fiscais Imprevistos 5.000,00
TOTAL 5.000,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - o superávit financeiro do exercício anterior.
III - operações de crédito.

Parágrafo único - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes

de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 20 de dezembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios em 21 de dezembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Lei 1483-2011

LEI Nº. 1483 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1101 - SEC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE R$ 5.000,00
13.392.0051.2.049 - Manut. da Sec. de Cult., Turismo e Meio Ambiente R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

1201 - ENCARGOS GERAIS R$ 5.000,00
28.843.0000.0.053 - Amortização da Dívida R$ 5.000,00
4.4.60.00.00.00.00.00.0.1.00.000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 20 de dezembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios em 15 de dezembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Decreto 040-2011

DECRETO Nº. 040/2011.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1101 - SEC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE R$ 5.000,00
13.392.0051.2.049 - Manut. da Sec. de Cult., Turismo e Meio Ambiente R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

1201 - ENCARGOS GERAIS R$ 5.000,00
28.843.0000.0.053 - Amortização da Dívida R$ 5.000,00
4.4.60.00.00.00.00.00.0.1.00.000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 20 de dezembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 21 de dezembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Decreto 39/2011

DECRETO Nº. 39/2011
Decreta Ponto Facultativo no Município.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Será facultativo o “ponto” nas repartições públicas municipais:

I - No dia 23 de dezembro, devido às festividades do Natal;

Art. 2º - Os serviços essenciais como abastecimento de água, coleta de lixo, Saúde e outros funcionarão normalmente, cujo trabalho dos servidores será compensado em outra oportunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 20 de dezembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de dezembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

Aviso de Tomada de Preço N°49/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
TOMADA DE PREÇO 49/2011

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de enfermagem para o ano de 2012, com abertura das propostas ás 10:00 horas do dia 09 de janeiro de 2012. Edital completo encontra-se a disposição no site www.paulolopes.sc.gov.br. Outras informações encontram-se à disposição na Secretaria de Administração, no prédio da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e no telefone (48) 32530161.

Paulo Lopes, 21 de dezembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo N°08/2011 - Educação
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 08/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 008/2011 de 20/12/2011. O Município de Paulo Lopes torna Público a quem interessar, que estarão abertas de 26/12/2011 à 06/01/2012, as inscrições ao processo seletivo para contratação de professores a serem admitidos em caráter temporário para a atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Professor das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Professor 2 da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2012. EDITAL COMPLETO: encontra-se à disposição na Secretaria de Educação e no site www.paulolopes.sc.gov.br, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Maiores informações pelo telefone (48) 3253-0452.

Paulo Lopes, 21 de dezembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei 1576/2011
LEI Nº 1.576, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS, ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E ESTÍMULOS FISCAIS À EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, e Processo Administrativo de Expediente nº 066/2011: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, a doar, com encargos, à Firma Individual "DELCIR BOESING", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.515.006/0001-40, com sede na Rua Beira Rio, nº 55, no Município de Pinheiro Preto, uma área de terra medindo até 3.000 m² (três mil metros quadrados), avaliado em R$ 20,00 m² (vinte reais por metro quadrado), área esta que faz parte de área maior medindo 63.860,50m², de domínio do Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará, matricula nº 6.567.

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado pela empresa donatária, para abrigar as instalações de empresa de revenda de produtos coloniais e vinhos industrializados na cidade.

Art. 3º Além da doação do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Município autorizado a conceder à empresa donatária os seguintes incentivos econômicos e estímulos fiscais:

I - execução, sem custo, de serviços de terraplenagem, observado o limite total de incentivos para os fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 136/2007;

II - isenção de impostos e taxas municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III - isenção de taxas e emolumentos incidentes sobre a construção.

Art. 4º A empresa donatária, em razão da doação do terreno, fica obrigada a cumprir os seguintes encargos:

I - executar as obras de terraplenagem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

II - viabilizar o início da construção, execução das obras de implantação e instalações das máquinas e equipamentos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

III - concluir as obras e entrar em operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término do prazo de que trata o inciso II;

IV - gerar no mínimo 03 (três) empregos diretos e 30 (trinta) indiretos, a partir do início das atividades e no mínimo 05 (cinco) no segundo ano de atividade;

V - manter faturamento médio mensal inicial mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 5º O imóvel doado reverterá ao domínio do Município nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação dos benefícios, Processo Administrativo Municipal nº 066/2011, e os contidos nesta lei;

II - prática de sonegação fiscal, fraude ou agressão ambiental;

III - cessação das atividades ou desvio de finalidade;

IV - entrar em processo de falência;

V - extinção ou dissolução da sociedade;

VI - paralisação ou alteração da atividade;

VII - transferir, sem autorização, abandonar ou desativar a unidade.

Parágrafo único. No caso de reversão do imóvel doado ao domínio do Município, as construções e benfeitorias passarão para o domínio público, sem direito a indenização.

Art. 6º Por ocasião da outorga da escritura pública de doação, a Firma Donatária deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal, e prova de regularidade com a seguridade social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 7º A empresa donatária poderá dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de empréstimo destinado à implantação de Projetos de incremento das atividades e custeio da produção.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em grau superior, em favor do doador, como determina o § 5° do art. 17 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 20 de dezembro de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei complementar Nº 177/2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Administração Direta, a Função Gratificada – FG de "Coordenador do Sistema de Controle Interno", nível FG-06, com retribuiçao de R$ 700,00 (setecentos reais), passando os Anexos IV e V da Lei Complementar n. 142, de 25 de março de 2008, a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	NÍVEL
[...]	[...]	[...]
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	FG-06

ANEXO V
FUNÇÕES GRATIFICADAS
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL	RETRIBUIÇÃO EM R$
[...]	[...]
FG-06	700,00

Art. 2º As atribuições são as contidas no Anexo I à presente lei.

Art. 3o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, do anexo I da Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
(ATRIBUIÇÕES FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-06)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-06	REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador do Sistema de Controle Interno.	- Possuir no mínimo nível técnico de 2º grau nas áreas das Ciências Contábeis ou Adminsitração; - Demais requisitos de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 1.108/2003 (Art. 6º).	- Fiscalizar os atos da Administração Pública Municipal; - Fiscalizar o cumprimento das normas Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com ênfase no que se refere a: I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da LC n. 101/2000; IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC 101/2000; VI - cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal; VII – fazer cumprir as disposições da Lei Ordinária Municipal n. 1.108, de 09 de dezembro de 2003.

JUSTIFICATIVA N. 104/2011
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n. 179/2011, que cria a Função Gratificada de Coordenador do Sistema de Controle Interno – FG-06, e extingue esse mesmo cargo de provimento em comissão.
Referida alteração objetiva evitar prejuízos financeiros àquele servidor nomeado para a função, já que esta função somente poderá ser exercida por servidor ocupante de cargo de provimento

efetivo, com experiência na área contábil, na forma disposta no § 1º do art. 6º da Lei nº 1.108, de 09 de dezembro de 2003.
Com isso, pretende-se equacionar questão referente a incidência de contribuição social do servidor, pois na sistemática aqui proposta haverá incidência de contribuição também sobre o valor da gratificação, evitando prejuízos futuros com a base de cálculo para eventual aposentadoria.
É o que pretende o projeto agora submetido a essa Egrégia Casa Legislativa, esperando que o mesmo seja aprovado em todos os seus termos.
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1568/2011

LEI Nº 1.568, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, III da Lei Orgânica do Município: Faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1.º É concedida, na forma que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, no percentual de 5,42 % (cinco inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo refere à recomposição da perda do poder aquisitivo da remuneração ocorrida no período compreendido entre 01 de janeiro de 2011 a 30 de novembro de 2011, calculada pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º É concedido aumento real na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, no percentual de 4,68 % (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto (SC), 20 de dezembro de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1570/2011

LEI Nº 1.570, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
Altera a Lei nº 1.132, de 15 de junho de 2004, que "Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano (zoneamento) da sede do Município de Pinheiro Preto", e dá outras providências.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto - SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 15 e 15-A, da Lei nº 1.132, de 15 de junho de 2009, com redação dada pela Lei nº 1.393, de 23 de novembro de 2009, passam a ter a seguinte redação:

Art. 15. As Zonas de Preservação Permanente (ZPP) são áreas de proteção das faixas marginais dos rios, na forma da Legislação Federal, observado o disposto no art. 15-A desta lei.

Art. 15-A. Na área consolidada na forma do Anexo I (Levantamento Planimétrico Áreas Beira Rio, datado de junho/2011, contendo estatística de 30 propriedades, sendo a 1ª de propriedade do Município de Pinheiro Preto e a 30ª de propriedade do Frigorífico Ana Rosa), Anexo II (Levantamento Planimétrico Áreas Beira Rio localizadas no Bairro Bressan e sede da empresa CPEL), Anexo III (Laudos Técnicos referentes propriedades localizadas às margens de Rios, e Anexo IV (ART nº 4246069-4), consideram-se zonas de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas ao longo do Rio do Peixe ou de qualquer curso d´água, localizado dentro do perímetro urbano consolidado na forma deste artigo, desde seu nível mais alto em faixa marginal, cuja largura mínima seja:

1- 5 (cinco) metros para os cursos de água inferiores a 5 (cinco) metros de largura;

2- 15 (quinze) metros para os cursos de água que tenham de 10 (dez) a 100 (cem) metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.570, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Levantamento Planimétrico Áreas Beira Rio, datado de junho/2011, contendo estatística de 30 propriedades, sendo a 1ª de propriedade do Município de Pinheiro Preto e a 30ª de propriedade do Frigorífico Ana Rosa

ANEXO II

LEI Nº 1.570, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Levantamento Planimétrico Áreas Beira Rio localizadas no Bairro Bressan e sede da empresa CPEL

ANEXO III

LEI Nº 1.570, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Laudos Técnicos referentes propriedades localizadas às margens de Rios

ANEXO IV

LEI Nº 1.570, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

ART nº 4246069-4

Lei Nº 1571/2011

LEI Nº 1.571, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E OCUPANTES DE EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro

Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida, na forma que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo nos vencimentos dos servidores públicos municipais e ocupantes de empregos públicos da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos, incluídos os servidores públicos do quadro do Magistério Municipal, no percentual de 5,42 % (cinco inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo refere a recomposição da perda do poder aquisitivo ocorrida no período compreendido entre 01 de janeiro de 2011 a 30 de novembro de 2011, calculada pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º É concedido aumento real na remuneração dos servidores públicos municipais e ocupantes de empregos públicos da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos, incluídos os servidores públicos do quadro do Magistério Municipal, no percentual de 4,68 % (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei N° 1574/2011

LEI Nº 1.574, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS, ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E ESTÍMULOS FISCAIS À EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, e Processo Administrativo de Expediente nº 065/2011: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, a doar, com encargos, à Firma Individual "CARROCERIAS MARIANI LTDA - ME", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.828.524/0001-37, com sede na Rodovia SC 303 Km 16, no Município de Pinheiro Preto, uma área de terra medindo até 6.000 m² (seis mil metros quadrados), avaliado em R$ 20,00 m² (vinte reais por metro quadrado), área esta que faz parte de área maior medindo 63.860,50m², de domínio do Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará, matricula nº 6.567.

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado pela empresa donatária, para abrigar uma fábrica (montadora) de furgões baú de alumínio e baú sider para caminhão.

Art. 3º Além da doação do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Município autorizado a conceder à empresa donatária os seguintes incentivos econômicos e estímulos fiscais:

I - execução, sem custo, de serviços de terraplenagem, observado o limite total de incentivos para os fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 136/2007;

II - isenção de impostos e taxas municipais pelo prazo de 10 (dez) anos;

III - isenção de taxas e emolumentos incidentes sobre a construção.

Art. 4º A empresa donatária, em razão da doação do terreno, fica obrigada a cumprir os seguintes encargos:

I - executar as obras de terraplenagem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

II - viabilizar o início da construção, execução das obras de implantação e instalações das máquinas e equipamentos no prazo de 90 (noventa dias) dias, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

III - concluir as obras e entrar em operação no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do término do prazo de que trata o inciso II;

IV - gerar no mínimo 10 (dez) empregos diretos;

V - manter faturamento médio mensal inicial mínimo de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º O imóvel doado reverterá ao domínio do Município nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação dos benefícios, Processo Administrativo Municipal nº 065/2011, e os contidos nesta lei;

II - prática de sonegação fiscal, fraude ou agressão ambiental;

III - cessação das atividades ou desvio de finalidade;

IV - entrar em processo de falência;

V - extinção ou dissolução da sociedade;

VI - paralisação ou alteração da atividade;

VII - transferir, sem autorização, abandonar ou desativar a unidade.

Parágrafo único. No caso de reversão do imóvel doado ao domínio do Município, as construções e benfeitorias passarão para o domínio público, sem direito a indenização.

Art. 6º Por ocasião da outorga da escritura pública de doação, a Firma Donatária deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal, e prova de regularidade com a seguridade social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 7º A empresa donatária poderá dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de empréstimo destinado à implantação de Projetos de incremento das atividades e custeio da produção.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em grau superior, em favor do doador, como determina o § 5° do art. 17 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 20 de dezembro de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei N° 1575/2011

LEI Nº 1.575, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS, ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E ESTÍMULOS FISCAIS À EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, e Processo Administrativo de Expediente nº 064/2011: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, a doar, com encargos, à Firma Individual "CAP EMBALAGENS LTDA", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.469.991/0001-60, com sede na Rodovia SC 303, Km 200, no Município de Pinheiro Preto, uma área de terra medindo até 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), avaliado em R$ 20,00 m² (vinte reais por metro quadrado), área esta que faz parte de área maior medindo 63.860,50m², de domínio do Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará, matricula nº 6.567.

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado pela empresa donatária, para abrigar as instalações de indústria de fabricação de embalagens e de chapas de papel em geral.

Art. 3º Além da doação do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Município autorizado a conceder à empresa donatária os seguintes incentivos econômicos e estímulos fiscais:

I - execução, sem custo, de serviços de terraplenagem, observado o limite total de incentivos para os fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 136/2007;

II - isenção de impostos e taxas municipais pelo prazo de 10 (dez) anos;

III - isenção de taxas e emolumentos incidentes sobre a construção.

Art. 4º A empresa donatária, em razão da doação do terreno, fica obrigada a cumprir os seguintes encargos:

I - executar as obras de terraplenagem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

II - viabilizar o início da construção, execução das obras de implantação e instalações das máquinas e equipamentos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

III - concluir as obras e entrar em operação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término do prazo de que trata o inciso II;

IV - gerar o seguinte número de empregos diretos:

a) 12 (doze no primeiro ano de atividade;
b) 15 (quinze)) no segundo ano de atividade;

V - manter faturamento médio mensal inicial mínimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º O imóvel doado reverterá ao domínio do Município nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação dos benefícios, Processo Administrativo Municipal nº 064/2011, e os contidos nesta lei;

II - prática de sonegação fiscal, fraude ou agressão ambiental;

III - cessação das atividades ou desvio de finalidade;

IV - entrar em processo de falência;

V - extinção ou dissolução da sociedade;

VI - paralisação ou alteração da atividade;

VII - transferir, sem autorização, abandonar ou desativar a unidade.

Parágrafo único. No caso de reversão do imóvel doado ao domínio do Município, as construções e benfeitorias passarão para o domínio público, sem direito a indenização.

Art. 6º Por ocasião da outorga da escritura pública de doação, a Firma Donatária deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal, e prova de regularidade com a seguridade social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 7º A empresa donatária poderá dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de empréstimo destinado à implantação de Projetos de incremento das atividades e custeio da produção.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em grau superior, em favor do doador, como determina o § 5° do art. 17 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 20 de dezembro de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Leii N° 1573/2011

LEI N° 1.573, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONCEDE ABONO NO "PRO LABORE" DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe Poder Executivo autorizado a conceder abono mensal de R$ 100,00 (cem reais) no "pro labore" dos membros do

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, a contar de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º A despesa decorrente da presente lei correrá à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto N° 3.499, de 19 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 3.499, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 16º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R$ 10.554,70 (Dez mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria da Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2027 Manutenção do Transporte Escolar
33900000 Aplicações DiretasR$ 10.554,70
Fonte 0161

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor de R$ 10.554,70 (Dez mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado até 19 de Dezembro de 2011 na fonte de recursos do Transporte Escolar Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato N° 0310/2011

CONTRATO Nº 0310/2011
OBJETO: Fornecimento de Serviços de Hora/maquina com equipamento escavadeira hidráulica.
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 043/2011
EMPRESA CONTRATADA: Terraplanagem Chico Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por hora/maquina.
DATA DO CONTRATO: 13/12/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0311/2011

CONTRATO Nº 0311/2011
OBJETO: Fornecimento de Pedra Brita
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 044/2011
EMPRESA CONTRATADA: Britagem Vanz Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 75.059,92 (setenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA DO CONTRATO: 13/12/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0312/2011

CONTRATO Nº 0312/2011
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimenticios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
LICITAÇÃO: Modalidade Chamada Pública nº 004/2011
EMPRESA CONTRATADA: Alirio Arneldon Hack.
VALOR DO CONTRATO: 1.345,00 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais).
DATA DO CONTRATO: 14/12/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0313/2011

CONTRATO Nº 0313/2011
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimenticios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
LICITAÇÃO: Modalidade Chamada Pública nº 004/2011
EMPRESA CONTRATADA: Claudete Andretta Perzazzoli.
VALOR DO CONTRATO: 1.693,10 (um mil seiscentos e noventa e três reais e dez centavos).
DATA DO CONTRATO: 14/12/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0314/2011

CONTRATO Nº 0314/2011
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimenticios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
LICITAÇÃO: Modalidade Chamada Pública nº 004/2011
EMPRESA CONTRATADA: Cooperativa de Pequenos Agricultures de Videira e Iomerê - COPAVIDI
VALOR DO CONTRATO: 5.223,10 (Cinco mil duzentos e vinte e três reais e dez centavos).
DATA DO CONTRATO: 14/12/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0315/2011

CONTRATO Nº 0315/2011
OBJETO: Execução de Obra de Engenharia - Pavimentação de Via Publica com Pedras Irregulares.
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço nº 020/2011
EMPRESA CONTRATADA: LB Comercio e Serviços Ltda
VALOR DO CONTRATO: 16.983,00 (dezesseis mil novecentos e ointenta e três reais).
DATA DO CONTRATO: 16/12/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato N° 0316/2011

CONTRATO Nº 0316/2011
OBJETO: Fornecimento de Pintura
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 046/2011
EMPRESA CONTRATADA: Rafa Comercio e Serviços de Pintura Ltda
VALOR DO CONTRATO: 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais).
DATA DO CONTRATO: 16/12/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 3.963/2011

LEI Nº 3.963, de 16 de dezembro de 2011.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder materiais de demolição ao INSTITUTO CULTURAL GRÜNENWALD DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TERCEIRO SETOR, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao INSTITUTO CULTURAL GRÜNENWALD DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TERCEIRO SETOR, Entidade Cultural inscrita no CNPJ sob o nº 10.891.284/0001-07, com sede na Avenida João Pessoa - Nº 2.460 - Cidade Nova - Porto União-SC, os materiais da demolição do imóvel erigido em frente à Estação União, na Praça Hercílio Luz, neste Município.

§ 1º Os materiais resultantes da demolição da referida edificação, necessária para reestruturação da Praça Hercílio Luz e também, em atenção às instruções do IPHAN, deverão e poderão ser utilizados visando atender expectativas sócio-ambientais.

§ 2º Os materiais em questão, tudo o que for aproveitável, será cedido à Entidade como incentivo ao Projeto de Construção de um Complexo Turístico, Étnico-Cultural no Município.

§ 3º A Entidade deverá responsabilizar-se pelos serviços de demolição da edificação que será erradicada, acompanhando minuciosamente o aproveitamento máximo dos materiais demolidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.964/2011

LEI Nº 3.964, de 16 de dezembro de 2011.
Acrescenta o Inciso IX ao Art. 111, da Lei Complementar nº 005/99 - Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Inciso IX ao Art. 111, da Lei Complementar nº 005/99, com a seguinte redação:

IX - as transferências de imóveis aos beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF e do Fundo de Terras do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 956/2011 - RH

PORTARIA Nº 956, de 02 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Ana Aparecida Oliveira Bueno, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 957/2011 - RH

PORTARIA Nº 957, de 09 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Cíntia Terezinha Vezaro, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 958/2011 - RH

PORTARIA Nº 958, de 16 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Alexandra Andréia Trevisan, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 959/2011 - RH
PORTARIA Nº 959, de 16 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Rosi de Fátima Nascimento, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 960/2011 - RH
PORTARIA Nº 960, de 16 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Elisabeth de Fátima Alves da Silva, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 961/2011 - RH
PORTARIA Nº 961, de 16 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Daisy Caldas da Fonseca, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 962/2011 - RH
PORTARIA Nº 962, de 16 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Tatyanne Roiek Lazier das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 963/2011 - RH
PORTARIA Nº 963, de 16 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Raquel Skiba Canfield, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Geografia), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 964/2011 - RH
PORTARIA Nº 964, de 16 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,

Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Mônica Patrícia Tusset Araujo, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Artes), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 965/2011 - RH
PORTARIA Nº 965, de 16 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Marta Maria Perdun, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Reforço Escolar), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 062/2011
PORTARIA Nº 062, de 19 de dezembro de 2011.
Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 8º § 1º e Artigo 10. § 3º, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011,

DETERMINA:

Art. 1º Nomear Comissão Especial, sem ônus para o Município, para analisar e emitir parecer acerca da escolaridade dos servidores candidatos a Promoção Funcional por titulação.

Art. 2º Designar como Membros da Comissão:
I- Roberto Bonfleur - Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura - Presidente;
II- Ricardo Dragoni - Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade;
III- Giovana Müller - Supervisora de Recursos Humanos;
IV- Antonio Carlos Colaço - representante do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais;
V- Alfonso Vezaro - representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
VI- Cecília Clarete Kopko Tidre - representante da Secretaria Municipal de Educação;
VII- Daniel Benoni - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII- Lubina Oleinik - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IX- Valter Alves da Silva - representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
X- Paulo Medeiros - representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
XI- Roseli Maria Costa Curta de Bona - representante da Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura;
XII- Franciele Cristina Mendonça - representante da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;
XIII- Dallan Marcelo Gregório - representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Resolução Nº 007 - Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Porto União - SC
RESOLUÇÃO nº 007, de 16 de dezembro de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - SUAS - 2011.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de dezembro de 2011.
ROSE MARI APARECIDA GUERIOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Porto União/SC

Rio do Sul

Prefeitura

Lei Municipal n° 5.229/2011
LEI Nº 5.229, de 14 de dezembro de 2011.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICIPÍO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste mu-nicípio, que a Câmara

de Vereadores decre-tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 346.304,22 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos), as seguintes do-tações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-ÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.0058 Aplicações Diretas R$ 170.304,22
2.066 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.0058 Aplicações Diretas R$ 176.000,00
Total R$ 346.304,22

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 346.304,22 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-ÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
1.027 Construção Escola Modelo II
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.0058 Aplicações Diretas R$ 346.304,22
Total R$ 346.304,22
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.230/2011

LEI Nº 5.230, de 14 de dezembro de 2011.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇA-MENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste mu-nicípio, que a Câmara de Vereadores decre-tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil re-ais), em virtude do Termo de Cooperação para Arrecadação e Repasse de Doações para as Vítimas das Enchentes, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio do Sul e o Banco Santander (Brasil) S/A, para a restauração e ampliação da infraestrutura do Centro Educacional Infantil Ruth Schroeder Ofh que atenderá a demanda do Centro Educacional Infantil Cantinho do Amor II, atingido e notoriamente danificado pelas chuvas ocorridas no mês de setembro de 2011, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSI-NO
1.099 RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO CEI RUTH SCHOREDER OHF
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas
01.0069 Recursos Educação Doações R$ 100.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas
01.0069 Recursos Educação Doações R$ 400.000,00
TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.231/2011

LEI Nº 5.231, de 14 de dezembro de 2011.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇA-MENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste mu-nicípio, que a Câmara de Vereadores decre-tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro mi-lhões), por conta do Convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional / Secretaria Nacional de Defesa Civil, conforme plano de tra-balho em anexo, visando a recuperação de pontes e taludes, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.03 Departamento de Obras e Melhorias Viá-rias
1.100 RECUPERAÇÃO DE PONTES E TALUDES
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0010 Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Total R$ 4.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.232/2011

LEI Nº 5.232, de 14 de dezembro de 2011.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL A RECEBER POR DOAÇÃO DO SENHOR MILTON HOBUS, UMA ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste mu-nicípio, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Município de Rio do Sul receber por doação do senhor MILTON HOBUS, inscrito no CPF sob o nº: 292.517.459-00, residente e domiciliado na Alameda Bela Aliança, Bairro Jardim América, nesta cidade, uma área de terra, contendo 77,31m² (setenta e sete metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), que faz parte de um todo maior de 577,00m² (quinhentos

e setenta e sete metros quadrados), situada na Travessa Paulo Ledra, Bairro Santana, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Co-marca, sob o nº 33.929, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: medindo 6,99 metros com a Alameda Aristiliano Ramos ;

Fundos: medindo 3,92 metros com o antigo leito da R.F.F.S.A., hoje Avenida Oscar Barcelos;

Lado Direito: medindo 19,00 metros com a Travessa Paulo Ledra;

Lado Esquerdo: em 02 (duas) linhas, sendo a primeira em 4,69 metros em concordância com a Alameda Aristiliano Ramos e Área Remanes-cente, e a segunda em 13,00 metros com a Área Remanescente.

Art. 2º - A área acima mencionada, objeto da presente doação, destina-se ex-clusivamente para o alargamento e regularização da Travessa Paulo Ledra.

Art. 3º - A área em questão foi avaliada em R$ 77.310,00 (setenta e sete mil, trezentos e dez reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela co-missão nomeada pelo Decreto nº: 2.051/2011, cujos anexos integram esta Lei.

Art. 4º - As despesas necessárias para a concretização dos objetivos desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento mu-nicipal em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.233/2011

LEI Nº 5.233, de 14 de dezembro de 2011.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER POR DOAÇÃO VEÍCULO QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio do Sul, através do Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a receber por doação da empresa Coimi Empreendimentos Imobiliários Ltda, sob CNPJ n° 07.897.942/0001-63, 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Palio Weekend Adventure Flex, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, cor preta, ano de fabricação 2011/2012, com placas MJA2326, chassi sob n° 9BD17309PC4363426 e código de RENAVAM 346505496.

Art. 2º O veículo objeto da presente doação será destinado à utilização exclusiva do 13° Batalhão de Polícia Militar, no Município de Rio do Sul, a ser firmado através de Termo de Cessão para uso na execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado.

Parágrafo Único - Trata-se de um veículo zero km no valor de R$ 51.010,51 (cinquenta e um mil, dez reais e cinquenta em um centavos), conforme cópia da Nota Fiscal Eletrônica que acompanha a presente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.234/2011

LEI Nº 5.234, de 14 de dezembro de 2011.
"INCLUI DISPOSITIVOS E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.354, DE 25 DE ABRIL DE 2.006 COM SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Altera o inciso III do art. 4º da Lei nº 4.354, de 25 de abril de 2006, com suas alterações posteriores, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4o
III - aprovar os pedidos de uso requeridos por terceiros quando o uso se tratar de atividades que tenham caráter cultural e social, mediante instrumento próprio;

Art. 2o Renumera o atual Parágrafo único para § 2º e acrescenta o § 1º ao art. 4º da Lei nº 4.354, de 25 de abril de 2006, com suas alterações posteriores, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4o
§ 1o Quando a atividade requerida for de caráter econômico, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, além das disposições contidas neste artigo, deverá ainda:
I - encaminhar consulta à Comissão de Desenvolvimento Econômico de que trata a Lei nº 4.201/2005, a qual opinará sobre o uso;
II - SUPRIMIDO
III - concluídos os procedimento anteriores, deverá encaminhar a solicitação ao Prefeito Municipal devidamente instruída, o qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento de sua realização.
IV - ao final, sendo o pedido de que trata o § 1º deste artigo deferido, deverá comunicar a realização do evento à Secretaria Municipal da Fazenda para que faça cumprir as disposições tributárias em vigor, se forem necessárias.
§ 2o (NR)

Art. 3o Altera o art. 6º e acrescenta o parágrafo único ao mesmo artigo da Lei nº 4.354, de 25 de abril de 2006, com suas alterações posteriores, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6o Os pedidos serão analisados pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo nos casos de atividades sociais e culturais, ou pelo Prefeito Municipal, nos casos de atividades de caráter econômico.
Parágrafo único. A autoridade competente, de acordo com a atividade requerida, deverá fundamentar a decisão sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, e quando for o caso, informar o requerente sobre o valor a ser recolhido aos cofres públicos e as condições para a efetivação de tais usos, expressas em termo próprio a ser celebrado entre as partes. (NR)

Art. 4oEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.235/2011

LEI Nº 5.235, de 14 de dezembro de 2011.
"DENOMINA DE RUTH DEMARCH, VIRGÍNIA CAVILHA, MARIA DE BARBA, ANA DOS SANTOS, JÚLIA TONET, PEDRO JOAQUIM DE SOUZA E MARCOS JOSÉ ROSSA, AS RUAS SEM DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE IMPÉRIO DO SOL, LOCALIZADO NO BAIRRO BARRAGEM."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada de Ruth Demarch, a rua "A" do Loteamento Parque Império do Sol, com início na Rua Marcos José Rossa e final a 488,34 metros de seu início, medindo 488,34 metros de extensão e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Barragem, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 2o Fica denominada de Virgínia Cavilha a rua "B" do Loteamento Parque Império do Sol, com início na Rua Ruth Demarch e final a 239,50 metros de seu início, medindo 239,50 metros de extensão e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Barragem, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 3o Fica denominada de Maria de Barba a rua "C" do Loteamento Parque Império do Sol, com início na Rua Ana dos Santos e final na Rua Virgínia Cavilha, medindo 108,75 metros de extensão e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Barragem, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 4o Fica denominada de Ana dos Santos a rua "D" do Loteamento Parque Império do Sol, com início na Rua Ruth Demarch e final a 175,55 metros de seu início, medindo 175,55 metros de extensão e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Barragem, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 5o Fica denominada de Júlia Tonet a rua "E" do Loteamento Parque Império do Sol, com início na Rua Ruth Demarch e final a 153,45 metros de seu início, medindo 153,45 metros de extensão e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Barragem, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 6o Fica denominada de Pedro Joaquim de Souza a rua "H" do Loteamento Parque Império do Sol, com início na Rua Ruth Demarch e final a 97,47 metros de seu início, medindo 97,47 metros de extensão e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Barragem, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 7o Fica denominada de Marcos José Rossa a rua "I" do Loteamento Parque Império do Sol, com início na Otto Wetzstein e final a 87,00 metros de seu início, medindo 87,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Barragem, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.236/2011

LEI Nº 5.236, de 14 de dezembro de 2011.
"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRA PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a transferir, por doação, ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o seguinte imóvel:

I - uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente a 2ª área do desmembramento aprovado em 23 de maio de 2007, que fez parte de um todo maior de 3.914,34m², (trez mil, novecentos e quatorze metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), situada na Rua XV de Novembro, bairro Laranjeiras, nesta cidade de Rio do Sul, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº: 38.549, com as seguintes medidas e confrontações:

- Frente em 35,60m (trinta e cinco metros e sessenta decímetros) com a Rua dos Caçadores;

- Fundos em 35,62m (trinta e cinco metros e sessenta e dois decímetros) com terras do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

- Lado Direito em 28,09m (vinte oito metros e nove decímetros) com terras do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ;

- Lado Esquerdo em 28,10m (vinte e oito metros e dez decímetros) com terras de Marcelo Nagel e Sonia Ines Felber ;

Art. 2º - O imóvel objeto da presente transferência, destina-se exclusivamente a edificação do novo Fórum das Varas Trabalhistas de Rio do Sul - SC.

Parágrafo único - O não cumprimento deste artigo, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, implicará na automática devolução do imóvel ao Município, sem nenhum direito a indenização por investimentos efetuados.

Art. 3º - Integram a presente Lei, como anexos, Laudos de Avaliação do imóvel, em conformidade com o art. 17, I, "b" da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e art. 88, I, "a" da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Planta da referida área e certidão de matrícula do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.237/2011

LEI Nº 5.237, de 14 de dezembro de 2011.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de uma área contendo 2.317,99 m² (dois mil, trezentos e dezessete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), de um todo maior de uma área que contém 4.792,37 m² (quatro mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº:12.395 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Rio do Sul, com as seguintes medidas e confrontações:

- Imóvel (Área Verde) : Terreno situado no perímetro urbano desta cidade, Bairro Sumaré, contendo a área de 4.792,37m², (

quatro mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados):

Frente em 53,00 m (cinqüenta e três metros), com o lado par da Rua Brasil ; Fundos em 50,10 m (cinqüenta metros e dez decímetros), com terras de Erwin Christan ;
Lado Direito em 87,30 m (oitenta e sete metros e trinta decímetros), com a Rua Equador ;
Lado Esquerdo em 99,00 m (noventa e nove metros), com terras do Parque Residencial Schroeder.

- Área a Desafetar : Terreno situado na Rua Equador, Bairro Sumaré, contendo a área de 2.317,99 m² (dois mil, trezentos e dezessete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente em 45,60 m (quarenta e cinco metros e sessenta decímetros), com a Rua Equador ;
Fundos em 45,60 m (quarenta e cinco metros e sessenta decímetros), com terras do Parque Residencial Schroeder ;
Lado Direito em 50,10 m (cinqüenta metros e dez decímetros), com terras de Erwin Christan ;
Lado Esquerdo em 51,59 m (cinquenta e um metros e cinqüenta e nove decímetros), com a Área Remanescente.

- Área Remanescente : Terreno situado na Rua Brasil, Bairro Sumaré, contendo a área de 2.474,38 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente em 53,00 m (cinqüenta e três metros), com a Rua Brasil ;
Fundos em 51,59 m (cinquenta e um metros e cinqüenta e nove decímetros), com a Área a Desafetar ;
Lado Direito em 41,70 m (quarenta e um metros e setenta decímetros) com a Rua Equador ;
Lado Esquerdo em 53,40 m (cinqüenta e três metros e quarenta decímetros), com terras do Parque Residencial Schroeder.

Parágrafo Único - A desafetação mencionada no caput deste artigo visa retirar a destinação específica que inicialmente foi conferida ao imóvel em questão, a fim de dar- lhe finalidade que melhor atenda os interesses públicos.

Art. 2º - Parte do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, passa a ter nova afetação, tendo em vista, que foi destinado para a construção da Escola Ruth Schroeder Ohf, em 1986.

Art. 3º - Integram a presente Lei, cópia da matrícula nº 12.395 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, mapa de localização e memorial descritivo do referido imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.238/2011

LEI Nº 5.238, de 14 de dezembro de 2011.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXE-CUTIVO MUNICIPAL LANÇAR EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CON-CORRÊNCIA PUBLICA EM REGIME DE CONCESSÃO, OBJETIVANDO A EXPLO-RAÇÃO DE UMA CANTINA NA FUNDA-ÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL . "

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, autorizado a proceder o lançamento de Edital de Licitação na modalidade de Concor-rência Pública em regime de concessão, objetivando a exploração de uma Cantina nas dependências da Fundação Cultural de Rio do Sul, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 204, Bairro Sumaré, imóvel de propriedade do município de Rio do Sul, conforme matrícula imobiliária nº 089, transcrita no livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul conforme planta em anexo.

Art. 2º O objeto e prazo de exploração estão consubstanciados na justificativa prévia a ser publicada, em atenção ao previsto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987 de 13/02/95, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PRÉVIA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Ato justificativo da conveniência da Delegação de Concessão dos serviços de exploração de uma Cantina nas dependências da Fundação Cultural de Rio do Sul, localizada na Rua Barbosa nº 204 - Bairro Sumaré.

OBJETO: Exploração de uma Cantina nas dependências da Fundação Cultural de Rio do Sul conforme planta baixa anexa.

PRAZO: 03 anos

O Município de Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e consoante sua Lei Orgânica, artigos 5º, V e 91 "caput" e parágrafo 2º, considerando ainda:

a) Que a implantação de uma Cantina para funcionamento junto a Fundação Cultural de Rio do Sul localizada no Bairro Sumaré, está alicerçada na necessidade de melhorar o atendimento aos alunos/usuário e propiciar mais comodidade na utilização de nossos espaços, visando sempre dispor de alimentos saudáveis em um ambiente sadio;

b) Que a disponibilização deste serviço, viabilizará uma maior permanência das pessoas que frequentam os cursos desenvolvidos na Fundação Cultural de Rio do Sul, proporcionando desta forma, a integração de alunos, professores e colaboradores ao uso desta estrutura;

c) Que será atendido neste complexo cerca de 1.200 pessoas direta e indiretamente, cujo horário de funcionamento será das 8hs às 21hs de segunda a sexta-feira.

d) Que não são da essência da Administração Pública os serviços mencionados;

e) Que tal procedimento na moderna Administração Pública é praxe dominante, quando os serviços e atividades não são essenciais.

Razão pela qual, publicará o Edital de Licitação no Regime de Concessão para Exploração de uma Cantina junto a Fundação Cultural

de Rio do Sul, localizada no Bairro Sumaré.

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2.011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.239/2011

LEI Nº 5.239, de 14 de dezembro de 2011.
"INSTITUI O DIA 31 DE OUTUBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA EVANGÉLICA E DA REFORMA LUTERANA."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica instituído o Dia Municipal da Família Evangélica e da Reforma Luterana, no âmbito do Município de Rio do Sul, a ser comemorado anualmente na data de 31 de outubro.

Art. 2o Através da Câmara de Vereadores, órgãos governamentais do município e/ou entidades religiosas, poderão ser realizadas ações e atividades que visem à promoção das famílias evangélicas, objetivando a ratificação da sua importância como célula mãe da sociedade.

Art. 3o O Dia Municipal da Família Evangélica e da Reforma Luterana deverá e passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio do Sul.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.240/2011

LEI Nº 5.240, de 14 de dezembro de 2011.
"DENOMINA DE BECO ALFONSO METZGER O BECO SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO EUGÊNIO SCHNEIDER."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado de Alfonso Metzger, o beco sem denominação, localizado no Bairro Eugênio Schneider, com início no Beco João da Rocha e final a 197,70 metros de seu início, medindo, no trecho I, 29,70 metros de extensão e 15,10 metros de largura; e no trecho II, 168,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.241/2011

LEI Nº 5.241, de 14 de dezembro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO CREMATÓRIO NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1o Fica criado o Serviço Crematório no Município de Rio do Sul, que se regerá pelas disposições desta Lei, e por regulamentos operacionais expedidos pelo Poder Executivo.
Art. 2o Considera-se serviço crematório a cremação e incineração de corpos ou de partes de restos mortais, decorrentes de óbitos ocorridos no município ou fora dele, bem como o gerenciamento de fornos crematórios, organização e sala para velório, fornecimento de documentação necessária ao crematório, fornecimento de urnas para acomodação das cinzas.
Art. 3o O Poder Executivo Municipal outorgará à terceiros, mediante prévia licitação na modalidade de concorrência, o serviço crematório a ser prestado no município de Rio do Sul, na forma da presente lei.

CAPITULO II
DA HABILITAÇÃO E DO PRAZO DA CONCESSÃO

Art.4o Para a habilitação no processo licitatório serão admitidas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas em todo território nacional.
Parágrafo único. A partir da homologação do resultado do certame licitatório, a empresa vencedora, após assinatura do respectivo contrato administrativo, deverá comprovar junto ao órgão próprio do município de Rio do Sul, a instalação e o funcionamento de estabelecimento no ramo da atividade de serviço crematório, no prazo de 180 dias, sob pena de ter cassada a concessão, sem prejuízo das demais sanções legais.
Art. 5o A concessão será outorgada a empresa vencedora da licitação, em caráter de exclusividade e pelo prazo de vinte (20) anos, vedada a determinação de perímetro territorial de atuação.
Art. 6o O Poder Executivo poderá também, a qualquer tempo, através de autorização legislativa, prorrogar a concessão por prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que a empresa delegatária do serviço crematório tenha cumprido as suas obrigações e venha prestando serviço adequado.
§1o O prazo estabelecido deverá ser o suficiente para a amortização dos investimentos executados pela concessionária.
§ 2o VETADO.
Art. 7o Ocorrendo, por iniciativa do Poder Concedente, a rescisão sem justa causa, ou a retomada do serviço contratado através de concessão, assegurar-se-á à empresa delegatária o direito de ser indenizada pelos investimentos efetuados.
Art. 8o A empresa concessionária do serviço crematório fica vedada de contratar os serviços de terceiros.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

Art. 9o Serão adotados como critério de julgamento da melhor proposta, conforme especificará o edital, dentre outros:
I - o objeto, metas e prazo da concessão;
II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;
III - os critérios e a relação dos documentos exigidos para aferição da capacitação técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;
IV - número de pessoas a serem empregados na execução dos serviços;
V - número de crematórios gratuitos para indigentes;
VI - menor preço dos serviços oferecidos ao cidadão.
Art. 10 Para a execução do serviço crematório, o Poder Executivo, dentre as vencedoras do certame licitatório, habilitará apenas 01 (uma) empresa, independente do número de habitantes, em

virtude de julgamento do melhor projeto de instalação e funcionamento apresentado.
Art. 11 A Casa Crematória prestadora desse serviço quando do seu estabelecimento e funcionamento, além das disposições contidas nesta Lei e no regulamento específico, observarão ainda, as normas previstas nos demais códigos municipais, naquilo que couber, ficando igualmente sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes do município.

CAPITULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 12 Fica vedado o plantão de serviço crematório em hospitais, casas de saúde ou similares, bem como, efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais ou de cadáveres.
Art. 13 É absolutamente proibida a exibição publicitária ostensiva de artigos fúnebres em qualquer local do Município, inclusive nos destinados à realização dos serviços, bem como a utilização de quaisquer divulgações com intuito de propaganda comercial.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 14 Constitui obrigação do concessionário prestar o serviço de forma adequada á plena satisfação dos usuários, conforme disposições contidas nesta lei, nos regulamentos operacionais, no edital e no respectivo contrato, e, em especial:
I - prestar todas as informações solicitadas do Poder Público;
II - utilizar veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto em normas regulamentares pertinentes;
III - operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pela legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros contratados pelo concessionário e o município;
IV - efetuar e manter atualizada a escrituração contábil e societária, levantando demonstrativos mensais, semestrais e anuais, observando normas contábeis geralmente aceitas, de modo a possibilitar a fiscalização respectiva;
V - liberar acesso à fiscalização do município, em qualquer época, aos equipamentos e instalações vinculadas ao serviço;
VI - adequar todo equipamento às necessidades do serviço, de acordo com o estabelecido pelo Poder Executivo;
VII - manter seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais prejuízos causados a usuários e a terceiros em geral;
VIII - manter instalações adequadas aos fornecimentos dos serviços com sede no município;
IX - Verificar a regularidade da documentação necessária para a realização da cremação, inclusive nos casos de falecimentos ocorridos fora do ambiente hospitalar (em domicilio), com vistas a assegurar a obrigatoriedade de identificação da causa morte na Declaração de Óbito, atestada por médico.
Parágrafo único. A cremação de cadáver somente será feita daquele que houver manifestado a vontade de ser incinerado ou no interesse da saúde pública e se o atestado de óbito houver sido firmado por 2 (dois) médicos ou por 1 (um) médico legista e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade judiciária.

CAPITULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 15 A concessionária do serviço crematório será remunerada através de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços obedecerão rigorosamente a proposta vencedora da concessão pública, para cada diferente serviço ou bem colocado à venda, podendo os preços serem atualizados anualmente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
Parágrafo único. Os preços poderão ser revistos sempre que houver variação dos custos operacionais da concessionária visando assegurar a justa remuneração do capital desde que devidamente comprovado ao Poder Executivo, mediante instrumentos próprios.

CAPÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 16 Independentemente das penalidades pecuniárias previstas nesta Lei, a concessão, poderá ser revogada sem quaisquer indenizações, caso a outorgada, incorra nas seguintes situações:
I - perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;
II - paralisação dos serviços, objeto da outorga correspondente;
III - subcontratação ou transferência à terceiros, no todo ou parte, dos serviços outorgados.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 17 Pelo não cumprimento das disposições constantes desta Lei e das demais normas legais aplicáveis, bem como do contrato, observado o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, serão aplicadas ao concessionário as seguintes sanções:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - rescisão do contrato;
IV - declaração de caducidade da concessão.
Parágrafo único. As hipóteses de incidência das penas previstas neste artigo e a respectiva dosimetria será disciplinada em regulamentos operacionais específicos.
Art. 18 Fica vedada a prestação de serviço de que trata esta lei, por pessoa jurídica que não seja detentora de concessão pública outorgada pelo município de Rio do Sul, sujeitando o infrator a uma multa diária de 1.000 UFM , (Unidade Fiscal Municipal) ou outro indexador que venha a ser utilizado pelo Município, devendo ser aplicada em dobro, em caso de reincidência.

CAPÍTULO IX
AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Em caso de óbito ocorrido no município de Rio do Sul, fica facultado aos familiares a utilização do serviço crematório de empresas do ramo, sediadas em outras localidades.
Art. 20 Será cremado o cadáver:
a) daquele que, em vida, houver demonstrado esse desejo, por instrumento público ou particular, exigida neste último caso, a intervenção de duas (02) testemunhas, com firmas reconhecidas;
b) se ocorrida a morte natural, a família do morto assim o desejar e sempre que, em vida o "de cujus" não haja feito declaração em contrário por uma das formas a que se refere a alínea anterior.
§ 1o Para os efeitos do disposto na alínea "b" deste artigo, considera-se família, atuando sempre na falta de outro, desde que plenamente capaz, e na ordem ora estabelecida:
I - o cônjuge sobrevivente;
II - os descendentes;
III - os ascendentes;
IV - os colaterais.
§ 2o Em caso de morte violenta, a cremação, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, só poderá ser levada a efeito mediante autorização da autoridade judicial competente.
Art. 21 Em caso de epidemia ou calamidade pública, poderá ser determinada a cremação das vítimas, mediante pronunciamento das autoridades sanitárias
Art. 22 Os restos mortais, após a regular exumação, poderão ser incinerados, mediante o consentimento expresso da família do "de cujus", observando para esse efeito, o critério estabelecido nos artigos 18 e 19 da presente lei.
Art. 23 As cinzas, resultantes da cremação de cadáveres ou incineração de restos mortais, serão recolhidas em urnas e estas

guardadas em locais destinados a esse fim.
§ 1o Dessas urnas constarão, obrigatoriamente:
I - o número de classificação;
II - os dados relativos à identidade do "de cujus";
III - as datas do falecimento e da cremação ou incineração.
§ 2o As urnas a que se refere este artigo, poderão ser entregues a quem o "de cujus", houver indicado em vida, ou retiradas pela família do morto, observadas as normas administrativas e legais vigentes.
Art. 24 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.
Art. 25 Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Regulamentos operacionais para a fiel execução das disposições desta Lei.
Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 2234/11

DECRETO N° 2.234, de 02 de dezembro de 2011
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 126/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica anulado o processo licitatório representado pelo edital de Tomada de Preços nº 126/2011.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de que não houve interessados em participar da licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
02 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto N° 2238/11

DECRETO N° 2.238, de 05 de dezembro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 026/2011, de 21/11/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, CELIA REGINA WAMBOMMEL-ME, MOSER MOVEIS E EQUIP./P/ESCREITORIO LTDA, DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-LTDA, TODT COMERCIAL LTDA-ME, BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME,REI DOS REIS COM.ATAC.DE EQ.DE INFORMATICA LTDA e SUPER AR LTDA-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
05 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 2.238/2011

Pregão Presencial nº 026/11 de 21.11.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de 63 (sessenta e três) itens de móveis, equipamentos hospitalares e materiais para atender necessidade da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes:ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, CELIA REGINA WAMBOMMEL-ME, MOSER MOVEIS E EQUIP./P/ESCREITORIO LTDA, DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-LTDA, TODT COMERCIAL LTDA-ME, BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME,REI DOS REIS COM.ATAC.DE EQ.DE INFORMATICA LTDA , SUPER AR LTDA-ME e VR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Obs.: Os itens 012,013,014,015,021,022,032 e 061 não foram cotados.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA nos itens 007,020,026,033,034,050,051,052 e 059; CELIA REGINA WAMBOMM EL-ME no item 037; MOSER MÒVEIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA nos itens 040 e 049; DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-ME nos itens 008,024,025,039 e 055; TODT COMERCIAL LTDA-ME nos itens 001, 002,003,004,006,009,010,011,016,017,018,019,023,028,031,041,042,043,044045,046,047,048,053,054,056,057,058 e 063; BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME nos itens 030,035,036 e 060; REI DOS REIS COM.ATAC.DE EQ.DE INFORMATICA LTDA nos itens 029,038 e 062; SUPER AR LTDA-ME nos itens 005, e 027.

Decreto N° 2250/11

DECRETO N° 2.250, de 08 de dezembro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÙBLICO Nº 120/2011 E NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado do Edital de Chamamento Público nº 120/2011, de 26/10/2011.

Art. 2º - Nomeia a Subcomissão Técnica para Julgamento do Edital de Tomada de Preço nº 121/2011 que será composta pelos seguintes membros:
Rodrigo Fachini - com vínculo
Clóvis Eduardo Cucco - com vínculo
Gabriel Garcia - sem vínculo

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
08 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2.250, de 08 de dezembro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÙBLICO Nº 120/2011 E NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado do Edital de Chamamento Público nº 120/2011, de 26/10/2011.

Art. 2º - Nomeia a Subcomissão Técnica para Julgamento do Edital de Tomada de Preço nº 121/2011 que será composta pelos seguintes membros:
Rodrigo Fachini - com vínculo
Clóvis Eduardo Cucco - com vínculo
Gabriel Garcia - sem vínculo

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
08 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2.238, de 05 de dezembro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 026/2011, de 21/11/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, CELIA REGINA WAMBOMMEL-ME, MOSER MOVEIS E EQUIP./P/ESCREITORIO LTDA, DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-LTDA, TODT COMERCIAL LTDA-ME, BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME,REI DOS REIS COM.ATAC.DE EQ.DE INFORMATICA LTDA e SUPER AR LTDA-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
05 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
VIrm

ANEXO AO DECRETO N° 2.238/2011

Pregão Presencial nº 026/11 de 21.11.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de 63 (sessenta e três) itens de móveis, equipamentos hospitalares e materiais para atender necessidade da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes:ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, CELIA REGINA WAMBOMMEL-ME, MOSER MOVEIS E EQUIP./P/ESCREITORIO LTDA, DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-LTDA, TODT COMERCIAL LTDA-ME, BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME,REI DOS REIS COM.ATAC.DE EQ.DE INFORMATICA LTDA , SUPER AR LTDA-ME e VR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Obs.: Os itens 012,013,014,015,021,022,032 e 061 não foram cotados.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA nos itens 007,020,026,033,034,050,051,052 e 059; CELIA REGINA WAMBOMM EL-ME no item 037; MOSER MÒVEIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA nos itens 040 e 049; DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-ME nos itens 008,024,025,039 e 055; TODT COMERCIAL LTDA-ME nos itens 001, 002,003,004,006,009,010,011,016,017,018,019,023,028,031,041,042,043,044045,046,047,048,053,054,056,057,058 e 063; BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME nos itens 030,035,036 e 060; REI DOS REIS COM.ATAC.DE EQ.DE INFORMATICA LTDA nos itens 029,038 e 062; SUPER AR LTDA-ME nos itens 005, e 027.

Resolução N° 026 de 15 de Dezembro de 2011

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A Senhora "ENEDI FRONZA"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Especial de Magistério a servidora Sra. ENEDI FRONZA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n° 7C/ 1.226.613 e CPF n° 006.489.809-01, matricula n° 904.001, domiciliada e residente na Rua dos Vereadores, 3383, Bairro Itoupava em Rio do Sul - SC, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, nível 3, classe D, com proventos integrais e adicional de 25 %, com paridade, a partir de 1º de Janeiro de 2012.
Art. 2° - A presente aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° § 1° e seguintes da Lei Complementar n°

073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e artigo 27 §§ 1° e 2° do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "a" c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.
Art.3º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2011 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 15 de dezembro de 2011.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente do FAP

Resolução N° 027 de 15 de Dezembro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SENHOR "ELMO FAUSTINO MACHADO"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o pedido de aposentadoria por Idade ao Senhor ELMO FAUSTINO MACHADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 133.864 e CPF nº 094.936.979-91, matrícula nº 195.301, domiciliado e residente na Rua Progresso, 69, Bairro Canoas em Rio do Sul - SC, no cargo de marceneiro, lotada na Secretaria de Administração, nível D-1, com proventos proporcionais calculados pela média das 80% das maiores remunerações, sem paridade, a partir de 1º de Janeiro de 2012.

Art. 2° - A presente aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° inciso IV e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 26 de outubro de 2011 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 15 de dezembro de 2011.

TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do FAP

Portaria Nº. 0777/RH

PORTARIA Nº. 0777/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora CIBELE RAQUEL WEBER, matrícula n. 35425/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 130518/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de dezembro de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Lsos

Portaria Nº. 0778/RH

PORTARIA Nº. 0778/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar n.159/2009, que altera o Art.12,da Lei Complementar n.075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar n.109/2003 e Decreto n.446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida elas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação à servidora Regina Silvia Cardoso, matrícula 23361/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pertencente ao nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de janeiro de 2011, conforme o disposto no Art. 10 do Decreto nº 446/ 2004.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Lso

Portaria Nº. 0779/RH

PORTARIA Nº. 0779/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria n. 1297/RH de 04/11/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art..1º Homologar o Estágio Probatório do servidor municipal DEJAIR PAULO SOPHIATI JUNIOR, matrícula n. 35311/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 17/09/2007 a 29/10/2010."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Mglb

Câmara Municipal

Portaria N° 634/11

PORTARIA No 634, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"Dispõe sobre a promoção do Servidor Efetivo Amauri Abe."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1º - Fica promovido o servidor efetivo Amauri Abe, da classe "A" para a classe "B", da Categoria Funcional de Analista Legislativo de Comunicação Social, do Quadro de Cargos de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul, a contar de 1º de dezembro de 2011, de conformidade com o disposto no Art. 18 da Lei Complementar nº 224/11, tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório dada pela Portaria n° 611, de 17 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2011
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto N° 114/2011

DECRETO N. 114/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 200 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor da VRF (Valor de Referência Fiscal), para o exercício de 2012, no percentual de 6.17% (variação do INPC), passando a ser de R$ 131,36 (cento e trinta e um reais e trinta e seis centavo).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 19 de dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Decreto N° 115/2011

DECRETO N. 115/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
Decreta Ponto Facultativo.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e pelos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 23 (sexta - feira), 26 (segunda - feira), 30 (sexta - feira) de dezembro de 2011 e no dia 02 de janeiro de 2012 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC,19 de dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Geral De Planejamento

Edital de Licitação N° 0117/2011

PREFEITURA MUNICIPAL
SALTO VELOSO - SC
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0117/2011
CARTA CONVITE Nº 0047/2011

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de CARTA CONVITE, tipo menor preço por Global, com a finalidade de Contratação de Empresa Serviços de Consultoria Jurídica visando a observância e cumprimento das normas jurídicas afetas à Administração Pública, especialmente no que tange ao princípio da legalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, seja no tocante aos processos administrativos, seja em relação ao contencioso judicial. Consultoria em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sobretudo no que se refere à orientação aos servidores públicos e agentes públicos em geral, de atuação no âmbito do Poder Executivo, acerca das atribuições, direitos e deveres do cargo ou função, inclusive revisar e fazer eventuais ajustes na legislação. Orientação a respeito das vedações e responsabilidades do Poder Executivo sob a ótica da legislação eleitoral. Patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas para este Município, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo Licitatório n. 0117/2011 e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 13:30h às 17:00 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: www.saltoveloso.sc.gov.br. O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 10:00h do dia 05 de Janeiro de 2012, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 20 de dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de Ata SRP N° 0062/2011 - COMAVEL COM. de MAT. de CONST. LTDA EPP

Extrato de Ata SRP nº 0062/2011
PREFEITURA DE SALTO VELOSO

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC
Contratada: COMAVEL COM. DE MAT. DE CONST. LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Materiais Diversos de Construção para este Município
Base Legal: Processo licitatório 0095/2011

Modalidade Licitatória: PP 0023/2011.
Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 22 de novembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de Ata SRP Nº 0062/2011 - de Bortoli Com. de Mat. de Construção Ltda
Extrato de Ata SRP nº 0062/2011
PREFEITURA DE SALTO VELOSO

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC
Contratada: De Bortoli Com. De Mat. De Construção Ltda
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Materiais Diversos de Construção para este Município
Base Legal: Processo licitatório 0095/2011
Modalidade Licitatória: PP 0023/2011.
Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 22 de novembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de Ata SRP Nº 0062/2011 - Salto Mat. de Const. Ltda Me
Extrato de Ata SRP nº 0062/2011
PREFEITURA DE SALTO VELOSO

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC
Contratada: Salto Mat. De Const. Ltda Me
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Materiais Diversos de Construção para este Município
Base Legal: Processo licitatório 0095/2011
Modalidade Licitatória: PP 0023/2011.
Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 22 de novembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de Ata SRP Nº 0063/2011 - Odelir Decorações Ltda-ME
Extrato de Ata SRP nº 0063/2011
PREFEITURA DE SALTO VELOSO

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC
Contratada: Odelir Decorações Ltda-ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Gesso acartonado e Piso PVC para a Sec. De Educação deste Município.
Base Legal: Processo licitatório 0103/2011
Modalidade Licitatória: PP 0027/2011.
Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 09 de dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 2931/2011
LEI Nº 2931, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autorizar o Executivo municipal a conceder contribuição no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ nº 81.155.269/0001-49.

Art. 2º. Autorizar o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE a conceder contribuição no valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais) para a associação Recreativa dos Funcionários do SAMAE - ARFSAM, inscrita no CNPJ nº 81.155.2770001-95.

Art. 3º. As contribuições acima, se destinam à aquisição de brindes a serem entregues aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município, em comemoração do Natal.

Parágrafo Único: As entidades referidas nos art. 1º e 2º, ficam isentas da contrapartida de 20% prevista no art . 62 da Lei nº 2680/2010.

Art. 4º. A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos deverão ser efetuadas pelas beneficiárias no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da liberação dos recursos, sob pena de ressarcimento dos mesmos ao Município.

Art. 5º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.049 - Auxílio Financeiro a Diversas Entidades
124 3.3.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições R $ 97.000,00

Art. 6º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
165 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ
R$ 97.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Lei Nº 2932/2011
LEI Nº 2932, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA REPASSAR CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE MÚSICA DONALDO RITZMANN.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Fundação Cultural de São Bento do Sul a repassar, a título de contribuição, à Associação de Pais e Professores da Escola de Música Donaldo Ritzmann, a importância de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) no exercício de 2011, em 06 (seis) parcelas iguais para o pagamento dos salários dos professores da unidade.

Art. 2º. O prazo para prestação de contas de cada parcela será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do repasse.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2933/2011
LEI Nº 2933, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONCEDE ISENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA- FETEP.

O Prefeito Municipal em exercício
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa-FETEP fica isenta da contrapartida, prevista no Parágrafo Único do art. 62, da Lei 2680/10, dos recursos repassados autorizado pela Lei Municipal nº 2548/10.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2934/2011
LEI Nº 2934, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Fundo para a Infância e Adolescência-FIA a conceder contribuição conforme valor deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, no total de R$ 17.840,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta reais) sendo:
I - Para o Instituto de Desenvolvimento Integrado-IDI o valor de R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais);
II - Para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor de R$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais);e
III - Para a Associação de Pais e Professores da EBM Dalmir Pedro Cubas o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º. A contribuição repassada destina-se a cobrir despesas com projetos das entidades do artigo anterior.
Art. 3º. A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada pela beneficiária no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da contribuição, sob pena de ressarcimento do mesmo ao Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2935/2011
LEI Nº 2935, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
DESAFETA BEM MUNICIPAL E AUTORIZA ALIENAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel individualizado pela matrícula n. 40.165, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de São Bento do Sul, bem como autorizada a alienação do mesmo em favor do Sr. Arlindo Luy, conforme as alíneas "D" e "E" do acordo judicial homologado nos autos da ação civil pública n. 058.10.000660-1.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2936/2011
LEI Nº 2936, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.201.500,00 (Um milhão, duzentos e um mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
297 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patron. Inst. Prev R$ 1.000,00

Órgão: 03 - PROCURADORIA
Unidade: 01 - Assistência Jurídica
Atividade: 2.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica
309 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 25.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Administração Geral
Atividade: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração
236 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 275.000,00
237 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais R$ 10.000,00
238 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patr. Inst. Prev R$ 37.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Administração Financeira
Atividade: 2.007 - Manutenção da Secretaria de Finanças
245 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patr. Inst. Prev R$ 22.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.026 - Coordenação, Manutenção e Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação especial.
393 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo R$ 40.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
424 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patr. Inst. Prev R$ 30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
67 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 132.000,00
73 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patron. Inst. Prev. R$ 7.000,00
70 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente. R$ 46.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.037 - Manutenção da Assistência Social
79 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 220.000,00
81 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patron. Inst. Prev. R$ 3.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
184 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 16.000,00

Unidade: 03 - TURISMO
Atividade: 2.019 - Manutenção da Diretoria de Turismo
210 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patr. Inst. Prev R$ 1.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Operação Especial: 0.047 - Amortização e Juros da Dívida Pública
128 3.2.90.21.00.00.00.00.0100 - Juros sobre Div. Contrato R$ 50.000,00
126 4.6.90.71.00.00.00.00.0100 - Principal da Div. Cont. Resg R$ 40.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Departamento de Agricultura
Atividade: 2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
161 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 55.000,00
159 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais. R$ 12.000,00

Unidade: 02 - Departamento de Meio Ambiente
Atividade: 4.003 - Manutenção do Depto. de Meio Ambiente e Planejamento Ambiental
142 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 5.000,00
144 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patr. Inst. Prev. R$ 1.000,00

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 - Ações Voltadas à Atenção Básica
5 3.1.91.13.00.00.00.00.0002 - Obrig. Patron. Inst. Previd. R$ 150.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Projeto: 1.020 - Investindo na Cultura e Patrimônio
37 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R$ 8.500,00
55 4.4.90.51.00.00.00.00.0300 - Obras e Instalações R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos as anulações parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
298 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais R$ 5.000,00

Atividade: 2.011 - Manutenção do Departamento de Controle Interno
283 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 2.500,00
284 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 1.500,00
285 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passag. Desp. Locomoção R$ 2.000,00
286 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 1.000,00
287 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 3.000,00

Unidade: 04 - Manutenção da Defesa Civil
Atividade: 2.003 -Defesa Civil
311 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 1.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Administração Geral
Atividade: 2.009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
226 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 3.000,00
225 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 4.000,00
224 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - PJ R$ 1.000,00

Atividade: 2.010 - Manutenção do Departamento de Suprimentos e Patrimônio
232 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 4.500,00
234 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - PJ R$ 1.000,00
233 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$

1.000,00

Atividade: 2.012 - Manutenção do Depto. de Tecnologia da Informação
230 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 1.500,00
229 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - PJ R$ 1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Administração Financeira
Atividade: 2.007 - Manutenção da Secretaria de Finanças
247 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant Fixas - PC R$ 50.000,00
244 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais R$ 15.000,00
246 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 4.000,00
221 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 5.000,00
222 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passag. Desp. Locomoção R$ 1.000,00
268 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 4.500,00
270 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 35.000,00
271 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 8.000,00

Atividade: 4.007 - Departamento de Receita Tributação/Fiscalização
252 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
257 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passag. Desp. Locomoção R$ 3.100,00
256 3.3.90.35.00.00.00.00.0100 - Serviços de Consultoria R$ 7.500,00
253 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc PJ R$ 15.000,00
254 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 3.500,00

Atividade: 6.007 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria
260 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 4.500,00
272 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passag. Desp. Locomoção R$ 1.000,00
262 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 1.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.024 - Alimentação e Transporte Escolar - Ensino Fundamental
513 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 60.000,00

Atividade: 4.024 - Alimentação e Transporte Escolar - Educação Infantil
509 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 16.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
349 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant Fixas - PC R$ 85.000,00
344 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais R$ 10.000,00
384 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 17.000,00
353 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 10.400,00
352 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passag. Desp. Locomoção R$ 5.500,00
350 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 32.000,00
348 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 20.000,00
347 4.4.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 19.000,00
346 4.4.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 32.000,00
345 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 6.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto: 1.007 - Investimentos para Incentivos Econômicos
175 4.5.90.61.00.00.00.00.0100 - Aquisição de Imóveis R$ 218.000,00

Unidade: 03 - TURISMO
Atividade: 2.019 - Manutenção da Diretoria de Turismo
190 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant Fixas - PC R$ 60.000,00
191 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais R$ 15.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
196 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo. R$ 50.000,00
193 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc.- PF R$ 5.000,00
165 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc.- PJ R$ 215.000,00

Atividade: 2.999 - Rerserva de Contigência
117 9.9.99.99.01.00.00.00.0100 - A classificar. R$ 54.000,00

Órgão: 13 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento
Atividade: 4.017 - Manutenção do FUMDEA
139 3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Mat., Bem ou Serv. Dist. Grat. R$ 20.000,00
328 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 35.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
Atividade: 2.076 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
40 3.3.50.41.00.00.00.00.0100-Contribuições R$ 8.500,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades
49 4.4.90.51.00.00.00.00.0300-Obras e Instalações R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2937/2011

LEI Nº 2937, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento vigente do Município.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

Órgão:07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
499 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 - Mat., Bem ou Serv. Dist. Gratuita R$ 80.000,00

Atividade: 2.026 - Coordenação, Manutenção e Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação especial.
500 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 - Mat., Bem ou Serv. Dist. Gratuita R$ 240.000,00
518 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações R $ 480.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recurso o excesso de arrecadação na fonte de recursos 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2938/2011

LEI Nº 2938, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.048 - Publicações Oficiais e Divulgações do Município
129 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Out Serv Terc Pessoa Jurídica
R$ 26.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - Departamento de Meio Ambiente
Atividade: 4.003 - Manutenção do Depto de Meio Ambiente e Planejamento Ambiental
147 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
R$ 26.000,00

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2682, de 02 de dezembro de 2010 - PPA e a Lei Municipal nº 2680, de 02 de dezembro de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programa de Trabalho nº 14, Ação nº 2048.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2939/2011

LEI Nº 2939, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR PARA A SOCIEDADE INTEGRADA DE APOIO SÓCIO CULTURAL-SIASC.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contribuir com a Sociedade Integrada de Apoio Sócio Cultural-SIASC, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Parágrafo único: O valor de que trata o artigo anterior será repassado em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas relativas aos meses de janeiro à novembro de 2012.
Art. 2º. A subvenção se destina a cobrir despesas com manutenção da SIASC, não podendo ser utilizada no pagamento de pessoal.
Art. 3º. A entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela para prestar contas, sob pena de suspensão dos repasses e tomada de contas especial.
Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2940/2011

LEI Nº 2940, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - IDI.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder contribuição no valor de R$ 4.8000,00 (quarenta e oito mil reais) ao Instituto de Desenvolvimento Integral - IDI.
Parágrafo único: O valor que trata o caput será repassado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas relativas aos meses de janeiro à dezembro de 2012.
Art. 2º. A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada pela beneficiária no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação dos recursos, sob pena de ressarcimento dos mesmos ao Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2941/2011
LEI Nº 2941, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO SUL.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder contribuição no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única em 2012, para a Associação de Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul-ASP.
Parágrafo único: A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada pela beneficiária até 30 (trinta) dias após o término das obras.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2942/2011
LEI Nº 2942, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO PARA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.172.478/0001-26, a importância de R$ R$ 17.169,10 (dezessete mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos).

Art. 2º. Os recursos a serem repassados destinam-se à aquisição de uniformes escolares.

Art. 3º. O prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 4º. A entidade fica isenta da contrapartida de 20%, prevista no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 2911/2011.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2943/2011
LEI Nº 2943, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA REPASSAR CONTRIBUIÇÃO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ/UNIVILLE.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a repassar, a título de contribuição à Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE, a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no exercício de 2012.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Municipalidade até o mês de dezembro de 2012.

Art. 3º. A contribuição destina-se a concessão de bolsas de estudos a alunos carentes com domicílio eleitoral em São Bento do Sul e estudantes do campus São Bento do Sul.

Art. 4º. A concessão da contribuição será antecedida obrigatoriamente da apresentação de Plano de Trabalho e da competente celebração de convênio que estipule, entre outras condições legais:

I - o número mínimo e máximo de alunos beneficiados;
II - os critérios de identificação de alunos carentes para os quais serão destinadas as bolsas;
III - os critérios para definição do percentual da mensalidade coberto pela bolsa de estudo concedida; e
IV - a forma e a periodicidade de prestação de contas.

Art. 5º. A entidade referida no art. 1º fica isenta da contrapartida de 20% prevista parágrafo único, do art. 62 da Lei nº 2911/2011.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2944/2011
LEI Nº 2944, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.
AUTORIZA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA SOCIEDADE DESPORTIVA BANDEIRANTES.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar a Sociedade Desportiva Bandeirantes o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única.
Art. 2º. O valor repassado destina-se para a realização do tradicional Carnaval Infantil.
Art. 3º. A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser em 30 dias após o evento, sob pena de ressarcimento ao Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2945/2011
LEI Nº 2945, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a conceder contribuição no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em 12 parcelas iguais e mensais, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.172.478/0001-26.
Parágrafo único: O valor referido no caput destina-se a manutenção da entidade.
Art. 2º. A prestação de contas da aplicação dos recursos públicos deverá ser efetuada pela beneficiária no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da contribuição, sob pena de ressarcimento do mesmo ao Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2946/2011

LEI Nº 2946, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
AUTORIZA REPASSSE FINANCEIRO PARA A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA - FETEP.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar à Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa - FETEP auxílio financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), em uma única parcela, no exercício de 2011, para término da obra de ampliação da Incubadora Tecnológica do Alto Vale do Rio Negro-ITFETEP.
Parágrafo Único - A entidade fica isenta da contrapartida, prevista no Parágrafo Único do art. 62, da Lei 2680/10.
Art. 2º. A prestação de contas deverá ser enviada 60 (sessenta) dias após conclusão da obra.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2947/2011

LEI Nº 2947, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono epromulgo a seguinte Lei:
A
rt. 1º. Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde a repassar, a título de subvenção social, ao Hospital e Maternidade Sagrada Família, a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no exercício de 2012, em 12 parcelas iguais relativas aos meses de janeiro a dezembro.
Parágrafo Único: A subvenção referida no artigo 1º destina-se à manutenção da UTI do Hospital e Maternidade Sagrada Família.
Art. 2º. A entidade beneficiada por esta Lei, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela dos recursos, para prestar contas, sob pena de suspensão dos repasses e tomada de contas especial.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2948/2011

LEI Nº 2948, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS A REPASSAR CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DESPORTIVAS.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul fica autorizada a repassar recursos no valor total de R$ 390.940,00 (trezentos e noventa mil novecentos e quarenta reais), para as entidades Desportivas:

I - Academia de Atletas o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

II - Associação Amigos de Atletismo o valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);

III - Associação Conjopan de Karatê-do o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

IV - Associação de Kiai de Karatê o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

V - Associação de Nintai de Judô o valor de R$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais);

VI - Associação de Xadrez de São Bento do Sul o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

VII - Associação São Bento de Futsal o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VIII - Associação São-bentense de Basquete o valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais);

IX - Associação São-bentense de Ciclomontanhismo o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

X - Associação São-bentense de Futsal Feminino o valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais);

XI - Associação São-bentense de Punhobol o valor de R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais);

XII - Associação São Bentense de Tiro Seta o valor de R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)

XIII - Associação São-bentense de Voleibol o valor de R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais);

XIV - São Bento Associação de Tênis de Mesa o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

XV - São Bento Clube de Natação o valor de R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais);

XVI - São Bento Handebol Clube o valor de R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais);

XVII - Sociedade Atiradores 23 de setembro o valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais);

XVIII - Associação Samurai de Judô o valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

Parágrafo único: As parcelas serão repassadas mensalmente as entidades de janeiro à novembro de 2012.

Art. 2º. As entidades beneficiadas por esta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela dos recursos para prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 3º. As entidades beneficiadas pelo art. 1º ficam isentas da contrapartida prevista no art. 62, no paragrafo único da Lei nº 2911/11.

Art. 4 º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 16 dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei N° 2949/2011

LEI Nº 2949, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
DENOMINA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM MARIA CHISTINA TREML, ACESSO DE ÁRE DO MUNÍPIO.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Servidão de Passagem Maria Chistina Treml, a área localizada na lateral da Rua Tereza Conrad, no Bairro Oxford, com extensão de 44,67 metros e largura de 6,00 metros, conforme croqui anexo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Inexigibilidade 418/2011

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 418/2011

OBJETO: Aquisição de jogos pedagógicos musicais para as unidades educacionais do ensino fundamental.
CONTRATADO: SAHRA LAIS THOMAZ ME.
VALOR: R$ 32.965,00

SÃO BENTO DO SUL, 13 de dezembro de 2011.
JAYME FUCK
DIRETOR DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Inexigibilidade de Licitação N°426/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº426/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA USUÁRIOS DAS OFICINAS DO PAEFI.

CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl - Transportes Coletivos
VALOR: R$ 16.536, 00 (Dezesseis mil e quinhentos e trinta e seis reais).

SÃO BENTO DO SUL, 20 de dezembro de 2011.

JAYME FUCK
DIRETOR DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 426/2011

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: FORNECIMENTO PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA USUÁRIOS DAS OFICINAS DO PAEFI.
II - Contratado: NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl - Transportes Coletivos é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Administração, Marco Rodrigo Redlich.

JAYME FUCK
Diretor de Compras

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa Inexigibilidade 418/2011

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: Aquisição de jogos pedagógicos musicais para as Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
II - Contratado: SAHRA LAIS THOMAZ
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a inexigibilidade de licitação para a aquisição dos jogos pedagógicos se funda no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição e exclusividade da empresa para o fornecimento, conforme certidões de direitos autorais.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada detém a exclusividade no fornecimento dos jogos pedagógicos, conforme declaração anexa ao processo, bem como possui as certidões de direitos autorais para o devido fornecimento. De acordo com a Lei nº 11.769 de 18/08/2008, a música deverá ser conteúdo obrigatório; mas não exclusivo, nas instituições de ensino da educação básica, conforme trata a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, no artigo 26, § 2º. Desmistificando a complexidade da música e conhecendo técnicas simples, os professores enriquecerão a sua prática, inserindo esse material como recurso pedagógico, pontuando experiências musicais através das

percepções visual, rítmica e auditiva e como estímulo ao desenvolvimento emocional e cognitivo de seus alunos, proporcionando assim uma rica contribuição para o aprendizado escolar integrando os componentes curriculares normalmente trabalhados no ensino infantil e fundamental.
V - Justificativa do Preço: os preços contratados são os praticados no mercado, para o referido tipo de fornecimento.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

SALETE BAYERL SPITZNER
Secretária de Educação.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Resultado da Homologação TP 377/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 377/2011

A Secretaria de Administração torna público a homologação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 377/11, tendo como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOBILIÁRIO E MÃO DE OBRA PARA INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA JUNTO ÀS ESCADARIAS DA IGREJA MATRIZ COM ÁREA TOTAL DE 1.116,21 M2, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, CENTRO, EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 323.288-92/2010 MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, para à empresa: EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA, TOTALIZANDO EM R$ 75.242,12.

São Bento do Sul, 15 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito

Resultado do Julgamento TP 377/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 377/2011

A Secretaria de Administração torna público o Resultado da Licitação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 377/11, tendo como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOBILIÁRIO E MÃO DE OBRA PARA INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA JUNTO ÀS ESCADARIAS DA IGREJA MATRIZ COM ÁREA TOTAL DE 1.116,21 M2, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, CENTRO, EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 323.288-92/2010 MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, o qual a Comissão após analisar detalhadamente a proposta julgou vencedora a empresa: EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.

São Bento do Sul, 15 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1361/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1361/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BTS2390	54074687D	6920/0	21/09/2011	R$ 127,69	233
CRB9688	54076421D	5010/0	24/09/2011	R$ 574,61	162 * I
CRB9688	54076422D	5118/0	24/09/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
DIR4027	55441523C	5061/0	18/09/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
DZZ1400	54074696D	6920/0	26/09/2011	R$ 127,69	233
LXC3186	54074676D	6920/0	19/09/2011	R$ 127,69	233
LYM9385	54076520D	6556/1	26/07/2011	R$ 191,53	230 * I
LZM9052	54074628D	6599/2	21/09/2011	R$ 191,53	230 * V
MAF5460	54074037D	6629/0	10/09/2011	R$ 127,69	230 * VIII
MCP7327	54074689D	6920/0	21/09/2011	R$ 127,69	233
MET5319	54074340D	6920/0	15/08/2011	R$ 127,69	233
MGF3824	54074245D	6599/2	21/09/2011	R$ 191,53	230 * V
MIM3659	54076524D	5010/0	03/08/2011	R$ 574,61	162 * I
MIM3659	54076525D	6912/0	03/08/2011	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2011

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 650/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 650/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADQ7116	8492033129	7455/0	28/08/2011	R$ 85,12	218 * I
AFV0936	8492032055	5673/2	06/08/2011	R$ 85,12	183
AGM6289	8492033558	5673/2	10/09/2011	R$ 85,12	183
AGS4949	8492031333	7455/0	24/07/2011	R$ 85,12	218 * I
ALB5846	8492031329	7455/0	24/07/2011	R$ 85,12	218 * I
AOE7613	8492033153	7455/0	27/08/2011	R$ 85,12	218 * I
CWK0394	8492031930	5673/2	30/07/2011	R$ 85,12	183
DER8953	8492031230	7463/0	24/07/2011	R$ 127,69	218 * II
FRF1966	8492033956	7455/0	16/09/2011	R$ 85,12	218 * I
FRF1966	8492034123	7455/0	17/09/2011	R$ 85,12	218 * I
HRL7132	8492032192	6050/3	05/08/2011	R$ 191,53	208
LNZ1109	8492031470	7455/0	24/07/2011	R$ 85,12	218 * I
LYN4046	8492033431	7463/0	11/09/2011	R$ 127,69	218 * II
LYO6539	8492032230	7455/0	08/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LZB1939	8492033912	7455/0	13/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LZG0263	8492032066	7455/0	04/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LZP8103	8492034690	7455/0	02/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LZP8103	8492034763	7455/0	02/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LZQ3013	8492031570	7455/0	28/07/2011	R$ 85,12	218 * I
LZY9522	8492032152	7455/0	09/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MAF5460	8492033102	7455/0	28/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MBJ3717	8492033943	7455/0	21/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MCD1296	8492032145	7463/0	08/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MCE5443	8492030824	6050/3	13/07/2011	R$ 191,53	208
MDI8215	8492031440	7455/0	22/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MDS0858	8492031938	7455/0	02/08/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFH5834	8492034135	7455/0	16/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MFH7918	8492032076	5673/2	04/08/2011	R$ 85,12	183
MFJ0974	8492032228	6050/3	08/08/2011	R$ 191,53	208
MGF0161	8492031268	6050/3	20/07/2011	R$ 191,53	208
MGJ2290	8492034081	6050/3	16/09/2011	R$ 191,53	208
MGK3145	8492032276	7455/0	03/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MGY6226	8492034243	7463/0	16/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MGY6226	8492034251	7455/0	18/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MHD4152	8492032212	7463/0	07/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MHF9339	8492032602	7455/0	11/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHH9287	8492031118	7455/0	23/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MHO5261	8492031120	7455/0	19/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MHR5652	8492032886	7463/0	16/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MHW0455	8492034263	7455/0	20/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MIR0576	8492034240	7455/0	15/09/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2011

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1362/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1362/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CVY3642	54073908D	5185/1	10/09/2011	R$ 127,69	167
MBF0458	55441199C	5185/1	08/09/2011	R$ 127,69	167
MGS0544	55441313C	5967/0	06/10/2011	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2011

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1359/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1359/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEV1604	54076443D	6548/2	05/11/2011	229
ALP7018	55440905C	6912/0	06/11/2011	232
AVT0072	54076862D	6920/0	24/11/2011	233
AWM1946	55441107C	6599/2	23/11/2011	230 * V
BFO9575	54076782D	6599/2	21/11/2011	230 * V
BFO9575	54076783D	6637/2	21/11/2011	230 * IX
BFO9575	54076784D	5045/0	21/11/2011	162 * V
LXR3846	55440811C	6599/2	31/10/2011	230 * V
LZW9734	54076857D	6920/0	23/11/2011	233
MAD1816	55441061C	6599/2	30/11/2011	230 * V
MAF3045	54074890D	6920/0	01/11/2011	233
MAL7672	55441104C	6599/2	23/11/2011	230 * V
MAL7672	55441105C	5010/0	23/11/2011	162 * I
MAL7672	55441106C	5118/0	23/11/2011	164 c/c 162 * I
MAO3426	54076854D	6920/0	23/11/2011	233
MAV4468	55440910C	6599/2	22/11/2011	230 * V
MCI7345	54854073C	5169/1	12/11/2011	165
MCO5008	55440909C	6599/2	22/11/2011	230 * V
MFI1587	55440604C	6599/2	23/11/2011	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2011

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1360/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1360/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AQT0505	55440963C	5460/0	06/11/2011	181 * IX
CLU7218	55441600C	5568/0	28/11/2011	181 * XIX
JLA1396	55441290C	6270/0	26/10/2011	220 * II
LWY0315	54043160D	5541/2	12/11/2011	181 * XVII
LYW3136	54042984D	5541/2	09/11/2011	181 * XVII
MAQ5842	54042949D	5541/2	08/11/2011	181 * XVII
MBM8926	54042986D	5541/2	09/11/2011	181 * XVII
MBO7093	54074739D	7366/2	23/11/2011	252 * VI
MCN3723	55441329C	5185/1	23/11/2011	167
MCN3723	55441330C	7366/2	23/11/2011	252 * VI
MED5014	55440871C	5525/0	02/11/2011	181 * XV
MEO5810	55441326C	7366/2	23/11/2011	252 * VI
MEW1307	54042074D	5541/2	09/11/2011	181 * XVII
MFJ5809	54042944D	5541/2	04/11/2011	181 * XVII
MFL6064	54043110D	5541/2	01/11/2011	181 * XVII
MGN4193	55440773C	7030/2	04/11/2011	244 * I
MHA7929	54042797D	5541/2	11/11/2011	181 * XVII
MHJ4932	55441003C	5541/1	04/11/2011	181 * XVII
MIF4712	54042789D	5541/4	24/11/2011	181 * XVII
MJD3500	54043066D	5452/1	27/10/2011	181 * VIII
MJF3407	54074160D	6122/0	05/11/2011	214 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2011

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 649/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 649/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAG4560	8492036929	7455/0	20/11/2011	218 * I
AAP3296	8492036846	7455/0	21/11/2011	218 * I
ABM0310	8492036853	7455/0	17/11/2011	218 * I
ABN6372	8492037036	7455/0	22/11/2011	218 * I
ADP8043	8492036855	7455/0	19/11/2011	218 * I
AEM4975	8492035198	7455/0	20/10/2011	218 * I
AFG7348	8492035293	7455/0	22/10/2011	218 * I
AFJ6094	8492037024	7455/0	19/11/2011	218 * I
AHB9733	8492037006	7455/0	17/11/2011	218 * I
AMF0582	8492036744	7455/0	17/11/2011	218 * I
AMJ5141	8492035195	7455/0	17/10/2011	218 * I
AMY0555	8492035334	5673/2	21/10/2011	183
AOE1682	8492035979	7455/0	24/10/2011	218 * I
BTQ8555	8492036701	7455/0	13/11/2011	218 * I
CIM0910	8492036764	7455/0	16/11/2011	218 * I
CQG0329	8492036892	6050/3	17/11/2011	208
DLA3752	8492035835	6050/3	24/10/2011	208
IHC8385	8492036762	7455/0	19/11/2011	218 * I
JKV0787	8492036867	5673/2	17/11/2011	183
KBF6775	8492036910	7455/0	16/11/2011	218 * I
KCY3406	8492036019	7455/0	24/10/2011	218 * I
LOE7536	8492036924	7455/0	19/11/2011	218 * I
LWT7096	8492036829	5673/2	17/11/2011	183
LWT9051	8492036952	6050/3	19/11/2011	208
LWY5645	8492035186	7455/0	16/10/2011	218 * I
LXD5738	8492037034	7455/0	21/11/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXI8449	8492036793	7455/0	21/11/2011	218 * I
LXN8425	8492035653	7455/0	25/10/2011	218 * I
LXR1640	8492036901	7455/0	19/11/2011	218 * I
LYL2115	8492035782	7455/0	30/10/2011	218 * I
LYL7105	8492035846	5673/2	27/10/2011	183
LYY2429	8492037012	7455/0	18/11/2011	218 * I
LZN0920	8492036991	7455/0	19/11/2011	218 * I
LZU8350	8492037005	7455/0	17/11/2011	218 * I
LZZ4926	8492035862	5673/2	31/10/2011	183
MAD0344	8492035361	7455/0	16/10/2011	218 * I
MAD0344	8492035432	6050/3	16/10/2011	208
MAD9895	8492036777	7463/0	17/11/2011	218 * II
MAQ5842	8492036960	7455/0	16/11/2011	218 * I
MAR4173	8492035443	7455/0	18/10/2011	218 * I
MBC6155	8492035430	7463/0	15/10/2011	218 * II
MBC6155	8492036939	6050/3	16/11/2011	208
MBO4751	8492036574	6050/3	11/11/2011	208
MBQ3832	8492036817	7455/0	20/11/2011	218 * I
MCB4339	8492036957	6050/3	22/11/2011	208
MCD0005	8492035699	5673/2	30/10/2011	183
MCF9364	8492035631	7455/0	25/10/2011	218 * I
MCI2008	8492035491	6050/3	22/10/2011	208
MCK6419	8492036925	7455/0	19/11/2011	218 * I
MCM3998	8492035193	7455/0	16/10/2011	218 * I
MCP2635	8492036743	7455/0	16/11/2011	218 * I
MDD4908	8492035355	6050/3	14/10/2011	208
MDH0925	8492036933	7455/0	20/11/2011	218 * I
MDJ4579	8492036775	7455/0	22/11/2011	218 * I
MDM7793	8492035235	5673/2	18/10/2011	183
MDO1246	8492036922	7455/0	19/11/2011	218 * I
MDQ5729	8492035427	7455/0	15/10/2011	218 * I
MDT2549	8492036899	7455/0	18/11/2011	218 * I
MDX9758	8492036908	6050/3	20/11/2011	208
MDY7657	8492036936	7455/0	22/11/2011	218 * I
MED9293	8492037014	7455/0	19/11/2011	218 * I
MEF3654	8492036563	7455/0	10/11/2011	218 * I
MEG4106	8492037038	7455/0	17/11/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEP7983	8492035575	7455/0	19/10/2011	218 * I
MES3093	8492037004	7455/0	17/11/2011	218 * I
MFG3391	8492036887	7455/0	21/11/2011	218 * I
MFJ5777	8492035221	5673/2	15/10/2011	183
MFP4887	8492035333	5673/2	20/10/2011	183
MFQ3666	8492035379	7463/0	15/10/2011	218 * II
MFQ3666	8492035618	7455/0	19/10/2011	218 * I
MFT9498	8492037022	7455/0	19/11/2011	218 * I
MFX1024	8492036767	7463/0	21/11/2011	218 * II
MFZ1802	8492036959	6050/3	22/11/2011	208
MGL1787	8492036897	7455/0	18/11/2011	218 * I
MGS0469	8492035246	7455/0	21/10/2011	218 * I
MGV2984	8492036955	6050/3	21/11/2011	208
MGV3027	8492035340	5673/2	24/10/2011	183
MGW6677	8492036964	7455/0	18/11/2011	218 * I
MGZ9719	8492035285	5673/2	23/10/2011	183
MHB5642	8492035842	5673/2	26/10/2011	183
MHB8564	8492035257	7455/0	20/10/2011	218 * I
MHK7192	8492035941	7455/0	28/10/2011	218 * I
MHL2383	8492036997	7455/0	16/11/2011	218 * I
MIA3387	8492036779	7455/0	17/11/2011	218 * I
MIB0016	8492037030	7463/0	20/11/2011	218 * II
MIH4161	8492036970	7455/0	21/11/2011	218 * I
MIK7706	8492036982	7455/0	20/11/2011	218 * I
MIN4343	8492036781	7455/0	17/11/2011	218 * I
MIN5871	8492036930	7455/0	20/11/2011	218 * I
MIQ1747	8492035492	5673/2	22/10/2011	183
MIR6210	8492036871	6050/3	20/11/2011	208
MIR9940	8492035299	7455/0	17/10/2011	218 * I
MIU8024	8492036757	7463/0	22/11/2011	218 * II
MIW1272	8492036971	7455/0	21/11/2011	218 * I
MJA3606	8492035662	7455/0	26/10/2011	218 * I
MJC8364	8492037017	7463/0	19/11/2011	218 * II
MJM0074	8492035523	7455/0	20/10/2011	218 * I
MJP8370	8492036986	7455/0	16/11/2011	218 * I
MMM0175	8492036951	6050/3	19/11/2011	208
MMM7535	8492035772	7455/0	29/10/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2011

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundações

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 010/2011

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011

DA ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO TEATRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E ROBSON RODRIGUES DA SILVA, EM 05 DE MAIO DE 2011, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2011.

Os serviços da CONTRATADA não foram efetuados, pelo fato dos mesmos dependerem da execução do projeto "Circulação Gratuita da peça Frágil como Bolha de Sabão", inscrito no PRONAC 07-2962, e pleiteado pela Fundação Cultural através da Lei Rouanet. Tal projeto não foi executado no ano de 2011, devido à demora de resposta do Ministério da Cultura quanto à readequação orçamentária do projeto. Deste modo, entende-se que os serviços de direção teatral não foram prestados por "interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração", conforme Art. 57, inciso III do § 1º da Lei 8.666/93, sendo que fica prorrogado o Contrato nº. 010/2011 por 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, a contar de 15 de dezembro de 2011 a 25 de julho de 2012.

São Bento do Sul, 15 de dezembro de 2011.

Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural.
ROBSON RODRIGUES DA SILVA, pela Contratada.

SAMAE

PORT/SAMAE/SBS N° 224, de 20 de Dezembro de 2011

PORTARIA/SAMAE /SBS Nº 224, de 20 de dezembro de 2011.
"Nomear Servidor na Comissão Especial para Concorrência"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

R E S O L V E,
Art. 1º - NOMEAR, Luís Sérgio Ferreira, servidor desta Autarquia desde 07.02.1995, cargo efetivo de Assistente Técnico, para substituir, no período de férias a partir de 12.12.2011 a 10.01.2012, Vivian Alves Máximo Simões, servidora desta Autarquia desde 02.04.2007, cargo efetivo de Engenheira Civil Sanitarista, na Comissão Especial para Abertura de Concorrência, Análise e Julgamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a 12 de dezembro de 2011.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.337, de 19 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 4.337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, nas respectivas fontes, adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019
115 Aplicação Direta R$ 25.500,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.28.846.0000.0.001.3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000
35 Aplicação Direta R$ 1.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de dezembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.338, de 19 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 4.338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
Altera o Decreto nº 3.275, de 29 de dezembro de 2005, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada de Licitação Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VII e XV do art. 55 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 3.275, de 29 de dezembro de 2005, que "aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada de Licitação Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns", passa a vigorar acrescido do seguinte subitem:

"ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 3.275, de 29 de Dezembro de 2005)
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.44. Serviços de assessoria e consultoria veterinária." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de dezembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento Público Nº 002/2011

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2011

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Instrução Operacional nº 44 SENARC/MDS, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, especialmente aos usuários constantes do Anexo Único deste edital, para que compareçam no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado na rua João Beux Sobrinho, bairro Brasília, São Lourenço do Oeste - SC, até a data de 29 de dezembro de 2011, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, a fim de atualizar o Cadastro Único e evitar a exclusão e, consequentemente, a perda do acesso aos Programas Sociais do Governo Federal.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de dezembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Edital de Convocação nº 002/2011)

USUÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, QUE NECESSITAM ATUALIZAR O CADASTRO ÚNICO EM VIRTUDE DE INCONSISTÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

ADEJANE DIONISIO DE MELLO LUNARDI
ADELAIDE DE QUADRO DA SILVA
AGATA MOSCHEN DA CRUZ
ALEX JUNIOR KAPLAN
ALEXANDRE ANDRE BORCHERS
ALISSON ANACLETO CAMARGO
ANDREIA JOSE MARIA
ANDRELINA FERNANDES CUSTODIO
ANE MERY DE CARVALHO
ARIELY GALARDAO
ASSUNTA MORESCHI
BERTULINA SANTINA FOGASSA DE ALMEIDA
BRUNA CRISTINA CARVALHO
CLAUDETE APARECIDA RIBEIRO PIRES
CLAUDIR CUNICO
CLEUSA CADORE RISSI
DAIANA MULLER
DAIANE FREZZA
DEIVINARA CONTE
DINA DA CUNHA DE SOUZA
DOGLAS DEBASTIANI
EDSON FERREIRA MARTINS
ELENIR MILAN
ELIANE APARECIDA SCHMIDT
ELIANE RAQUEL VARGAS DE PAULA ZAPE
ELYS MARIA CORREIA
ETILEN DE OLIVEIRA KONRAD
EVA ROSANE DA SILVA
EZEQUIAS GERHARDT
FRANCIELI FURLAN
FRANCIELI LAZZAROTTO GONCALVES DE CANDIDO
FRANCISCO ALVES SIQUEIRA
FRANCISCO IRINEU BIRKHEUER
GILBERTO PACHECO XAVIER
GILMAR RODRIGUES DE MELO DA SILVA
GILVONETE DA ASSUNCAO
GIOVANI BETIATO
GORETE COLCHINSKI ROHR
GRASIELA ROSA
IDIANE DE COSTA
IEDA MARIA ZAPE DE SOUZA
INES FERREIRA DA SILVA RODRIGUES
IRACI ARAUJO DA SILVA
IRES MACHADO DE SOUZA
IRMA HENDGES LORETZ
IVANEIS SOARES
IVANETE COSTA RISSI
IVANI ROSA
IVANILDE FATIMA PREZZI
IVANIR ZAMPRONIO POLLI
IVETE TEREZINHA ROSIN DETONI
IVONE BONASSA DE JESUS
IVONE ROSSI
IVONE SOARES DA SILVA
JACINTA BERNADETE BINSFELD RHEINHEIMER
JANDIRA ZAMBONI HPIN
JANETE BELO PADILHA
JAQUELINE MELERE
JOAO PAULO FLORIANI
JOARES ALVES SIQUEIRA
JOESSI SOUZA AMARO
JOICE SILVA
JOSE BUENO GUIMARAES
JOSE DE LIMA
JOSE EDUARDO MONTEIRO DA SILVA
JOSE PAULO ANTUNES
JOSEFINA DOS SANTOS ASSUNCAO
JOSEFINA ROSSONI MENEGASSO
JOZIAN WILHAN CARLIN DE DEUS
JULIANA DA SILVA
LEILA TAVARES
LENIRA DA FONSECA
LEONARDO DA ROSA
LEOPOLDINA PAIM DA SILVA
LETICIA MARTINS DE FREITAS
LIDIA INES BINSFELD FREITAG
LUCIA DE BITENCOURT SOMARIVA DOS SANTOS
MAGNADIR DE OLIVEIRA
MARCIA DA SILVA DOS SANTOS
MARELIZIA FLOR MARTINS
MARIA ALVES DA CRUZ
MARIA CANDIDA DE QUADRAS CORREA
MARIA DORACI DOS SANTOS
MARIA IZABEL TAPPERO
MARIA JUSSARA SAURIN
MARIA MULLER
MARICIA REGINA DE ALMEIDA
MARINALVA MENEZES SANTOS
MARINES APARECIDA TRESSOLDI
MARISETE NUNES
MARISTELA SIVIERO
MARLEI MENDES LEAL NATEL
MARLI MARIA ROHR BAMPI
MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
MICAELA CRISTINA TOIGO
MIRIAN ANDREIA BORGES DA CUNHA
NEIVA TEREZINHA KASSBURG
NEURI CESAR CUNICO
NEUSA GONCALVES DE AZEVEDO
NEUSA MARIA PANDOLFI NASCIMENTO
NEUZA DA ROSA
NEUZA MARIA DA SILVA GONCALVES
ODILA DOS SANTOS

PEDRO FRANCO
ROSA DA APARECIDA MEDEIROS
ROSA TERESINHA KUNZLER
ROSANA DA SILVA
SANDRA GONCALVES ANTUNES
SANDRA MARA RODRIGUES
SIDINEI BANDEIRA
SILVANA ALVES
SIRLEI APARECIDA PADILHA
SIRLEI DA APARECIDA MARTINS DA CRUZ
SIRLEI DA SILVA SANTOS
SIRLENE FERREIRA
SIRLENE FRITZEN
TAINARA SOARES DOS SANTOS
TEREZA GIARETA ZANINI GANDOLFI
TEREZINHA DE FATIMA SILVERIO
VANETE CHAVES LEITE
VERA LUCIA FERREIRA
VERIDIANA MATTEI MACEDO
VILSON DA CRUZ GONCALVES
ZENILDA AMARO
ZORLEIDE DO PRADO

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de dezembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto n.º 170/2011

DECRETO n.º 170/2011
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR O VE-ÍCULO/EQUIPAMENTO CONSTANTE DA LEI n.º 655, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das a-tribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do,

DECRETA:
Art. 1.º- Nomeia-se Comissão específica para avaliar os bens elencados na Lei n.º 655, De 06 De Dezembro De 2011, que se constitui pelos seguintes servidores:
I- Waldir Júlio de Melo, matrícula n.º1336 ;
II- Valcir José Kretzer Junior, matrícula n.º 1335;
III- Edson José da Silva Filho, matrícula n.º 2677.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°164/2011

DECRETO N°164/2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº603/2010:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 78.883,00 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais) por conta do excesso de Arrecadação na dotação abaixo identificada:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.03.2.004 - Contrib. a Associação dos Municipios, FECAM e CNM R$ 7.000,00

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.190 - Transf. à Instit. Privadas Sem fins Lucrativos R$ 7.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.04.2.006 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 31.356,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.190 - Aplicações Diretas R$ 500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.184 - Aplicações Diretas R$ 26.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.2.184 - Aplicações Diretas R$ 4.856,00

04.01.12.365.04.2008 - Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil R$ 33.010,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.184 - Aplicações Diretas R$ 27.930,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.2.184 - Aplicações Diretas R$ 5.080,00

04.01.12.306.04.2.039 - Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Infantil R$ 2.400,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.191 - Aplicações Diretas R$ 1.680,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.192 - Aplicações Diretas R$ 720,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

07.01.15.452.22.2.017 - Func. e Manut. da Coord. de Serviços Públicos R$ 2.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.190 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.02.08.243.09.2.011 - Func. e Manut. da Assistência Social R$ 2.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.190 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.16.2.023 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Munic. Agropecuario R$ 117,00

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.190 - Aplicações Diretas

R$ 117,00

08 - ENCARGOS GERAIS

08.01.28.843.24.2.020 - Amortização e Encargos da Dívida R$ 1.000,00

4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.190 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 09 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°165/2011

DECRETO N°165/2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art.5º da Lei nº603/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 24.560,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) por conta do Excesso de Arrecadação nas dotações abaixo identificadas:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12-2.051 - Func. e Manut. da Coord. da Saúde - PAB FIXO
R$ 14.230,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.193 - Aplicações Diretas
R$ 4.230,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.193 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

11.01.10.301.12-2.054 - Func. e Manut. do PSF - Atenção Básica
R$ 10.330,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.193 - Aplicações Diretas
R$ 7.400,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.193 - Aplicações Diretas
R$ 2.930,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 09 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ SATHELIN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 166/2011

DECRETO Nº 166/2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação.

ERNEI JOSÉ STAHELIN , Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 603/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 5.192,80 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos) por conta dos recursos do excesso de arrecadação nas dotações abaixo identificadas:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.2006 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 2.692,80

3.3.90.00.00.00.00.002.132 - Aplicações Diretas
R$ 2.692,80

07 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

07.01.15.452.22.2.017 - Func. e Manut. da Coord. de Serviços Públicos R$ 2.500,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.190 - Aplicações Diretas
R$ 2.500,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 09 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Portaria n.º 403/2011

PORTARIA n.º 403/2011
Concede férias ao servidor ANDRE MACHADO COELHO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ANDRE MACHADO COELHO, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo, férias por 30 dias que gozará a partir de 19/12/2011 a 17/01/2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 404/2011

PORTARIA n.º 404/2011
Concede licença gestação à servidora EDUARDA STAHELIN ocupante do cargo de Professora I - Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria da Educação.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença gestação á servidora EDUARDA STAHELIN, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 15/12/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Avisa da abertura do Processo Nº 74.2011
AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA Avisa da abertura do Processo nº 74.2011. MODALIDADE: Leilão.
1. A presente licitação tem por objeto a alienação do veículo/equipamento referido Artigo 1.º, 655, De 06 De Dezembro De 2011.
Escavadeira Hidráulica, ano 1997, marca Caterpillar, modelo 315, acionada por motor diesel "CAT" de 06 (seis) cilindros, turboalimentado, com potência líquida no volante de 99HP, no estado em que se encontra.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/01/2012 ás 14:30h
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, da 13:00h ás 19:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e R. 203.

São Pedro de Alcântara, 19/12/2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Avisa da abertura do Processo Nº 75.2011
AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA Avisa da abertura do Processo nº 75.2011. MODALIDADE: Pregão Presencial.
1. Escavadeira Hidráulica nova, ano 2011/2012 acionada por motor Diesel turboalimentado de 04 cilindros em linha, com potência mínima de 97HP e cilindrada mínima de 4,20 litros, com atendimento aos requisitos de emissões da nível 3 EPA USA. Sistema hidráulico sensível a carga de fluxo variável. Comprimento da lança mínimo de 4.650 mm e do braço mínimo de 2500 mm. Capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³. Profundidade de escavação de 5.540 mm. Força de escavação mínima na caçamba 96,0 kN no braço de 66 kN (Norma SAE). Velocidade no giro mínima de 12 RPM. Esteira de garra tripla com largura de 770mm. Comprimento mínimo da esteira 3.750 mm. Roletes e rodas guias vedadas e lubrificadas com graxa. Pressão no solo máxima de 27 kPa. Força máxima na barra de tração mínima de 114 kN. Cabine com ar condicionado. Peso operacional máximo 14.000 kg.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/01/2012 ás 14:30h
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, da 13:00h ás 19:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e R. 203.

São Pedro de Alcântara, 19/12/2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Avisa da abertura do Processo Nº12.2011
AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Avisa da abertura do Processo nº12.2011 MODALIDADE: Pregão Presencial. Registro de Preços
OBJETO:
Aquisição estimada parcelada de Leite em pó (Aptamil 1); (Nestogeno 1) e (Nestogeno 2) conforme solicitação da pediatra Drª. Vanessa S. Kassai, da Unidade de Saúde Maria Rasvailer Junckes; (conforme o laudo em anexo II Digitalizado), para os Pacientes Gabriel Scheidt , Arthur Silveira Martins, Eduarda Silveira Martins e Pedro Ismael Merizio Com solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.TIPO: Menor Preço . DATA DE ABERTURA: 30/12/2011 ás 14:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 13:00 às 19:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 16/12/2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Errata do Edital Pregão Nº 12/2011 FMS
ERRATA DO EDITAL PREGÃO Nº 12/2011 FMS

CONSIDERANDO o equívoco no objeto do Edital nº12/2011 FMS-Pregão Con-sidera-se . Art. 1.º- Onde se lê; Aquisição estimada parcelada de Leite em pó (Aptamil 1); (Nestogeno 1) e (Nestogeno 2) conforme solicitação da pediatra Drª. Vanessa S. Kassai, da Unidade de Saúde Maria Rasvailer Junckes; (conforme os laudos em anexo II Digitalizado), para os Pacientes Gabriel Scheidt , Arthur Silveira Martins, Eduarda Silveira Martins e Pedro Ismael Merizio Com solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara. Art 2º Leia-se; A presente licitação tem como objeto Aquisição estimada parce-lada de Leite em pó (Aptamil 1); (Nestogeno 1) e (Nestogeno 2) conforme solicitação da médi-ca pediatra Drª. Vanessa Scoss Kassai, para atender crianças com necessidades especiais. Com solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara. Art 3º A data de abertura da sessão será no dia 02 de janeiro de 2012 ás 14:30h; Art 4º.- Os demais termos e condições EDITAL Nº 12/2011 permanecem inalterados, revo-gando-se aquilo que for conflitante com esta errata. Art. 5.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN-
Prefeito Municipal.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho N°. 004/2011,
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 004/2011, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA EDUARDA STAHELIN.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº. 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza

na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº. 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita EDUARDA STAHELIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 077.878.749-45, residente e domiciliada a Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, nº. 178 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 003/2010, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira do Terceiro Termo Aditivo do contrato de trabalho nº. 004/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 004/2011 até o primeiro dia útil após o término da licença gestação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 15 de dezembro de 2011.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

Decreto No2.372/2011, de 19 de dezembro de 2011

DECRETO No2.372/2011, de 19 de dezembro de 2011
ALTERA O ANEXO I DO DECRETO N.º 1.941/2009

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a necessidade de adequação dos custos tarifários referentes ao fornecimento de água potável, disponibilizados à população por meio da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, no que é pertinente ao sistema de abastecimento de água potável, diante da necessidade de novos investimentos no setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em especial a ampliação da rede de abastecimento de água nas localidades Rancho Bom, Schroeder I, Rio Hern e Braço do Sul, bem como diante da necessidade de reforma dos reservatórios de água tratada e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA;

Considerando que a autorização para o respectivo reajuste foi concedida pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, órgão regulador ao qual se vincula o Município de Schroeder, no que é pertinente aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, por meio da Deliberação n.º 004/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC na data 14 de dezembro de 2011 (Edição n.º 886, p. 220)

D E C R E T A :
Art. 1o O Anexo I do Decreto n.º 1.941/2009, de 5 de março de 2009, passa a vigorar com a redação prevista no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput atinge somente o Item 1 do referido Anexo, que trata do custo dos serviços prestados, não atingindo o valor devido pelos serviços referentes à distribuição de água potável e coleta de esgoto sanitário.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo efeitos a partir de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do mesmo no DOM/SC, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 19 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

JOSÉ DA CRUZ
Secretário de Saneamento e Gestão Ambiental

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ANEXO I
1. TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Categoria/Tipo Tarifário	Faixas (m³)	Valor (R$ por m³)	% Esgoto
Residencial Normal	0 a 10	2,10	80%
Residencial Normal	11 a 25	3,6980	80%
Residencial Normal	26 a 999999	5,1410	80%
Comercial Normal	0 a 10	3,068	80%
Comercial Normal	11 a 999999	4,9424	80%
Industrial Normal	0 a 10	3,068	80%
Industrial Normal	11 a 999999	4,9424	80%
Público Normal	0 a 10	2,1475	80%
Público Normal	11 a 999999	3,4597	80%
Residencial Social	0 a 10	0,393	80%
Residencial Social	11 a 25	1,0793	80%
Residencial Social	26 a 999999	5,1410	80%

Observações:
1. A estrutura tarifária descrita neste anexo entrará em vigor para as contas com vencimento a partir de 15 de janeiro de 2012;
2. A tarifa referente a prestação de serviço de esgoto sanitário corresponderá 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo.

3. Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, etc. equiparam-se as de Categoria Comercial.

4. O consumo mínimo tarifado (franquia), por economia, aplicável a todas as categorias tarifárias, será de 10m³ (dez metros cúbicos) de água potável.
2. TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
24	AC - Emissão 2 Via de Fatura	2,20
3	AC - Taxa Entrega Fat. Via Correio	0,95
3007	LA - Inst. Nova Ligação não Residencial 1/2" e 3/4" c/Asf.	153,90
3005	LA - Inst. Nova Ligação não Residencial 1/2" e 3/4" s/Asf.	153,90

3019	LA - Instalação Nova Ligação não Residencial 1" c/Asf.	698,40
3017	LA - Instalação Nova Ligação não Residencial 1" s/Asf.	698,40
3011	LA - Instalação Nova Ligação Baixa Renda 1/2" e 3/4" c/Asf.	58,00
3009	LA - Instalação Nova Ligação Baixa Renda ½" e ¾" s/Asf.	58,00
3003	LA - Instalação Nova Ligação Residencial 1/2" e ¾" c/Asf.	153,90
3001	LA INSTALAÇÃO NOVA LIGAÇÃO RESIDENCIAL 1/2 E 3/4 SEM ASF.	153,90
3015	LA - Instalação Nova Ligação Residencial 1" c/Asf.	698,40
3013	LA - Instalação Nova Ligação Residencial 1" s/Asf	698,40
3101	LA - Relig/Corte Cav.	19,90
3201	LA - Relig/Corte R.P.	57,10
1041	LA - Deslocamento Cavalete 1/2" e 3/4" P.U.	88,70
2041	LA Deslocamento do Ramal 1/2 e 3/4 s/ Asf P.U.	106,70
2043	LA - Deslocamento de Ramal 1/2" e 3/4" c/ Asf. P.U.	106,70
1021	LA - Conserto Cavalete após Hidrômetro	13,90
3301	LA - Relig. RP. Corte Retirada Ramal/Cancelada	106,70
6001	FAT INSTALAÇÃO NOVA LIGAÇÃO RESIDENCIAL 1/2 E 3/4 SEM ASF.	153,90
5517	INF - Violação Corte Cavalete	75,00
6101	FAT - Relig/Corte Cav.	19,90
5513	INF - Violação de Lacre	75,00
5521	INF - Ligação Clandestina	300,24
1501	LA - Aferição de Hidrômetro P.U.	60,00

Decreto No2.373/2011, de 20 de dezembro de 2011

DECRETO No2.373/2011, de 20 de dezembro de 2011
ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, consoante Ofício n.º 226/11-FMS, para a alteração dos horários de funcionamento das Unidades de Saúde e Setores da Secretaria;

D E C R E T A :
Art. 1o Ficam definidos os horários de funcionamento das Unidades de Saúde e Setores da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, com vigência a partir de 2 de janeiro do ano de 2012, conforme quadro seguinte:

LOCAL	HORÁRIO
Unidade de Saúde Centro	Matutino: 7h30min às 12h
	Vespertino: 13h30min às 17h
	Estendido: 17h às 22h
Demais Unidades de Saúde; Setores Administrativos da Área de Saúde; Vigilância Sanitária; Diretoria de Assistência Social (Todos os Setores); Setores não elencados, pertencentes à estrutura funcional da Secretaria.	Matutino: 7h30min às 12h
	Vespertino: 13h30min às 17h

Art. 2o Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo efeitos a partir de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do mesmo no DOM/SC, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretário de Saúde e Assistência Social

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002365/11 de 9 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº 002365/11 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.500,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DE CULTURA
05.03.13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DE CULTURA
05.03.13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.47.18.00.00.00 - Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes R$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 09 de Dezembro de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planeja
Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002371/11 de 16 de Dezembro de 2011
DECRETO Nº 002371/11 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

DECRETA:
O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisic R$ 250,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita
R$ 250,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicaçãono DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 16 de Dezembro de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.263/2011, de 12 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº. 4.263/2011, de 12 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Rosilda Santana Vidal, adquirindo efeitos retroativos a partir de 10 de dezembro de 2011.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.264/2011, de 12 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº. 4.264/2011, de 12 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Joice Pommerening, adquirindo efeitos retroativos a partir de 11 de dezembro de 2011.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.264/2011, de 12 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº. 4.264/2011, de 12 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Joice Pommerening, adquirindo efeitos retroativos a partir de 11 de dezembro de 2011.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.265/2011, de 12 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº. 4.265/2011, de 12 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Nerli da Costa, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.266/2011, de 13 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº. 4.266/2011, de 13 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a funcionária, Sra. Giseli Eccel Ronchi, adquirindo efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2011.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.267/2011, de 16 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº. 4.267/2011, de 16 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Adriana Maffezzolli da Silva, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.268/2011, de 20 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº. 4.268/2011, de 20 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Jéssica Jacobi, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Cancelamento Pregão Presencial Nº 20/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2011 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 41/2011 Data do Processo: 14/11/2011

Objeto: aquisição de jogos para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2011

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta, decide-se por cancelar o certame.

SCHROEDER , 20 de Dezembro de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensa Nº 09/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 9/2011 - DL** **Processo Nr.: 32/2011** **Data: 20/12/2011**

Folha: 1/2

Fornecedor: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A** Código: 9905
Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711
Cidade: SÃO PAULO - SP
CNPJ: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual: 108244683111

Objeto da Compra: Contratação de prestadora de seguro para o veiculo Prisma, placa MJT 6728, 1.4L ano de fabricação 2011,modelo 2012, na cor branca, lotado na Secretaria da Saúde e Assistência Social,da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Seguro veiculo Prisma, placa MJT 6728, LT 1.4VHC -E 8v (Econo.Flex) A/G 4 portas; ano/modelo 2011/2012, na cor branca, categoria passeio nacional; para 5 passageiros;com o chassi nº 9BGRP69X0CG295523. Sendo necessários o seguro com as seguintes coberturas: - CASCO - colisão, incêndio, roubo e furto Valor de mercado - RCF - danos materiais 100.000,00 - RCF - danos corporais 200.000,00 - RCF - objetos transportados gratuita - RCF - danos morais / estéticos 50.000,00 - APO - morte (por ocupante) 10.000,00 - APO - invalidez (por ocupante) 10.000,00 - APO - decessos Não contratada - Assistência automais 250 km Gratuita - Carro reserva Plus 7 dias - Vidros básico Contratada	UN	1.187,93	1.187,93

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do incis artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

TEXTO

Contratação da prestadora de seguros Mafre, pelo melhor preço oferecido e especialmente,por ser uma empresa prestadora de seguros altamente conceituada no mercado,com históricos de bons serviços prestados a nível regional e nacional,com garantia de retorno imediato,sempre que é necessário,dando-nos a tranquilidade de estarmos fazendo bom uso dos valores públicos.Empresa legalmente constituída, idônea com seus compromissos.Certos de podermos provar legalmente o que afirmamos, como melhor para o bem público municipal no momento.

SCHROEDER, 20 de Dezembro de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2011 - DL Processo Nr.: 32/2011 Data: 20/12/2011

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 20 de Dezembro de 2011

Valor da Despesa: 1.187,93 (um mil cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Etapa de Lances Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 14/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
ETAPA DE LANCES
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2011-FMS
PROCESSO Nº. 24/2011-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a ETAPA DE LANCES, marcada para dia 25 de janeiro de 2012 as 09h, da licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº. 14/2011-FMS, Processo nº. 24/2011-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, com as empresas participantes do certame.

Schroeder, 19 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

I Errata de Edital Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 12/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
I ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 12/2011 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 151/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Tomada de Preço nº. 12/2011-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), de estrutura metálica na Escola Rui Barbosa, com área total de 292m², localizada na Rua 23 de março, no município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento convocatório, ficando assim determinado:

Leia-se:
I - DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:
1.1.Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 - Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:
a) Data: 06 de fevereiro de 2012.
b) Local: Prefeitura de Schroeder (SC).
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.
1.2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Devido ao período de férias da Administração Pública Municipal, o recebimento dos envelopes será no local acima indicado, nos seguintes períodos:
1.2.1 Até de 22 de dezembro de 2011 das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
1.2.2 De 23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2012, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
1.2.3 No dia 06 de fevereiro de 2012, até as 08h45min.
4.2- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 06 de fevereiro de 2012 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1.

Schroeder, 21 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 72/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 72/2011-FMS
Dispensa de Licitação nº. 09/2011-FMS - Processo nº. 32/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o no 61.074.175/0001-38 estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº. 11711, Bairro Brooklin, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-000.

Objeto: Constitui o presente contrato para a contratação de prestadora de seguro para o veiculo Prisma, placa MJT 6728, 1.4L ano de fabricação 2011,modelo 2012,na cor branca, lotado na Secretaria da Saúde e Assistência Social,da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR R$ DO PRÊMIO
01	Seguro veiculo Prisma, placa MJT 6728, LT 1.4VHC -E 8v (Econo.Flex) A/G 4 portas; ano/modelo 2011/2012, na cor branca, categoria passeio nacional; para 5 passageiros;com o chassi nº 9BGR-P69X0CG295523. Sendo necessários o seguro com as seguintes coberturas: - CASCO - colisão, incêndio, roubo e furto Valor de mercado - RCF - danos materiais 100.000,00 - RCF - danos corporais 200.000,00 - RCF - objetos transportados gratuita - RCF - danos morais / estéticos 50.000,00 - APO - morte (por ocupante) 10.000,00 - APO - invalidez (por ocupante) 10.000,00 - APO - decessos Não contratada - Assistência automais 250 km Gratuita - Carro reserva Plus 7 dias - Vidros básico Contratada	1.187,93
VALOR R$		1.187,93

Valor do contrato: R$ 1.187,93 (Um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).
Data da Assinatura: 21/12/2011 - Vigência: 13 de março de 2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A14/2011 - FAS

TERMO ADITIVO Nº. A14/2011 - FAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2010-FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: E.U CONSULTORIA E PLANEJAMENTO SC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.986.007/0001-85, estabelecida na Rua Francisco Lindener, nº. 196, sala 01, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89600-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora Fátima Maria Franz Hermes, inscrita no CPF sob o nº. 297.282.400-82, portadora da carteira de identidade nº. 11R/22.525.365--SSP/SP.

Considerando o Contrato nº. 14/2010-FAS, celebrado em 10 de maio de 2010, decorrente da Tomada de Preço nº. 1/2010-FAS, Processo nº. 5/2010-FAS, para contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, conforme Termo de Compromisso nº. 303097-67/2009, entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, através da Caixa Econômica Federal.

Considerando o artigo 57, § 1º, V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme parecer da procuradoria municipal;

Considerando a justificativa da solicitação de aditivo feita pelo Senhor Paulo Roberto dos Santos Lima, Gerente Municipal de Contratos e Convênios, que informa a prorrogação do contrato de repasse n.º 303.097-67/2009 - Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, através da Caixa Econômica Federal, que ainda não efetuou o último repasse, tornado-se necessário este aditivo de vigência.

Considerando que a liberação dos desbloqueios depende de autorização da Caixa Econômica Federal e os referidos pagamentos somente são possíveis com o contrato vigente, de acordo com solicitação feita pela Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (da vigência) no item 14.1 do contrato nº 14/2010-FAS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até 30 de março de 2012.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 14/2010-FAS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 20 de dezembro de 2011.
CONTRATADA:

E.U CONSULTORIA E PLANEJAMENTO SC LTDA
Fátima Maria Franz Hermes
CPF nº. 297.282.400-82
CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____	2ª _____
Nome: Orlando Tecilla	Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34	CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A21/2011 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A21/2011 - FMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2010-FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.094.341/0001-63, estabelecida na Marechal Castelo Branco, nº. 3554, Centro, no Município de Schroeder/SC, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA/LOCADORA, neste ato representada legalmente pelo senhor DAVID POMMERENING, portador da carteira de identidade nº. 371.594-9-SSP-SC, inscrito no CPF nº. 154.228.959-91, Centro, na cidade de Schroeder/SC.

Considerando o Contrato nº. 29/2010-FMS, celebrado em 27 de abril de 2010, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 8/2010-FMS, Processo nº. 22/2010-FMS, para a locação de espaço adequado para a execução de projetos a serem realizado pelo Centro de Reabilitação de Atendimentos Especiais - CRAE e o Núcleo de Apoio á Saúde da Família - NASF da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando a necessidade da locação de forma contínua e também considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como por expressa previsão contratual na cláusula nº 11.1 do contrato nº 29/2010-FMS, conforme parecer da procuradoria municipal;

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 67 do ano de 2012.

Considerando a solicitação feita de aditivo pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para o período de 06 meses, e reajustado o valor pelo IGPM médio de novembro/2010 a novembro/2011, totalizando assim o valor de R$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA/LOCADORA e CONTRATANTE/LOCATÁRIA, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Segunda (do valor do contrato) no item 2.1, no valor mensal de R$ 1.934,00 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais), totalizando R$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais), referente ao período 6 (seis) meses.

Cláusula 2ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Oitava - das obrigações da contratada/locadora, no item 8.1.3 e na Cláusula Décima Primeira - da vigência no item 11.1 do contrato nº 29/2010-FMS, prorrogando-se o a vigência do contrato de 01º. de janeiro de 2012 até 30 de junho de 2012.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 29/2010-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 20 de dezembro de 2011.
CONTRATADA:
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO
DAVID POMMERENING
CPF nº. 154.228.959 -91

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A84/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A84/2011 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2011-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, nº 1970, cidade de monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.665-0001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelos senhores Alexandre de Mello Silva, inscrito no CPF sob o nº. 689.098.886-87 e portador da carteira de habilitação profissional nº. 18.890-CRA/MG, e Matheus Pereira, inscrito no CPF sob o nº. 979.116.749-04 e portador da carteira de habilitação profissional nº. 73.139-OAB-MG.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 31/2011-PMS, celebrado em 02 de Março de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 28/2011 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 14/2011 – PMS, para contratação de operadora de telefonia móvel local de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com o fornecimento aproximadamente de 9.200 minutos mensais locais e longas distância e tarifa zero para linhas do grupo com minutos indeterminados, conforme anexo, para um grupo de 62 (+ 07 unidades) aparelhos celulares, com expansão ou redução de minutos e aparelhos, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato devidamente habilitados com abrangência em todo território nacional, para uso da Prefeitura de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando o pedido de aditivo da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças no valor de R$ 49.254,29 (quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para o ano de 2012.

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária 02, 10, 14, 18, 47, 79, 112, 164, 184, 215 e 415 do ano de 2012.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por expressa disposição contratual, conforme parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste alterada a Cláusula Primeira - do objeto do contrato, e descrição e na Cláusula Quarta - do valor do contrato, item 4.1, alterando o valor do contrato para R$ 49.254,29 (quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

Item	SERVIÇOS	Unidade Medida	Qtde Mensal Estimada	Valor Unitário (R$) / Serviço	Valor Mensal	Qtde Estimada p/ 12meses	Valor Total p/ 12meses / Serviço
1	Assinatura Mensal	LINHA	69	R$ 10,00	R$ 690,00	R$ 828,00	R$ 8.280,00
2	VC1 - para Fixo	MINUTO	3.673	R$ 0,20	R$ 734,52	R$ 44.070,97	R$ 8.814,19
3	VC1 - para mesma Operadora	MINUTO	2.115	R$ 0,20	R$ 422,90	R$ 25.374,19	R$ 5.074,84
4	VC1 - para outras Operadoras	MINUTO	3.895	R$ 0,20	R$ 779,03	R$ 46.741,94	R$ 9.348,39
5	VC2 - para Fixo	MINUTO	73	R$ 0,56	R$ 41,13	R$ 881,42	R$ 493,59
6	VC2 - para mesma Operadora	MINUTO	75	R$ 0,30	R$ 2,37	R$ 894,77	R$ 268,43
7	VC2 - para outras Operadoras	MINUTO	75	R$ 1,02	R$ 76,06	R$ 894,77	R$ 912,67
8	VC3 - para Fixo	MINUTO	111	R$ 0,56	R$ 62,32	R$ 1.335,48	R$ 747,87
9	VC3 - para mesma Operadora	MINUTO	111	R$ 0,30	R$ 33,39	R$ 1.335,48	R$ 400,65
10	VC3 - para outras Operadoras	MINUTO	111	R$ 1,02	R$ 113,52	R$ 1.335,48	R$ 1.362,19
11	SMS - mensagens de texto	UNIDADE	890	R$ 0,30	R$ 267,10	R$ 10.683,87	R$ 3.205,16
12	MMS - mensagens de texto com imagem, som e vídeo	UNIDADE	33	R$ 0,60	R$ 20,03	R$ 400,65	R$ 240,39
13	Ligações Intra-Grupo-Tarifa Zero	LINHA	69	R$ 3,20	R$ 220,80	R$ 828,00	R$ 2.649,60

14	Gestor on-line – ferramenta de gestão da operadora	UNIDADE	69	R$ 4,90	R$ 338,10	R$ 828,00	R$ 4.057,20
15	Pacote de Internet 250MB	UNIDADE	2	R$ 44,91	R$ 89,82	R$ 24,00	R$ 1.077,84
16	Acesso a Caixa Postal	ACESSO	69	R$ 0,20	R$ 13,80	R$ 828,00	R$ 165,60
17	Aviso de Chamadas Perdidas	LINHA	69	R$ -	R$ -	R$ 828,00	R$ -
18	Pacote de Internet Banda Larga 250MB - Sem Linha - Somente Internet	UNIDADE	4	R$ 44,91	R$ 179,64	R$ 48,00	R$ 2.155,68
	VALOR TOTAL				R$ 4.104,52		R$ 49.254,29

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (da vigência) no item 14.1 do contrato nº 31/2011-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º. de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 31/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de dezembro de 2011.
CONTRATADA:
CLARO S/A
Alexandre de Mello Silva
CPF sob o nº. 689.098.886-87

CLARO S/A
Matheus Pereira
CPF sob o nº. 979.116.749-04

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL
Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Conselho Municipal de Educação- COMED

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Objetivo: Regularizar os históricos escolares dos alunos vinculados ao Sistema Série Escola, na Pré-escola, equivalente à Classe de Alfabetização - 1º ano do Ensino de Nove Anos, matriculados na Rede Municipal no ano de 2006.

Processo nº 001/2011 - COMED/SCH

Parecer nº 006/2011
Aprovado em 19/12/2011

1. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Schroeder, através de ofício nº 018/2010 - SECEL, solicita ao Conselho Municipal de Educação, parecer frente às seguintes situações:
- No período de transição e implantação da Lei do Ensino Fundamental de Nove Anos, no município de Schroeder, os alunos que frequentaram a Pré - escola em 2006, foram matriculados diretamente no 2º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos no ano de 2007;
- Solicita-se ainda que o Conselho Municipal de Educação dê o seu Parecer quanto à observação que deverá constar nos Históricos Escolares dos alunos que frequentaram a Pré-escola em 2006, equivalente à Classe de Alfabetização (1º Ano) e que conforme documentação emitida pelas escolas foram matriculados diretamente no 2º Ano do Ensino Fundamental de Nove Anos na Rede Municipal de Ensino no ano de 2007, sendo que não consta informação referente ao 1º Ano no Histórico Escolar.

Diante do fato, o Conselho Municipal de Educação em 11 de fevereiro de 2011 encaminhou Ofício nº. 013/2011-COMED para o Conselho Estadual de Educação-CEE realizando consulta acerca dos registros escolares referente ao período de transição do Ensino Fundamental de Oito para Nove Anos, sendo que em 12 de julho de 2011 através do Ofício nº. 0645/CEE o Conselho Estadual de Educação devolveu o processo à sua origem orientando que o assunto é de competência do Conselho Municipal de Educação junto ao órgão gestor municipal.

Nesse sentido, o Conselho Municipal de Educação buscou orientação junto à Controladoria Geral deste município através do Ofício nº. 083/2011- COMED para auxiliar os membros deste Conselho na elaboração deste Processo.

No decorrer deste ano letivo, equipe técnica da Secretaria de Municipal de Educação, membros do Conselho Municipal de Educação e Controlador Geral buscaram orientações junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, Diretores das Escolas de Ensino Estadual e membros da Gestão do ano de 2006 da Secretaria Municipal de Educação na tentativa de esclarecer com maiores detalhes o processo de Transição e implementação do Ensino Fundamental de Oito para Nove Anos.

2. APRECIAÇÃO E ANÁLISE

Após recebimento dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que fazem parte deste processo, temos a ponderar que as questões devem ser respondidas tendo como referência o impacto das mudanças causadas no Sistema de Ensino no município de Schroeder, bem como em todo território nacional, com a implantação do Ensino de Nove Anos, especificamente o seu processo de transição.

As Leis Federais n.º s. 11.114/05 e 11.274/06 estabeleceram respectivamente aumento da duração do Ensino Fundamental de 8 (oito) para 9 (nove) anos e a obrigatoriedade da matrícula no

Ensino Fundamental aos seis anos de idade, com a consequente reformulação da duração da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A solução desses problemas ou pelo menos a minimização de seus impactos na vida escolar das crianças, exige certa flexibilização na aplicação de certos procedimentos de ordem administrativa no trato da vida escolar dos alunos do Ensino Fundamental.

Cabe a este Conselho e às autoridades do Sistema Municipal e Estadual de Ensino darem a devida orientação para que essa flexibilização ocorra de modo a promover uma possível reclassificação para os alunos que foram prejudicados devido à falta de informação nos Históricos Escolares referente à primeira etapa do Ensino Fundamental.

A Lei Municipal nº. 1530/2006, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, no seu artigo 15 traz como duração mínima o Ensino Fundamental de Nove Anos, obrigatório e gratuito na escola pública.

No sentido de adaptação às realidades diversas do município de Schroeder, em 2006, no cumprimento da legislação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer implantou o 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos, com atendimento da criança na idade correlata ao 1º ano do Ensino de Nove anos nas unidades escolares de Ensino Fundamental, bem como em Unidades de Educação Infantil.

Este é um problema que refere-se à vida escolar dos alunos que transitaram da Escola de Educação Infantil para a Escola de Ensino Fundamental de Nove Anos, pois frequentaram as unidades escolares de Jardim de Infância, pré-escolar em 2006, sendo que Unidades de Educação Infantil estão impossibilitadas de gerar Históricos Escolares, considerando-se na prática a equivalência estabelecida entre a antiga etapa da Pré - Escola e o 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos.

Conforme informações dos membros da gestão anterior repassadas em reunião juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Educação e Controladoria Geral do município, realizada no dia oito de dezembro de dois mil e onze os históricos escolares das unidades de ensino, em 2006 não foram gerados frente ao 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos, por problemas encontrados na grade curricular do Ensino de Nove Anos, pois o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Educação - Série Escola- não foi adaptado com a realidade da época, bem como as crianças estavam vinculadas no Sistema Série Escola na Grade da Educação Infantil -Pré escola.

Informaram ainda que as modificações necessárias ao sistema, somente foram realizadas pelo Centro de Informática e Automação de Santa Catarina (CIASC), com a correção da Matriz Curricular no ano de 2007 e consequentemente ficando pendente a informação nos históricos escolares do 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos referente ao ano de 2006.

O Plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2006 continha conteúdos próprios para o atendimento dos alunos matriculados na Pré-escola (primeiro Ano do Ensino Fundamental- Classe de Alfabetização), como podemos verificar nos documentos anexados neste processo: Plano de Trabalho do 1º ano para 2006, juntamente com as informações trazidas nos Diários de Classe, Registro dos Conteúdos e Atividades - DC4, atas de Conselho de Classe, de reuniões de Planejamento e reuniões escolares, possibilitando a verificação que os conteúdos do pré - escolar, estavam adequados à própria idade e estavam equivalentes aos conteúdos do primeiro ano do Ensino Fundamental de Nove Anos.

Devemos destacar que os alunos que frequentaram o Pré Escolar em 2006 (primeiro Ano do Ensino Fundamental- Classe de Alfabetização), foram avaliados através de avaliações descritivas registradas apenas em Relatório de Avaliação da Educação Infantil, contendo informações sobre o desenvolvimento escolar, destacando os processos de ensino e de aprendizagem, tendo como caráter os aspectos afetivo, social e cognitivo, adequados à própria idade.

Outro ponto importante é que os alunos que frequentaram o pré-escolar em 2006 tinham o acompanhamento da frequência escolar, como podemos verificar nos Diários de classe arquivados nas Unidades de Ensino e anexados neste processo.

Além disso, o calendário escolar referente ao ano de 2006 previa 202 (duzentos e dois) dias letivos, atendendo com carga horária superior a 800 horas em cumprimento à legislação em vigor da época, conforme documento anexo.
Portanto, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, -LDB nº. 9394/96, as Leis nºs. 11.114/2005 e 11.274/2006 dispondo sobre a duração e implantação do Ensino de Nove Anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1530/2006, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, verificou-se que a implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos foi realizada com base nas Orientações Legais, porém não houve o registro escolar (Histórico Escolar) referente à primeira etapa da Educação Básica para os alunos que cursaram a Pré escola equivalente ao primeiro Ano do Ensino Fundamental- Classe de Alfabetização, seja nas Unidades de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental.

2. VOTO DO RELATOR

De acordo com o exposto e a análise efetuada, considera-se que os alunos elencados neste processo, acompanharam os conteúdos do primeiro ano, na modalidade do Ensino Fundamental de Nove Anos, implantado neste município no ano de 2006, quando frequentaram o pré-escolar equivalente ao primeiro Ano do Ensino Fundamental de Nove Anos- Classe de Alfabetização e que, os conteúdos, a frequência escolar e a avaliação estavam apropriados à faixa etária e condizentes com os conteúdos escolares do primeiro ano do Ensino Fundamental de Nove Anos.

Ressalta-se ainda que as observações que deverão constar nos Históricos Escolares referente à validação da primeira etapa da Educação Básica deverá estar pautada com base nas informações deste Parecer, bem como na Legislação vigente.

Para finalizar, os membros deste Conselho sugerem que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, busque maiores esclarecimentos referente aos fatos que resultaram na ausência de registros na documentação escolar dos alunos que cursaram a primeira etapa da Educação Básica em 2006, após a conclusão da referida etapa.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão aprova o voto do relator, por unanimidade dos presentes em 19/12/2011.

IVONE FÁTIMA TAFFAREL DOS SANTOS
Conselheiro Relator

Conselheiros
Madalena Laube Borgert
Melani Zelfeld
Armelinda Walz Schmitt
Ivone Fatima Taffarel dos Santos

Geziane Machado
Ronan Luis Siewert
Edna Maria da Rocha
Sérgio Rosnir Voigt
Djuli Cristiane Konell
Gláucia Regina Sevegnani
Diviê Roberta Welter Carvalho

4. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Schroeder, reunido em Sessão Plena em 19 de dezembro de 2011, acompanha por unanimidade dos presentes o Voto do Relator.

Schroeder, 19 de dezembro de 2011.
MADALENA LAUBE BORGERT
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Schroeder- COMED

Lista Homologatória Dos Delegados Aptos À Votação

LISTA HOMOLOGATÓRIA DOS DELEGADOS APTOS À VOTAÇÃO
CONFORME EDITAL Nº 007/2011

Nº	ENTIDADE	DELEGADO
1-	ENTIDADE AMIGAS SOLIDÁRIAS	NEIVA GAEDKE ROTERS
2-	AMOVIPA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARAÍSO	PEDRO HENRIQUE BAUER
3-	AMOVIPA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARAÍSO	JULIO NALEPA
4-	APP DA ESCOLA ESTADUAL FUNDAMENTAL LUIZ DELFINO	MARCOS LUIZ TOMAZELI
5-	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BANDEIRANTES	MELÂNIA LINDNER ROTERS
6-	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BANDEIRANTES	EDSON LINDNER
7-	IECLB - PARÓQUIA DE SCHROEDER	TANIA MARA JAHN LANGE
8-	APP CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL GIRASSOL	ELIANE APARECIDA LOZOVEI
9-	VOLTS - VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER	MARIA ALVACIR SCHMOLLER KONELL
10-	MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE - PARÓQUIA SÃO VENDELINO	SIRLENE DO CARMO FERREIRA PIRES DUWE

Schroeder, 20 de dezembro de 2011.
SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMDC

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER- SECEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-COMED

Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- SECEL

Objeto: Apreciação e Aprovação da nova Proposta Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino de Schroeder

PROCESSO N°.: 002

PARECER N°. 007/2011
APROVADO EM 19/12/2011

I - HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder encaminha a este Conselho Municipal de Educação, para apreciação e aprovação a nova Proposta Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Nove Anos - 1º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino de Schroeder - SC, para implantação a partir do ano letivo de 2012.

II - ANÁLISE

A presente análise pautou-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, que dispõe em seu Título IV - Da Organização da Educação Nacional, quando em seu Art. 12 afirma que: "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: I - elaborar e executar sua proposta pedagógica [ ]" bem como na Lei do Sistema Municipal de Educação, nº.1.530/2006, quando no Art. 22 diz que: "A Rede Municipal de Educação deverá, através de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, transformar gradativamente seus currículos, observando as diretrizes da LDB, os Parâmetros Curriculares Nacionais e os Sistemas Municipais de Ensino, respeitando a realidade de cada comunidade onde se insere a Unidade Escolar."

A Proposta Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Nove Anos- 1º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino de Schroeder foi construída coletivamente pela Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, pelos professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e pela Equipe Gestora das Unidades Escolares, inseridos na Comissão nomeada pela Portaria nº. 4.168/2011, de 14 de setembro de 2011.

Durante o processo de construção da nova Proposta Curricular, todos os professores vinculados ao Sistema Municipal de Educação receberam a versão preliminar do presente documento, para análise, correção e/ou sugestões para eventuais alterações.

Considerações e Recomendações:

- Existe a necessidade de se elaborar um documento que norteie a Educação Inclusiva que não foi contemplada pela presente proposta.

- É imprescindível que se oportunize programa de formação continuada para gestores, equipe técnica e pedagógica e professores vinculados ao Sistema Municipal de Educação para garantir:

1. O estudo e o aprofundamento da fundamentação teórica que embasa a Proposta Curricular;
2. A discussão, a reflexão e a articulação entre os princípios norteadores e a experiência escolar dos sujeitos envolvidos;
3. A articulação entre as áreas do conhecimento e os anos de ensino.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto pela análise realizada, recomendamos que a nova Proposta Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Nove Anos- 1º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino de Schroeder - SC, seja implementada, tendo o prazo de um ano para atender as recomendações deste Conselho.
Dada a importância, a abrangência e o dinamismo da proposta apresentada, faz-se necessário acompanhamento contínuo, por meio de registros, de todo o processo e resultados do processo de

ensino e de aprendizagem.

MADALENA LAUBE BORGERT
Conselheira Relatora

Conselheiros
Madalena Laube Borgert Melani Zelfeld Armelinda Walz Schmitt Ivone Fatima Taffarel dos Santos Geziane Machado Ronan Luis Siewert Edna Maria da Rocha Sérgio Rosnir Voigt Djuli Cristiane Konell Gláucia Regina Sevegnani Diviê Roberta Welter Carvalho

IV - DECISÃO PLENÁRIA

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2011, o Conselho Municipal de Educação acompanhou por unanimidade o voto do Relator no que se refere à análise do processo, e, por maioria, APROVA O TEOR da nova da Proposta Curricular e recomenda que a mesma seja implantada a partir do início do ano letivo de 2012.

Schroeder, 19 de dezembro de 2011.
MADALENA LAUBE BORGERT
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Schroeder- COMED

Sindicância N.º 005/2011 - DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO

Processo de Sindicância Nº 05/2011

Objeto: Decisão em processo de Sindicância que teve por objetivo apurar os fatos narrados por meio do Ofício nº 050/2011, de 19 de setembro de 2011, emitido pela Controladoria Municipal, referente ao Protocolo nº 3193/2011, de 16 de agosto de 2011, efetuado pelo Senhor Marcelo da Silva, referente a readequação do galpão coberto anexo ao Ginásio de Esportes Alfredo Passold.

Decisão

Vistos, etc

Considerando o teor do Parecer n.º 078/2011-PROJUR, que sugeriu o pagamento dos serviços executados pela empresa executora do Contrato Administrativo n.º 131/2011 e também a aplicação de advertência aos envolvidos, utilizando-o como razão de decidir, acolho-o parcialmente e DETERMINO:

- Seja efetuado o levantamento dos serviços, do Contrato acima referido, que foram efetivamente executados e, após, determino o respectivo pagamento;

- Quanto à ação dos servidores, considerando: a ausência de intenção fraudadora, inexistência dano ao erário ou enriquecimento próprio, inexistência de falta de decoro, boa-fé na conduta e ainda considerando a primariedade de todos os envolvidos bem como o histórico profissional de dedicação e respeito aos princípios da administração pública, deixo de aplicar sanções aos envolvidos;

- À empresa contratada; determino expedição de Ofício, aconselhando a abstenção de tal prática, em eventuais contratos futuros para com essa Administração Municipal.

Base Legal: Arts. 389 do Código Civil; 2º da CLT; 37, caput, da Constituição Federal

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder(SC), 16 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

Lei Nº 2544, de 21 de Dezembro de 2011

LEI Nº 2544, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2011, da Administração Direta e Indireta.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 604.500,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.01.004.122.0011.2006. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.01.004.122.0011.2006. ASSESSORIA DO GABINETE
02.01.004.122.0011.2006. MANUTENÇÃO DO ADMINISTRANDO NOS BAIRROS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 3.000,00
TOTAL 3.000,00
03.03.004.128.0017.2032. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.03.004.128.0017.2032. RECURSOS HUMANOS, QUALIFICAÇÃO PROF.
03.03.004.128.0017.2032. QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00
03.04.004.122.0018.1013. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.04.004.122.0018.1013. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
03.04.004.122.0018.1013. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00
03.05.028.845.0007.0004. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.05.028.845.0007.0004. ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
03.05.028.845.0007.0004. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP PMT
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 30.000,00
TOTAL 30.000,00
04.02.012.306.0020.2048. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.02.012.306.0020.2048. UNIDADES PRE-ESCOLARES
04.02.012.306.0020.2048. MERENDA ESCOLAR DAS UPES

300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 62.000,00
TOTAL 62.000,00
04.03.012.365.0022.2052. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.365.0022.2052. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.365.0022.2052. MAN. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 71.000,00
TOTAL 71.000,00
06.02.011.334.0032.2066. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.02.011.334.0032.2066. INCENTIVO AO TRABALHO
06.02.011.334.0032.2066. MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 13.500,00
339100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 5.000,00
TOTAL 18.500,00
07.02.018.542.0044.2084. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
07.02.018.542.0044.2084. MEIO E AMBIENTE
07.02.018.542.0044.2084. MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 13.000,00
TOTAL 13.000,00
08.02.026.451.0052.1067. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02.026.451.0052.1067. OBRAS MUNICIPAIS
08.02.026.451.0052.1067. PONTES E OBRAS DE ARTE
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 238.000,00
TOTAL 238.000,00
09.01.004.062.0060.2104. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
09.01.004.062.0060.2104. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
09.01.004.062.0060.2104. MANUTENCAO DA CASA DA CIDADANIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 3.000,00
TOTAL 3.000,00
09.01.004.092.0060.2100. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
09.01.004.092.0060.2100. PROCURADORIA DO MUNICIPIO
09.01.004.092.0060.2100. MAN. DO DEPARTAMENTO JURIDICO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 50.000,00
TOTAL 50.000,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 508.500,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)
15.01.010.301.0070.2152. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2152. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2152. MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE
TOTAL 30.000,00
15.04.010.305.0074.2168. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.04.010.305.0074.2168. VIGILANCIA EM SAUDE
15.04.010.305.0074.2168. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE 4.000,00
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS
0.10000 VINCULO LIVRE 11.000,00
TOTAL 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO FMS 45.000,00
16.11.008.244.0087.2274. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.11.008.244.0087.2274. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
16.11.008.244.0087.2274. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.15200 OUTRAS TRANSF. REC. FUNDO ASSIST SOCIAL 12.000,00
TOTAL 12.000,00
16.11.008.244.0087.2278. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.11.008.244.0087.2278. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
16.11.008.244.0087.2278. MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO FMAS 22.000,00
21.01.023.695.0036.1211. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
21.01.023.695.0036.1211. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS
21.01.023.695.0036.1211. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DE TURISMO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00
21.01.023.695.0036.2244. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
21.01.023.695.0036.2244. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS
21.01.023.695.0036.2244. FORTALECER PARCERIA COM O INSTITUTO AMBIENTAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 19.000,00
TOTAL 19.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO FUMTUR 29.000,00

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a suplementar, no valor de até R$ 604.500,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº

2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)
15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 147.500,00
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 157.500,00
15.01.010.301.0070.2154. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2154. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2154. MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 75.000,00
TOTAL 75.000,00
15.02.010.302.0072.2158. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2158. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2158. MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 210.000,00
TOTAL 210.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO FMS 442.500,00
16.10.008.244.0086.2270. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.10.008.244.0086.2270. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIPAMENTOS
16.10.008.244.0086.2270. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 36.000,00
0.15200 OUTRAS TRANSF. REC. FUNDO ASSIST SOCIAL 12.000,00
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS
0.10000 VINCULO LIVRE 15.000,00
TOTAL 63.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO FMAS 63.000,00
21.01.023.695.0036.2200. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
21.01.023.695.0036.2200. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS
21.01.023.695.0036.2200. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 29.000,00
TOTAL 29.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FUMTUR 29.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÕES)
22.01.013.392.0094.2254. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.2254. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2254. MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 70.000,00
TOTAL 70.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO FCT 70.000,00

Art. 3º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 60.250,00 (sessenta mil, duzentos e cinqüenta reais), à conta do excesso de arrecadação, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÃO)
19.01.027.813.0090.1241. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
19.01.027.813.0090.1241. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.1241. OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.12400 TRANSF. CONVENIOS - OUTROS 60.250,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL 60.250,00

Art. 4º Fica retificado o valor constante no quadro demonstrativo da dotação orçamentária descrito no art. 3º da Lei nº 2518 de 21 de junho de 2011, como segue:

"Art.3°

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÕES)
19.01.027.813.0090.1241. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
19.01.027.813.0090.1241. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.1241. OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 REC.ORDINARIOS - SUP. FINANCEIRO 60.000,00
TOTAL 60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL
0.30000 REC.ORDINARIOS - SUP. FINANCEIRO 60.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 21 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Lei N° 2545, de 21 de Dezembro de 2011

LEI Nº 2545, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
Altera a Lei nº 2.481, de 22 de outubro de 2010, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2011.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV, Demonstrativo L, Demonstrativo de Ações - Produto _ Unidade de Medida - Meta - Valor - Fonte de Recursos, da Lei nº 2.481, de 22 de outubro de 2010, fica retificado, passando a vigorar com as alterações dadas pela presente Lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 21 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

MUNICÍPIO DE TIMBO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0070- GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó possui dez Unidades de Saúde da Família e uma unidade de Saúde da Família Avançada, que ofertam serviços em atenção básica, integrando o Programa de Saúde da Família, promovendo um sistema de saúde local, com demanda expressiva e crescente que desloca-se até estas unidades para atendimento e encaminhamento ás referências municipais: Policlínica de referência, CAPS, Pronto Socorro e Serviço Social. O exercício da atividade profissional de Agente Comunitário de Saúde deve observar a Lei nº 10.507/2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, o Decreto nº 3.189/1999 , que fixa as diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, e a Portaria nº 1.886/1997, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agente Comunitário e do Programa Saúde da Família. Através de ações individuais ou coletivas, o agente comunitário de saúde realiza atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde sob supervisão do profissional de enfermagem.

A inserção da Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família representou a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde. Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

DIRETRIZES:

Reorganizar a estrutura da Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família. Ampliar a oferta de serviços através dos NASF - Núcleos de Apoio á Saúde da Família, conforme portaria nº 54 de 24 de Janeiro de 2008. Disponibilizar material de consumo e expediente, medicamentos para o desenvolvimento das atividades em saúde, readequar as estruturas acordadas com a necessidade, proporcionar cursos de capacitação aos colaboradores, implantar o sistema de gerenciamento em informação nas Unidades de Saúde, através do Sistema único de Saúde, serviços próprios, conveniados e/ou contratados. Capacitar os 68 (sessenta e oito) agentes comunitários de saúde de nosso município, para o aprimoramento e desempenho profissional. Reconhecer uma prática que vem sendo construída no cotidiano, sistematizando-a e teorizando-a, formalizando a legalidade profissional do agente comunitário de saúde na especificidade de seu trabalho. A equipes de saúde bucal são da Modalidade I: composta por Cirurgião-Dentista (CD) e Auxiliar de Consultório Dentário (ACD). Os dentistas e seus assistentes são vistos como profissionais que podem de fato desempenhar um papel decisivo nos bons resultados do Programa Saúde da Família. Implantar mais 03 (três) equipes de Estratégia Saúde da Família, nos bairros : Imigrantes, Fritz Lorenz e São Roque.

OBJETIVOS:

Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e atender a demanda do Sistema Único de Saúde em suas necessidades salutares, através de serviços classificados de atenção básica, que abrangem a prevenção, promoção e reabilitação do indivíduo/família, inseridos e participantes de sua comunidade, na busca pela qualidade de vida. Conhecer o perfil epidemiológico e diagnóstico em saúde da população. Firmar convênios, na forma da Lei nº 2.019/98, e ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas.Implantar a Educação Permanente em Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 - Dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Prestar auxílio a instituições / entidades para manutenção de atividades que auxiliem e/ou complementem a prestação de serviços em saúde pública destinada a resolutividade da situação salutar dos usuários do SUS, na promoção, prevenção e reabilitação dos indivíduos para a sociedade.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1151	FROTA DE VEÍCULOS AB	Veiculo	UN	1,0000	36.000,00	Recursos Fiscais
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	627.500,00	Recursos Fiscais
					2.085.000,00	Recursos Fiscais
					2.902.000,00	Recursos Fiscais

2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

					15.000,00	Recursos Fiscais
					7.000,00	Recursos Fiscais
2152	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	Unidade Gestora	UN	1,0000	196.000,00	Recursos Fiscais
					224.000,00	Recursos Fiscais
					356.000,00	Recursos Fiscais
					44.000,00	Recursos Fiscais
2154	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	Unidade Gestora	UN	1,0000	242.400,01	Recursos Fiscais
					825.000,01	Recursos Fiscais
					471.999,98	Recursos Fiscais
			TOTAL DO PROGRAMA	0070	8.031.900,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

F M REEQ CORPO BOMB E POL MILITAR

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0048 GESTÃO DO FUNREBOMPOM

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar - FUMREBOMPOM visa manter as corporações com equipamentos modernos e em condições de uso. O atendimento imediato em ocorrências de diversas naturezas como acidentes, incêndios, resgates, dentre outros e constantemente se faz presente em inúmeros eventos os quais tem sido de suma importância para a segurança da comunidade timboense. Para evitar o aumento da criminalidade e prevenção dos acidentes de trânsito a Polícia Militar realiza constante vigilância e cria formas de coibir delitos. Verificou-se a necessidade de criação de vigilância eletrônica para a cidade a qual haverá a necessidade de angariar fundos através de convênios.

DIRETRIZES:

Implementar e manter as ações do Fundo, adaptando os recursos a programação do respectivo Conselho, em conformidade com a Lei Complementar nº 125, de 22/12/1997.

OBJETIVOS:

Gerir os recursos oriundos da prestação técnica dos serviços da unidade dos Bombeiros Militares e da Policia Militar da cidade de Timbó. Recursos esses que permitem o investimento em novos equipamentos e serviços, bem como propiciam a manutenção de serviços especializados e manutenção da frota e dos equipamentos. Angariar fundos através de convênios a serem criados com o FUMREBOMPOM, para serem aplicados á comunidade timboense.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1213	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - BOMBEIROS	Unidade Gestora	UN	1,0000	106.100,00	Recursos Fiscais
1215	FROTA DE VEÍCULOS - BOMBEIROS	Veiculo	UN	1,0000	37.900,00	Recursos Fiscais
1219	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA INSTALAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - POL. MILITAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	79.000,00 30.000,00 30.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1221	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	55.000,00	Recursos Fiscais
1225	OBRAS E INSTALAÇÕES - POL. MILITAR	Área	M2	20,0000	15.000,00	Recursos Fiscais
2204	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	Unidade Gestora	UN	1,0000	116.000,00 50.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2206	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	75.000,00 10.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2208	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	Unidade Gestora	UN	1,0000	5.000,00 20.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
			TOTAL DO PROGRAMA	0048	629.000,00	

Lei N° 2546, de 21 de Dezembro de 2011

LEI Nº 2546, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2011, da Administração Direta e Indireta.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA)
08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 69.000,00
TOTAL 69.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)
23.02.006.181.0048.1221. FUNREBOMPOM
23.02.006.181.0048.1221. POLICIA MILITAR
23.02.006.181.0048.1221. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00
23.02.006.181.0048.1225. FUNREBOMPOM
23.02.006.181.0048.1225. POLICIA MILITAR
23.02.006.181.0048.1225. OBRAS E INSTALAÇÕES - POL. MILITAR
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO 20.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)
15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 VINCULO LIVRE 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Art. 3º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), à conta da anulação prevista no artigo primeiro, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)
23.02.006.181.0048.1219. FUNREBOMPOM
23.02.006.181.0048.1219. POLICIA MILITAR
23.02.006.181.0048.1219. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA INSTAL. CAMERAS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
443000.00 TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DIST. FEDERAL
0.10000 VINCULO LIVRE 69.000,00
TOTAL 69.000,00

Art. 4º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 30.000,00 (trintas mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício anterior do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar - FUNREBOMPOM, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)
23.02.006.181.0048.1219. FUNREBOMPOM
23.02.006.181.0048.1219. POLICIA MILITAR
23.02.006.181.0048.1219. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA INSTAL. CAMERAS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
443000.00 TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DIST. FEDERAL
0.30000 VINCULO LIVRE - SUP. FINANCEIRO 30.000,00
TOTAL 30.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 21 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercicio

Decreto N° 2574, de 1° de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2574, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 80.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, à conta de anulação no valor total de R$ 80.000,00, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.01.017.512.0125.2302 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0125.2302 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

25.01.017.512.0125.2302 MANUTENÇÃO DA ETA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ORGÃOS RPPS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 10.000,00
total 10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.01.017.512.0125.2302 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0125.2302 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0125.2302 MANUTENÇÃO DA ETA
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 10.000,00
total 10.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 30.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.01.017.512.0100.2304. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2304. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2304. MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ORGÃOS RPPS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 30.000,00
total 30.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.01.017.512.0100.2304. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2304. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2304. MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 30.000,00
total 30.000,00

III - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 25.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.03.017.512.0104.2314 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.2314 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2314 MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ORGÃOS RPPS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 25.000,00
total 25.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.03.017.512.0104.2314 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.2314 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2314 MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 25.000,00
total 25.000,00

IV - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 15.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.03.017.512.0104.2316 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.2316 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2316 MAN. DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ORGÃOS RPPS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 15.000,00
total 15.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.03.017.512.0104.2316 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.2316 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2316 MAN. DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 15.000,00
total 15.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1° de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2579, de 05 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2579, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 34.480,51.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, à conta de anulação no valor total de R$ 34.480,51, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 3.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
02.01.004.122.0010.2004. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.01.004.122.0010.2004. ASSESSORIA DO GABINETE
02.01.004.122.0010.2004. MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 3.000,00
TOTAL 3.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
02.01.004.122.0010.2004. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.01.004.122.0010.2004. ASSESSORIA DO GABINETE
02.01.004.122.0010.2004. MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 VINCULO LIVRE 3.000,00
TOTAL 3.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 12.800,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
03.01.004.122.0015.2012. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2012. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.004.122.0015.2012. MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
339100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 2.800,00
TOTAL 12.800,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
03.01.004.122.0015.2012. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2012. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.004.122.0015.2012. MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 12.800,00
TOTAL 12.800,00

III - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 790,51, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
03.01.004.122.0015.2020. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2020. CONSELHOS MUNICIPAIS
03.01.004.122.0015.2020. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 790,51
TOTAL 790,51

b) SUPLEMENTAÇÃO
03.01.004.122.0015.2020. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2020. CONSELHOS MUNICIPAIS
03.01.004.122.0015.2020. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 790,51
TOTAL 790,51

IV - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 17.890,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 5.330,00
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 12.560,00
TOTAL 17.890,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 5.330,00
TOTAL 17.890,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2589, de 12 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2589, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 35.200,00.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

24.01.026.782.0046.2260. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
24.01.026.782.0046.2260. DEMUTRAN
24.01.026.782.0046.2260. MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGAOS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 7.400,00
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 27.800,00

TOTAL 35.200,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
24.01.026.782.0046.2260. DEMUTRAN
24.01.026.782.0046.2260. MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 35.200,00
TOTAL 35.200,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2590, de 12 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2590, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 14.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

24.02.006.181.0046.1267. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
24.02.006.181.0046.1267. POLICI MILITAR
24.02.006.181.0046.1267. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS - POL. MILITAR
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.15400 CONVENIO TRANSITO - MILITAR 8.000,00
TOTAL 8.000,00
24.03.006.181.0046.2264. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
24.03.006.181.0046.2264. POLICIA CICVIL
24.03.006.181.0046.2264. MANUTENÇÃO DO CONV. POLICIA CIVIL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.15500 CONVENIO TRANSITO - CIVIL 5.000,00
TOTAL 5.000,00
24.04.028.845.0007.0009. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
24.04.028.845.0007.0009. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
24.04.028.845.0007.0009. CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FUMTRAN
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.15600 CONVENIO TRANSITO - PREFEITURA 1.000,00
TOTAL 1.000,00
TOTAL GERAL 14.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2591, de 12 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2591, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 18.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

19.01.027.813.0090.2236. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
19.01.027.813.0090.2236. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.2236. MANUTENÇÃO DO DPTO DE ESPORTES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 8.000,00
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGAOS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 10.000,00
TOTAL 18.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.2236. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
19.01.027.813.0090.2236. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.2236. MANUTENÇÃO DO DPTO DE ESPORTES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 18.000 ,00
TOTAL 18.000 ,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de dezembro de 2011; 142º ano de

Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2592, de 12 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2592, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 2.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

16.10.008.244.0086.2270. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.10.008.244.0086.2270. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP.
16.10.008.244.0086.2270. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGAOS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 2.000,00
TOTAL 2.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.10.008.244.0086.2270. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.10.008.244.0086.2270. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP.
16.10.008.244.0086.2270. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 2.000,00
TOTAL 2.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2593, de 12 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2593, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 90.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, à conta de anulação no valor total de R$ 90.000,00, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 25.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.01.017.512.0100.2300. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2300. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2300. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 25.000,00
total 25.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.01.017.512.0100.2300. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2300. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2300. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 25.000,00
total 25.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 20.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.01.017.512.0100.2304. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2304. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2304. MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 20.000,00
total 20.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.01.017.512.0100.2304. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2304. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2304. MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 20.000,00
total 20.000,00

III - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 45.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.03.017.512.0104.2314 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

25.03.017.512.0104.2314 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2314 MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 45.000,00
total 45.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.03.017.512.0104.2314 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.2314 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2314 MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 45.000,00
total 45.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2594, de 15 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2594, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 33.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, à conta de anulação no valor total de R$ 33.000,00, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 18.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 18.000,00
TOTAL 18.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 18.000,00
TOTAL 18.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 15.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
06.01.022.661.0030.2062. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01.022.661.0030.2062. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
06.01.022.661.0030.2062. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 15.000,00
TOTAL 15.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
06.01.022.661.0030.2062. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01.022.661.0030.2062. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
06.01.022.661.0030.2062. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 15.000,00
TOTAL 15.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2582, de 09 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº 2582, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011
Concede auxílio financeiro a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, para aquisição e doação de brinde de natal aos servidores públicos do município de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2540, de 09 de dezembro do corrente,
DECRETA:
Art.1º Fica concedido auxílio financeiro no valor de R$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta centavos), a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, destinado a atender despesas com a aquisição de brinde de Natal para doação aos Servidores Públicos do Município de Timbó.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo corre à conta do orçamento-Programa 2011, com a seguinte classificação:

02.001.04.0122.0010.2004 Secretaria de Articulação Política / Assessoria de Gabinete / Manutenção dos Gabinetes e Assessorias
3.3.50.00.00.00.00.00
10.000 Transferências a Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos
Recursos Ordinários
TOTAL R$ 46.060,00

Art. 2º O presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais, fica responsável pelos recursos repassados, devendo aplicá-los de conformidade com o estabelecido na Lei n° 2540, de 09/12/2011, prestando contas no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos referidos brindes.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de dezembro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Ext. Ata de Registro de Preço 144_2011 Manutenção Preventiva e Corretiva
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2011/Pregão

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Timbó
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Empresa fornecedora: Mecânica Buzzi, M.T.M Auto Center Comércio de Baterias Ltda, Oficina, Latoaria e Pintura Zanguelini Ltda, Renato Schumann EPP e M.D.M Com. Serv. Ltda - Epp
Valor Total Estimado: 1.587.800,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)
Modalidade: Pregão Presencial
Validade da Ata: 12 meses
Órgãos Participantes: Prefeitura Municipal e Secretarias

Timbó, 19/12/2011
DARCÍZIO BONA
Prefeito de Timbó em Exercício

Ext. Primeiro Termo Aditivo 2011_191 Phisio Clínica de Reabilitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/191
TERMO ADITIVO DE PRAZO: 2011/191A

CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Phisio Clínica de Reabilitação Ltda
OBJETO: Contratação de unidades prestadoras de serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde para o conjunto de procedimentos de Fisioterapia, situado no grupo 03, subgrupo 02 e formas de organização 4, 5, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, para aquisição, sob demanda, de procedimentos de fisioterapia a serem realizados na unidade do prestador do serviço, com fornecimento de todos os equipamentos necessários.
PRAZO: Prorrogado até 31/12/2012, a contar de 02/12/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Ext. Primeiro Termo Aditivo 2011_88 Pres-imagem SS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/88
TERMO ADITIVO DE PRAZO: 2011/88A
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Pres-Imagem S/S Ltda ME
OBJETO: Contratação de serviços de sobreaviso de técnico de radiologia para o serviço de urgência e emergência do CEMUR.
PRAZO: Prorrogado até 31/07/2012, a contar de 02/12/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Ext. segundo termo aditivo 2010_203
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/203
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Eduardo Antônio de Albuquerque
OBJETO: Locação de imóvel
PRAZO: Prorrogado até a data 31/12/2011

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Ext. Segundo Termo Aditivo 2010_203 Eduardo Antônio de Albuquerque
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/203
TERMO ADITIVO DE PRAZO: 2010/203B
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Eduardo Antônio de Albuquerque
OBJETO: locação de imóvel destinado ao CRAS - Centro de Referência em Assistência Social.
PRAZO: Prorrogado até 31/12/2012, a contar de 02/12/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Ext. segundo termo aditivo 2010_249 Lar da Criança
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/249
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: MULTI CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Construção do Núcleo de Educação Infantil "Lar da Criança".
PRAZO: Prorrogado por mais 150 (cento e cinqüenta dias) dias.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Ext. terceiro termo aditivo 2010_249 Lar da Criança
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/249
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: MULTI CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Construção do Núcleo de Educação Infantil "Lar da Criança".
VALOR: Fica acrescido em R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

SAMAE

Portaria SAMAE No 453, de 19 de Dezembro de 2011

PORTARIA SAMAE No 453, DE 19 de Dezembro de 2011.
Autoriza Servidor a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE:
AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° - Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SAMAE

NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
LUIZ CARLOS BASSANI	FISCAL LEITURISTA	00873509525/ AC

Art. 2° - Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Município de Timbó, em 19 de Dezembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação n° 133/2011 Pedra ardósia

Processo de Licitação n° 133/2011
Edital de Pregão Presencial nº 95/2011.

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, para entrega parcela que tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de PEDRAS ARDÓSIA, para suprir as necessidades de Programa desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis - SC.
Entrega das propostas até às 16h dia 16/01/2012.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 20 de dezembro de 2011.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito em exercício

Retificação do Edital de Concurso Público Nº. 008/2011

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 008/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº. 13/2006, combinado com a Lei Complementar nº 025/2010, 027/2011 e Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados, as seguintes retificações e esclarecimentos no EDITAL Nº. 008/2011 Concurso Público

Onde se lê
Art. 1.3 PROFESSORES HABILITADOS

Cargo	VAGAS	Vencimento Base em R$	Carga Horária Semanal	ESCOLARIDADE
Professor I: Educação Infantil	03 01	1.428,00 714,00	40 hs/sem 20 hs/sem	Portador do certificado de conclusão de curso superior com habilitação em educação infantil
Professor III: Língua Estrangeira - Inglês	01	1.071,00	30 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor IV: Língua Estrangeira - Alemão	01	1.071,00	30 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor V: Artes	01	1.428,00	40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação

Professor VI: Educação Física	01	1.071,00	30 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor VII: Informática	01 01	357,00 1.428,00	10 hs/sem 40 hs/sem	Habilitação de nível Superior na área específica ou licenciatura na área da educação com ênfase em Informática, ou, especialização em gestão de Tecnologias Aplicadas a Educação.

Obs: Demais vantagens no vencimento, como nível de escolaridade, regência de classe e deslocamento, serão de acordo com a legislação específica e não está incluso no vencimento acima.

QUADRO TÉCNICO DO MAGISTÉRIO

Nº vagas	Cargo	Carga Horária semanal	Vencimento em R$	Escolaridade
01	Aux. Administrativo Escolar	40	720,00	Ensino Fundamental habilitação veiculo automotor
02	Auxiliar de Ensino	40	1.190,00	Habilitação de Ensino Médio no Curso de Magistério ou Curso de Pedagogia.
01	Fonoaudiólogo	10	763,80	Superior na área
01	Nutricionista	30	1.894,21	Superior na área
01	Psicólogo	20	1.527,62	Superior na área

Obs.: Nível de escolaridade de acordo com a Lei Complementar nº 027/2011.

Leia-se:
PROFESSORES HABILITADOS

Cargo	VAGAS	Vencimento Base em R$	Carga Horária Semanal	ESCOLARIDADE
Professor I: Educação Infantil	03 01	1.428,00 714,00	40 hs/sem 20 hs/sem	Portador do certificado de conclusão de curso superior com habilitação em Educação infantil
Professor III: Língua Estrangeira - Inglês	01	1.071,00	30 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor IV: Língua Estrangeira - Alemão	01	1.071,00	30 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor V: Artes	01	1.428,00	40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor VI: Educação Física	01	1.071,00	30 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor VII: Informática	01 01	357,00 1.428,00	10 hs/sem 40 hs/sem	Habilitação de nível Superior na área específica, ou, licenciatura na área da educação com ênfase em Informática, ou, Licenciatura na área da educação com especialização em gestão de Tecnologias Aplicadas a Educação.

Obs:
Demais vantagens no vencimento, como nível de escolaridade, regência de classe e deslocamento, serão de acordo com a legislação específica e não está incluso no vencimento acima.
Para inscrição no quadro de vagas acima, o candidato deverá ter habilitação conforme o Art. 6, parágrafo primeiro, incisos I, II, III, IV; Art. 16, inciso I e II; e, Art. 23 do plano de cargos e salários do magistério público municipal.

QUADRO TÉCNICO DO MAGISTÉRIO

Nº vagas	Cargo	Carga Horária semanal	Vencimento em R$	Escolaridade
01	Aux. Administrativo Escolar	40	720,00	Ensino Fundamental habilitação veiculo automotor
02	Auxiliar de Ensino	40	1.190,00	Habilitação de Ensino Médio no Curso de Magistério ou Curso de Pedagogia.
01	Fonoaudiólogo	10	763,80	Superior na área
01	Nutricionista	30	1.894,21	Superior na área
01	Psicólogo	20	1.527,62	Superior na área

Obs.: Nível de escolaridade de acordo com a Lei Complementar nº 027/2011.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Retificação do Edital de Processo Seletivo Nº. 009/2011

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 009/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº. 13/2006, combinado com a Lei Complementar nº 025/2010, 027/2011 e Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados, as seguintes retificações e esclarecimentos no EDITAL Nº. 009/2011 Processo Seletivo

Onde se lê
Art. 1.1 PROFESSORES HABILITADOS

PROFESSORES HABILITADOS			
Função	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Infantil	R$ 1.428,00	20 hs/ ou 40 hs/sem	Portador do certificado de conclusão de curso superior com habilitação em educação infantil
Professor de Ensino Fundamental – Série iniciais	R$ 1.428,00	20 hs/ ou 40 hs/sem	Portador do certificado de conclusão de curso superior com habilitação em séries iniciais
Professor de Educação Física	R$ 1.428,00	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Língua Estrangeira - Inglês e ou alemão	R$ 1.428,00	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação.
Professor de Artes	R$ 1.428,00	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Informática	R$ 1.428,00	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior Completo em: Licenciatura em Informática; Matemática com ênfase em computação; e ou, Especialização em Gestão das Tecnologias Aplicadas a Educação.
Auxiliar de Ensino	R$ 1.190,00	10; 20; 30; 40 hs/sem	Habilitação de Ensino Médio no Curso de Magistério ou Curso de Pedagogia.

1.1.2 O quadro de vagas exposto acima refere-se a reserva de cadastro de vagas, que poderão ser abertas de acordo com a matricula ou necessidade publica do município, exceto para o cargo de professor do ensino fundamental, onde encontra-se aberta uma vaga de 100 horas.
1.1.3 as vagas de professores não habilitados somente serão chamadas quando esgotados os habilitados e de acordo com a necessidade publica do surgimento de vaga. Enquadram-se na modalidade de cadastro de reserva de vaga.

Obs: Demais vantagens no vencimento, como nível de escolaridade, regência de classe e deslocamento, serão de acordo com a legislação específica e não está incluso no vencimento acima.
Leia-se:
Art. 1.1 PROFESSORES HABILITADOS

PROFESSORES HABILITADOS			
Função	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Infantil	R$ 1.428,00	20 hs/ ou 40 hs/sem	Portador do certificado de conclusão de curso superior com habilitação em educação infantil
Professor de Ensino Fundamental – Série iniciais	R$ 1.428,00	20 hs/ ou 40 hs/sem	Portador do certificado de conclusão de curso superior com habilitação em séries iniciais
Professor de Educação Física	R$ 1.428,00	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Língua Estrangeira - Inglês e ou alemão	R$ 1.428,00	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação.
Professor de Artes	R$ 1.428,00	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Informática	R$ 1.428,00	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior Completo em: Licenciatura em Informática; licenciatura na área da educação com ênfase em computação; Licenciatura na área da educação com Especialização em Gestão das Tecnologias Aplicadas a Educação.
Auxiliar de Ensino	R$ 1.190,00	10; 20; 30; 40 hs/sem	Habilitação de Ensino Médio no Curso de Magistério ou Curso de Pedagogia.

1.1.2 O quadro de vagas exposto acima refere-se a reserva de cadastro de vagas, que poderão ser abertas de acordo com a matricula ou necessidade publica do município, exceto para o cargo de professor do ensino fundamental, onde encontra-se aberto 100 horas.
As vagas de professores não habilitados somente serão chamadas quando esgotados os habilitados e de acordo com a necessidade publica do surgimento de vaga. Enquadram-se na modalidade de cadastro de reserva de vaga.

Demais vantagens no vencimento, como nível de escolaridade, regência de classe e deslocamento, serão de acordo com a legislação específica e não está incluso no vencimento acima.
Para inscrição no quadro de vagas acima, o candidato deverá ter habilitação conforme o Art. 6, parágrafo primeiro, incisos I, II, III, IV; Art. 16, inciso I e II; e, Art. 23 do plano de cargos e salários do magistério público municipal.
O mesmo se aplica para os cargos de professores não habilitados

Tunápolis, SC, 20 de dezembro de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

Câmara Municipal

Termo de Contrato N° 10/2011.
TERMO DE CONTRATO Nº 10/2011.

Proponente: MARCHI & MARCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO.
Objetivo: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica.
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).
Vigência: De 16 de dezembro a 31 de Dezembro de 2011.

Vargeão

Prefeitura

ExtratoS de TermoS AditivoS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIGIMAQ MULTIMARCAS COM. DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 001/2010 para mais um período.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 001/2010.
Vargeão, SC, 15 de dezembro de 2011.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CPL ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 027/2010 para mais um período.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 027/2010.
Vargeão, SC, 15 de dezembro de 2011.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CRI- COLETA, RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA-ME
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 004/2011 para mais um período.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 004/2011.
Vargeão, SC, 15 de dezembro de 2011.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ESPINOSA LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 92/2011 para mais um período.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 92/2011.

Vargeão, SC, 19 de dezembro de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

Decreto N°. 1.894, de 08 de Dezembro de 2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Decreto nº. 1.894, de 08 de Dezembro de 2011.
Prorroga o Decreto nº.1.833, de 09 de Setembro de 2011, que Declarou em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por ENXURRADA no Município de Vidal Ramos Estado de Santa Catarina.

NABOR JOSÉ SCHMITZ Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 07 do Decreto Federal no 7.257/2010, de 08 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos da situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por ENXURRADA que ocorreram no Município, concentradas nos dias 03 a 08 de setembro de 2011, atingindo todo o Município de Vidal Ramos;

- em acordo com a Comissão Municipal de Defesa Civil, que constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da decretação de Situação de Emergência no Município, por um período de mais 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art.1º. Fica prorrogado o Decreto nº. 1.833/2011, de 09 de Setembro de 2011, que declarou em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Vidal Ramos devido a Enxurrada ou Inundações Bruscas.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vidal Ramos - SC, 08 de Dezembro de 2011.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto N° 9.900/11
DECRETO Nº 9.900/11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração
01 - Administração
2.014 - Contribuição ao Pasep
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 65.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração
01 - Administração
2.016 - Contribuição a AMARP
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 18.500,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.047 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.1.0014.0 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 113.500,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Termo Aditivo n. 0087/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0087/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE CATARINA DE SOUZA
CPF: 004.133.329-26
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0090/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0090/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE TARUHN GHELLER
CPF: 063.889.469-76
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 19 de março de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0100/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0100/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANI BREZOLIN
CPF: 944.533.339-91
VIGÊNCIA: de 17 de novembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0114/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0114/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JIANE CRISTINA MUSSATTO
CPF: 045.893.249-38
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0116/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0116/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALDETE LUCIA FRANZOSI
CPF: 758.029.299-87
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0118/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0118/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CAROLINA LASKOSKI
CPF: 083.901.929-77
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0146/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0146/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS
CPF: 732.709.209-97
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0148/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0148/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIA FERNANDES
CPF: 044.226.679.04
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0153/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0153/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA ROBERTA BRUNETTA
CPF: 006.617.549-60
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 31 de janeiro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0171/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0171/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILDE DORACI DOS SANTOS
CPF: 386.735.769-20
VIGÊNCIA: de 17 de dezembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0197/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0197/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELLY MAGYAR ANTUNES RIGO
CPF: 056.092.789-45

VIGÊNCIA: de 15 de novembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0218/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0218/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRA
CPF: 092.648.579-23
VIGÊNCIA: de 16 de outubro de 2011 até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0251/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0251/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELIAS MACHADO
CPF: 797.985.519-15
VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0325/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0325/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY SERAFINI
CPF: 080.855.829-37
VIGÊNCIA: de 06 de outubro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0325/2011.
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0325/2011.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY SERAFINI
CPF: 080.855.829-37
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0327/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0327/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA ZANCAN
CPF: 018.584.259-30
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0334/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0334/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEONICE PIMEL SALGADO
CPF: 950.469.769-00
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0355/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0355/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE DE FREITAS CASAGRANDE
CPF: 066.260.919-05
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0421/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0421/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DALUZ NUNES DA ROSA
CPF: 020.106.029-94
VIGÊNCIA: de 17 de novembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0466/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0466/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA DO AMARAL
CPF: 081.844.409-60
VIGÊNCIA: de 17 de dezembro de 2011 até 16 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0478/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0478/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE SUELYN ALVES FOLGIARINI
CPF: 039.872.859-31
VIGÊNCIA: de 20 de novembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0492/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0492/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELE APARECIDA CARELLI
CPF: 010.361.249-16
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2011 até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0493/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0493/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DERLI DE OLIVEIRA CORRÊA
CPF: 528.468.499-00
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0494/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0494/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI APARECIDA DAL LAGO CENCI
CPF: 007.439.379-02
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0518/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0518/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARTA FERNANDES DA ROCHA
CPF: 005.542.899-11
VIGÊNCIA: de 17 de novembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0542/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0542/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JUVILDE SALETE LINS
CPF: 892.117.909-72
VIGÊNCIA: de 17 de setembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0548/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0548/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDIANA DE OLIVEIRA PINTO DOMINGUES
CPF: 016.388.179-01
VIGÊNCIA: de 17 de novembro de 2011 até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0565/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0565/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ZENILDA ALVES DAS NEVES
CPF: 511.377.559-20
VIGÊNCIA: de 26 de outubro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0593/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0593/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELEN CORDEIRO DE LARA
CPF: 030.164.079-30
VIGÊNCIA: de 01 de outubro até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0612/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0612/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE CAREGNATO
CPF: 069.223.409-81
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0612/2011.
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0612/2011.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE CAREGNATO
CPF: 069.223.409-81
OBJETO: Aumento de carga horária de 15 (quinze) para 30 (trinta) horas
VIGÊNCIA: de 13 de outubro até 07 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0644/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0644/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 774.398.219-04
VIGÊNCIA: de 21 de novembro de 2011 até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0667/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0667/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA QUEIROZ MEZAROBA
CPF: 006.039.829-99
VIGÊNCIA: de 22 de novembro até 25 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vitor Meireles

Prefeitura

Homologação Inscrição Processo Seletivo Nº 009/2011
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 009/2011
Homologa inscrições e divulga a classificação do Edital de Seleção para Contratação de Professores em Caráter Temporário nº 009/2011 de 05/12/2011.
DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação do município de Vitor Meireles - SC, Senhor Vitor Meneghelli, no uso de suas atribuições e no cumprimento do Edital de Seleção para Contratação de Professores em Caráter Temporário nº 009/2011, homologa as inscrições e divulga a classificação dos candidatos:

PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Dário Montagna
02	Eduardo Decarli
03	Aurélia Soethe
04	Marina de Oliveira
05	Maicon Marcelo Fossa
06	Robson Ferreira
07	Patrícia Hobold Zalasko
08	Cirlei Fausto
09	Rozane da Silva
10	Cleide Wippel
11	Priscila Marchi
12	Rosilena Medeiros da Silva Fausto
13	Juliete Machado
14	Gracieli Mondini
15	Alini Neili Masote
16	Patrícia Tillmann
17	Édipo Raitz
18	Giseli Pereira Pacheco de Souza
19	Lucimara de Oliveira
20	Bárbara Sabel
21	Tainá Luchtenberg

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Francisco Vendrami
02	Amanda Bogo - Inscrição Indeferida

ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Fabiana de Sena Lanznaster
02	Anastácia Santana Gonçalves
03	Rosane da Silva
04	Izabel Chiminelli
05	Morgana Cardozo

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 19 de dezembro de 2011.
VITOR MENEGHELLI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Consórcios

CIMVI

Resolução Nº 056, de 13 de dezembro de 2011

RESOLUÇÃO nº 56, de 13 de Dezembro de 2011.
Estabelece os textos básicos para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI; e
Considerando-se as deliberações da Assembléia Geral do CIMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer os textos básicos para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Compor a Comissão Especial encarregada de coordenar os trabalhos de elaboração do Projeto Final de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CIMVI, incluindo o recebimento e deliberação sobre propostas de emendas ou alterações no ante-projeto de que trata o artigo anterior, pelos Prefeitos dos Municípios de Rodeio e Doutor Pedrinho e pelo Assessor Jurídico da AMMVI – Dr. Luiz Claudio Kades, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo.

§ 1º - A Comissão Especial de que trata este artigo proporá alterações ao texto básico e/ou receberá propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos Municípios Consorciados, até a data de 31 de Janeiro de 2012.

§ 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, a Comissão Especial deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto a ser apresentado na Assembléia Geral.

§ 3º - As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria (2/3) dos membros da Comissão Especial.

Art. 3º - Apresentado o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto pela Comissão Especial, o Presidente do CIMVI convocará Assembléia Geral Extraordinária para sua apreciação.

§ 1º - Na reunião da Assembléia será apresentado o Projeto de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto pelos membros da Comissão Especial ou pela Assessoria designada, passando-se a deliberação prévia de admissibilidade.

§ 2º - Havendo consenso sobre a admissibilidade do Projeto de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto, este será posto em votação, necessitando do voto favorável por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos representantes dos Municípios Consorciados para sua aprovação.

§ 3º - Ocorrendo votos contrários a admissibilidade do Projeto de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto ou este não recebendo a votação necessária para sua aprovação, será aberto prazo de trinta dias para apresentação de novas Emendas pelos representantes dos Municípios consorciados.

§ 4º - Findo o prazo para Emendas, a Comissão Especial será convocada para apresentar parecer sobre as mesmas, no prazo de quinze dias.

§ 5º - Apresentado o parecer de que trata o parágrafo anterior, o Presidente do CIMVI convocará Assembléia Geral Extraordinária para deliberação, a qual funcionará da seguinte forma:

I - As Emendas individuais apresentadas pelos representantes dos Municípios serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, passando-se a deliberação sobre sua admissibilidade pela Assembléia Geral, e, após, pela sua aprovação ou rejeição, observados o quorum qualificado de que trata o § 2º deste artigo.

II – As Emendas subscritas por representantes de dois ou mais Municípios consorciados serão lidas pela Comissão especial, seguidas da leitura do parecer exarado, sendo automaticamente admitidas como destaque para votação em separado, após a deliberação sobre as Emendas individuais.

III - As Emendas admitidas como destaques serão apreciadas após a concessão da palavra a um dos subscritores para sua defesa, necessitando do voto favorável, por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos representantes dos Municípios Consorciados, para sua aprovação.

§ 6º - Aprovado o Projeto de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto com Emendas, a Comissão Especial ficará encarregada de apresentar a redação final para publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, SC, 13 de Dezembro de 2011.
LAURINO DALKE
Presidente

Anexo I

Texto básico para alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI:

"(...)
Pelo exposto, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público;

III - contrato de gestão: instrumento firmado entre o Consórcio Público e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento;

IV - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente

da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional;

VI - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;

VII - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir eficiência na execução e/ou a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

VIII - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1.3 - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1 – .....:

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico;

V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, com coleta seletiva e aproveitamento energético;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento institucional e melhoria da gestão pública;

XI - as ações e políticas regionais de desenvolvimento urbano e sócio-econômico, inclusive nas áreas de turismo, esporte e cultura;

XII – a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes da Federação, mediante gestão associada, autorização, delegação, prestação de serviço ou cooperação institucional;

XVII – gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI, sem prejuízo do disposto no inciso anterior;

XVIII – a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados, observadas as condições estabelecidas no Inciso XVI deste item.

2.1.1 – .....:

e) outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

2.2 - .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSCRIÇÃO

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - .....:

IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 – .....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.2 - .....:

I - Assembléia Geral;

II – (revogado);

III – Diretoria;

IV - Conselho Fiscal;

V – (revogado).

CLÁUSULA OITAVA – Da Assembléia Geral

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral.

8.2 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

8.5 - .....:

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI – .....:

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;

8.5.1 – .....

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 – .....

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

8.9.2 - .....

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CLÁUSULA NONA – DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

9.1 - .....

III – convocar as Assembléias Gerais;

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Diretor Executivo serão fixadas nos estatutos.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

10.3.1 - (revogado).

10.3.2 – As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

10.5 – Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

11.1 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros eleitos dentre os representantes dos Entes consorciados, na Assembléia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

11.1.1 - .....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (revogado).

12.1 - (revogado).

12.1.1 - (revogado).

12.1.2 - (revogado).

12.1.3 - (revogado).

12.2 - (revogado).

12.3 - (revogado).

12.3.1 - (revogado).

12.4 - (revogado).

12.4.1 - (revogado).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

13.1.1 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembléia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

13.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções.

13.1.3 - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

13.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social

13.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

13.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

13.2.3 - Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

13.2.4 - .....

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Assembléia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de 20%, 30% ou 50% sobre o salário ou vencimento mensal.

13.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

13.2.4.3 - Na hipótese do item 13.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção da remuneração regular do servidor, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

13.3 - .....

13.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de Diretor Executivo e de Gestor de Serviços, que serão de livre nomeação e exoneração. Os empregos públicos de livre nomeação e exoneração são regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo próprio deste Protocolo de Intenções. Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

13.3.3 - (revogado).

13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

13.3.5 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais.

13.3.6 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 13.2.1 deste Protocolo de Intenções.

13.3.7 – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.3.7.3 – Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais.

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

13.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

13.4.1 - .....

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

13.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

13.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

13.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público.

13.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

13.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

13.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária.

13.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinqüenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais.

13.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

13.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

13.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

13.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

13.7.2 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II – Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, exceto para países do mercado comum do sul – MERCOSUL, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

13.7.2.1 - A diária corresponderá ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), independentemente do roteiro de viagem, considerados para período de 24 horas, ou proporcional nos demais casos;

13.7.2.2 - Nenhum empregado pode receber, a título de diárias, quantia mensal de valor igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da respectiva remuneração.

13.7.2.3 - A diária será concedida por dia de afastamento (período de vinte e quatro horas, contadas da partida do empregado), não podendo ser superior a metade, quando o deslocamento não exigir custeio de pernoite.

13.7.2.4 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

13.7.2.5 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

13.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

13.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais).

13.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 13.2.4.1 deste Protocolo de Intenções;

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

13.7.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

13.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinqüenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subseqüentes.

13.7.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

13.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo qüinqüenal após a cessação do impedimento.

13.8 – Os empregos públicos de que trata o item 13.3 deste Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados

e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V – Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços em sua área de atuação, bem como em serviços afins ou correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX – Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia rural, às construções para fins florestais e suas instalações complementares, à silvimetria,

ao inventário florestal, ao melhoramento florestal, aos recursos naturais renováveis, à ecologia, à climatologia, à defesa sanitária florestal, aos produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, à edafologia, aos processos de utilização de solo e de floresta, ao ordenamento e manejo florestal, à mecanização na floresta, aos implementos florestais, à economia e crédito rural para fins florestais, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

X – Para o emprego de ENGENHEIRO DE MINAS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à prospecção e à pesquisa mineral, lavra de minas, captação de água subterrânea, beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

13.9 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

13.10 – Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

13.10.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

13.11 - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

13.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

13.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

13.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

13.13 – São penalidades disciplinares:

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.

IV – demissão.

13.13.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

13.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

13.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

13.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

13.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

13.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

13.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

13.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

13.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

13.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

13.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

13.15 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

13.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

13.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

13.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

13.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

13.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

13.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

13.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

13.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

13.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

13.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

13.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

13.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

13.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

13.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

13.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

13.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

13.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

13.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

13.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

13.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

13.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

13.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

13.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

13.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

13.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

13.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

13.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

13.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

13.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

13.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

13.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

13.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

13.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

13.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

13.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

13.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

13.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

13.20.6 - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

13.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

13.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

13.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

13.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

13.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

13.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

13.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

13.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

13.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado,

a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

13.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

13.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

13.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

13.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

13.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

13.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

13.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

13.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

13.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

13.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

13.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

13.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

13.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

13.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

13.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

13.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

13.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

13.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

13.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

13.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

13.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

13.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

14.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

14.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior.

14.2 - .....

14.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

14.4 - .....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerão unicamente de aprovação da Diretoria Executiva, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.2 – .....:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei;

X – o produto da arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços.

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

16.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

16.2.2 - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado

16.3 - .....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

17.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

17.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

18.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

18.2 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

18.2.1 - .....

18.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

18.3 - .....:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

18.3.1 - .....

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1.1 - Será objeto da gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de:

II – Cultura, esporte e turismo;

III – Gestão ambiental e de recursos naturais;

IV – Apoio a Infraestrutura;

V – Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congenere;

VI – Transporte coletivo ou individual de passageiros;

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania;

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária.

19.1.2 - .....

19.1.3 – A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

19.2 - .....

19.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

19.3.1 - .....

19.3.2 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

19.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

19.5 - .....

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

20.2.9 - (revogado).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

21.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável.

21.2.1 – (revogado).

21.2.2 - (revogado).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

22.2 - .....

22.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções.

22.5.1 - (revogado).

22.6 - .....

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
..
ANEXO 1 – doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Diretor Executivo	40 hs	R$ 8.300,00
8	Gestor de Serviços	40 hs	R$ 4.150,00

ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
09	Agente Administrativo	40 horas	R$ 1.850,00
01	Agente Controle Interno	20 horas	R$ 1.580,00
01	Contador	20 horas	R$ 1.580,00
01	Engenheiro Químico	20 horas	R$ 2.700,00
01	Engenheiro Sanitarista	20 horas	R$ 2.700,00
09	Médico Veterinário	20 horas	R$ 2.500,00
01	Engenheiro Florestal	20 horas	R$ 2.700,00
01	Engenheiro de Minas	20 horas	R$ 2.700,00

ANEXO 3 - (revogado).

ANEXO 4 – (revogado).”

Anexo II

Texto básico para alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI:

“(...)
Art. 1º - .....

§ 3º - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º - .....

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico;
V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, com coleta seletiva e aproveitamento energético;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento institucional e melhoria da gestão pública;

XI - as ações e políticas regionais de desenvolvimento urbano e sócio-econômico, inclusive nas áreas de turismo, esporte e cultura;

XII – a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes da Federação, mediante gestão associada, autorização, delegação, prestação de serviço ou cooperação institucional;

XVII – gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI, sem prejuízo do disposto no inciso anterior;

XVIII – a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados, observadas as condições estabelecidas no Inciso XVI deste artigo.

Parágrafo Único - .....

IV - .....;

V – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

Art. 3º - .....

Art. 9º - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e os deste Estatuto de Consórcio Público, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

§ 1º - .....:

I - Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público;

II - .....

§ 2º - .....

§ 3º - A efetivação do ingresso do Ente no Consórcio Público se dará com assinatura de:

I – adendo ao protocolo de intenções para adesão a este pelo Ente ingressante, e anuência expressa dos demais consorciados, antes da ratificação legislativa;

II – aditivo ao Contrato de Consórcio, após o cumprimento da etapa estabelecida no inciso I do § 1º deste artigo;

III – adendo ao artigo 7º do Estatuto do Consórcio Público, com inclusão dos incisos correspondentes a identificação do Ente admitido.

Art. 10 - .....

Art. 13 - .....

IV – compor a Diretoria ou o Conselho Fiscal do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Único - .....

Art. 16 - .....

II – (revogado);

III – Diretoria;

IV – Conselho Fiscal;

V – (revogado).

§ 1º – .....

§ 2º - (revogado).

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias.

§ 1º - As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CIMVI, aquelas com antecedência mínima de cinco (05) dias e estas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada Município consorciado e publicação de Edital no site mantido na internet.

§ 2º – (revogado).

§ 3º – .....

Art. 19 - .....

§ 1º - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio Público ou a Ente consorciado.

§ 2º - .....

Art. 20 - .....

Art. 21 - .....

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI - .....

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;

VII - .....

§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos dois terços (2/3) dos membros consorciados.

§ 2º - .....

Art. 22 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

§ 1º - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

§ 3º - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

§ 4º - .....

§ 7º - Aprovada moção de censura apresentada em face do Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio Público para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

§ 8º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

Art. 23 – A alteração deste Estatuto, mediante proposição justificada de iniciativa da Diretoria, depende de deliberação favorável, aprovada pela maioria dos representantes dos Municípios consorciados, reunidos em Assembléia Geral.

§ 1º - .....

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

Art. 26 - .....

§ 6º - Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo ao Diretor Executivo zelar pelo atendimento desta disposição.

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função.

§ 1º - .....

§ 3º - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados. Após a aprovação, o indicado será nomeado e deverá tomar posse e entrar em exercício na forma disciplinada neste Estatuto e no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral.

§ 4º - Caso ocorra apenas à confirmação na função, ou seja, a manutenção do então ocupante do emprego de Diretor Executivo, sua contratação não sofrerá solução de continuidade.

Art. 28 - .....

III – convocar as Assembléias Gerais;

IV - .....

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 29 - .....

Art. 30 - .....

§ 1º - O Presidente eleito assinará termo de posse na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de Prefeito titular do Ente consorciado representado. O Vice-Presidente adotará igual procedimento, na hipótese de assunção das funções de Presidente.

§ 2º - O Vice-Presidente eleito será empossado na mesma data e local da posse do Presidente.

§ 3º - .....

CAPÍTULO X
Da DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 31 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo.

§ 1º - .....

§ 2º - O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente Federado ou de Município consorciado.

§ 3º - O ocupante do emprego de Diretor Executivo será nomeado por resolução do Presidente do Consórcio Público, observadas as disposições deste Estatuto, devendo tomar posse e entrar em exercício na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.

Art. 32 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

Art. 33 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

§ 1º - (revogado).

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

Art. 34 – Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete à Diretoria:

Art. 35 - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

CAPÍTULO XI

Art. 39 - .....

§ 1º - Os trabalhos do Conselho Fiscal do Consórcio Público serão secretariados por empregado ou servidor designado pela Diretoria, registrando-se em ata as deliberações adotadas.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocar membro da Diretoria para esclarecer a motivação dos atos administrativos ou justificar os procedimentos seguidos na administração dos interesses do Consórcio Público.

§ 3º - .....

CAPÍTULO XII
(revogado)

Art. 40 – (revogado)

§ 1º – (revogado)

§ 2º – (revogado)

§ 3º – (revogado)

§ 4º – (revogado)

§ 5º – (revogado)

§ 6º – (revogado)

§ 7º – (revogado)

Art. 41 – (revogado)

Art. 42 – (revogado)

Parágrafo Único – (revogado)

Art. 43 – (revogado)

Parágrafo Único – (revogado)

CAPÍTULO XIII

Art. 44 - .....

§ 1º - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 3º - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no § 2º do artigo 31 deste Estatuto, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

Art. 45 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de

consórcio e neste Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

§ 2º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

§ 3º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do § 4º deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Assembléia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de 20%, 30% ou 50% sobre o salário ou vencimento mensal.

§ 6º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no § 5º deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido.

§ 7º - Na hipótese do § 4º deste artigo, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção da remuneração regular do servidor, donde tais despesas serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 46 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de consórcio e com este Estatuto.

§ 2º - Os empregos previstos no artigo 50 deste Estatuto serão de livre nomeação e exoneração.

§ 3º – (revogado)

§ 4º - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos artigos 50 a 52 deste Estatuto, observadas as condições de desenvolvimento funcional estabelecidas no artigo 53 para os empregos permanentes.

§ 5º - Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

§ 6º – (revogado)

§ 7º - O aumento do número de vagas, o reenquadramento salarial ou a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembléia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto, de autorização legislativa própria editada por todos os Entes consorciados e do aditamento ao Contrato de Consórcio.

§ 8º - A contratação de profissionais para os empregos de que trata o artigo 50, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

§ 9º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 5º do art. 51 deste Estatuto.

§ 10 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do § 1º do artigo anterior.

§ 11 – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 12 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§ 13 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 14 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais.

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 15 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

Art. 47 - Os editais de concurso público do CIMVI deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

Art. 48 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

Art. 49 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições deste Estatuto.

§ 1º - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

Art. 50 - .....

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Diretor Executivo	40 hs	R$ 8.300,00
8	Gestor de Serviços	40 hs	R$ 4.150,00

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI, após regular aprovação da escolha pela Assembléia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal.

SEÇÃO III

Art. 51 - - .....

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
09	Agente Administrativo	40 horas	R$ 1.850,00
01	Agente Controle Interno	20 horas	R$ 1.580,00
01	Contador	20 horas	R$ 1.580,00
01	Engenheiro Químico	20 horas	R$ 2.700,00
01	Engenheiro Sanitarista	20 horas	R$ 2.700,00
09	Médico Veterinário	20 horas	R$ 2.500,00
01	Engenheiro Florestal	20 horas	R$ 2.700,00
01	Engenheiro de Minas	20 horas	R$ 2.700,00

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma do regulamento do quadro de pessoal, por meio de:

I - concurso público no caso de provimento efetivo;

II - por processo seletivo no caso de contratação temporária.

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos deste Estatuto.

§ 4º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

§ 5º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no regulamento do quadro de pessoal, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 6º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 02 (duas) etapas, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado em Resolução, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 7º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 8º - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIMVI, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados.

§ 9º - A Comissão Especial de que trata o parágrafo anterior, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

§ 10 - Observar-se-ão, na realização dos concursos as seguintes

normas:

I - a abertura de concurso se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem:

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;

b) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

c) as condições para inscrição e provimento do emprego;

d) tipo, natureza e programa das provas;

e) a forma de julgamento das provas e dos títulos;

f) os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;

g) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

h) o prazo das inscrições;

i) a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;

j) a época da:
1 - realização das provas constando o dia, horário e local;
2 - publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;
3 - publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato;
4 - o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - o limite mínimo de idade para inscrição em concurso será de 18 (dezoito) anos, completados até a data limite para inscrição.

III - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recurso, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.

IV - Interposto recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

V - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

a) que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.

b) que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.

c) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

IV - Os critérios e demais condições mencionadas neste parágrafo serão estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal do CIMVI.

SEÇÃO IV
DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 52 – Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado na forma do "caput" dos artigos 50 e 51 deste Estatuto.

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º – (revogado)

§ 3º – Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Estatuto ou em lei.

§ 4º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinqüenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 5º – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais.

§ 6º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 7º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, neste Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 8º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 9º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SUBSEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 52-A - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II – Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, exceto para países do mercado comum do sul – MERCOSUL, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - A diária corresponderá ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), independentemente do roteiro de viagem, considerados para período de 24 horas, ou proporcional nos demais casos;

§ 2º - Nenhum empregado pode receber, a título de diárias, quantia mensal de valor igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da respectiva remuneração.

§ 3º - A diária será concedida por dia de afastamento (período de vinte e quatro horas, contadas da partida do empregado), não podendo ser superior a metade, quando o deslocamento não exigir custeio de pernoite.

§ 4º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

§ 5º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

§ 6º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

Art. 52-B - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

SUBSEÇÃO II
DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

Art. 52-C - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais).

SUBSEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 52-D - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou neste Estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 45 deste Estatuto;

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

Parágrafo único – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

§ 1º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinqüenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subseqüentes.

§ 2º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

§ 3º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo qüinqüenal após a cessação do impedimento.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 53 – Os empregos públicos de que tratam os artigos 50 e 51 deste Estatuto terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

II – Para o emprego de DIRETOR GESTOR DE SERVIÇOS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V – Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços em sua área de atuação, bem como em serviços afins ou correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX – Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia rural, às construções para fins florestais e suas instalações complementares, à silvimetria, ao inventário florestal, ao melhoramento florestal, aos recursos naturais renováveis, à ecologia, à climatologia, à defesa sanitária florestal, aos produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, à edafologia, aos processos de utilização de solo e de floresta, ao ordenamento e manejo florestal, à mecanização na floresta, aos implementos florestais, à economia e crédito rural para fins florestais, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras

atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

X – Para o emprego de ENGENHEIRO DE MINAS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à prospecção e à pesquisa mineral, lavra de minas, captação de água subterrânea, beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

SEÇÃO VI
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

SUBSEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 53-A – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

SUBSEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 53-B – Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

SUBSEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 53-C – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 2º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

§ 3º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos

confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

SUBSEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 53-D – São penalidades disciplinares:

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.

IV – demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

SEÇÃO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 53-E - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 53-F - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

§ 1º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

SUBSEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 53-G - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

SUBSEÇÃO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 53-H - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto,

até a entrega do relatório final.

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 53-I - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

SUBSEÇÃO III
DO INQUÉRITO

Art. 53-J - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 4º - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 53-K - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 53-L - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO

Art. 53-M - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 53-N - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

Art. 53-O - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

SUBSEÇÃO V
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 53-P - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 53-Q - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO XIV
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 54 – Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

§ 2º - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 55 - .....

Art. 56 – (revogado).

Parágrafo Único - .....

Art. 61 - .....

Parágrafo Único - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público.

Art. 63 - .....

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei.

X – o produto da arrecadação de tarifas e outros preços públicos

pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços.

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

§ 1º - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

§ 2º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado.

Art. 64 - .....

Art. 69 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

Parágrafo Único – A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

Art. 70 – A retirada de Ente Federado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

Art. 71 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação do Protocolo de Intenções que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio Público.

§ 2º - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

Art. 72 - .....

Art. 73 - .....

I - apresentação e leitura da denúncia em Assembléia Geral, a qual poderá ser apresentada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente consorciado ou por membro da Diretoria, contendo a descrição da falta cometida pelo Ente consorciado;

Art. 74 - .....

§ 1º - Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de:

II – Cultura, esporte e turismo;

III – Gestão ambiental e de recursos naturais;

IV – Apoio a Infra-estrutura;

V – Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congenere;

VI – Transporte coletivo ou individual de passageiros;

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania;

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária.

§ 2º - .....

§ 3º – A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

Art. 75 - .....

Art. 76 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

§ 2º - Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

Art. 77 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

Parágrafo Único - .....

Art. 78 - .....

Art. 80 - .....

§ 9º - (revogado).

CAPÍTULO XXI

Art. 83 - .....

Parágrafo Único - .....

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

Art. 84 - .....

Art. 87 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto de Consórcio Público.

§ 1º – (revogado).

§ 2º - (revogado).

Art. 88 - ....."

16ª Assembléia Geral Extraordinária

Ata da 16ª Assembléia Geral Extraordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, realizada no dia vinte e seis de outubro de 2011 as 09 h 00 min, no Auditório do SAMAE de Timbó, sio à Rua Duque de Caxias, nº 56, Centro, Município de Timbó, às nove horas, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 16ª Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Apresentação Tratamento de Resíduos Sólidos; 2) Moções de Censura; 3) Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos; 4) Alterações do Protocolo de Intenções/Estatuto; e 5) Assuntos Gerais. O Presidente, Sr. Laurino Dalke, saudou os presentes e, constatando quorum legal, deu por aberta a Assembléia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Apresentação Tratamento de Resíduos Sólidos - a empresa Postprint Document Ind. e Com. De Equipamentos Ltda. apresentou sistema de tratamento de resíduos sólidos com vistas ao aproveitamento energético; a tecnologia do processo ainda é inédita razão pela qual a empresa procurou o Consórcio para implantação de unidade processadora de resíduos; acordado o envio de proposta ao Consórcio; em seguida, item 2) Apreciação de Moções de Censura - em conformidade com o item 8.8.1 da cláusula oitava do Protocolo de Intenções, indagado ao plenário sobre eventuais moções de censura; como não houve apresentação de moção de censura; deu-se sequência à pauta, item 3) Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos - em razão da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Secretário Executivo participou sobre a necessidade de elaboração de plano, sobre o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos que substitui a obrigatoriedade dos municípios na elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sobre os planos de gerenciamento e quem esta sujeito à sua elaboração, sobre a ordem de prioridade: não geração> redução> reutilização>reciclagem>tratamento>disposição final dos resíduos sólidos, sobre a nova classificação dos resíduos sólidos, sobre a logística reversa e outras novidades acerca dos resíduos sólidos dada pela Política Nacional; igualmente informou sobre os trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelo Consórcio na área de gestão de resíduos sólidos, sobre a necessidade de desenvolver parcerias com vistas às ações necessárias à elaboração de Plano Intermunicipal, sobre a parceria com a VIACREDI - Cooperativa de Crédito, registrando a presença de seu Presidente, Sr. Moacir Krambeck, que fazendo uso da palavra enalteceu o compromisso da instituição com ações na área de educação ambiental planejadas pelo Consórcio, consistindo em palestras e apresentação de peça teatral nas escolas dos municípios consorciados, palestras nos Seminários Municipais, e nos programas de não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos a iniciar nas escolas; dando sequência à pauta, item 4) Alterações no Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio - o assessor jurídico da Ammvi Luiz Cláudio Kades, informou sobre a necessidade de alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio para adequações às normas e otimização de seu funcionamento, e explanou sobre os procedimentos legais a serem seguidos; após, ficou designada a Comissão Especial para Alteração do texto do Protocolo de Intenções e do Estatuto, composta pelo Srs. Carlos Alberto Pegoretti, Hartwig Persuhn e Luiz Claudio Kades. Na próxima Assembléia será apresentado o Texto Básico do Protocolo de Intenções e do Estatuto, a ser encaminhado para análise dos consorciados; por último, item 5) Assuntos Gerais - a) Livro de Ata - em razão do Livro de Atas ter sido atingido durante a enchente ocorrida em setembro, o mesmo restou inutilizável para registro de novas atas; assim, deliberou-se por cancelar as páginas de números 85 a 99 em branco, e iniciar o registro Assembléias em novo livro; b) Missão técnica à Europa - deliberado pela inclusão do Secretário Executivo do Consórcio na Missão Técnica organizada pela AMMVI que irá à Espanha, Alemanha e Suécia para conhecimento de processos de tratamento de resíduos com aproveitamento energético programada para o período de 12 a 21 de novembro do corrente; c) Aterro Sanitário - o Secretário Executivo fez um breve histórico acerca da implantação do aterro sanitário, do rateio dos recursos repassados ao Município de Timbó, das obras de ampliação com novo rateio dos recursos repassados ao SAMAE, da solicitação de prestação de contas destes recursos, da operação do aterro a cargo do SAMAE inclusive a responsabilidade técnica de execução, das não conformidades na operação notificadas, dos custos de operação e formas de reajustes, do processo de licenciamento ambiental, licenças e renovações em nome do Município de Timbó, proprietário do imóvel onde esta instalado o aterro, que o valor deste imóvel foi incluso no valor do investimento para implantação rateado entre os nove municípios consorciados, que para resolver os problemas decorrentes da situação que se encontra o aterro sanitário foi solicitado a muito a transferência do imóvel ao Consórcio, e que finalmente a Administração do Município de Timbó concordou em proceder a transferência de propriedade do imóvel para a qual esta enviando projeto de lei ao Poder Legislativo; d) Ônus salarial e encargos do funcionário cedido por Timbó - em decorrência da decisão na 9ª AGO do CIMVI pela elaboração de estudos para eventual composição, deliberou-se por solicitar apresentação de planilha com o ônus salarial e encargos do funcionário cedido por Timbó; Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Laurino Dalke, deu por encerrada a Assembléia, da qual eu, Valter Conrado de Araújo, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

LAURINO DALKE
Presidente

VALTER CONRADO DE ARAÚJO
Secretário Executivo

17ª Assembléia Geral Extraordinária

Ata da 17ª Assembléia Geral Extraordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze, na Prefeitura do Município de Rio dos Cedros, sita à Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Município de Rio dos Cedros, às nove horas e quarenta e cinco minutos, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 17ª Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: Eleição do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2012. O Presidente, Sr. Laurino Dalke, saudou os presentes e, constatando quorum legal, deu por aberta a Assembléia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia: Eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Conselho Fiscal para o exercício de 2012 - em conformidade com os artigos 21, IV e 26 do Estatuto do CIMVI, procederam-se as eleições do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2012. Eleitos por unanimidade os Prefeitos dos seguintes Municípios: para o cargo de Presidente: Carlos Alberto Pegoretti - Município de Rodeio; para o cargo de Vice-Presidente: Hartwig Persuhn - Município de Doutor Pedrinho; e para o Conselho Fiscal: Sergio Almir dos Santos - Município de Indaial, Paulo Maurício Pizzolatti - Município de Pomerode, e Fernando Tomaselli

- Município de Rio dos Cedros. Dada a palavra ao Presidente eleito, em conformidade com o artigo vinte e sete do Estatuto, este confirmou o Eng.º Valter Conrado de Araújo como Secretário Executivo. Os Prefeitos dos Municípios de Rodeio e Doutor Pedrinho, eleitos respectivamente para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI no exercício de 2012 assumirão suas funções no segundo dia de janeiro de 2012, mediante Termo de Posse e Compromisso, assinado junto à Secretaria Executiva. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Laurino Dalke, deu por encerrada a Assembléia, da qual eu, Valter Conrado de Araújo, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

LAURINO DALKE
Presidente

VALTER CONRADO DE ARAÚJO
Secretário Executivo

CINCO

Extratos das Atas de Registro de Preços do PP n.0006A/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 0006A/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de carteiras informatizadas, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Calmon, Fraiburgo e Lebon Régis, durante o período de dezembro de 2011 a 30 de junho de 2012.
FORNECEDOR:
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT11CINCO343;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT11CINCO344;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT11CINCO345;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT11CINCO346;
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 19.11.2011 a 30.06.2012. PAL nº: 0012/2011 - CINCO. Pregão Presencial nº: 0006A. Registro de Preços nº: 0009.

Fraiburgo (SC), 19 de dezembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2011.12.20 17:06:20 -02'00'